



**Notas de Orientação da Corporação Financeira Internacional:
Padrões de Desempenho sobre
Sustentabilidade Socioambiental**

31 de julho de 2007

SUMÁRIO

Introdução às Notas de Orientação	i
Atualizações das Notas de Orientação de 2007 – Modificar Matriz	ii
Nota de Orientação 1: Sistemas de Avaliação e Gestão Socioambiental	1
Nota de Orientação 2: Condições de emprego e trabalho	36
Nota de Orientação 3: Prevenção e redução da poluição	61
Nota de Orientação 4: Saúde e Segurança da Comunidade	82
Nota de Orientação 5: Aquisição da Terra e Reassentamento Involuntário	106
Nota de Orientação 6: Preservação da Biodiversidade e Manejo Sustentável dos Recursos Naturais	125
Nota de Orientação 7: Povos Indígenas	143
Nota de Orientação 8: Patrimônio Cultural	159

1. A IFC preparou um conjunto de Notas de Orientação que correspondem aos Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental. Essas Notas de Orientação proporcionam um guia útil sobre os requisitos contidos nos Padrões de Desempenho, inclusive seus materiais de referência, e sobre as melhores práticas de sustentabilidade para a melhoria do desempenho do projeto. Essas Notas de Orientação não têm o objetivo de estabelecer políticas, mas sim de explicar os requisitos dos Padrões de Desempenho.
2. A IFC espera que cada um de seus clientes empregue os métodos mais apropriados para que seu negócio atenda aos requisitos dos Padrões de Desempenho. Ao auxiliar o cliente a cumprir os Padrões de Desempenho, a IFC levará em conta variáveis como o contexto do país anfitrião, a dimensão e a complexidade dos impactos do projeto e as considerações de custo-benefício correlatas, bem como as variáveis do desempenho do projeto que estejam além do nível exigido nos Padrões de Desempenho. As Notas de Orientação fornecem um contexto, mas não substituem o julgamento legítimo e o critério utilizados pelos clientes e pelo pessoal da IFC para tomar decisões sobre o projeto conforme os Padrões de Desempenho.
3. O texto das Notas de Orientação escrito em **negrito e itálico** indica o texto do Padrão de Desempenho correspondente. Todas as referências incluídas no texto das Notas de Orientação são reproduzidas na íntegra na seção de Referências no final das Notas de Orientação.
4. A IFC atualizará as Notas de Orientação periodicamente para apresentar as lições aprendidas pela IFC com a implementação dos Padrões de Desempenho, bem como as melhores práticas que surgem no setor privado e as atualizações dos materiais de referência.

Atualizações das Notas de Orientação de 31 de julho de 2007 Modificar Matriz

A tabela a seguir resume as atualizações de 2007 feitas nas Notas de Orientação que acompanham os Padrões de Desempenho da IFC. De modo geral, as atualizações enfocaram: (i) a apresentação de desenvolvimentos relevantes (por exemplo, explicação das implicações operacionais da nova Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos dos Deficientes), atualização de referências, e incorporação de novos materiais de orientação da IFC publicados desde abril de 2006; (ii) as respostas aos comentários e solicitações dos interessados externos para esclarecimento sobre áreas específicas (apresentadas principalmente na Nota de Orientação 5); e (iii) uma maior orientação em áreas identificadas pela discussão interna, especialmente áreas relacionadas aos impactos à saúde para as comunidades resultantes das atividades do projeto (apresentada principalmente nas Notas de Orientação 1 e 4).

A IFC encoraja o envio de comentários de interessados a respeito das Notas de Orientação. Os comentários podem ser enviados para: <http://www.ifc.org/ifcext/CES/Comments.Nsf/Input2?OpenForm>

Parágrafos das Notas de Orientação (novos números dos parágrafos)	Resumo das modificações
Nota de Orientação 1	
Parágrafo G9	Explica as diferenças conceituais entre a Avaliação de acordo com o Padrão de Desempenho 1 e as Avaliações especificadas de acordo com outros Padrões de Desempenho, especialmente o Padrão de Desempenho 5
Parágrafo G21	Fornece uma descrição mais completa dos impactos transfronteiriços, incluindo a transmissão de doenças epidêmicas transfronteiriças
Parágrafo G22	Fornece uma descrição mais completa dos impactos cumulativos, e assegura consistência entre o Padrão de Desempenho 1, o parágrafo 5 e o parágrafo G22
Parágrafo G23	Refere-se à versão preliminar da Avaliação de Impactos sobre os Direitos Humanos
Parágrafo G25	Descreve como tratar impactos do projeto sobre deficientes e explica os benefícios do design universal
Parágrafo G27	Fornece uma explicação mais completa da conexão entre gênero e saúde
Parágrafos G57 e 58	Fornece orientação adicional sobre mecanismos de reclamações, consistentes com a orientação do novo Manual de Melhores Práticas sobre a Participação de Interessados
Nota de Orientação 2	
Parágrafo G5	Enfatiza a importância da boa implementação dos itens de ação para a gestão relacionada à mão-de-obra por meio de um bom sistema de gestão
Parágrafo G29	Fornece orientação sobre deficiência no local de trabalho

Parágrafo G44	Fornece orientação sobre questões de tráfico humano no contexto de trabalho infantil
Parágrafo G52	Fornece orientação sobre questões de tráfico humano no contexto de trabalho forçado

Parágrafos das Notas de Orientação (novos números dos parágrafos)	Resumo das modificações
Nota de Orientação 3	
Anexo A	Fornece orientação adicional sobre emissões de GHGs em relação à queima de gás (<i>gas flaring</i>)
Nota de Orientação 4	
Parágrafo G3	Apresenta nova orientação e novos recursos para a realização de avaliações de impactos à saúde
Parágrafo G7	Fornece orientação sobre o monitoramento de impactos sobre a saúde no âmbito familiar ou comunitário, e destaca a necessidade de interagir com o governo anfitrião
Parágrafo G13	Destaca a importância de analisar os materiais de risco no final do ciclo de vida do projeto, tais como PCBs e amianto no momento da desativação do projeto
Parágrafo G15	Destaca a importância de avaliar os aumentos cumulativos nas emissões e liberações de ar, água e solo em decorrência do projeto
Parágrafo G18-20	Fornece explicações detalhadas sobre saúde ambiental, nutrição e segurança alimentar, e considerações relacionadas a doenças infecciosas nas comunidades afetadas
Parágrafo G22-23	Fornece orientação sobre questões de saúde do trabalhador e da comunidade quando os projetos usam trabalhadores e contratados importados
Parágrafo G35	Fornece orientação adicional sobre situações nas quais o projeto fornece equipamento ao pessoal da segurança pública
Anexos A, B, C e F	O Anexo A lista as considerações relativas à Saúde Ambiental dos materiais; o Anexo B fornece casos específicos de questões de saúde ambiental ligadas a atividades distintas do projeto; o Anexo C fornece um resumo do processo de avaliação dos impactos à saúde; e o Anexo F lista os diferentes tipos de avaliações de impactos à saúde
Nota de Orientação 5	
Parágrafo G10	Lista exemplos de cenários que não estão sujeitos ao Padrão de Desempenho 5 porque os impactos não se devem à aquisição da terra relacionada ao projeto, e fornece orientação sobre como esses impactos podem ser abordados por meio do Padrão de Desempenho 1
Parágrafo G12	Explica o princípio geral a ser aplicado quando as subsistências afetadas são

	baseadas na terra (seja no contexto de deslocamento físico ou econômico, e seja envolvendo transações do Tipo I ou II)
Parágrafo G40	Define os requisitos do Padrão de Desempenho 5 quando as pessoas afetadas pelo projeto que não possuem título legal de propriedade ou reivindicação da posse da terra são economicamente deslocadas

Parágrafos das Notas de Orientação (novos números dos parágrafos)	Resumo das modificações
Nota de Orientação 6	
Parágrafo G26	Fornece orientação sobre a necessidade de avaliação quando um projeto introduz organismos geneticamente modificados (OGMs) – também conhecidos como organismos vivos modificados – de maneira similar a espécies estrangeiras invasivas
Parágrafo G28	Explica algumas iniciativas de ajuste padrão praticadas por vários grupos interessados internacionais em grandes setores de produtos básicos, tais como óleo de palma, soja e açúcar
Nota de Orientação 7	
Parágrafo G1	Apresenta o novo guia da IFC aos clientes que estão operando em países que ratificaram a Convenção 169
Nota de Orientação 8 : Nenhuma modificação	

Esta Nota de Orientação 1 corresponde ao Padrão de Desempenho 1. Para obter informações adicionais, favor consultar também os Padrões de Desempenho 2-8, bem como as Notas de Orientação correspondentes. As informações bibliográficas de todo o material de consulta que aparece no texto desta Nota de Orientação podem ser encontradas na Seção de Referências que se encontra no final.

Introdução

1. *O Padrão de Desempenho 1 ressalta a importância da gestão do desempenho socioambiental durante todo o ciclo do projeto (qualquer atividade comercial que esteja sujeita a avaliação e gestão). Um sistema de gestão socioambiental eficaz é um processo dinâmico e contínuo iniciado pela gerência e que envolve a comunicação entre o cliente, seus funcionários e as comunidades locais diretamente afetadas pelo projeto (comunidades afetadas). Com base nos elementos do processo de gestão empresarial estabelecido de "planejamento, implementação, verificação e atuação" o sistema implica a avaliação minuciosa dos possíveis impactos socioambientais e dos riscos a partir das etapas iniciais do desenvolvimento do projeto e proporciona ordem e coerência para atenuá-los e administrá-los constantemente. Um bom sistema de gestão, apropriado para a dimensão e a natureza de um projeto, promove um desempenho socioambiental sólido e sustentável e pode proporcionar melhores resultados socioambientais do projeto.*

Objetivos

- *Identificar e avaliar os impactos socioambientais, tanto adversos quanto benéficos, na área de influência do projeto.*
- *Evitar ou, quando não for possível, minimizar, atenuar, ou compensar os impactos adversos sobre os trabalhadores, comunidades afetadas e o meio ambiente.*
- *Garantir que as comunidades afetadas estejam adequadamente comprometidas com as questões que possam afetá-las.*
- *Promover a melhoria do desempenho socioambiental das empresas mediante o uso eficaz dos sistemas de gestão.*

G1. Um Sistema de Gestão Socioambiental é parte do sistema geral de gestão do cliente para o projeto. Inclui a estrutura organizacional, responsabilidades, políticas, procedimentos e práticas e recursos, além de ser essencial para o êxito da implementação do programa de gestão específico para o projeto desenvolvido por intermédio da avaliação socioambiental do projeto. O Padrão de Desempenho 1 ressalta a importância da gestão do desempenho socioambiental de um projeto (incluindo trabalho, saúde, segurança e seguro) ao longo do seu ciclo de vida. Um bom sistema de gestão permite a melhoria contínua do desempenho socioambiental do projeto e pode proporcionar melhores resultados econômicos, financeiros, e socioambientais desse projeto.

G2. Antes de fazer um investimento, a IFC analisa o sistema de gestão socioambiental do cliente. Para obter detalhes sobre o processo de análise socioambiental da IFC, consulte o [Environmental and Social Review Procedure](#) (Procedimento de Revisão Socioambiental e, para obter informações adicionais sobre os exemplos e os benefícios da melhoria do desempenho da sustentabilidade, consulte os [IFC's sustainability resources](#) (Recursos de sustentabilidade da IFC (que se encontram na seção de Referências abaixo).

Escopo da aplicação

- Este padrão de desempenho aplica-se a projetos com riscos e impactos socioambientais que devam ser administrados nas primeiras etapas de desenvolvimento do projeto e de maneira contínua.*

Requisitos

Sistema de Gestão Socioambiental

- O cliente definirá e manterá um Sistema de Gestão Socioambiental apropriado à natureza e à dimensão do projeto e proporcional ao nível dos riscos e impactos socioambientais. O Sistema Gerencial incorporará os seguintes elementos: (i) Avaliação Socioambiental; (ii) programa de gestão; (iii) capacidade organizacional; (iv) treinamento; (v) participação da comunidade; (vi) monitoramento; e (vii) elaboração de relatórios.*

G3. O nível de detalhes e a complexidade do sistema de gestão socioambiental e os recursos a ele dedicados dependem do nível dos impactos e riscos identificados na avaliação socioambiental e da dimensão e da natureza da organização do cliente. Um Sistema de Gestão satisfatório, apropriado à natureza e à dimensão do projeto e proporcional ao nível de riscos e impactos socioambientais é uma condição do investimento da IFC. Se o cliente não tiver um Sistema de Gestão satisfatório no momento em que a IFC avaliar o projeto, será necessário desenvolver e implementar tal sistema durante um período de tempo razoável acordado com a IFC e que entre em vigor a tempo de administrar as atividades do projeto financiado pela IFC.

G4. No mínimo, deve existir um sistema de gestão condizente com os requisitos do Padrão de Desempenho 1 no âmbito da organização do cliente na qual serão utilizados os recursos do investimento da IFC (ou seja, no nível corporativo ou no nível da atividade específica). No caso de financiamento de projetos de unidades ou atividades operacionais específicas, quer sejam projetos novos ou existentes, a estrutura do sistema deve tratar das questões socioambientais resultantes do projeto que está sendo financiado. No caso de investimentos corporativos sem atividades de projetos específicos a serem financiadas, isso muitas vezes significará a criação, o desenvolvimento ou a manutenção de uma estrutura administrativa de nível corporativo.

G5. Os requisitos do Sistema de Gestão Socioambiental do Padrão de Desempenho 1 baseiam-se no processo dinâmico estabelecido de gestão empresarial de “planejamento, implementação, verificação e atuação”. No contexto das estruturas internacionais aceitas para a qualidade e para os sistemas de gestão socioambiental (para obter exemplos, ver seção de Referências), esse processo de gestão pode ser resumido da seguinte maneira:

- Identificação e análise dos impactos e riscos socioambientais das operações
- Definição de um conjunto de políticas e objetivos para o desempenho socioambiental
- Estabelecimento de um programa de gestão destinado a alcançar esses objetivos
- Monitoramento do desempenho em comparação com essas políticas e objetivos
- Elaboração apropriada de relatórios dos resultados
- Análise do sistema e dos resultados buscando a melhoria contínua.

G6. O esforço necessário para a criação de um Sistema de Gestão depende das atuais práticas de gestão do cliente. Os sistemas de gestão baseados na produção e na qualidade que operam dentro da organização do cliente podem ser usados como base para a criação dos elementos de um sistema em conformidade com o Padrão de Desempenho 1 quando não existir um sistema de gestão ambiental, de saúde e segurança, recursos humanos ou social. Quando um cliente tem um sistema de gestão ambiental, de saúde e segurança, recursos humanos e/ou social, seus elementos podem atender, ou podem ser adequadamente modificados ou ampliados para atender, aos requisitos do Padrão de Desempenho 1. Quando o cliente tiver desenvolvido e implementado um sistema formal de gestão ambiental, de mão-de-obra, saúde e segurança e/ou social em conformidade com um padrão internacionalmente aceito, a incorporação explícita dos Padrões de Desempenho aplicáveis aos elementos da política e aos objetivos desse(s) sistema(s) (além das leis e regulamentos relevantes aplicáveis às suas atividades e a outras prioridades e objetivos corporativos), bem como a implementação de um programa de gestão apropriado, pode ser suficiente para atender aos requisitos do Padrão de Desempenho 1. Os sistemas de gestão formais certificados de acordo com os padrões internacionais não são exigidos pelo Padrão de Desempenho 1. Embora os sistemas certificados provavelmente atendam aos requisitos da IFC, eles não eliminam a necessidade da devida diligência, por parte da IFC, dos elementos do sistema exigidos pelo Padrão de Desempenho 1.

G7. Embora muitos sistemas de gestão formais não a abordem explicitamente, a participação da comunidade é um elemento importante do processo de gestão dos impactos e riscos socioambientais e está incluída especificamente nos parágrafos 19 a 23 do Padrão de Desempenho 1. A participação da comunidade geralmente envolve a divulgação de informações, consulta às comunidades afetadas (ver orientação no parágrafo G15 sobre Identificação dos Interessados) e o estabelecimento de um mecanismo de reclamações. A participação da comunidade deve ser parte integrante da Avaliação e, no caso de projetos que tenham impactos significativos sobre as comunidades, devem continuar de forma permanente durante o ciclo de um projeto. A participação da comunidade é responsabilidade do cliente. A IFC realiza sua própria divulgação de informações de acordo com a [IFC's Policy on Disclosure of Information](#) (Política sobre Divulgação de Informações da IFC).

Avaliação socioambiental

4. *O cliente conduzirá um processo de Avaliação Socioambiental que deverá levar em conta, de forma integrada, os possíveis riscos e impactos socioambientais (inclusive mão-de-obra, saúde e segurança) do projeto. O processo de Avaliação será baseado em informações atuais, inclusive uma descrição exata do projeto e dados socioambientais básicos pertinentes. A Avaliação levará em conta todos os riscos e impactos socioambientais relevantes do projeto, inclusive as questões identificadas nos Padrões de Desempenho 2 a 8 e as pessoas que serão afetadas por esses riscos e impactos. Também serão levadas em conta as leis e regulamentações relacionadas a assuntos socioambientais aplicáveis nas jurisdições onde o projeto opera, inclusive as leis que implementam as obrigações do país anfitrião previstas no direito internacional.*

5. *Os riscos e impactos serão analisados no contexto da área de influência do projeto. Essa área de influência compreende, conforme for apropriado: (i) o(s) local(is) principal(is) do projeto e as instalações relacionadas que o cliente (incluindo as empreiteiras) desenvolve ou controla (por exemplo, corredores de transmissão de energia elétrica, linhas de distribuição, canais, túneis, estradas de acesso e remanejamento, cavas de empréstimo e áreas de manejo, canteiros de obras); (ii) as instalações associadas que não sejam financiadas como parte do projeto (o financiamento pode ser fornecido separadamente*

pelo cliente ou por terceiros, incluindo o governo) e cuja viabilidade e existência dependem exclusivamente do projeto, e cujos bens ou serviços sejam essenciais para a operação bem-sucedida do projeto; (iii) as áreas potencialmente afetadas pelos impactos cumulativos do desenvolvimento planejado posteriormente ao projeto, qualquer projeto ou condição preexistente, ou outros desenvolvimentos relacionados ao projeto que estejam definidos de maneira viável no momento da realização da Avaliação socioambiental; e (iv) as áreas potencialmente afetadas pelos impactos de desenvolvimentos não-planejados, mas previsíveis, causados pelo projeto, que podem ocorrer posteriormente ou em um local diferente. A área de influência não inclui os impactos potenciais que ocorreriam sem o projeto ou independentemente dele.

6. *Os riscos e os impactos também serão analisados quanto às principais etapas do ciclo do projeto, incluindo as fases de pré-construção, construção, operações e desativação ou fechamento. Quando for relevante, a avaliação também deverá considerar a função e a capacidade de terceiros (tais como governos locais e nacionais, empreiteiras e fornecedores), na medida em que representam um risco para o projeto, reconhecendo que o cliente deve tratar esses riscos e impactos de maneira compatível com o controle e a influência que exerce sobre as ações dos terceiros. Os impactos associados às cadeias de suprimento serão levados em conta quando o recurso utilizado pelo projeto apresentar sensibilidade ecológica ou nos casos em que o baixo custo da mão-de-obra for um fator de competitividade do item fornecido. A Avaliação também levará em conta os possíveis efeitos transnacionais como, por exemplo, poluição do ar, a utilização ou a poluição de vias navegáveis internacionais, bem como os impactos globais, como a emissão de gases do efeito estufa.*
7. *A Avaliação consistirá em uma apresentação e uma aferição adequadas, exatas e objetivas dos impactos, preparadas por pessoas qualificadas e experientes. Em projetos com impactos adversos significativos ou nos quais estejam envolvidas questões complexas de natureza técnica, os clientes podem ser obrigados a contratar especialistas externos para auxiliar no processo de Avaliação.*
8. *Dependendo do tipo de projeto e da natureza e magnitude de seus riscos e impactos, a Avaliação pode englobar uma avaliação completa dos impactos socioambientais, uma avaliação socioambiental limitada ou focada ou a simples avaliação ambiental do local do projeto, padrões de poluição, critérios de concepção e padrões de construção. Quando o projeto envolve atividades comerciais já existentes, talvez seja necessário realizar auditorias sociais e/ou ambientais para determinar quaisquer áreas de preocupação. Os tipos de problemas, riscos e impactos que devem ser avaliados e o escopo da participação da comunidade (ver parágrafos 19 a 23 mais adiante neste documento) também podem variar consideravelmente, dependendo da natureza, da dimensão, do local e da etapa de desenvolvimento do projeto.*
9. *Os projetos com potencial para causar impactos adversos significativos de natureza diversa, irreversível ou sem precedentes terão avaliações abrangentes dos impactos socioambientais. Essa avaliação incluirá um exame das alternativas técnicas e financeiras viáveis¹ para a fonte desses impactos, além da documentação da justificativa para selecionar o curso de ação proposto. Em circunstâncias excepcionais poderá ser solicitada uma avaliação regional, setorial ou estratégica.*
10. *É possível conduzir Avaliações de escopos mais restritos para alguns poucos projetos com impactos limitados, geralmente específicos para o local, em grande parte reversíveis e prontamente tratados por medidas de atenuação.*
11. *Os projetos com impactos adversos mínimos ou nulos não estarão sujeitos a outras avaliações além de serem identificados como tal.*
12. *Como parte da Avaliação, o cliente identificará as pessoas e os grupos que podem ser afetados pelo projeto de maneira diferente ou desproporcional por causa do seu status de*

desfavorecidos ou vulneráveis.² Quando os grupos forem identificados como desfavorecidos ou vulneráveis, o cliente proporá e implementará medidas diferenciadas para que os impactos adversos não recaiam desproporcionalmente sobre eles e para não serem prejudicados na distribuição dos benefícios e oportunidades de desenvolvimento.

¹ A "viabilidade técnica" está baseada na possibilidade de as medidas e ações propostas serem implementadas com as qualificações, equipamentos e materiais disponíveis comercialmente, levando-se em consideração os fatores locais prevalentes, tais como clima, geografia, demografia, infra-estrutura, segurança, governança, capacidade e confiabilidade operacionais. A "viabilidade financeira" baseia-se em considerações comerciais, inclusive a magnitude relativa do custo incremental da adoção de tais medidas e ações quando comparado com o investimento do projeto, os custos operacionais e de manutenção e se esse custo adicional pode inviabilizar o projeto para o cliente.

² Esse status pode ter como origem a raça, a cor, o sexo, o idioma, a religião, a opinião política ou outra, a origem nacional ou social, a propriedade, o nascimento ou outro status da pessoa ou do grupo. O cliente também deve levar em conta fatores como o sexo, a etnia, a cultura, doenças, a deficiência física ou mental, a pobreza ou a desvantagem econômica, além da dependência de recursos naturais exclusivos.

Processo de Avaliação Socioambiental

Questões gerais

G8. O Processo de Avaliação Socioambiental (Avaliação) aborda os impactos e os riscos socioambientais (inclusive mão-de-obra, saúde, segurança e seguro) do projeto proposto. É um primeiro passo importante na gestão e melhoria do desempenho socioambiental do projeto, já que ajuda o cliente a avaliar todos os possíveis impactos relevantes e riscos a ele associados (sejam abordados por meio dos Padrões de Desempenho ou não) e a identificar quaisquer medidas atenuantes ou corretivas que permitam que o projeto atenda aos requisitos aplicáveis dos Padrões de Desempenho 2 a 8, quaisquer leis e regulamentações locais pertinentes, bem como quaisquer prioridades e objetivos adicionais do desempenho socioambiental identificados pelo cliente. Para obter orientação sobre questões trabalhistas difíceis de abordar no processo de Avaliação do cliente (ou que se somem a elas) ver parágrafo G4 da Nota de Orientação 2. Um exemplo do processo de avaliação de impactos de saúde e elementos críticos em uma avaliação de saúde podem ser encontrados no Anexo C da Nota de Orientação 4 e sua Seção de Referências. Também foi incluída uma orientação sobre avaliação de riscos relacionada a questões de seguro na Nota de Orientação 4.

G9. Mesmo que os impactos e riscos não estejam especificamente identificados nos Padrões de Desempenho 2 a 8, eles devem ser avaliados conforme o Padrão de Desempenho 1 como parte da abordagem do projeto sobre gestão de riscos. Por exemplo, deverão ser avaliados todos os impactos adversos relevantes sobre os meios de subsistência e renda das comunidades afetadas dentro da área de influência do projeto. Desses impactos, aqueles que resultam da aquisição da terra relacionada ao projeto devem ser abordados de acordo com o Padrão de Desempenho 5 sobre Aquisição da Terra e Reassentamento Involuntário, enquanto outros impactos adversos sobre meios de subsistência que resultam de outras atividades do projeto devem ser abordados de acordo com o Padrão de Desempenho 1. Exemplos de impactos adversos que devem ser abordados de acordo com o Padrão de Desempenho 1 incluem perda de acesso aos direitos¹ a minerais subterrâneos de propriedade do estado por parte de mineiros artesanais; perda de acesso a zonas de pesca marinha devido a atividades do projeto; restrição de acesso determinada pelo estado a recursos situados dentro das zonas

¹ Na maioria dos países, os direitos à terra de superfície são legalmente distintos dos direitos aos minerais subterrâneos.

de exclusão não adquiridas pelo cliente; e reduções comprovadas na produção dos setores agrícola, pecuária, florestal, de caça e pesca resultantes do transtorno e/ou poluição relacionados ao projeto. Para obter orientação a esse respeito, consulte o parágrafo G10 da Nota de Orientação 5. Dependendo das circunstâncias, talvez seja apropriado elaborar medidas de mitigação para impactos adversos sobre meios de subsistência conforme o Padrão de Desempenho 1 após medidas de restauração dos meios de subsistência especificadas de acordo com o Padrão de Desempenho 5 para deslocamento econômico resultante da aquisição da terra.

G10. Os elementos do processo chave da Avaliação geralmente consistem na (i) definição do projeto; (ii) triagem (inicial) do projeto e o escopo do processo de Avaliação; (iii) identificação de interessados e reunião de dados socioambientais básicos, quando relevante; (iv) identificação e análise dos impactos; e; (v) geração de mitigação ou gestão de medidas e ações. A amplitude, profundidade e o tipo de análise devem ser proporcionais à natureza e à dimensão dos possíveis impactos do projeto proposto, conforme identificados durante o processo de Avaliação. A Avaliação deve atender aos requisitos das leis e regulamentações relativas à avaliação ambiental do país anfitrião, inclusive requisitos relevantes sobre divulgação de informações e consulta pública

G11. Os clientes podem utilizar pessoal interno e/ou consultores ou peritos externos para realizar o trabalho de Avaliação, desde que sejam cumpridos os requisitos pertinentes dos Padrões de Desempenho. O pessoal interno ou externo que realiza a Avaliação deve estar em condições de fazê-lo de maneira adequada, precisa e objetiva, bem como ter as qualificações e experiência exigidas. Para projetos com questões que possam representar impactos e riscos adversos significativos, os clientes devem considerar a contratação de peritos externos para ajudar na realização de toda ou parte da Avaliação. Esses peritos devem ter experiência considerável e reconhecida em projetos semelhantes e trabalhar de forma independente das pessoas responsáveis pela concepção e construção. Devem participar desde o início da fase de desenvolvimento do projeto e, conforme for necessário, das várias etapas de planejamento, construção e ativação do projeto. Em alguns casos de alto risco, a IFC pode requerer um painel de peritos externos para assessorar o cliente e/ou a IFC. Além disso, os peritos externos são necessários em determinadas circunstâncias relativas a questões de biodiversidade (conforme estipulado no parágrafo 4 do Padrão de Desempenho 6), povos indígenas (conforme estipulado no parágrafo 11 do Padrão de Desempenho 7) e patrimônio cultural (conforme estipulado no parágrafo 4 do Padrão de Desempenho 8).

G12. No início do compromisso da IFC com o cliente sobre um possível projeto, a IFC examinará a etapa de desenvolvimento do projeto e a situação da documentação e do processo de avaliação socioambiental do cliente. Em muitos casos, os clientes já terão realizado um certo grau dessa avaliação para atender aos requisitos do país anfitrião ou como parte dos processos de devida diligência de sua própria empresa. Para questões específicas, tais como mão-de-obra e condições de trabalho, ou o uso de pessoal de segurança, é possível que o cliente tenha realizado uma avaliação em separado da mão-de-obra ou do risco, respectivamente. Esses documentos existentes podem ser considerados parte da Avaliação do cliente em conformidade com os requisitos do Padrão de Desempenho 1, desde que os principais dados básicos e premissas não tenham mudado significativamente no momento da revisão da IFC. Com base nessa revisão, a IFC identificará e entrará em acordo com o cliente sobre qualquer trabalho de avaliação adicional que possa ser necessário para atender aos

requisitos do Padrão de Desempenho 1, as partes responsáveis por tal avaliação e o cronograma para sua execução.

Definição do projeto

G13. A definição do projeto deve incluir uma breve descrição do projeto proposto e dos seus contextos que serão avaliados. A descrição do projeto normalmente abordará novas instalações ou atividades comerciais que serão financiadas pela IAF. Essas instalações deverão atender aos requisitos pertinentes dos Padrões de Desempenho 1 a 8 desde o início ou, segundo acordo com a IFC, durante um período de tempo razoável. Se uma atividade comercial proposta que será financiada pela IAF estiver relacionada a instalações existentes (por exemplo, projetos de reestruturação, expansões, modernizações, privatizações dessas instalações), a IFC trabalhará em colaboração com o cliente para desenvolver um projeto de gestão, inclusive um Plano de Ação que seja técnica e financeiramente viável e custo-efetivo para que essas instalações atendam aos Padrões de Desempenho pertinentes dentro de um período de tempo razoável. Consulte a orientação detalhada sobre as descrições do projeto no Anexo A.

Triagem inicial

G14. A triagem inicial do projeto em comparação com as leis e regulamentações locais aplicáveis e com os Padrões de Desempenho indicará se o projeto poderá constituir riscos socioambientais que devam ser analisados mais detalhadamente por meio de passos adicionais do processo de Avaliação. Deve identificar a extensão e a complexidade dos possíveis impactos e riscos na área de influência do projeto, que é a área total que provavelmente será afetada tanto por impactos internos quanto externos provenientes das atividades do projeto (consulte também o parágrafo 5 do Padrão de Desempenho 1, e parágrafos G18 e 22 abaixo). Se a triagem preliminar indicar possíveis impactos adversos, deve-se definir o escopo da Avaliação e será necessário realizar a identificação e a análise adicionais dos impactos (a partir de dados básicos relevantes, se houver, e levando em conta os interessados identificados) para averiguar a natureza e a dimensão dos impactos, as comunidades afetadas e as possíveis medidas atenuantes. Quando o processo de triagem preliminar concluir que os possíveis impactos adversos do projeto serão mínimos ou nulos, o cliente deve documentar esse processo de triagem e suas conclusões. Não será necessária qualquer Avaliação adicional ou a criação de um Sistema de Gestão.

Identificação dos interessados e coleta de informações

G15. A identificação de interessados inclui de forma ampla a determinação de diversos indivíduos ou grupos que possam ter interesse no projeto ou que possam afetar ou ser afetados por ele. O processo de identificação de interessados inclui passos distintos, tais como: (i) a identificação de pessoas, grupos ou comunidades locais que possam ser afetados pelo projeto, positiva ou negativamente, direta ou indiretamente, empregando esforço especial para identificar aqueles que são afetados diretamente, inclusive os desfavorecidos ou vulneráveis; (ii) identificação de interessados mais amplos que possam influenciar o resultado do projeto por causa do seu conhecimento a respeito das comunidades afetadas ou de sua influência política sobre elas; (iii) identificação dos legítimos representantes dos interessados, inclusive funcionários eleitos, líderes comunitários não-eleitos, líderes de instituições

comunitárias informais ou tradicionais e idosos que fazem parte da comunidade afetada; e (iv) mapeamento das zonas de impacto por meio da inserção dos grupos e comunidades afetadas em uma área geográfica, o que ajudará o cliente a definir ou refinar a área de influência do projeto (ver parágrafo 5 do Padrão de Desempenho 1, e os parágrafos G18, e 22 abaixo).

G16. A fase de coleta de informações básicas é um passo importante e muitas vezes necessário do processo de Avaliação para propiciar a determinação dos possíveis impactos e riscos de um projeto. A coleta de informações básicas deve descrever as condições existentes relevantes, tais como condições físicas, biológicas, médicas e socioeconômicas. A análise dos impactos específicos para um projeto ou local deve basear-se em informações primárias atuais e verificáveis. As referências de informações secundárias relativas à área de influência do projeto são aceitáveis, mas, mesmo assim, talvez seja necessário coletar informações primárias de pesquisas de campo a fim de estabelecer as bases apropriadas para os possíveis impactos e riscos do projeto proposto. É possível encontrar dados relevantes em vários estudos acadêmicos, estudos realizados por ONGs e pelo governo anfitrião. Contudo, os clientes devem avaliar cuidadosamente as fontes e as possíveis lacunas nos dados. Informações básicas precisas e atualizadas são essenciais, uma vez que as situações que mudam rapidamente, tais como a imigração de pessoas antes do início de um projeto ou desenvolvimento², ou a falta de dados sobre pessoas ou grupos desfavorecidos ou vulneráveis dentro de uma comunidade afetada, podem influir seriamente na eficácia de medidas de mitigação social. Devem-se identificar claramente as limitações de dados, tais como o alcance e a qualidade dos dados disponíveis, as suposições e os importantes hiatos nos dados, bem como as incertezas associadas às previsões.

Impactos e riscos

G17. Os possíveis impactos e riscos devem ser avaliados e documentados para todas as etapas-chave do ciclo do projeto, inclusive concepção e planejamento, construção, operações e desativação ou fechamento, bem como para seus contextos de curto prazo, longo prazo e cumulativo (consulte o parágrafo G22) sem esquecer da natureza dinâmica e mutável desses impactos e riscos.

G18. O tamanho da área de influência de um projeto e os impactos e riscos socioambientais dentro da área podem variar bastante. Alguns desses impactos e riscos, especialmente aqueles descritos nos Padrões de Desempenho, podem ser atribuídos a terceiros dentro da área de influência. Quanto maior a área de influência, maior a probabilidade de a ação ou o não cumprimento de terceiros representar riscos para os projetos. Quando for relevante, a Avaliação incluirá esses riscos de terceiros, particularmente riscos sobre os quais o cliente possa ter um certo grau de controle ou influência.

G19. Além dos impactos e riscos adversos, a Avaliação pode analisar os possíveis impactos positivos ou benéficos de um projeto e propor medidas para aprimorá-los. Essas medidas podem ser implementadas por intermédio do programa de gestão socioambiental do cliente.

² A migração interna pode representar impactos significativos para as comunidades anfitriãs. Foram criados sistemas de vigilância demográfica que podem rastrear com precisão o influxo no âmbito comunitário em muitos ambientes com metodologias definidas que podem ser prontamente consultadas (para obter exemplos, consulte a Seção de Referências).

Se for solicitado pelos clientes, a IFC pode ajudá-los a melhorar os resultados positivos do projeto por meio de vários programas de assistência técnica e financeira.

Impactos globais

G20. Embora os impactos de projetos individuais sobre as alterações climáticas, a camada de ozônio, a biodiversidade ou questões ambientais correlatas talvez não sejam significativos, quando são associados aos impactos produzidos por outras atividades humanas eles podem adquirir importância de âmbito nacional, regional ou global. Quando um projeto tem potencial para causar impactos de grande escala capazes de aumentar os impactos ambientais globais adversos, a Avaliação deve levar em conta esses impactos. Para conhecer os requisitos específicos e a orientação relacionados aos gases que provocam o efeito estufa e as substâncias que destroem a camada de ozônio, ver Padrão de Desempenho 3 e respectiva Nota de Orientação; sobre biodiversidade, ver Padrão de Desempenho 6 e respectiva Nota de Orientação.

Impactos transfronteiriços

G21. Impactos transfronteiriços são impactos que se estendem a diversos países, além do país anfitrião do projeto, mas não têm natureza global. Entre os exemplos estão a poluição do ar que se estende a vários países, a utilização ou poluição de vias navegáveis internacionais³ e transmissão de doenças epidêmicas transfronteiriças⁴. Se a Avaliação determinar que: (i) o projeto implica em atividades que podem causar efeitos adversos pela poluição do ar ou abstração de água das vias navegáveis assim como sua poluição; (ii) os países afetados e o país anfitrião celebraram acordos ou dispositivos ou estabeleceram uma estrutura institucional relacionados à bacia atmosférica, vias navegáveis, águas subterrâneas ou outros recursos; ou (iii) há diferenças não solucionadas entre os países afetados e os países anfitriões com relação ao recurso potencialmente afetado, e a probabilidade de não haver uma solução iminente, o cliente pode ser solicitado a notificar o(s) país(es) afetado(s) sobre o projeto proposto. Quando solicitado pelo cliente, a IFC o ajudará a notificar as autoridades competentes dos países afetados. A função da IFC a esse respeito está descrita no parágrafo 40 da Política da IFC sobre Sustentabilidade Socioambiental (Política de Sustentabilidade). O procedimento da IFC de notificação das autoridades competentes pode ser encontrado no Procedimento de Revisão

³ A IFC define uma via navegável internacional como: (a) qualquer rio, canal, lago ou corpo de água semelhante que forme uma fronteira, ou qualquer rio ou corpo de água superficial que percorra dois ou mais estados, quer sejam membros da IFC ou não; (b) qualquer afluente ou outro corpo de água superficial que faça parte de qualquer via navegável descrita em (a) acima; e (c) qualquer baía, golfo, estreito, ou canal que faça limite com dois ou mais estados ou, se estiver dentro de um estado, seja reconhecido como um canal de comunicação necessário entre o mar aberto e outros estados – e qualquer rio que corra para essas águas.

⁴ A transmissão de doenças epidêmicas transfronteiriças é bem conhecida e tem sido observada em muitos ambientes. Muitas doenças infecciosas, tais como cólera, gripe e meningite, podem ser rápida e facilmente disseminadas por todas as fronteiras nacionais, especialmente quando o projeto atrai um grande influxo de pessoas buscando empregos durante uma fase de construção. Da mesma forma, o projeto pode atrair vários trabalhadores estrangeiros para realizar serviços de construção por contrato. Em algumas situações, o espectro da doença dos trabalhadores importados pode ser bem diferente do país anfitrião, por exemplo, tuberculose resistente a várias drogas, formas de malária *vivax* versus *falciparum*. Em alguns casos, talvez seja apropriado que os projetos transfronteiriços em larga escala considerem o potencial para transmissão de doenças epidêmicas em nível global ou regional, por exemplo, gripe aviária e SARS.

Socioambiental. Os exemplos de sistemas regionais de avaliação e notificação de impactos transfronteiriços podem ser encontrados na seção de Referências.

Impactos cumulativos

G22. A combinação de diversos impactos de projetos existentes, do projeto proposto e/ou projetos previstos para o futuro pode resultar em impactos adversos e/ou benéficos significativos que não seriam esperados no caso de um projeto independente. A Avaliação deve avaliar esses impactos cumulativos compatíveis com a extensão, a fonte e a gravidade dos impactos cumulativos previstos. Como resultado, as fronteiras geográficas e temporais da avaliação dos impactos cumulativos dependeriam dos impactos cumulativos potenciais que são atribuídos ao projeto e aqueles que afetam o projeto como resultado de atividades razoavelmente previsíveis por terceiros, e influenciarão a definição final da área de influência do projeto. Exemplos de impactos cumulativos incluem condições ambientais em uma bacia atmosférica (consulte o parágrafo 9 do Padrão de Desempenho 3), condições em uma bacia hidrográfica, ou impactos sociais secundários ou induzidos, tais como a migração interna ou atividade de transporte substancialmente maior em uma área de influência do projeto (consulte os parágrafos G5, G22 e G23 da Nota de Orientação 4). O estudo básico do cliente deve identificar qualquer projeto ou condição relevante existente. Em termos de projetos previstos para o futuro, a prioridade deve ser dada à avaliação de impactos cumulativos oriundos do projeto proposto, tais como o desenvolvimento planejado posteriormente ao projeto e outros desenvolvimentos futuros relacionados ao projeto que estejam definidos de maneira viável no momento da Avaliação (por exemplo, deve-se incluir um desenvolvimento previsto para o futuro para o qual foram emitidos licenças e alvarás, mesmo que ainda não esteja em fase de implementação). A IFC trabalhará com o cliente para identificar dados e estudos existentes e, se necessário, avaliará os mecanismos de ajuda financeira e técnica disponíveis caso por caso. Em situações nas quais é provável ocorrer impactos cumulativos em decorrência de atividades de terceiros na região do projeto, talvez seja apropriado realizar uma avaliação regional ou setorial. Talvez não seja viável para o cliente realizar esse tipo de estudo, por exemplo, em situações nas quais seja previsto que os impactos causados pelas operações dos próprios clientes representem uma quantia relativamente pequena do total cumulativo. Para orientação adicional sobre essas avaliações, consulte os parágrafos G31 e G32 abaixo. Embora o cliente seja responsável pela coleta de informações sobre impactos cumulativos conforme o parágrafo 5 do Padrão de Desempenho 1, o parágrafo 6 do Padrão de Desempenho também indica que o cliente deve abordar riscos e impactos compatíveis ao seu controle e influência com relação a ações de terceiros.

Direitos humanos

G23. Vários acordos e convênios internacionais estabeleceram direitos humanos básicos (é possível encontrar uma lista desses instrumentos internacionais na seção de Referências da Nota de Orientação 2; outras orientações úteis de apoio aos direitos humanos podem ser encontradas na seção de Referências das Notas de Orientação 3, 4, 5 e 7). Embora os Estados sejam responsáveis pela proteção desses direitos humanos, crescem as expectativas de que as empresas do setor privado conduzam seus assuntos de modo a defender esses direitos e a não interferir nas obrigações dos Estados previstas nesses instrumentos. Além disso, as atividades empresariais que não sejam coerentes com esses direitos humanos básicos podem constituir riscos para os negócios e, portanto, o processo de Avaliação é uma

ferramenta útil para analisar esses riscos e levar em conta as medidas de gestão. As descrições de alguns desses riscos podem ser encontradas nos Padrões de Desempenho 2, 3, 4, 5 e 7. Recentemente, a IFC divulgou uma versão preliminar da Avaliação e Gestão de Impactos sobre os Direitos Humanos (Guia da HRIA) desenvolvida juntamente pela IFC e pelo Fórum de Líderes Empresariais Internacionais. O Guia da versão teste da HRIA foi divulgado para permitir que várias empresas pudessem testar voluntariamente a HRIA. Se os direitos humanos representarem um risco significativo e específico para o projeto, as empresas podem decidir realizar uma HRIA juntamente com a Avaliação Socioambiental.

Grupos desfavorecidos ou vulneráveis

G24. Talvez existam pessoas ou grupos dentro da área de influência do projeto que sejam particularmente vulneráveis ou desfavorecidos e que possam sofrer impactos adversos causados pelo projeto proposto de forma mais grave que outros, conforme descrição da nota de rodapé nº 2 do Padrão de Desempenho 1. Os projetos de grande porte com grande área de influência e muitas comunidades afetadas têm mais probabilidade de expor esses indivíduos e grupos a impactos adversos do que projetos de pequeno porte, com problemas em locais específicos. Quando se espera que o projeto tenha impacto sobre uma ou mais comunidades afetadas, o processo de Avaliação deve empregar métodos sociológicos e de saúde aceitos para identificar e localizar as pessoas ou grupos vulneráveis dentro da população da comunidade afetada, coletando dados de forma desagregada. Usando essas informações desagregadas, o cliente deve avaliar os possíveis impactos, inclusive impactos diferenciados, sobre essas pessoas e grupos e propor medidas específicas (e, se necessário, separadas) em consulta com eles para garantir que os possíveis impactos e riscos para eles sejam adequadamente evitados, atenuados ou compensados. As pessoas e grupos vulneráveis ou desfavorecidos devem poder beneficiar-se das oportunidades oferecidas pelo projeto da mesma forma que o restante da comunidade afetada; isso pode exigir a disponibilidade de processos e níveis diferenciados de distribuição de benefícios (tais como a garantia de que a remuneração por uma casa tomada durante o reassentamento seja fornecida de forma igual à mulher e ao homem do domicílio, o fornecimento de treinamento para as pessoas ou grupos que talvez careçam das aptidões necessárias para conseguir emprego no projeto, garantindo acesso a tratamentos médicos de condições medianas resultantes do projeto, etc). O monitoramento do projeto deve acompanhar essas pessoas ou grupos separadamente. As considerações e medidas específicas relativas aos povos indígenas estão descritas no Padrão de Desempenho 7 e respectiva Nota de Orientação. Os clientes devem usar de discrição ao reunirem dados e informações pessoais e devem tratar tais dados ou informações como confidenciais (exceto quando a divulgação for exigida por lei). Quando o Padrão de Desempenho 1 exigir a divulgação de planos baseados em informações ou dados pessoais coletados (tais como o plano de ação de reassentamento) o cliente deve garantir que seus dados ou informações pessoais não possam ser associados a determinadas pessoas

Deficiência

G25. Existem leis, normas nacionais e outras orientações relativas especificamente a pessoas com deficiências que são altamente vulneráveis a impactos desproporcionais dos projetos. Onde não há uma estrutura legal adequada, o cliente deverá identificar alternativas apropriadas para evitar, minimizar, atenuar ou compensar possíveis impactos adversos e riscos sobre pessoas com deficiências. As alternativas devem focalizar a criação de acesso a

recursos e serviços para a comunidade (por exemplo, acessibilidade à educação, assistência médica, treinamento, emprego, turismo e produtos de consumo; e acessibilidade física a transporte, escolas, hospitais/clínicas, instalações no local de trabalho, hotéis, restaurantes, lojas e outras áreas comerciais). Consulte [A Design Manual for a Barrier Free Environment](#) (Manual de Design para um Ambiente Livre de Barreiras) e [The U.S. Access Board](#) (Conselho de Acesso dos EUA) na Seção de Referências. Os clientes também devem considerar a incorporação dos princípios do design universal (definido como o design de produtos, ambientes, programas e serviços que podem ser usados por todas as pessoas, na medida do possível, sem a necessidade de adaptação ou design especializado⁵) ao design, construção e operação do projeto (incluindo planos de emergência e evacuação), sejam novas construções ou reestruturações, expansões ou modernizações das instalações, para maximizar o uso de todos os usuários potenciais, incluindo pessoas com deficiências.

Gênero

G26. Um projeto pode ter impactos diferentes sobre mulheres e homens por causa de suas funções socioeconômicas distintas e seus diferentes graus de controle e acesso aos ativos, recursos produtivos e oportunidades de emprego. Podem existir normas, práticas sociais ou barreiras legais que impeçam a participação plena de pessoas de um gênero (geralmente mulheres, mas potencialmente homens) em consultas, tomada de decisões ou na distribuição dos benefícios do projeto. Essas normas e práticas legais e sociais podem provocar discriminação ou desigualdade de gêneros. Os impactos diferenciados por gêneros devem ser avaliados e a Avaliação deve propor medidas destinadas a garantir que um gênero não esteja em desvantagem com relação ao outro no contexto do projeto. Isso pode incluir o fornecimento de oportunidades para aumentar a participação plena e a influência na tomada de decisões mediante mecanismos separados para consultas e reclamações, além de desenvolver medidas que permitam a homens e mulheres acesso igualitário aos benefícios do projeto (tais como títulos de propriedade da terra, remuneração e emprego).

Os indicadores de desempenho em saúde e o gênero estão bastante relacionados entre si. As Pesquisas Demográficas e de Saúde (DHS) têm demonstrado repetidamente a profunda conexão entre gênero (geralmente mulheres) e uma ampla variedade de indicadores-chave de desempenho em saúde. As intervenções propostas devem ser sensíveis e conscientes do papel único desempenhado pelas mulheres na saúde. Deve-se considerar o uso de educadores pares e organizações comunitárias de mulheres. Em muitos ambientes de países em desenvolvimento, existem diferenças marcadas nos níveis de alfabetização e êxito educacional das mulheres. Normalmente, os níveis de alfabetização e êxito educacional das mulheres são bem mais baixos em comparação aos níveis dos homens, mesmo quando a mulher é o chefe da família. O nível de alfabetização e êxito educacional nos domicílios também estão fortemente ligados a muitos indicadores críticos do desempenho em saúde. Portanto, as intervenções de mitigação propostas e/ou esforços externos devem preencher essa “lacuna educacional” no processo de planejamento.

Impactos de terceiros, inclusive considerações sobre a cadeia de suprimentos

⁵ “O design universal” não deve excluir dispositivos de assistência para determinados grupos de deficientes onde for necessário (Artigo 2 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos dos Deficientes aprovada no dia 13 de dezembro de 2006).

G27. O cliente pode ter influência limitada, ou nula, sobre terceiros como o órgão governamental encarregado do controle da imigração na área do projeto, ou de uma operação ilegal de extração de madeira que tire proveito das estradas de acesso do projeto que passam por florestas. Apesar disso, a descrição do projeto no relatório da Avaliação deve englobar as instalações e atividades de terceiros que sejam essenciais para o êxito da operação do projeto e o processo de Avaliação para um projeto com uma grande área de influência deve identificar as funções de terceiros e os possíveis impactos e riscos de suas ações ou do não-cumprimento. Os clientes devem colaborar com terceiros e tomar medidas dentro do escopo de sua influência ou controle sobre eles. A IFC trabalhará junto com o cliente caso a caso, para fazer com que o cliente e, quando for viável, os terceiros, desenvolvam estratégias apropriadas de atenuação.

G28. Entre esses terceiros estão operadores de instalações associadas (ver item (ii) no parágrafo 5 do Padrão de Desempenho 1) que podem ter um relacionamento especialmente estreito com o projeto. Por causa desse relacionamento, o cliente normalmente terá certa influência comercial sobre os operadores de tais instalações. Quando essa influência permitir, é possível conseguir a garantia de que esses operadores administrarão suas instalações em conformidade com os Padrões de Desempenho pertinentes. Além disso, o cliente deve identificar suas próprias ações, se houver, que apoiarão ou complementarão as ações das instalações associadas.

G29. Como ocorre com os impactos e riscos de terceiros descritos anteriormente, as relações dos projetos com as cadeias de suprimento podem representar um desafio particular em certos setores. A Avaliação deve identificar as funções, impactos e riscos dos fornecedores-chave em relação às questões trabalhistas e aos recursos que apresentam sensibilidade ecológica, conforme descrição do parágrafo 6 do Padrão de Desempenho 1. Em geral, quando o cliente tem influência comercial sobre seus fornecedores, a IFC espera que o cliente trabalhe em colaboração com seus fornecedores a fim de propor medidas atenuantes proporcionais aos riscos identificados, caso a caso e, ao mesmo tempo, reconheça que a avaliação e a abordagem das implicações da cadeia de suprimentos em um nível que estiver além dos fornecedores de primeiro e segundo níveis não seriam convenientes nem importantes para o cliente ou para o fornecedor. Para obter informações adicionais sobre o tratamento das questões trabalhistas dos fornecedores-chave do cliente, especialmente aquelas relacionadas ao trabalho infantil e trabalho forçado, ver parágrafo 18 do Padrão de Desempenho 2 e sua respectiva orientação. Para questões de biodiversidade na cadeia de suprimentos, ver Padrão de Desempenho 6 e respectiva Nota de Orientação.

Avaliações regionais, setoriais ou estratégicas

G30. Em circunstâncias excepcionais, pode ser necessário realizar uma avaliação socioambiental de âmbito regional, setorial ou estratégico, além da avaliação do impacto socioambiental. Realiza-se a avaliação regional quando se espera que um projeto ou uma série de projetos tenham um impacto regional significativo, ou que influenciem o desenvolvimento regional (por exemplo, uma área urbana, bacia hidrográfica ou zona costeira). É também apropriada quando a região de influência se estende por dois ou mais países, ou quando os impactos possam ocorrer fora do país anfitrião. A avaliação setorial é útil quando são propostos diversos projetos no mesmo setor, ou setor relacionado (por exemplo, energia, transporte ou agricultura) no mesmo país, somente pelo cliente ou pelo cliente e outros. A

avaliação estratégica examina os impactos e riscos associados a uma determinada estratégia, política, plano ou programa, que geralmente envolve tanto o setor público quanto o privado. Uma avaliação regional, setorial ou estratégica pode ser necessária para avaliar e comparar o impacto de opções alternativas de desenvolvimento, avaliar os aspectos legais e institucionais relevantes para os impactos e riscos e recomendar medidas amplas para a futura gestão socioambiental. É dedicada atenção especial aos possíveis impactos cumulativos de atividades múltiplas. Essas avaliações são geralmente realizadas pelo setor público, embora possam ser solicitadas em alguns projetos complexos e de alto risco do setor privado.

G31. Quando a necessidade dessas avaliações for indicada, a IFC trabalhará em colaboração com o cliente para identificar os dados existentes e os estudos já realizados por outras instituições, como o Banco Mundial, outras instituições financeiras multilaterais e/ou órgãos nacionais. Na ausência desses dados ou estudos, a IFC ajudará o cliente a identificar os termos de referência apropriados para tais avaliações e levará em conta os mecanismos de assistência técnica e financeira disponíveis.

Medidas atenuantes

G32. Se a análise de impactos confirmar possíveis impactos e riscos, os clientes devem desenvolver medidas e ações para evitar, minimizar, atenuar, compensar ou contrabalançar os possíveis impactos socioambientais adversos ou, no caso de impactos positivos ou benéficos, aprimorá-los. Como princípio geral para impactos socioambientais adversos, a Avaliação deve concentrar-se em medidas que, em primeiro lugar, evitem que eles ocorram em vez de buscar sua minimização, atenuação ou compensação. Ao mesmo tempo, contudo, a IFC reconhece que isso pode constituir desafios para os projetos e que as medidas devem ser obtidas a partir de opções que sejam técnica e financeiramente viáveis (conforme definição da nota de rodapé 1 do Padrão de Desempenho 1) e custo-efetivas (conforme definição da nota de rodapé 2 do Padrão de Desempenho 3). Quando os prós e os contras entre evitar e atenuar/compensar são analisados, eles devem ser documentados. A Avaliação deve levar em conta os custos e os benefícios econômicos, financeiros, ambientais e sociais e identificar a quais partes eles cabem. Os custos e os benefícios podem ser expressos em termos qualitativos ou quantitativos e a análise do saldo entre esses custos e benefícios deve ser explicada. Quando tiver capacidade para controlar ou influenciar esses impactos, o cliente deve reunir as medidas atenuantes ou corretivas em um programa de gestão ou no Plano de Ação (ver parágrafos 13 a 16 do Padrão de Desempenho 1 e respectivas Notas de Orientação) e implementar tais medidas por intermédio do Sistema de Gestão.

Documentação do processo de avaliação

G33. O resultado do processo de Avaliação deve ser documentado. O processo de avaliação pode produzir um ou mais documentos com análise separada, especialmente quando o cliente contrata diferentes peritos para tratar de diversos Padrões de Desempenho.

G34. Os projetos com impactos e riscos adversos limitados, tanto projetos novos quanto os que envolvem instalações existentes (o tipo de projetos que a IFC provavelmente considerará como projetos de Categoria B), precisam de documentação relativa ao processo de triagem, análise dos impactos, medidas de atenuação propostas e processo de divulgação de

informações, além da participação da comunidade (caso existam comunidades afetadas). Os clientes devem ter, no mínimo, um ou mais documentos ou análises que descrevam:

- O projeto e seus aspectos socioambientais
- Mapas e desenhos do projeto e um esboço ou descrição de sua área de influência
- Conformidade com o contexto legal e normativo, os Padrões de Desempenho pertinentes e os níveis de desempenho ambiental, de saúde e segurança estabelecidos para o projeto
- Os principais impactos e riscos potenciais, inclusive a identificação das comunidades afetadas
- Atenuação planejada e quaisquer áreas de preocupação que precisem ser abordadas mais detalhadamente
- O processo de participação da comunidade

G35. Se a análise inicial da Avaliação identificar impactos e riscos socioambientais negativos importantes e potencialmente diversos, irreversíveis ou sem precedentes (o tipo de projetos que a IFC provavelmente considerará como projetos de Categoria A), será preparado um relatório formal de avaliação de impactos socioambientais de acordo com a prática internacional aceita e em conformidade com o Anexo A. Para esses projetos, os resumos das análises devem explicar as conclusões de forma clara e objetiva, além de poderem ser compreendidos por pessoas leigas. Para os projetos com impactos adversos potencialmente significativos predominantemente na área social (por exemplo, reassentamento involuntário), o processo de Avaliação deve concentrar-se principalmente na geração de dados básicos sociais, análise dos impactos e medidas atenuantes apropriadas (por exemplo, Plano de Ação de Reassentamento).

G36. Esses projetos normalmente precisarão conduzir uma análise de alternativas como parte da avaliação socioambiental. O objetivo da análise de alternativas é melhorar as decisões sobre o plano, a construção e a operação do projeto, tomando por base alternativas viáveis para o projeto. Essa análise pode facilitar o exame dos critérios socioambientais nas primeiras etapas do desenvolvimento do projeto e a tomada de decisões com base nas diferenças entre opções reais. A análise de alternativas deve ser conduzida o mais cedo possível dentro do processo de Avaliação e examinar alternativas viáveis, tais como alternativas de locais para o projeto, planos ou processos operacionais, ou ainda formas alternativas de abordar os impactos socioambientais. A análise está sujeita aos requisitos de divulgação e consulta da Avaliação. O Anexo A oferece informações adicionais relativas à análise de alternativas.

G37. Quando os projetos envolvem instalações já existentes, devem ser preparados relatórios de auditoria socioambiental e relatórios de avaliação de perigos/riscos de acordo com a prática internacional aceita e devem seguir o índice fornecido no Anexo B.

Programa de gestão

13. ***Levando em conta as conclusões relevantes da Avaliação Socioambiental e o resultado da consulta às comunidades afetadas, o cliente estabelecerá e administrará um programa de medidas e ações de atenuação e melhoria do desempenho que abordem os riscos e impactos socioambientais (programa de gestão).***

14. *Os programas de gestão consistem em uma combinação de políticas, procedimentos e práticas operacionais. O programa pode ser amplamente aplicado a toda a organização do cliente, ou a locais, instalações ou atividades específicas. As medidas e ações para tratar os impactos e riscos identificados darão preferência a evitar e prevenir os impactos em lugar de minimizá-los, atenuá-los ou compensá-los, sempre que isso for viável do ponto de vista técnico e financeiro. Quando não for possível evitar ou prevenir os riscos e impactos, serão identificadas medidas e ações atenuantes de modo que o projeto opere em conformidade com as leis e normas pertinentes e atenda aos requisitos dos Padrões de Desempenho 1 a 8 (ver parágrafo 16, mais adiante). O nível de detalhe e complexidade desse programa e a prioridade das medidas e ações identificadas serão proporcionais aos riscos e impactos do projeto.*

15. *O programa definirá os resultados desejados como eventos mensuráveis, na medida do possível, contendo elementos tais como indicadores de desempenho, metas, ou critérios de aceitação que possam ser acompanhados durante períodos definidos e com estimativas dos recursos e responsabilidades para a implementação. Reconhecendo a natureza dinâmica do projeto de desenvolvimento e implementação do processo, o programa responderá a alterações nas circunstâncias do projeto, eventos imprevistos e resultados do monitoramento (ver parágrafo 24, mais adiante).*

G38. O nível de detalhe e complexidade do programa de gestão será proporcional aos riscos e impactos previstos para o projeto. Quando for exigido um formato para a Avaliação de Impactos Socioambientais, conforme descrição no parágrafo 9 do Padrão de Desempenho 1, o programa de gestão deve incluir um Plano de Ação conforme a descrição do parágrafo 16 do Padrão de Desempenho e conter as medidas listadas sob o título “Programa de Gestão” do Anexo A. Para projetos com impactos potenciais limitados, o programa de gestão deve abordar tais impactos e provavelmente será menos elaborado. No caso de instalações existentes, o programa de gestão provavelmente incluirá medidas corretivas e um Plano de Ação para tratar das áreas de melhoria identificadas na auditoria socioambiental. Como parte do programa de gestão, o cliente poderá querer estabelecer suas próprias medidas internas de desempenho com o objetivo de melhorar os impactos positivos do projeto e os resultados desejados, tais como eventos quantificáveis até onde for possível. Entre essas medidas estão indicadores de desempenho, metas ou critérios de aceitação que possam ser acompanhados durante períodos definidos a fim de assegurar a melhoria contínua do desempenho nessas áreas.

G39. O programa de gestão deve ser implementado via Sistema de Gestão Socioambiental do cliente (ver parágrafo 3 do Padrão de Desempenho 1 e respectiva Nota de Orientação) de modo a permitir ao cliente efetuar o aporte apropriado de recursos financeiros e designar o pessoal responsável dentro de sua organização, além de implementá-lo como parte da gestão global do local, do projeto ou da empresa.

Plano de ação

16. *Quando o cliente identificar medidas e ações atenuantes específicas necessárias para que o projeto cumpra as leis e regulamentações pertinentes e atenda aos requisitos dos Padrões de Desempenho 1 a 8, o cliente preparará um Plano de Ação. Essas medidas e ações refletirão os resultados de consultas relativas aos riscos socioambientais e impactos adversos, bem como as medidas e ações propostas para abordá-los, em conformidade com os requisitos do parágrafo 21. O Plano de Ação pode variar desde uma breve descrição de medidas atenuantes de rotina até uma série de planos específicos.³ O Plano de Ação deverá: (i) descrever as ações necessárias para implementar os diversos conjuntos de medidas atenuantes ou ações corretivas a serem adotadas; (ii) priorizar essas ações; (iii) incluir o cronograma para sua implementação; (iv) ser divulgado para as comunidades afetadas (ver parágrafo 26); e (v) descrever o programa e o mecanismo para a elaboração de relatórios externos sobre a implementação do Plano de Ação pelo cliente.*

³ Por exemplo, Planos de Ação de Reassentamento, Planos de Ação de Biodiversidade, Planos de Gestão de Materiais Perigosos, Planos de Preparação e Resposta para Emergências, Planos de Saúde e Segurança da Comunidade e Planos de Desenvolvimento dos povos indígenas.

G40. Tomando-se o resultado do processo de Avaliação Socioambiental, inclusive o resultado da consulta durante esse processo (ver parágrafos 19 a 23 do Padrão de Desempenho 1 e respectivas Notas de Orientação), o cliente deve preparar seu Plano de Ação, que é parte do programa de gestão, focando as medidas e ações necessárias para que o cliente cumpra as leis e regulamentações nacionais pertinentes e atenda aos requisitos dos Padrões de Desempenho pertinentes. Pode excluir as informações de natureza interna, tais como informações privativas, dados sobre custos, informações que possam comprometer a segurança do local do projeto, bem como procedimentos detalhados, processos de negócios e instruções para os trabalhadores (que devem ser incluídas no programa de gestão). Como parte de seu compromisso permanente com as comunidades afetadas, o cliente deverá divulgar seu Plano de Ação antes da implementação do projeto para os interessados e as comunidades afetadas, além de fornecer atualizações durante todo o ciclo do projeto, conforme as medidas atenuantes forem ajustadas e atualizadas, refletindo o *feedback* das comunidades afetadas.

Capacidade organizacional

- 17. O cliente estabelecerá, manterá e fortalecerá, de acordo com a necessidade, uma estrutura organizacional que defina funções, responsabilidades e autoridade para implementar o programa de gestão, inclusive o Plano de Ação. Deverá ser designado pessoal específico, inclusive o(s) representante(s) da gerência, com linhas de responsabilidade e autoridade bem definidas. As principais responsabilidades socioambientais devem ser claramente definidas e comunicadas ao pessoal pertinente e ao restante da organização. Serão fornecidos respaldo administrativo, recursos humanos e financeiros de forma contínua visando a alcançar o desempenho socioambiental eficaz e sustentado.***

G41. O êxito da implementação do programa de gestão, inclusive o Plano de Ação, requer o compromisso da gerência e dos trabalhadores da organização do cliente. Da mesma forma, o cliente deve designar pessoal interno específico, inclusive o(s) representante(s) da gerência, com linhas de responsabilidade e autoridade bem definidas para as questões socioambientais. Se as funções forem delegadas a contratados, o acordo do cliente com os contratados deve incluir ações e medidas necessárias para que as partes cumpram o acordo em conformidade com o programa de gestão. Em organizações de grande porte ou complexas, é possível que sejam designadas diversas unidades operacionais de pessoal. Em empresas de pequeno e médio porte, essas responsabilidades podem ser cumpridas por uma única pessoa. É importante também que as principais responsabilidades socioambientais sejam claramente definidas e comunicadas ao pessoal pertinente e ao restante da organização. Deverão ser fornecidos recursos humanos e financeiros para as pessoas designadas como responsáveis pela implementação do programa de gestão e por quaisquer outras medidas de desempenho. O Anexo C contém uma série de perguntas que podem ser úteis para os clientes avaliarem se sua capacidade e seu processo são adequados.

Treinamento

- 18. O cliente deverá treinar os empregados e contratados que tenham responsabilidade direta por atividades relevantes para o desempenho socioambiental do projeto a fim de que tenham o conhecimento e as aptidões necessárias para executar seu trabalho, inclusive***

conhecimento atualizado a respeito das exigências normativas do país anfitrião e dos requisitos pertinentes dos Padrões de Desempenho 1 a 8. O treinamento abordará também as medidas e ações específicas necessárias conforme o programa de gestão, inclusive o Plano de Ação e os métodos necessários à execução dos itens da ação de forma competente e eficiente.

G42. O programa de gestão deve identificar o conhecimento e as aptidões necessárias para sua implementação, inclusive a implementação do Plano de Ação. Esses elementos devem ser levados em conta na seleção de pessoal, treinamento, desenvolvimento de aptidões educação continuada e recrutamento de novo pessoal, se necessário. Os programas de treinamento geralmente têm os seguintes elementos:

- Identificação das necessidades de treinamento para empregados
- Desenvolvimento de um plano de treinamento para abordar as necessidades definidas
- Verificação de programas de treinamento para garantir a coerência com os requisitos organizacionais
- Treinamento do grupo-alvo de empregados
- Documentação do treinamento recebido
- Avaliação do treinamento recebido

G43. Talvez seja necessário oferecer um treinamento que seja relevante para itens específicos do programa de gestão. O treinamento criado para ajudar os empregados a obterem a base de conhecimentos e aptidões apropriadas ao desempenho de seu trabalho pode incluir conhecimentos atualizados sobre as exigências normativas do país anfitrião e sobre os requisitos pertinentes dos Padrões de Desempenho 2 a 8, os principais impactos previstos por meio do processo de Avaliação, o conteúdo do programa de gestão, inclusive o Plano de Ação e os métodos necessários à execução dos itens da ação de forma competente e eficiente. Quando houver probabilidade de um projeto impactar pessoas ou grupos vulneráveis ou desfavorecidos dentro de comunidades afetadas, os empregados que irão interagir com essas pessoas ou grupos deverão ser treinados para compreender as questões específicas relacionadas a tais pessoas ou grupos.

G44. Quando os aspectos específicos do projeto ou a implementação do programa de gestão forem delegados a contratados, o cliente deve garantir também que esses contratados tenham os conhecimentos, aptidões e treinamento exigidos para desempenhar o trabalho de acordo com o programa de gestão e com os requisitos dos Padrões de Desempenho 2 a 8, conforme a orientação do parágrafo G44, acima.

Participação da comunidade

19. *A participação da comunidade é um processo contínuo que envolve a divulgação de informações por parte do cliente. Quando houver possibilidade de as comunidades locais serem afetadas pelos riscos ou impactos adversos de um projeto, o processo de participação incluirá a consulta a essas comunidades. O propósito da participação comunitária é construir e manter um relacionamento construtivo com essas comunidades ao longo do tempo. A natureza e a frequência da participação da comunidade refletirão os riscos e os impactos adversos do projeto para as comunidades afetadas. A participação da comunidade será livre de manipulação, interferência ou coerção e intimidação externas e será conduzida tomando por base informações oportunas, relevantes, compreensíveis e acessíveis.*

Divulgação

20. *A divulgação de informações relevantes para o projeto ajuda as comunidades afetadas a compreenderem os riscos, impactos e oportunidades do projeto. Quando tiver empreendido um processo de Avaliação Socioambiental, o cliente divulgará publicamente o documento de Avaliação. Se houver possibilidade de as comunidades serem afetadas por riscos ou impactos adversos causados pelo projeto, o cliente fornecerá a tais comunidades o acesso às informações sobre o propósito, a natureza e a dimensão do projeto, a duração das atividades propostas do projeto e quaisquer riscos e possíveis impactos a essas comunidades. Para projetos com impactos socioambientais adversos, a divulgação deve ocorrer no início do processo de Avaliação Socioambiental e em qualquer evento antes do início da construção do projeto e deve ocorrer de forma contínua (ver parágrafo 26 mais adiante).*

Consultas

21. *Se as comunidades afetadas puderem ficar sujeitas aos riscos ou impactos adversos de um projeto, o cliente empreenderá um processo de consulta de modo a oferecer às comunidades afetadas oportunidade de expressarem seus pontos de vista sobre os riscos, impactos e medidas atenuantes do projeto e permitir ao cliente analisá-los e responder a eles. A consulta eficaz: (i) deve basear-se na divulgação prévia de informações relevantes e apropriadas, inclusive documentos e planos preliminares; (ii) deve começar nas primeiras etapas do processo de Avaliação Socioambiental; (iii) enfocará os riscos e impactos socioambientais adversos e as medidas e ações propostas para tratá-los; e (iv) será realizado de forma contínua, à medida que surjam riscos e impactos. O processo de consulta será realizado de forma inclusiva e culturalmente apropriada. O cliente adaptará seu processo de consulta às preferências de idioma das comunidades afetadas, ao seu processo de tomada de decisões e às necessidades dos grupos desfavorecidos ou vulneráveis,*
22. *Para projetos com impactos adversos significativos sobre as comunidades afetadas, o processo de consulta garantirá sua consulta prévia, livre e informada e facilitará sua participação informada. A participação informada implica consulta organizada e freqüente, o que faz com que o cliente incorpore a seu processo de tomada de decisão os pontos de vista das comunidades afetadas a respeito de assuntos que as afetam diretamente, tais como as medidas atenuantes propostas, a distribuição de benefícios e oportunidades e as questões de implementação. O cliente documentará o processo, particularmente as medidas adotadas para evitar ou minimizar os riscos e impactos adversos para as comunidades afetadas.*

Mecanismo de reclamações

23. *O cliente responderá às preocupações das comunidades relacionadas ao projeto. Caso o cliente antevêja riscos ou impactos adversos contínuos para as comunidades afetadas, estabelecerá um mecanismo de reclamações para receber e facilitar a solução das preocupações e reclamações das comunidades afetadas sobre o desempenho socioambiental do cliente. O mecanismo de reclamações deve ser proporcional aos riscos e impactos adversos do projeto. Deve abordar prontamente as preocupações, usando um processo compreensível e transparente que seja culturalmente adequado e de fácil acesso para todos os segmentos das comunidades afetadas e sem qualquer custo ou represália. O mecanismo não deve impedir o acesso aos recursos judiciais ou administrativos. O cliente informará as comunidades afetadas sobre o mecanismo ao longo do seu processo de participação da comunidade.*

G45. O propósito da participação comunitária é estabelecer e manter um relacionamento construtivo com as comunidades afetadas durante o ciclo do projeto. Em alguns setores da indústria, essa participação é considerada um processo importante que permite ao cliente obter e manter sua "licença social de operação". Um processo de participação eficaz permite que os pontos de vista, interesses e preocupações da comunidade sejam ouvidos, compreendidos e levados em conta nas decisões sobre o projeto e criação de benefícios do desenvolvimento. Dependendo da natureza do projeto, seus riscos e impactos potenciais, a dimensão e as

características das comunidades afetadas e a etapa do ciclo do projeto, a participação pode implicar diferentes graus de interação entre a empresa e as comunidades afetadas. A participação deve refletir as necessidades específicas das pessoas e grupos dentro da comunidade, inclusive aquelas desfavorecidas ou vulneráveis (ver parágrafo 12 e nota de rodapé 2 do Padrão de Desempenho 1 e sua respectiva orientação). Consulte também a Participação dos Interessados: Manual de Melhores Práticas para Empresas que estão Fazendo Negócios em Mercados Emergentes.

G46. Se o processo de Avaliação indicar a possibilidade de existirem impactos e riscos para as comunidades dentro da área de influência do projeto, as empresas devem buscar a participação dessas comunidades afetadas logo nas primeiras etapas do projeto. A participação deve basear-se na disseminação oportuna de informações relevantes sobre o projeto, inclusive os impactos e riscos socioambientais do projeto identificados na Avaliação e as medidas atenuantes propostas nos idiomas e métodos preferidos pelas comunidades afetadas. Nos casos em que a Avaliação tenha sido concluída antes da participação da IFC em um projeto, a IFC analisa o processo de participação da comunidade realizado pelo cliente. Se for necessário, a IFC e o cliente farão um acordo sobre um programa complementar de participação da comunidade.

Divulgação de informações

G47. A divulgação de informações envolve o fornecimento de informações sobre o projeto às comunidades afetadas e outros interessados. As informações devem estar no(s) idioma(s) apropriado(s). Devem ser acessíveis e compreensíveis para os diferentes segmentos das comunidades afetadas, de formas apropriadas para a comunidade. Por exemplo, as informações podem ser disponibilizadas nos prédios das prefeituras, bibliotecas públicas, nos meios de comunicação impressa locais, transmitidas pelo rádio ou em reuniões públicas. O tempo e o método de divulgação irá variar de acordo com os requisitos da legislação nacional, o tipo de Avaliação envolvida e a etapa do desenvolvimento ou da operação do projeto. O cliente deve, no mínimo, divulgar o documento final de Avaliação e o Plano de Ação antes do início da construção ou de outras atividades de implementação. Em alguns casos, a divulgação de informações ocorrerá no início do processo de Avaliação. Para projetos com possíveis impactos adversos para a comunidade, a divulgação oportuna de informações deve ocorrer após a triagem inicial e deve incluir informações sobre o propósito, a natureza e a dimensão do projeto, a duração das atividades propostas para o projeto e quaisquer riscos e impactos potenciais sobre essas comunidades. Tal divulgação pode ser efetuada distribuindo-se um documento de Avaliação preliminar. Além disso, pode também ser apropriado para o cliente divulgar um Plano de Ação preliminar de modo que seja possível identificar as medidas propostas por ele para atenuar os riscos e impactos identificados. A divulgação de informações será a base do processo de consulta do cliente (ver parágrafos 21 e 22 do Padrão de Desempenho 1 e sua respectiva orientação).

G48. Geralmente se espera que a divulgação de informações seja parte do processo de Avaliação, mas se houver expectativa de que o projeto crie impactos e riscos constantes para as comunidades afetadas, o cliente deve continuar a fornecer informações sobre o projeto durante o ciclo do projeto. Os requisitos para a elaboração de relatórios para as comunidades afetadas são abordados no parágrafo 26 do Padrão de Desempenho 1 e sua respectiva orientação. O cliente pode divulgar informações sobre questões não-financeiras ou

oportunidades de melhoria dos impactos socioambientais por intermédio de relatórios de sustentabilidade, conforme a descrição contida no parágrafo G67, mais adiante.

G49. Nas indústrias extrativas e nos setores de infra-estrutura em particular, onde um projeto pode ter implicações potencialmente mais amplas para o público em geral, a divulgação de informações é um importante meio para administrar os riscos de governança. Assim sendo, os clientes devem estar cientes de que a IFC possui iniciativas específicas para cada setor sobre a divulgação de informações relativas ao projeto, conforme descrição nos parágrafos 21 a 23 da Política de Sustentabilidade da IFC. A seção de Referências oferece informações adicionais sobre a Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas e como o setor privado pode apoiar essa iniciativa.

Consultas

G50. As consultas implicam comunicação em duas vias entre o cliente e as comunidades afetadas. As consultas eficazes oferecem oportunidades para o cliente aprender com a experiência, o conhecimento e as preocupações das comunidades afetadas, bem como administrar as expectativas das comunidades por meio do esclarecimento sobre a abrangência de suas responsabilidades e recursos de modo a evitar mal-entendidos e exigências pouco realistas. Para que o processo de consultas seja eficaz, as informações sobre o projeto precisam ser divulgadas e explicadas às comunidades e é preciso alocar tempo suficiente para que as comunidades estudem as questões. As consultas devem incluir vários segmentos da comunidade afetada, contemplando homens e mulheres, e devem ser acessíveis aos grupos desfavorecidos e vulneráveis dentro da comunidade. Tomando por base uma análise preliminar dos interessados, os representantes do cliente devem reunir-se com as comunidades afetadas e explicar as informações do projeto, responder a perguntas e ouvir comentários e sugestões. Além das reuniões comunitárias abertas aos membros das comunidades afetadas, o cliente deve identificar os líderes comunitários e quaisquer mecanismos existentes de tomada de decisões, formais ou informais, para que suas contribuições possam ser colhidas.

G51. Alguns projetos podem não exigir um processo de consulta, a menos que os membros da comunidade busquem participar com o cliente da divulgação das informações do projeto ou fazer reclamações. As consultas devem ser realizadas na maioria das situações em que o projeto apresentar um número específico, porém limitado, de possíveis impactos adversos para as comunidades afetadas. Nesses casos, o cliente deve consultar as comunidades afetadas durante o processo de Avaliação depois que os riscos e impactos tiverem sido identificados e analisados. No caso de projetos com impactos adversos significativos sobre as comunidades afetadas e projetos com impactos adversos sobre os povos indígenas, exige-se o processo de consulta livre, prévia e informada e de participação informada (ver parágrafo G53, mais adiante). Além dos requisitos contidos no Padrão de Desempenho 1, é possível encontrar requisitos sobre consultas nos Padrões de Desempenho 4, 5, 6, 7 e 8.

Consulta livre, prévia e informada

G52. Para projetos com possíveis impactos adversos significativos para as comunidades afetadas, o processo de consultas do cliente incluirá a consulta livre, prévia e informada e a participação informada das comunidades. Tais consultas devem ser “livres” (livres de

intimidação ou coerção), “prévias” (divulgação oportuna das informações) e “informadas” (informações relevantes, compreensíveis e acessíveis) e devem continuar durante todo o ciclo do projeto e não apenas nas primeiras etapas. A consulta às comunidades afetadas deve fazer parte do processo inicial de definição do escopo do projeto que estabelece os termos de referência para o processo de Avaliação, que inclui um inventário dos riscos e impactos a serem avaliados. A participação informada implica a consulta organizada e freqüente sobre questões relacionadas aos possíveis impactos às comunidades afetadas, de modo que o cliente possa incorporar em seu processo de tomada de decisões os pontos de vista das comunidades a respeito dessas questões. A consulta livre, prévia e informada e a participação informada também são exigidas para projetos com possíveis impactos adversos para os povos indígenas (ver Padrão de Desempenho 7). O cliente deve documentar as ações, medidas ou outros exemplos específicos de tomada de decisões que tenham sido influenciados ou tenham resultado diretamente da contribuição dos participantes da consulta. O Anexo D descreve o tipo de informações que a IFC solicitará ao seu cliente durante sua análise socioambiental para certificar-se de que o processo de participação comunitária do cliente inclua a consulta livre, prévia e informada das comunidades afetadas.

Amplio apoio da comunidade

G53. Conforme está descrito nos parágrafos 19 e 20 da Política de Sustentabilidade da IFC, a IFC analisará o processo de participação comunitária do cliente e, por meio de sua própria investigação, certificar-se-á de que houve consulta livre, prévia e informada e participação informada que resultaram no amplo apoio das comunidades afetadas ao projeto. A IFC efetuará essa investigação sempre que um projeto puder representar impactos adversos significativos para as comunidades locais, ou no caso das comunidades de povos indígenas, impactos adversos para essas comunidades. O apoio amplo da comunidade é um conjunto de manifestações feitas pelas comunidades afetadas, por intermédio de pessoas e de seus representantes reconhecidos, em apoio ao projeto. Pode haver apoio amplo da comunidade mesmo se algumas pessoas ou grupos se opuserem ao projeto. A investigação da IFC a respeito da existência de consulta livre, prévia e informada e do amplo apoio da comunidade é uma investigação a respeito do processo global de participação do cliente. Essa investigação não tem por objetivo criar qualquer direito de consentimento ou de veto para as comunidades afetadas. O Procedimento de Revisão Socioambiental da IFC descreve o tipo de informações que a IFC buscará para certificar-se de que o processo de consulta livre, prévia e informada do cliente resultou em amplo apoio dentro das comunidades afetadas. Após a aprovação do projeto pela Diretoria, a IFC continuará a monitorar o processo de participação comunitária do cliente como parte da supervisão de sua carteira.

Participação mais ampla dos interessados

G54. A IFC incentiva os clientes que tenham projetos de alto risco a também identificarem e a participarem junto com outros interessados, além daqueles que serão afetados pelo projeto, tais como autoridades do governo local, líderes comunitários e organizações da sociedade civil, especialmente aquelas que trabalham nas comunidades afetadas ou junto a elas. Embora esses grupos talvez não sejam diretamente afetados pelo projeto, é possível que tenham capacidade para influenciar ou alterar o relacionamento do cliente com as comunidades afetadas e, além disso, possam desempenhar uma função na identificação de riscos, impactos

potenciais e oportunidades para os clientes levarem em conta e abordarem no processo de Avaliação.

Participação contínua

G55. Durante todo o ciclo do projeto os clientes devem basear-se nos canais de comunicação e participação com as comunidades afetadas estabelecidos durante o processo de Avaliação. Em especial, os clientes devem usar as práticas apropriadas de participação comunitária descritas no Padrão de Desempenho 1 para divulgar informações e receber *feedback* sobre a eficácia da implementação das medidas atenuantes do Plano de Ação, bem como os interesses e preocupações permanentes das comunidades afetadas com relação ao projeto.

Mecanismo de reclamações

G56. Os mecanismos de reclamações devem ser apropriados para responder às preocupações da comunidade com relação aos riscos e possíveis impactos adversos do projeto. No caso de grandes projetos com questões potencialmente complexas, o mecanismo de reclamações deve ser criado desde o início do processo de Avaliação e implementado durante a construção e as operações até o final do projeto. O cliente deve estabelecer e manter uma estrutura organizacional com autoridade e responsabilidades para a função de intermediação comunitária. Na medida do possível, a função de investigação da reclamação e a determinação da resposta apropriada deve ser separada do pessoal responsável pela gestão do projeto. Em projetos menores, com questões relativamente simples, o cliente deve levar em conta a designação de um ponto de contato, como um funcionário de intermediação comunitária para quem possam ser endereçados os pontos de vista e as preocupações da comunidade afetada relacionadas ao projeto. A responsabilidade de receber e responder às reclamações deve ser desempenhada por pessoal experiente e qualificado dentro da organização do cliente. Além disso, caixas de sugestões e reuniões periódicas com a comunidade, além de outros métodos de comunicação para receber *feedback* podem ser úteis. Em projetos maiores, o cliente deve estabelecer uma estrutura organizacional com autoridade e responsabilidades para a função de intermediação comunitária. A manutenção da coerência no pessoal que interage com membros das comunidades afetadas melhora a qualidade da interação e pode ajudar a construir a confiança ao longo do tempo.

G57. Exceto nos casos mais simples, o cliente deve estabelecer um procedimento para receber, abordar e registrar/documentar reclamações. Esse procedimento deve definir claramente quem pode apresentar reclamações além de garantir a proteção da privacidade dessas pessoas. Deve também ser de fácil acesso e compreensão para os membros da comunidade afetada e deve ser comunicado a essas comunidades. O cliente pode desejar buscar soluções para as reclamações colaborando com a participação das comunidades afetadas. Se o projeto não for capaz de solucionar uma reclamação, talvez seja apropriado permitir que os reclamantes recorram a peritos externos ou partes neutras. Os clientes devem estar cientes dos mecanismos judiciais e administrativos disponíveis no país para a resolução de controvérsias e não devem impedir o acesso a esses mecanismos. As reclamações recebidas e as respostas fornecidas devem ser documentadas (tais como o nome do indivíduo ou da organização; a data e a natureza da reclamação; qualquer ações de acompanhamento; a decisão final sobre a reclamação; como e quando a decisão relevante do projeto foi comunicada ao reclamante; e se a ação gerencial foi realizada para evitar a recorrência das

preocupações da comunidade no futuro), e relatadas periodicamente às comunidades afetadas. Além dos requisitos contidos no Padrão de Desempenho 1, é possível encontrar requisitos específicos sobre mecanismos de reclamações nos Padrões de Desempenho 2, 4, 5 e 7. Para obter orientação adicional sobre mecanismos de reclamações, consulte a publicação da IFC Participação dos Interessados: Manual de Melhores Práticas para Empresas que estão Fazendo Negócios em Mercados Emergentes.

Monitoramento

- 24.** *O cliente estabelecerá procedimentos para monitorar e medir a eficácia do programa de gestão, por ser este um elemento de seu Sistema de Gestão. Além de registrar as informações para acompanhar o desempenho e de estabelecer os controles operacionais relevantes, o cliente deve empregar mecanismos dinâmicos, tais como inspeções e auditorias, quando forem pertinentes, para verificar a conformidade e o progresso no sentido de alcançar os resultados desejados. Para projetos com impactos significativos que sejam de natureza diversa, irreversível ou sem precedentes, o cliente deve contratar peritos externos qualificados e experientes para verificar as informações de seu monitoramento. A abrangência do monitoramento deve ser proporcional aos riscos e impactos do projeto e aos requisitos de cumprimento deste. O monitoramento deve ajustar-se conforme a experiência e o feedback do desempenho. O cliente deverá documentar os resultados do monitoramento e identificar e registrar as ações corretivas e preventivas necessárias no programa de gestão alterado. O cliente implementará essas ações corretivas e preventivas e fará o acompanhamento dessas ações para garantir sua eficácia.*

G58. O monitoramento é o principal meio de que o cliente dispõe para acompanhar e avaliar o progresso no sentido de implementar os itens da ação especificados no Plano de Ação e outros aspectos do programa de gestão. Os clientes devem estabelecer um sistema de medição e monitoramento que consiste em: (i) os principais impactos do projeto sobre os trabalhadores, comunidades e o ambiente natural identificado pela Avaliação; (ii) o cumprimento das leis e normas; e (iii) monitoramento do progresso da implementação do programa de monitoramento. O alcance do monitoramento deve ser proporcional aos possíveis impactos e riscos do projeto identificados pela Avaliação e conforme especificado no programa de gestão. Além disso, dependendo do projeto, poderá ser apropriado para o cliente estabelecer, acompanhar e medir os indicadores-chave e outras medidas de desempenho ao longo do tempo para melhorar o desempenho do projeto.

G59. É possível estabelecer programas de monitoramento social para aumentar a eficácia do acompanhamento das questões sociais identificadas na Avaliação e responder às questões contínuas resultantes das operações identificadas por meio da avaliação dessas questões. Como parte dos programas de monitoramento estabelecidos no programa de gestão, seria apropriado que o cliente criasse medições e indicadores-chave do desenvolvimento social, medidas quantitativas e qualitativas do sucesso, ou que incluísse práticas de participação da comunidade no Plano de Ação com o objetivo de melhorar o desempenho relacionado às questões sociais identificadas no processo de Avaliação.

G60. Os fatores a serem considerados na criação de um programa de monitoramento ambiental incluem cálculos de engenharia, modelagem ambiental, e medições das fontes de poluentes, do ruído, das águas e ar ambientais e de contaminantes do local de trabalho. O foco e a abrangência do monitoramento devem ser proporcionais ao risco das liberações de poluentes com relação à sensibilidade das áreas circunvizinhas, levando em conta a percepção das comunidades afetadas sobre os riscos do projeto para a sua saúde e para o meio

ambiente. Devem existir também processos adequados para garantir a confiabilidade dos dados, tais como a calibração de instrumentos, equipamentos de teste e amostras de *hardware* e de *software*. As medidas específicas de monitoramento ambiental compreendem os parâmetros de medição, os métodos a serem utilizados, locais de amostragem, frequência das medições, limites de detecção (quando for pertinente) e a definição de limiares que indiquem a necessidade de ações corretivas.

G61. Deve-se documentar os resultados do monitoramento e identificar as ações corretivas e preventivas. Os clientes devem garantir também que essas ações corretivas e preventivas foram implementadas e que existe um acompanhamento sistemático para assegurar sua eficácia. Normalmente, o cliente deve executar o monitoramento usando seus recursos internos como parte de seu programa de gestão. Para projetos com impactos adversos significativos que sejam de natureza diversa, irreversível ou sem precedentes, o cliente deve contratar peritos externos qualificados e experientes para verificar suas informações sobre monitoramento. No caso de projetos de grande porte e alto risco, deve-se considerar o monitoramento participativo (ou seja, a participação das comunidades afetadas e de outros interessados). Nesses casos, o cliente deve avaliar a capacidade dos participantes do monitoramento e oferecer periodicamente treinamento e orientação, conforme for apropriado.

G62. O resultado do monitoramento poderá indicar que as medidas atenuantes do programa de gestão devam ser ajustadas ou aprimoradas. Como parte da manutenção contínua do seu Sistema de Manutenção, o cliente deve atualizar o programa de gestão de tempos em tempos, de modo que ele possa abordar adequadamente a mudança dos riscos sociais e ambientais resultantes de quaisquer alterações nos negócios ou nas circunstâncias do cliente.

Elaboração de relatórios

Elaboração de relatórios internos

25. *A alta gerência da organização do cliente receberá avaliações periódicas da eficácia do programa de gestão baseadas na coleta e análise sistemáticas de dados. A abrangência e a frequência desses relatórios dependerão da natureza e do escopo das atividades identificadas e realizadas de acordo com o programa de gestão do cliente e de outros requisitos aplicáveis do projeto.*

Elaboração de relatórios externos sobre os planos de ação

26. *O cliente divulgará o Plano de Ação para as comunidades afetadas. Ademais, o cliente fornecerá relatórios periódicos que descrevam o progresso da implementação do Plano de Ação com relação a questões que impliquem riscos e impactos contínuos para as comunidades afetadas e sobre as questões que o processo de consulta ou o mecanismo de reclamações tenha identificado como preocupação dessas comunidades. Se o programa de gestão resultar em mudanças ou acréscimos importantes nas medidas ou ações atenuantes descritas no Plano de Ação a respeito de questões que preocupem as comunidades afetadas, também serão divulgadas medidas ou ações atenuantes atualizadas. Esses relatórios serão elaborados em formato que seja acessível para as comunidades afetadas. A frequência desses relatórios será proporcional às preocupações das comunidades afetadas, mas nunca inferior a uma vez por ano.*

G63. Os resultados do monitoramento social e ambiental devem ser avaliados e documentados. Os relatórios periódicos sobre o progresso e os resultados do monitoramento

devem ser elaborados para a diretoria da organização do cliente, como uma das funções do sistema de gestão do cliente. Os relatórios devem fornecer as informações e os dados necessários para determinar o cumprimento dos requisitos legais relevantes do país anfitrião e o progresso sobre a implementação do programa de gestão. O formato desses relatórios pode variar de acordo com a natureza da organização, mas deve incluir um resumo das conclusões e recomendações. Essas informações devem também ser disponibilizadas de forma ampla dentro da organização do cliente e para os trabalhadores relevantes, conforme for apropriado.

G64. Como parte da revisão contínua que a IFC realiza dos projetos de sua carteira, a IFC requer que os seus clientes apresentem Relatórios de Monitoramento sobre o desempenho socioambiental em conformidade com o programa de gestão do projeto, inclusive o Plano de Ação e quaisquer outros critérios socioambientais importantes. O formato e a frequência dos Relatórios de Monitoramento para a IFC serão acordados inicialmente com o cliente. Os formatos dos relatórios podem variar segundo as circunstâncias do projeto e podem basear-se em formatos existentes usados pelo cliente na preparação de relatórios internos ou externos. Os relatórios de monitoramento normalmente serão anuais, salvo acordo contrário entre a IFC e o cliente. Os Relatórios de Monitoramento devem conter dados e informações descritivas suficientes para permitir que a IFC acompanhe o progresso do projeto a respeito da implementação do programa de gestão e do Plano de Ação. Os requisitos da IFC para os procedimentos relacionados aos Relatórios de Monitoramento encontram-se no Procedimento da Revisão Socioambiental. O cliente estabelecerá também, mediante discussão com a IFC, indicadores de desempenho específicos e apropriados para o projeto a fim de assegurar o cumprimento permanente dos Padrões de Desempenho pertinentes e para melhorar seu desempenho ao longo do tempo. Para conhecer os indicadores de desempenho sugeridos, consulte o Procedimento de Revisão Socioambiental. O cliente deve também informar à IFC todas as modificações (sujeitas ao consentimento da IFC) e atualizações do Plano de Ação como parte do seu Relatório de Monitoramento.

G65. O cliente deve fornecer atualizações periódicas às comunidades afetadas, no mínimo uma vez por ano, a respeito da implementação e do progresso de itens específicos do Plano de Ação que impliquem riscos ou impactos permanentes para as comunidades afetadas. Conforme for pertinente, quando as modificações e atualizações ao Plano de Ação alterarem de forma substancial os impactos às comunidades afetadas, o cliente também divulgará isso para as comunidades. Além disso, devem ser disponibilizadas informações para as comunidades afetadas em resposta ao *feedback* ou às reclamações da comunidade e como um instrumento de maior participação da comunidade afetada no desempenho socioambiental do projeto.

G66. Os clientes podem querer levar em conta o uso de relatórios de sustentabilidade para divulgar os aspectos financeiros e socioambientais de suas operações, incluindo as áreas de sucesso de suas medidas de desempenho e os impactos positivos do projeto que estejam sendo aprimorados, bem como quaisquer resultados insatisfatórios e lições aprendidas. Estão surgindo rapidamente nessa área relatórios sobre as iniciativas, diretrizes, inclusive diretrizes específicas para setores e sobre as melhores práticas. A mais notável é a Iniciativa de Elaboração de Relatórios Globais, que se encontra na seção de Referências. A IFC pode trabalhar em colaboração com os clientes para desenvolver formatos apropriados para os relatórios de sustentabilidade, mediante solicitação.

Anexo A
Conteúdo de um Relatório de Avaliação de Impactos Socioambientais (SEIA)

Um relatório de avaliação do impacto socioambiental (SEIA) enfatiza as questões significativas de um projeto. A abrangência e o nível de detalhe do relatório devem ser proporcionais aos possíveis impactos e riscos do projeto. O relatório SEIA geralmente inclui os seguintes itens (não necessariamente na ordem apresentada):

- *Resumo executivo não-técnico.* Discute resumidamente as conclusões importantes e as ações recomendadas em linguagem simples.
- *Contexto legal, administrativo e de políticas.* Discute o contexto legal, administrativo e de políticas no qual se realiza a Avaliação, inclusive as normas do país anfitrião, incluindo obrigações, implementando tratados, acordos e convenções socioambientais internacionais relevantes, os Padrões de Desempenho da IFC, bem como quaisquer prioridades e objetivos adicionais para o desempenho socioambiental identificado pelo cliente. Explica os requisitos ambientais de quaisquer co-financistas.
- *Descrição do projeto.* Descreve resumidamente o projeto proposto e seu contexto geográfico, ecológico, social, de saúde e temporal, inclusive quaisquer instalações relacionadas que possam ser necessárias (por exemplo, linhas de distribuição dedicadas, estradas de acesso, centrais elétricas, abastecimento de água, habitação e instalações para armazenagem de matérias-primas e produtos). Abrange instalações e atividades desempenhadas por terceiros, essenciais para o êxito da operação do projeto. Normalmente inclui mapas que apresentam o local do projeto e sua área de influência.
- *Dados básicos.* Avalia as dimensões da área de estudo e descreve as condições físicas, biológicas socioeconômicas, de saúde e de mão-de-obra relevantes, inclusive quaisquer alterações identificadas antes do início do projeto. Também leva em conta as atividades do desenvolvimento, atuais e propostas, dentro da área do projeto, mas não diretamente relacionadas a ele. Os dados devem ser relevantes para as decisões sobre a localização, o planejamento, a operação ou para as medidas atenuantes do projeto. A seção indica a exatidão, a confiabilidade e as fontes dos dados.
- *Impactos socioambientais.* Prevê e avalia os prováveis impactos positivos e negativos do projeto, em termos quantitativos, na medida do possível. Identifica as medidas atenuantes e quaisquer impactos negativos residuais que não possam ser atenuados. Explora oportunidades de melhoria. Identifica e calcula a abrangência e a qualidade dos dados disponíveis, as principais lacunas nos dados e as incertezas associadas às previsões, além de especificar os tópicos que não requerem atenção adicional. Avalia os impactos e os riscos das instalações associadas e outras atividades de terceiros. Examina os impactos globais, transfronteiriços e cumulativos, quando for apropriado.

- *Análise das alternativas.* Compara alternativas razoáveis para o local, a tecnologia, o planejamento e a operação do projeto proposto em termos de seus possíveis impactos ambientais; a viabilidade de atenuar esses impactos; seu capital e custos recorrentes; sua adequação diante das condições locais e seus requisitos institucionais, de treinamento e de monitoramento. Estabelece a base para a seleção de um determinado plano proposto para o projeto e justifica os níveis de emissão recomendados e as abordagens para a prevenção e redução de poluição.
- *Programa de gestão.* Consiste em um conjunto de medidas atenuantes e de gestão a serem adotadas durante a implementação do projeto a fim de evitar, reduzir ou compensar os impactos socioambientais adversos, em ordem de prioridade, e seus cronogramas. Pode incluir múltiplas políticas, procedimentos, práticas, além de planos e ações de gestão. Descreve os resultados desejados como eventos mensuráveis, na medida do possível, tais como indicadores de desempenho, metas ou critérios de aceitação que possam ser acompanhados durante períodos definidos e indica os recursos, inclusive o orçamento, e as responsabilidades necessárias para a implementação. Quando o cliente identifica as medidas e ações necessárias para que o projeto cumpra as leis e regulamentos aplicáveis e alcance os Padrões de Desempenho, o programa de gestão incluirá um Plano de Ação que estará sujeito à divulgação para as comunidades afetadas e à permanente elaboração e atualização de relatórios.
- *Apêndices:*
 - Lista dos responsáveis pela preparação dos relatórios SEIA – pessoas e organizações.
 - Referências – materiais escritos, publicados e não publicados, utilizados na preparação do estudo.
 - Registro das reuniões entre agências e das consultas, inclusive consultas para obter os pontos de vista informados das comunidades afetadas e de outros interessados. O registro especifica quaisquer meios que não sejam consultas (como por exemplo, pesquisas) que tenham sido utilizados para obter os pontos de vista dos grupos afetados.
 - Tabelas apresentando os dados relevantes mencionados ou resumidos no texto principal
 - Relatórios, auditorias e planos associados (por exemplo, Plano de Ação de Reassentamento ou plano para povos indígenas / comunidades dependentes de recursos naturais, plano de saúde comunitária).
 - Plano de Ação que (i) descreva as ações necessárias para implementar os diversos conjuntos de medidas atenuantes ou ações corretivas a serem adotadas; (ii) priorize essas ações; (iii) inclua o cronograma para sua implementação; e (iv) descreva a programação da comunicação com as comunidades afetadas quando se espera que seja utilizada divulgação ou consulta contínua.

Anexo B
Conteúdo de um Relatório de Auditoria Ambiental

Um relatório de auditoria ambiental concentra-se em: (i) cumprimento das leis e regulamentações relevantes e dos Padrões de Desempenho da IFC aplicáveis por parte das instalações e operações existentes e (ii) a natureza e a abrangência dos impactos ambientais adversos significativos, inclusive contaminações de solos, águas de superfície e subterrâneas e de estruturas, em consequência de atividades históricas. O relatório de auditoria ambiental geralmente inclui os seguintes itens (não necessariamente na ordem apresentada):

- *Resumo executivo:* uma discussão resumida de todas as áreas de preocupação ambiental e de saúde e segurança ocupacional, medidas atenuantes recomendadas e sua prioridade, o custo da atenuação e um cronograma para o cumprimento.
- *Descrição das instalações:* uma descrição concisa das instalações do projeto, inclusive as operações, tanto passadas quanto atuais. A descrição deve concentrar-se nos aspectos ou componentes com possíveis impactos ambientais e de saúde e segurança ocupacionais.
- *Ambiente normativo:* resumo tabular de leis, regulamentações, diretrizes e políticas ambientais e de saúde e segurança ocupacional aplicáveis do país anfitrião, locais e outras, que possam estar diretamente relacionadas às instalações.
- *Procedimento de auditoria e de investigação do local:* breve visão geral da abordagem utilizada para conduzir a auditoria. Uma discussão da análise dos registros, reconhecimento do local e atividades de entrevistas; uma descrição do plano de amostragem do local e plano de testes químicos; uma descrição das investigações de campo, amostragem ambiental e análises e métodos químicos.
- *Conclusões e áreas de preocupação:* discussão detalhada de todas as áreas de preocupação ambiental e de saúde e segurança ocupacional. As áreas de preocupação devem ser discutidas tanto em termos das instalações e operações existentes, quanto de contaminação ou danos causados por atividades passadas, inclusive os meios afetados e sua qualidade, além de recomendações para investigações e correções adicionais. As áreas de preocupação devem ser priorizadas em uma das três categorias seguintes: ação imediata, ação de médio prazo e ação de longo prazo.
- *Plano de Ação Corretiva, custos e programação (CAP):* para cada área de preocupação, fornecer as especificações sobre as ações corretivas apropriadas para atenuar as áreas de preocupação e explicar por que elas são necessárias. Indicar as prioridades para a ação. Oferecer estimativas do custo da implementação das ações corretivas e um cronograma para sua execução. Devem-se recomendar cronogramas dentro do contexto de qualquer despesa de capital planejada para as instalações. O CAP de cada local deve ter o formato de tabela, com colunas para a área de preocupação, ação corretiva, prioridades, cronograma e estimativas de custo.

- *Anexos:* Devem incluir referências, cópias de formulários de entrevista, quaisquer detalhes relacionados ao protocolo de auditoria que ainda não tenham sido incluídos, além de dados obtidos durante a auditoria, mas que não tenham sido incluídos diretamente antes.

Anexo C

Perguntas úteis para avaliar a capacidade e o processo de gestão:

Organização e capacidade de gestão socioambiental do cliente:

- *Como a organização do cliente identifica e designa os recursos humanos, técnicos e financeiros, inclusive peritos externos, necessários à gestão do desempenho socioambiental?*
- *Como a gestão socioambiental foi integrada ao processo global de gestão empresarial?*
- *Qual é o processo para equilibrar e resolver conflitos entre objetivos e prioridades sociais, ambientais e de negócios, entre outros?*
- *Quais são as responsabilidades e obrigações do pessoal que administra, executa e verifica o trabalho que afeta as questões sociais e ambientais? Elas estão bem definidas e documentadas?*
- *De que forma a alta gerência estabeleceu, reforçou e comunicou o compromisso da organização?*
- *Existe um processo de revisão periódica do programa de gestão no caso de alteração nas circunstâncias do projeto?*

Treinamento:

- *De que modo a organização do cliente identifica as necessidades de treinamento socioambiental?*
- *Como são analisadas as necessidades de treinamento de cargos específicos?*
- *É necessário treinamento para os contratados?*
- *O treinamento é desenvolvido, analisado e alterado de acordo com a necessidade?*
- *De que modo o treinamento é documentado e acompanhado?*

Monitoramento:

- *De que modo o desempenho socioambiental é normalmente monitorado?*
- *Foram estabelecidos indicadores de desempenho quantitativos e/ou qualitativos específicos relacionados com os requisitos de conformidade e o programa de gestão dos clientes? Quais são eles?*
- *Quais são os processos de controle existentes para regularmente calibrar e obter amostras dos equipamentos e sistemas de medição e monitoramento ambiental?*
- *Quais são os métodos de monitoramento social que existem para acompanhar os impactos sociais e avaliar o progresso no sentido de alcançar os resultados de atenuação e desenvolvimento?*
- *Qual é o processo para avaliar periodicamente o cumprimento das leis e regulamentos e para alcançar os Padrões de Desempenho pertinentes?*

Elaboração de relatórios:

- *Quais são as informações socioambientais relatadas à alta gerência do cliente, à IFC e às comunidades?*
- *Como são administradas essas informações?*
- *As informações são disponibilizadas para aqueles que necessitam delas no momento necessário?*

Anexo D
Um exemplo de indicadores e métodos de validação para garantir o processo de consulta livre, prévia e informada

A determinação (pontuação) dessas considerações será feita em comparação com um sistema de graduação utilizado pelo Departamento de Desenvolvimento Socioambiental para a supervisão do projeto.

Consideração principal	Exemplos de métodos de validação
<p>1. Estratégia, política ou princípios sobre a participação da empresa</p> <p>Estratégia, política ou princípios para a participação contínua com menção explícita às pessoas e/comunidades afetadas pelo projeto.</p>	<p>Estratégia, política, princípios ou outros documentos de apoio do cliente.</p>
<p>2. Identificação e análise dos interessados</p> <p>Como parte do processo de Avaliação Socioambiental, identificação de todas as comunidades afetadas pelo projeto, sua desagregação (números, locais) em termos dos diferentes níveis de vulnerabilidade aos impactos e riscos adversos do projeto e uma análise do efeito dos impactos e riscos adversos do projeto sobre cada grupo. Parte do processo de Avaliação Socioambiental, essa análise deve também examinar as comunidades e pessoas que se beneficiarão com o projeto.</p>	<p>Documento de análise dos interessados como parte do SEIA ou SEA.</p> <p>Documentação do planejamento do cliente para a participação da comunidade, por exemplo, estratégia de comunicações, plano de consultas, Planos de Consultas Públicas e Divulgação e plano de participação de interessados.</p>
<p>3. Participação da comunidade</p> <p>Um processo de consulta que seja contínuo durante o processo de planejamento do projeto (inclusive o processo de Avaliação Socioambiental) de tal modo que: (a) as comunidades afetadas tenham participado de: (i) identificação dos possíveis impactos e riscos; (ii) avaliação das conseqüências desses impactos e riscos para suas vidas; e (iii) fornecimento de contribuição para as medidas atenuantes propostas, distribuição dos benefícios e oportunidades do desenvolvimento e as questões de implementação; e que (b) os novos impactos e riscos que tenham surgido durante o processo de planejamento e avaliação também tenham sido consultados.</p>	<p>Cronograma e registro do cliente sobre a participação da comunidade.</p> <p>Registro das discussões do cliente com os representantes reconhecidos da comunidade, informantes-chave respeitados e representantes legítimos de subgrupos (por exemplo, mulheres, minorias).</p>

Consideração principal	Exemplos de métodos de validação
<p>4. Divulgação de informações</p> <p>Divulgação oportuna feita pelo cliente das informações do projeto para todas as comunidades afetadas pelo projeto a respeito do propósito, natureza e dimensão do projeto; a duração das atividades propostas do projeto, além dos riscos, impactos e benefícios esperados do desenvolvimento que as afetem diretamente. A divulgação deve ser feita de forma compreensível e significativa.</p>	<p>Materiais do cliente preparados para a divulgação e consulta.</p> <p>Registro das discussões do cliente com os representantes reconhecidos da comunidade, informantes-chave respeitados e representantes legítimos de subgrupos.</p>
<p>5. Consultas</p> <p>a) Livres</p> <p>Comprovação das comunidades afetadas adversamente pelo projeto de que o cliente ou seus representantes não tenham coagido, intimidado ou incentivado indevidamente a população afetada a apoiar o projeto.</p> <p>b) Prévias</p> <p>A consulta às comunidades afetadas deve ser feita com antecipação suficiente dentro do processo de planejamento do projeto: (i) para fornecer tempo para que as informações do projeto sejam interpretadas e os comentários e recomendações formulados e discutidos; (ii) para que a consulta tenha uma influência significativa sobre as opções amplas de concepção do projeto (por exemplo, situação geográfica, local, rotas, seqüenciamento e cronograma); (iii) para que a consulta tenha influência significativa sobre a escolha e a concepção das medidas atenuantes, a distribuição dos benefícios e oportunidades do desenvolvimento e a implementação do projeto.</p> <p>c) Informadas</p> <p>Consultas às comunidades afetadas sobre as operações e os possíveis impactos e riscos adversos do projeto com base na divulgação adequada e relevante das informações do projeto e na utilização de métodos de comunicação inclusivos (ou seja, adaptação de vários níveis de vulnerabilidade), culturalmente apropriados e adaptados às necessidades lingüísticas das comunidades e à tomada de decisões, de tal modo que os membros dessas comunidades compreendam perfeitamente como o projeto afetará suas vidas.</p>	<p>Registro das discussões do cliente com os representantes reconhecidos da comunidade, informantes-chave respeitados e representantes legítimos de subgrupos.</p> <p>Registro das discussões do cliente com os representantes reconhecidos da comunidade, informantes-chave respeitados e representantes legítimos de subgrupos.</p> <p>Registro das discussões do cliente com os representantes reconhecidos da comunidade, informantes-chave respeitados e representantes legítimos de subgrupos.</p>

Consideração principal	Exemplos de métodos de validação
<p>6. Participação informada</p> <p>Evidência das consultas organizadas e freqüentes por parte do cliente, o que proporciona as decisões específicas do cliente de incorporar os pontos de vista das comunidades afetadas a respeito de assuntos que as afetam diretamente, tais como evitar ou minimizar os impactos do projeto, as medidas atenuantes propostas, a distribuição de benefícios e oportunidades do projeto e as questões de implementação.</p>	<p>Cronograma e registro do cliente sobre a participação da comunidade.</p> <p>A documentação do cliente de medidas adotadas para evitar ou minimizar os riscos e impactos adversos às comunidades afetadas em resposta ao <i>feedback</i> da comunidade recebido durante as consultas.</p> <p>Versões preliminares do Plano de Ação.</p>
<p>7. Grupos vulneráveis – consultas e atenuação</p> <p>Evidência de que as pessoas ou grupos particularmente vulneráveis aos riscos e impactos adversos do projeto tenham participado de consultas livres, prévias e informadas eficazes, bem como de participação informada, além de evidência de que os possíveis impactos ou riscos específicos ou exacerbados para eles serão atenuados de maneira satisfatória para eles.</p>	<p>Análise dos interessados como parte do SEIA ou SEA ou dados socioeconômicos básicos.</p> <p>Registro do cliente sobre a participação da comunidade, inclusive registro de discussões com representantes legítimos de grupos vulneráveis.</p> <p>Documentação do cliente das medidas adotadas para evitar ou minimizar os riscos e impactos adversos aos grupos vulneráveis em resposta ao <i>feedback</i> recebido durante as consultas.</p> <p>Versões preliminares do Plano de Ação.</p>
<p>8. Mecanismo de reclamações – estrutura, procedimento e aplicação</p> <p>Um procedimento eficaz de mecanismo de reclamações que funcione plenamente: (i) ao longo de todo o processo de avaliação socioambiental e (ii) que seja apropriado para a fase operacional do projeto a fim de receber e abordar as preocupações das comunidades afetadas a respeito do desempenho socioambiental do cliente. O mecanismo deve ser culturalmente adequado e de fácil acesso para todos os segmentos das comunidades afetadas e deve estar disponível para essas comunidades sem qualquer custo ou represália.</p>	<p>Estrutura organizacional e responsabilidades do cliente, além de procedimentos para administrar as reclamações.</p> <p>Registro do cliente das reclamações recebidas e abordadas sobre o projeto, inclusive manifestações de apoio ou divergência.</p> <p>Registro das discussões do cliente com os representantes reconhecidos da comunidade, informantes-chave respeitados e representantes legítimos de subgrupos.</p>

Consideração principal	Exemplos de métodos de validação
<p>9. Feedback para as comunidades afetadas</p> <p>Documentação de que o cliente forneceu os resultados das consultas às comunidades afetadas pelo projeto e que: (i) demonstrou de que modo os comentários e recomendações feitas pelas comunidades afetadas pelo projeto foram ajustados à concepção, medidas atenuantes e/ou distribuição de benefícios e oportunidades do desenvolvimento; ou (ii) forneceu a justificativa de por que esses comentários e recomendações não foram ajustados.</p>	<p>Registro do cliente sobre a participação da comunidade.</p> <p>Documentação do cliente das medidas adotadas para evitar ou minimizar os riscos e impactos adversos sobre as comunidades afetadas.</p> <p>Discussões com os representantes reconhecidos da comunidade, informantes-chave respeitados e representantes legítimos de subgrupos.</p> <p>Permanente elaboração de relatórios do cliente sobre a implementação do Plano de Ação.</p> <p>Revisão do programa de gestão ou do Plano de Ação.</p>

O cliente poderá também usar pesquisas de percepção para apresentar perguntas às comunidades afetadas e solicitar suas respostas

Referências

Vários dos requisitos estabelecidos no Padrão de Desempenho baseiam-se nos princípios expressos nos seguintes acordos internacionais e suas diretrizes:

- *Espoo Convention – Convention on Environment Impact Assessment in a Transboundary Context* (Convenção sobre Avaliação do Impacto Ambiental em um Contexto Transfronteiriço) (UNECE, 1991), formula a obrigação geral dos estados de notificarem-se e consultarem-se entre si sobre todos os projetos importantes que estejam sendo analisados e que tenham probabilidade de exercer impacto ambiental adverso significativo além das fronteiras.
<http://www.unece.org/env/eia/eia.htm>
- *Guidelines on Environmental Impact Assessment in a Transboundary Context in the Caspian Sea Region* (Diretrizes sobre a Avaliação do Impacto Ambiental em um Contexto Transfronteiriço na Região do Mar Cáspio) (UNEP e *Caspian Environment Programme*, 2003) – fornece uma estrutura regional para a implementação da Avaliação do Impacto Ambiental em um contexto transfronteiriço na região do Mar Cáspio.
http://www.caspianenvironment.org/report_technical.htmhttp://www.caspianenvironment.org/report_technical.htm

Além das convenções internacionais dos direitos humanos mencionadas na Nota de Orientação 2, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos dos Deficientes elabora em detalhes os direitos dos deficientes e define um código de implementação.

<http://www.un.org/disabilities/convention/conventionfull.shtml>

Nações Unidas “Protocolo Opcional para a Convenção sobre os Direitos dos Deficientes”

<http://www.un.org/disabilities/convention/optprotocol.shtml>

Outros acordos internacionais são mencionados no final de outras Notas de Orientação.

A IFC e o Banco Mundial publicaram diversos materiais para consulta:

- *IFC’s Environmental and Social Review Procedure* (Procedimento de Revisão Socioambiental da IFC) – IFC 2006 – oferece orientação aos funcionários da IFC sobre a implementação da Política de Sustentabilidade e a análise do cumprimento e implementação por projetos do setor privado.
<http://www.ifc.org/ifcext/sustainability.nsf/Content/ESRP>
- *IFC’s Policy on Disclosure of Information* (Política sobre Divulgação de Informações da IFC) – IFC 2006 – define as obrigações da IFC de divulgar informações sobre ela própria como instituição e suas atividades
<http://www.ifc.org/ifcext/sustainability.nsf/Content/Disclosure>
- *Good Practice Note: Addressing the Social Dimensions of Private Sector Projects* (Nota sobre Melhores Práticas: Abordagem das Dimensões Sociais de Projetos do Setor Privado) – IFC 2003 – um manual para profissionais realizarem a avaliação do impacto social, no âmbito do projeto, para os projetos financiados pela IFC.

http://www.ifc.org/ifcext/sustainability.nsf/Content/Publications_GoodPractice_SocialAssessment

- *Stakeholder Engagement: A Good Practice Handbook for Companies Doing Business in Emerging Markets* (IFC, 2007) (A Participação dos Interessados: Manual de Melhores Práticas para Empresas que estão Fazendo Negócios em Mercados Emergentes) explica novas abordagens e formas de participação com comunidades locais afetadas, incluindo orientação sobre mecanismos de reclamações. http://www.ifc.org/ifcext/sustainability.nsf/Content/Publications_GoodPractice_StakeholderEngagement
- *The World Bank's Environmental Assessment Sourcebook and Updates* (Guia e Atualizações sobre Avaliação Ambiental do Banco Mundial) – Banco Mundial 2001 – fornece assistência para as tarefas de consultoria por meio de discussões de considerações ambientais fundamentais; resumos das importantes políticas do Banco Mundial e análises de outros tópicos que afetam a implementação de projetos <http://www.worldbank.org/>
- *World Bank's Operational Policy 7.50 International Waterways* (Política Operacional 7.50 do Banco Mundial - Vias Navegáveis Internacionais) – Banco Mundial 2001 – política do Banco Mundial para projetos que podem envolver o uso ou a poluição de vias navegáveis internacionais. <http://lnweb18.worldbank.org/ESSD/sdvext.nsf/52ByDocName/InternationalWaterways><http://lnweb18.worldbank.org/ESSD/sdvext.nsf/52ByDocName/InternationalWaterways>

Apresentamos a seguir exemplos de padrões internacionais aceitos para sistemas formais de gestão socioambiental, de saúde e segurança:

- *ISO 14001 – Environmental Management Systems* (ISO 14001 – Sistemas de Gestão Ambiental). *International Organization of Standardization, 2004* (Organização Internacional de Padronização 2004): apresenta os detalhes dos requisitos para um sistema de gestão ambiental que permita que uma organização desenvolva uma política e objetivos que levem em conta os requisitos legislativos e as informações acerca de impactos ambientais significativos. <http://www.iso.org/iso/en/iso9000-14000/index.html>
- *Technical Committee on Environmental Management* (Comissão Técnica sobre Gestão Ambiental) – *Technical Committee 207 (ISO 14001)* Comissão Técnica 207 (ISO 14001) Comissão mediante a qual a série ISO 14000 sobre padrões de Gestão Ambiental estão sendo desenvolvidos. Fornece informações úteis sobre a padronização da Gestão Ambiental. <http://www.tc207.org/faq.asp>
- *EMAS - Eco-Management and Audit Scheme* (Sistema de Ecogestão e auditoria) (Comissão Européia, 1995) – instrumento voluntário da UE que presta reconhecimento a organizações que aprimoram continuamente seu desempenho ambiental.

http://europa.eu.int/comm/environment/emas/index_en.htm

- *OHSAS 18001 – Occupational Health and Safety Zone* (Zona de Saúde e Segurança Ocupacional) – um recurso internacional de saúde e segurança ocupacional que especifica as políticas e procedimentos para minimizar os riscos para os empregados e melhorar os sistemas de gestão de saúde e segurança ocupacional.
<http://www.ohsas-18001-occupational-health-and-safety.com/>
- *SA8000 - Social Accountability International* (Responsabilidade Social Internacional) – um sistema de padrões e verificação que assegura locais de trabalho humanizados e fornece padrões e orientação relativos à proteção dos direitos humanos básicos dos trabalhadores.
<http://www.sa-intl.org/index.cfm?fuseaction=Page.viewPage&pageId=473>

Orientações adicionais publicadas pelas seguintes organizações oferecem informações úteis:

- *IFC Sustainability Resources* (Recursos de Sustentabilidade da IFC) - IFC – exemplos e benefícios da melhoria do desempenho da sustentabilidade.
<http://www.ifc.org/sustainability>
- *GRI Guidelines and Sector Supplements* – (Diretrizes GRI e suplementos setoriais) - *Global Reporting Initiative* (Iniciativa global de elaboração de relatórios) - oferece um contexto para a elaboração de relatórios e o desempenho de sustentabilidade da organização.
<http://www.globalreporting.org/>
- *DIHR Human Rights Quick Check* (Verificação rápida dos direitos humanos de DIHR) (Instituto dinamarquês de direitos humanos) – uma ferramenta diagnóstica de auto-avaliação destinada a detectar os riscos para os direitos humanos em operações empresariais. <https://hrca.humanrightsbusiness.org/>
- *Guide to Human Rights Impact Assessment and Management* (Guia para Avaliação e Gestão dos Impactos sobre Direitos Humanos) é uma versão de teste da ferramenta de avaliação a ser usada juntamente com o processo de avaliação social.
http://www.ifc.org/ifcext/enviro.nsf/Content/OurStories_SocialResponsibility_HumanRights
- *EITI Source book* (Guia EITI) (*Extractives Industries Transparency Initiative – 2005*) (Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas – 2005) - a iniciativa apóia a melhoria da governança nos países ricos em recursos por meio da publicação integral e da verificação dos pagamentos agregados das empresas e das receitas do governo provenientes de petróleo, gás e mineração.
<http://www.eitransparency.org/UserFiles/File/keydocuments/sourcebookmarch05.pdf>
- *Demographic Surveillance Site (DSS) (The INDEPTH Network)* – (Sistema de

Vigilância Demográfica) (A Rede INDEPTH)– DDS é um programa extremamente custo-efetivo e bem elaborado que pode reunir e avaliar um amplo conjunto de dados de estudos socioeconômicos e sobre saúde. <http://www.indepth-network.org>

- *A Design Manual for a Barrier Free Environment* (United Nations Division for Social Policy and Development) – (Manual de Design para um Ambiente Livre de Barreiras – Divisão de Políticas Sociais e Desenvolvimento das Nações Unidas) Este manual é um guia de design escrito para proporcionar a arquitetos e designers informações básicas e dados necessários para um ambiente livre de barreiras. <http://www.un.org/esa/socdev/enable/design>
- *The U.S Access Board* (Conselho de Acesso dos Estados Unidos) Este site fornece diretrizes e padrões adicionais sobre acessibilidade, assistência técnica e publicações sobre treinamento disponíveis para download. <http://www.access-board.gov>

Esta Nota de Orientação 2 corresponde ao Padrão de Desempenho 2. Consultar também os Padrões de Desempenho 1 e 3-8, bem como as Notas de Orientação correspondentes das informações adicionais. As informações bibliográficas sobre todas as referências materiais que aparecem no texto desta Nota de Orientação podem ser encontradas na Seção de Referências no final do documento.

Introdução

1. O Padrão de Desempenho 2 reconhece que a busca do crescimento econômico por meio da criação de empregos e da geração de renda deve ser proporcional à proteção dos direitos básicos dos trabalhadores. Em qualquer negócio, a mão-de-obra é um bem valioso, e uma relação sólida entre trabalhador e gerência é um ingrediente-chave para a sustentabilidade da empresa. Deixar de estabelecer e promover uma relação sólida entre trabalhador e gerência pode prejudicar o compromisso e a retenção do trabalhador, além de comprometer o projeto. De modo recíproco, por meio de uma relação construtiva entre trabalhador e gerência, e ao tratar os trabalhadores de forma justa, proporcionando-lhes condições de trabalho seguras e saudáveis, os clientes podem criar benefícios tangíveis, tais como o aumento da eficiência e produtividade de suas operações.

2. Os requisitos estabelecidos nesse Padrão de Desempenho foram em parte orientados por várias convenções internacionais negociadas por meio da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e das Nações Unidas (ONU).¹

¹ Essas convenções são:

[ILO Convention 87 on Freedom of Association and Protection of the Right to Organize](#) (Convenção nº 87 da OIT sobre Liberdade Sindical e Proteção do Direito de Sindicalização)

[ILO Convention 98 on the Right to Organize and Collective Bargaining](#) (Convenção nº 98 da OIT sobre o Direito de Sindicalização e Negociação Coletiva)

[ILO Convention 29 on Forced Labor](#) (Convenção nº 29 da OIT sobre Trabalho Forçado)

[ILO Convention 105 on the Abolition of Forced Labor](#) (Convenção nº 105 da OIT sobre Abolição do Trabalho Forçado)

[ILO Convention 138 on Minimum Age \(of Employment\)](#) (Convenção nº 138 da OIT sobre Idade Mínima (de Emprego))

[ILO Convention 182 on the Worst Forms of Child Labor](#) (Convenção nº 182 da OIT sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil)

[ILO Convention 100 on Equal Remuneration](#) (Convenção nº 100 da OIT sobre Igualdade de Remuneração)

[ILO Convention 111 on Discrimination \(Employment and Occupation\)](#) (Convenção nº 111 da OIT sobre Discriminação (Emprego e Ocupação))

[United Nations Convention on the Rights of the Child, Article 32.1](#) (Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, Artigo 32.1)

Objetivos

- **Estabelecer, manter e melhorar a relação entre o trabalhador e a gerência**
- **Promover o tratamento justo, sem discriminação e oportunidade igual para todos os trabalhadores, e cumprimento da legislação trabalhista e empregatícia nacional**
- **Proteger a mão-de-obra abordando a questão do trabalho infantil e do trabalho forçado**
- **Promover condições de trabalho seguras e saudáveis, e proteger e promover a saúde dos trabalhadores**

G1. A natureza da relação entre gerência e trabalhadores afeta os custos, a qualidade, a eficiência, a produtividade e o atendimento ao cliente, além de formar a reputação do cliente. O Padrão de Desempenho 2 reconhece que uma boa relação entre a gerência e os trabalhadores é um importante ingrediente na determinação do sucesso global do cliente e do projeto.

G2. O Padrão de Desempenho 2 é em parte orientado por várias Convenções da OIT e das Nações Unidas. Ao aplicar o Padrão de Desempenho 2, o cliente será capaz de operar seu negócio de maneira consistente com os quatro padrões essenciais de trabalho (trabalho infantil, trabalho forçado, não-discriminação, e liberdade sindical e negociação coletiva). Além disso, o Padrão de Desempenho 2 também aborda outras áreas tais como condições de trabalho e termos de contratação, redução de despesas e problemas de saúde e segurança ocupacionais. Alguns desses requisitos encaminharão o cliente à legislação nacional aplicável. Quando a legislação nacional estabelecer padrões menos rigorosos do que aqueles estabelecidos no Padrão de Desempenho 2, ou forem omissas, os clientes deverão cumprir os requisitos do Padrão de Desempenho 2.

G3. Além das Convenções da OIT mencionadas no Padrão de Desempenho 2 e em toda a Nota de Orientação, a OIT estabeleceu várias convenções sobre condições de emprego e trabalho. Essas convenções estão disponíveis no [ILO website \(website da OIT\)](#). A OIT tem uma presença considerável em muitos de seus países membros e alguns dos escritórios locais têm programas com perícia para orientar o setor privado nas melhores práticas de trabalho.

G4. É responsabilidade do cliente avaliar suas práticas de trabalho de acordo com o Padrão de Desempenho 2. Um processo tradicional de avaliação ambiental e social geralmente não incluiria uma revisão dos problemas trabalhistas exceto considerações sobre saúde e segurança ocupacionais. Como resultado, o cliente deve fornecer à IFC uma avaliação que integre os problemas trabalhistas em coerência com os requisitos do Padrão de Desempenho 2 ou fornecer à IFC outra evidência que atenda a esses requisitos. A IFC ajudará seus clientes na aplicação do Padrão de Desempenho 2 durante os vários estágios de um projeto. Como parte de sua devida diligência, a IFC examina o desempenho global do cliente, incluindo suas práticas trabalhistas e empregatícias, para determinar se essas práticas representam algum risco ao projeto e à IFC. A análise inicial da IFC será baseada nas informações do cliente, tais como registros de auditorias de trabalho anteriores ou auto-avaliação ou informações fornecidas em resposta a um conjunto de questões sobre práticas trabalhistas. Em alguns casos, a IFC pode reunir informações sobre as práticas trabalhistas do cliente ao fazer uma visita local. Em países, setores ou firmas onde houve problemas com um ou mais dos requisitos do Padrão de Desempenho 2, a IFC pode requerer uma avaliação da mão-de-obra como parte de sua devida diligência.¹ O anexo A fornece uma lista de questões trabalhistas que podem ser incluídas em uma avaliação de mão-de-obra.

G5. Na preparação da avaliação da mão-de-obra, os clientes devem agir em conjunto com os trabalhadores e com os representantes das organizações dos trabalhadores onde elas existam. As ações identificadas por meio da avaliação da mão-de-obra que o cliente deve

¹ Há várias fontes confiáveis de informações públicas que identificam problemas e riscos no nível do país, bem como nos níveis da empresa e no setor industrial. Consultar a seção "Materiais de referência" desse documento para obter os links dos websites da Organização Internacional do Trabalho e do Banco Mundial que fornecem informações extensas e detalhadas.

realizar para atingir a conformidade com a legislação nacional ou para atender aos requisitos do Padrão de Desempenho 2 se tornarão parte do Plano de Ação, que é descrito no Padrão de Desempenho 1 e em sua respectiva Nota de Orientação. Esse processo permitirá que o cliente crie ou atualize suas políticas empregatícias de forma que aumente a viabilidade de longo-prazo e o sucesso do negócio enquanto protege os direitos dos trabalhadores. Se solicitada, a IFC ajudará os clientes a identificar oportunidades e atender aos desafios identificados na avaliação. Um sistema de gestão coerente com os requisitos do Padrão de Desempenho 1 ajudará os clientes a implementar uma abordagem sistemática para as condições de emprego e trabalho em suas operações (consulte os parágrafos G1 e G3 até G6 da Nota de Orientação 1).

Escopo da aplicação

3. A aplicabilidade desse Padrão de Desempenho é estabelecida durante o processo de Avaliação Socioambiental, enquanto a implementação das ações necessárias para atender aos requisitos desse Padrão de Desempenho é gerenciada por meio do Sistema de Gestão Socioambiental do cliente. Os requisitos do sistema de avaliação e gestão são descritos no Padrão de Desempenho 1.

4. Neste Padrão de Desempenho, o termo "trabalhadores" é usado para se referir aos empregados do cliente, assim como a determinados tipos de trabalhadores temporários descritos no parágrafo 17. A aplicação deste Padrão de Desempenho irá variar dependendo do tipo de trabalhadores, como a seguir:

- **Empregados: todos os requisitos desse Padrão de Desempenho, exceto pelos requisitos nos parágrafos 17 e 18, se aplicam**
- **Trabalhadores temporários: os requisitos do parágrafo 17 se aplicam**

5. Os problemas da cadeia de suprimentos² são abordados no parágrafo 18.

² Cadeia de suprimentos refere-se às contribuições tanto de mão-de-obra quanto de material para o ciclo de vida de um produto ou serviço.

G6. Os clientes têm diferentes graus de influência e controle sobre as condições de trabalho e o tratamento de diferentes tipos de trabalhadores associados ao projeto, e os requisitos do Padrão de Desempenho 2 refletem essa realidade.

G7. Trabalhadores: esse termo inclui os funcionários do cliente e determinados tipos de trabalhadores temporários conforme definido no parágrafo 17 do Padrão de Desempenho 2. Consultar também o parágrafo G9 a seguir:

G8. Empregados: o cliente tem controle completo sobre as condições de trabalho e o tratamento de seus empregados, e portanto, todos os requisitos do Padrão de Desempenho 2 se aplicam a esse grupo de trabalhadores, com exceção dos requisitos dos parágrafos 17 e 18 do Padrão de Desempenho 2.

G9. Trabalhadores temporários os trabalhadores temporários incluídos no Padrão de Desempenho 2 são aqueles que realizam um trabalho diretamente relacionado às funções básicas essenciais aos produtos ou serviços do cliente por um período substancial. Esses

trabalhadores são contratados diretamente pelo cliente ou por meio de empreiteiras ou outros intermediários. Embora sejam terceirizados pelo cliente, esses trabalhadores tendem a realizar funções importantes do negócio do cliente por um período substancial como se fossem empregados substitutos do cliente. Para esses trabalhadores temporários, são aplicados parágrafos específicos, conforme enunciados no parágrafo 17 do Padrão de Desempenho 2.

Requisitos

Condições de trabalho e gestão da relação com os trabalhadores

Política de Recursos Humanos

6. O cliente adotará uma política de recursos humanos apropriada a seu tamanho e mão-de-obra que defina sua abordagem à gestão dos empregados em conformidade com os requisitos deste Padrão de Desempenho. Conforme a política, o cliente fornecerá aos empregados informações relativas a seus direitos conforme a legislação trabalhista e empregatícia nacional, incluindo os direitos relacionados a salários e benefícios. Essa política será clara e compreensível aos empregados e será explicada ou disponibilizada a cada empregado ao aceitar o emprego.

G10. A política de recursos humanos é uma declaração das práticas do cliente com relação à gestão de seus empregados. O escopo e a complexidade da política podem ser adaptados ao tamanho e à natureza da força de trabalho do cliente. A política será, no mínimo, coerente com os requisitos do Padrão de Desempenho 2 e conterá informações sobre os direitos dos empregados de acordo com a legislação trabalhista e empregatícia nacional. O Anexo B fornece uma lista de tópicos normalmente incluídos em uma política. A política deve ser redigida de forma facilmente compreensível, deve ser de fácil acesso aos empregados ou explicada em uma linguagem acessível para eles. O empregado precisa ser informado se está coberto por um acordo de negociação coletiva.

Relação de trabalho

7. O cliente documentará e comunicará a todos os empregados e trabalhadores diretamente contratados pelo cliente suas condições de trabalho e termos de contratação, incluindo seus direitos a salários e benefícios.

G11. Os clientes devem manter um registro escrito da relação de trabalho no momento da contratação de cada empregado e trabalhador temporário diretamente contratado, e informá-los sobre as condições de trabalho e os termos de contratação. O registro deve incluir salários e benefícios, termos e duração da relação de trabalho e condições de trabalho. As condições de trabalho e os termos de contratação devem ser comunicados aos trabalhadores oralmente ou por escrito. A comunicação oral pode ser apropriada para tarefas simples ou quando os trabalhadores forem analfabetos. Em outros casos, os clientes devem fornecer a documentação relativa às condições de trabalho e aos termos de contratação.

G12. Em geral, a documentação deve ser clara, de fácil compreensão, exata, e escrita no idioma do empregado ou do trabalhador diretamente contratado. A extensão da documentação varia de acordo com a duração e natureza da relação. Por exemplo, uma simples notificação pública do trabalho a ser feito, o número de horas, pagamento e outros termos e condições de trabalho importantes podem ser apropriadas para trabalhadores temporários (com cópias disponíveis mediante solicitação), enquanto para emprego de longo prazo, as condições mais importantes da relação de trabalho devem ser documentadas. Em alguns países, os contratos

individuais são um requisito legal. A documentação fornecida aos empregados não precisa incluir todas as questões mantidas pelo cliente em seus registros internos, embora o acesso a esses registros deva ser permitido aos empregados e aos trabalhadores diretamente contratados de acordo com a legislação aplicável.

Condições de trabalho e termos de contratação

8. Quando o cliente for parte de um acordo de negociação coletiva com uma organização dos trabalhadores, esse acordo será respeitado. Quando não houver esse tipo de acordo, ou quando o acordo não abordar condições de trabalho e termos de contratação (tais como salários e benefícios, horas de trabalho, acordos de horas extras e remuneração de horas extras, e licença em caso de doença, maternidade, férias ou feriados) o cliente fornecerá condições de trabalho e termos de contratação razoáveis que, no mínimo, estejam em conformidade com a legislação nacional.

G13. As condições de trabalho, conforme usadas no Padrão de Desempenho 2, referem-se às condições no local de trabalho e ao tratamento dos trabalhadores. As condições no local de trabalho incluem o ambiente físico, as precauções de saúde e segurança e o acesso às instalações sanitárias. O tratamento dos trabalhadores inclui práticas disciplinares, motivos e processo para rescisão de trabalhadores e respeito pela dignidade pessoal do trabalhador (como, por exemplo, evitar punição física ou linguagem abusiva).

G14. Os termos de contratação incluem salários e benefícios, horas de trabalho, acordo de horas extras e remuneração de horas extras, licença em caso de doença, maternidade, férias ou feriados.

G15. O Padrão de Desempenho 2 identifica duas circunstâncias distintas que definem as obrigações do cliente com relação às condições de trabalho e aos termos de contratação. Uma circunstância é quando o cliente for parte de um acordo de negociação coletiva com uma organização dos trabalhadores que foi escolhida pelos trabalhadores sem a interferência do empregador. A outra é quando esses acordos não existem, não abrangem todos os trabalhadores empregados ou contratados pelo cliente, ou não abordam as condições de trabalho.

G16. Quando os acordos de negociação coletiva estiverem em vigor, a IFC acatará as decisões tomadas pelo cliente e pela organização dos trabalhadores, desde que atendam aos requisitos legais nacionais e aos requisitos do Padrão de Desempenho 2, os que forem mais importantes.

G17. Quando não houver acordos de negociação coletiva, ou quando esses acordos não abordarem as condições de trabalho e os termos de contratação, os clientes devem fornecer condições de trabalho e termos de contratação razoáveis que, no mínimo, estejam em conformidade com a legislação nacional. A maioria dos países tem várias estruturas legais abrangendo várias condições de trabalho e termos de contratação, tais como salário mínimo, máximo de horas, pagamentos de hora extra, número mínimo de licenças em caso de férias, feriados, doença, acidente e maternidade e proteções de saúde e segurança.

Organizações dos trabalhadores

9. Em países onde a legislação nacional reconhece os direitos dos trabalhadores de formar organizações de sua escolha, sem interferência, e a elas se unirem, bem como de negociarem coletivamente, o cliente cumprirá a legislação nacional. Quando a legislação nacional restringir substancialmente as organizações dos trabalhadores, o cliente permitirá meios alternativos para os trabalhadores expressarem suas reclamações e proteger seus direitos com relação às condições de trabalho e aos termos de contratação.

10. Em ambos os casos descritos no parágrafo 9, e quando a legislação nacional for omissa, o cliente não desestimulará os trabalhadores de formarem uma organização de sua escolha ou a ela se unirem ou de negociarem coletivamente, e não discriminará ou retaliará os trabalhadores que participarem, ou buscarem participar, dessas organizações e negociarem coletivamente. Os clientes agirão em conjunto com esses representantes de trabalhadores. As organizações dos trabalhadores devem representar de forma justa os trabalhadores na força de trabalho.

G18. Uma organização de trabalhadores é qualquer organização com o objetivo de ampliar e defender os interesses dos trabalhadores com relação às condições de trabalho e aos termos de contratação.² As organizações dos trabalhadores normalmente são chamadas de sindicatos. As organizações de trabalhadores profissionais e administrativas são geralmente chamadas de associações de empregados. Conforme o Padrão de Desempenho 2, o termo exclui organizações que não foram escolhidas livremente pelos trabalhadores envolvidos.

G19. A negociação coletiva consiste de discussões e negociações entre empregadores e representantes das organizações dos trabalhadores com o objetivo de determinar as condições de trabalho e os termos de contratação por meio de um acordo conjunto.³ Também inclui a implementação e a administração de quaisquer acordos que possam resultar da negociação coletiva e da resolução de outras questões que surjam na relação de trabalho com respeito aos trabalhadores representados pela organização dos trabalhadores.

G20. Na grande maioria dos países membros da IFC, os trabalhadores têm o direito legal de formarem sindicatos ou outras organizações de trabalhadores de sua escolha e de negociarem coletivamente com seus empregadores. As legislações nacionais normalmente refletem vários acordos internacionais que reconhecem e protegem esses direitos.⁴

G21. Os clientes não devem interferir nos direitos dos trabalhadores de formarem uma organização de sua escolha ou a ela se unirem, por exemplo, ao favorecer uma organização no lugar de outra ou restringindo exorbitantemente o acesso dos representantes dessas organizações aos trabalhadores. As organizações dos trabalhadores devem representar a força de trabalho e agir conforme os princípios de uma representação de trabalhadores justa. Os exemplos de práticas de alto risco relacionada a organizações dos trabalhadores realizadas por clientes ou por sindicatos são fornecidos no Anexo C.

² Baseado na Convenção nº 87 da OIT sobre Liberdade Sindical e Proteção do Direito de Sindicalização

³ Baseado na Convenção nº 98 da OIT sobre o Direito de Sindicalização e Negociação Coletiva

⁴ Os acordos internacionais incluem a Cláusula Internacional das Nações Unidas sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; a Cláusula Internacional das Nações Unidas sobre Direitos Cívicos e Políticos; a Convenção nº 87 da OIT sobre Liberdade de Sindicalização e Proteção do Direito de Sindicalização; e a Convenção nº 98 sobre o Direito de Sindicalização e Negociação Coletiva.

G22. Os clientes não devem desestimular os trabalhadores de formarem uma organização de sua escolha ou a ela se unirem, ou discriminar ou retaliar os trabalhadores que tentarem formar uma organização de sua escolha ou a ela se unirem. Recusar-se a contratar trabalhadores que foram membros ou líderes de organizações dos trabalhadores em outras firmas (por motivos não relacionados a qualificações ou desempenho no trabalho) constituiria discriminação. Outras formas de discriminação ou retaliação incluiriam o rebaixamento ou transferência de trabalhadores, bem como a terceirização ou mudança de serviço entre as instalações em resposta às atividades do sindicato.

G23. Os clientes também devem permitir o acesso dos representantes das organizações dos trabalhadores aos trabalhadores que elas representam. Os trabalhadores devem ser livres para se reunir e discutir sobre os problemas do local de trabalho nas instalações durante os intervalos programados, e antes e após o expediente de trabalho. Além disso, os trabalhadores devem ter permissão para escolher os representantes para falar com a gerência, inspecionar as condições de trabalho de maneira apropriada, e de uma forma que não perturbe a produtividade, e realizar outras atividades da organização. Isso pode desenvolver a confiança e a boa vontade com a força de trabalho e demonstrar o compromisso do cliente de permitir e facilitar que os trabalhadores se organizem e negociem coletivamente.

G24. Em um número limitado de países, a liberdade sindical e negociação coletiva dos trabalhadores é substancialmente restrita por lei. Isso ocorre de duas formas. Em vários países, é proibido formar sindicatos, enquanto em outros podem existir organizações dos trabalhadores, mas é necessária uma aprovação dos órgãos trabalhistas oficiais. Em nenhuma dessas circunstâncias, o cliente deve agir em conjunto com os trabalhadores para resolver questões relacionadas às suas condições de trabalho e termos de contratação. Os métodos que possibilitam meios alternativos incluem, entre outros, reconhecer comissões de trabalhadores e permitir que os trabalhadores escolham seus próprios representantes para dialogar com o empregador de uma forma que não transgrida a legislação nacional. Se solicitado pelo cliente, a IFC trabalhará com o cliente para tratar essas questões nesses ambientes legais restritivos.

G25. Em um número menor de países, a legislação é omissa sobre a liberdade sindical e/ou direitos de negociação coletiva dos trabalhadores, mas não proíbe a formação de organizações dos trabalhadores ou negociações coletivas. Nesses países, os clientes devem agir em conjunto com os trabalhadores para resolver questões relacionadas às suas condições de trabalho e termos de contratação. Na ausência de restrições legais, os clientes desses países são encorajados a reconhecer as organizações dos trabalhadores se os trabalhadores tiverem escolhido formar uma organização de sua escolha ou a ela se unir e participar de negociações coletivas.

Não-discriminação e oportunidade igual

11. O cliente não tomará decisões sobre trabalho com base em características pessoais não relacionadas aos requisitos inerentes ao trabalho. O cliente baseará a relação de trabalho no princípio da oportunidade igual e do tratamento justo, e não discriminará com respeito a aspectos da relação de trabalho, incluindo recrutamento e contratação, remuneração (incluindo salários e benefícios), condições de trabalho e termos de contratação, acesso a treinamento, promoção, rescisão de contrato de trabalho ou

aposentadoria e disciplina. Nos países onde a legislação nacional estipula a não-discriminação no trabalho, o cliente cumprirá a legislação nacional. Quando a legislação nacional é omissa sobre a não-discriminação no trabalho, o cliente atenderá a este Padrão de Desempenho. Medidas especiais de proteção ou assistência para remediar um caso de discriminação ou a seleção de um determinado trabalho com base nos requisitos inerentes do trabalho não serão consideradas discriminação.

G26. A discriminação no trabalho é definida como qualquer distinção, exclusão ou preferência com relação a recrutamento, contratação, condições de trabalho ou termos de contratação baseados em características pessoais não relacionadas aos requisitos inerentes ao trabalho que anulam ou prejudicam a igualdade de oportunidades ou o tratamento no emprego ou na ocupação.⁵ Os requisitos inerentes ao trabalho referem-se às qualificações ocupacionais de boa-fé que são necessárias para realizar o trabalho em questão. Por exemplo, exigir que um trabalhador possua força suficiente para suspender objetos, sendo esta função parte freqüente e essencial do trabalho, seria considerado uma qualificação ocupacional de boa-fé.

G27. Oportunidade igual é o princípio que baseia todas as decisões do trabalho, tais como contratação e promoção, na capacidade que uma pessoa tem para realizar o trabalho em questão, sem considerar as características pessoais não relacionadas aos requisitos inerentes ao trabalho. Para uma orientação mais detalhada sobre não-discriminação e oportunidade igual, consulte o Anexo D, e a Nota de Melhores Práticas sobre Não-Discriminação e Oportunidade Igual da IFC. Um cliente pode aplicar os princípios de oportunidade igual e não-discriminação usando métodos que sejam eficazes e aceitáveis na estrutura legal e no contexto cultural do país, desde que os métodos usados não comprometam os princípios.

G28. A legislação da maioria dos países membros da IFC proíbem discriminação com base em diversos fatores. Essas legislações normalmente refletem vários acordos internacionais que reconhecem e protegem os direitos estabelecidos nesses acordos.⁶ Quando a legislação é reticente, os clientes devem basear o recrutamento, a contratação, as condições de trabalho e os termos de contratação em oportunidades iguais e não-discriminação de acordo com esses princípios. Em circunstâncias em que a legislação nacional transgredir esses princípios, se solicitado pelo cliente, a IFC trabalhará com o cliente para tratar a questão nesses ambientes legais restritivos.

⁵ Baseado nas Convenções 100 e 111 da OIT. A Convenção 111 da OIT e várias outros instrumentos internacionais enumeraram tipos de características pessoais que não estão relacionadas aos requisitos do trabalho. A Convenção nº 111 da OIT define como discriminação qualquer distinção, exclusão ou preferência feita com base na raça, cor, sexo, religião, opinião política, proveniência nacional ou origem social, que tem o efeito de anular ou prejudicar a igualdade de oportunidades ou o tratamento no emprego ou na ocupação. A Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas abrange todas as características pessoais listadas na Convenção da OIT e também inclui idioma, política ou outra opinião, propriedade, nascimento ou outra situação; a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial também proíbe a discriminação com base na descendência ou origem étnica; a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança também proíbe a discriminação com base na deficiência.

⁶ Muitas legislações são baseadas em convenções internacionais que foram amplamente ratificadas, incluindo a Convenção nº 100 da OIT sobre Remuneração Igual; Convenção nº 111 sobre Discriminação no Emprego e na Ocupação; Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (CERD); Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra Mulheres (CEDAW).

G29. Os clientes também devem tratar da proteção dos direitos humanos dos deficientes de acordo com suas políticas e procedimentos trabalhistas. As políticas e os procedimentos trabalhistas devem ser disponibilizados aos trabalhadores, isso significa que a empresa deve veiculá-los em formatos alternativos tais como impressão em letras grandes, Braile, fita de áudio, etc.⁷

G30. Medidas especiais de proteção ou assistência para remediar discriminação anterior aplicam-se a políticas criadas para aumentar o emprego de grupos desfavorecidos na força de trabalho ou em ocupações específicas a fim de remediar discriminação passada, tais como ação afirmativa, com o objetivo de obter, de maneira eficaz, igualdade de oportunidade e tratamento no local de trabalho. Essas medidas não serão consideradas discriminação e podem ser usadas quando permitidas por lei.

Redução de despesas

12. O cliente desenvolverá um plano para mitigar os impactos adversos da redução de despesas sobre os empregados, se isso previr a eliminação de um número significativo de empregos ou a dispensa temporária de um número significativo de empregados. O plano será baseado no princípio da não-discriminação e refletirá a consulta do cliente junto aos empregados, suas organizações e, quando apropriado, ao governo.

G31. Redução de despesas significa a eliminação de um número significativo de cargos ou a demissão ou dispensa temporária de um número significativo de empregados por parte do empregador, geralmente em decorrência do fechamento de uma fábrica ou de corte de custos. A redução de despesas não abrange casos isolados de rescisão de contrato motivados por demissão por justa causa ou voluntária.

G32. Em muitos países, a legislação nacional requer o envio de um aviso prévio aos trabalhadores afetados, comunidades e/ou governos de fechamentos de fábricas ou dispensas temporárias acima dos limites numéricos acima especificados. Algumas legislações nacionais requerem que a redução de despesas seja negociada com organizações dos trabalhadores por meio de negociação coletiva. É possível que a legislação nacional ou os acordos de negociação coletiva existentes exijam o pagamento de indenizações aos trabalhadores afetados pelas demissões.⁸

G33. Quando não for possível evitar um número expressivo de demissões, deve-se desenvolver um plano para lidar com os impactos adversos sobre os trabalhadores e sua comunidade. O plano de redução de despesas deve tratar de questões como o programa de cortes, os métodos e procedimentos de redução de despesas, critérios de seleção, pagamentos de indenizações, ofertas de trabalho alternativo ou assistência por meio de atividades de capacitação e colocação profissional.

⁷ Referências adicionais podem ser encontradas na Convenção da OIT C159 sobre Reabilitação Vocacional e Emprego de Deficientes e a Convenção das Nações Unidas sobre Pessoas Portadoras de Deficiência.

⁸ Foi incluída uma orientação útil sobre redução de despesas nas Diretrizes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD) para Empresas Multinacionais, disponível em: http://www.oecd.org/topic/0,2686,en_2649_34889_1_1_1_1_37439_00.html e a Declaração Tripartida de Princípios concernente a Empresas Multinacionais e Política Social da OIT, disponível em: <http://www.ilo.org/public/english/employment/multi/index.htm>.

G34. Os critérios de seleção para demissão devem ser objetivos, justos e transparentes. A redução de despesas não deve basear-se em características pessoais não relacionadas aos requisitos inerentes ao trabalho.

G35. Os clientes também devem consultar os empregados e suas organizações durante o desenvolvimento do plano de redução de despesas. As consultas são essenciais para o desenvolvimento de planos que refletem as preocupações dos trabalhadores, bem como suas idéias sobre formas de evitar ou minimizar demissões, critérios de seleção e pagamentos de indenização. Quando a legislação nacional ou um acordo de negociação coletiva existente estipular que a redução de despesas é assunto para negociação coletiva, o cliente deve conceder tempo para negociação de boa-fé, bem como implementar os termos aplicáveis dos acordos de negociação coletiva. Deverão ser cumpridos quaisquer requisitos legais especificando um período de aviso prévio. É boa prática criar um mecanismo de reclamações para lidar com queixas sobre disposições no plano de redução que não foram cumpridas.

G36. As consultas aos governos podem ser exigidas por lei, e, além disso, os clientes são incentivados a consultar os governos quando a escala de demissões puder ter um efeito significativo nas comunidades, e quando a assistência do governo puder estar disponível para ajudar a abordar os impactos. Para uma orientação detalhada sobre melhores práticas na redução de despesas, consultar a Nota de Melhores Práticas da IFC sobre Redução de Despesas.

Mecanismo de reclamações

13. O cliente fornecerá um mecanismo de reclamações para os trabalhadores (e suas organizações, se houver) para levantar preocupações razoáveis sobre o local de trabalho. O cliente informará os trabalhadores do mecanismo de reclamações no momento da contratação, e o tornará facilmente acessível a eles. O mecanismo deve envolver um nível apropriado de gerenciamento e abordar preocupações imediatamente, usando um processo compreensível e transparente que forneça feedback aos interessados, sem qualquer retaliação. O mecanismo não deve impedir o acesso a outros recursos judiciais ou administrativos que possam ser acessados no âmbito da lei ou de procedimentos de arbitragem existentes, ou substituir mecanismos de reclamações fornecidos por meio de acordos coletivos.

G37. Ao fornecer um mecanismo de reclamações por meio do qual os trabalhadores podem levantar preocupações do local de trabalho, o cliente deve assegurar que as questões sejam levadas à gerência e abordadas rapidamente. Também deve fornecer *feedback* aos envolvidos e impedir a retaliação pela apresentação de reclamações. Os mecanismos de reclamações podem ser elaborados para encaminhar queixas por meio de um processo apropriado com o objetivo de proteger a confidencialidade do trabalhador, e devem garantir que os trabalhadores possam levantar preocupações para outras pessoas e não apenas aos supervisores imediatos. Quando os países têm processos judiciais ou administrativos para abordar reclamações trabalhistas (a maioria dos países dispõe desses processos), o mecanismo do cliente não deve atrasar ou impedir o acesso a outros recursos judiciais ou administrativos que estejam disponíveis na legislação.

G38. Quando um mecanismo de queixas é fornecido por meio de um acordo de negociação coletiva, e atende aos requisitos do Padrão de Desempenho 2, o cliente deve utilizá-lo para os trabalhadores incluídos no acordo. Se houver outros trabalhadores que não estejam incluídos em um acordo, o cliente deve estabelecer um mecanismo separado para eles.

Protegendo a força de trabalho

Trabalho infantil

14. O cliente não empregará crianças de forma a constituir exploração econômica, ou representar provável risco ou interferir na educação da criança, ou ser prejudicial à saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança. Quando a legislação nacional incluir disposições a respeito do emprego de menores, o cliente seguirá essa legislação aplicável. Crianças menores de 18 anos não serão empregadas em trabalhos perigosos.

G39. Para fins do Padrão de Desempenho 2, o trabalho infantil consiste no trabalho realizado por crianças que constitua exploração econômica ou provável risco, ou interfira na educação da criança ou ainda, seja prejudicial para a saúde ou o desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança.⁹ As obrigações sobre o trabalho infantil são estendidas à cadeia de suprimentos do cliente conforme descrito no parágrafo 18 do Padrão de Desempenho 2.

G40. Quase todos os países membros da IFC impõem restrições legais ao uso do trabalho infantil, embora os termos variem.¹⁰

G41. Se a IFC for abordada por um cliente potencial que empregue, faça uso ou se beneficie intencionalmente de trabalho infantil, ou se o trabalho infantil for descoberto no curso da devida diligência da IFC, a IFC não continuará a processar o projeto, a menos que o cliente seja capaz de demonstrar que eliminará o trabalho infantil antes de receber o financiamento da IFC, coerente com o parágrafo abaixo.

G42. A presença do trabalho infantil pode não ser imediatamente evidente no momento da devida diligência ou financiamento. Lidar com a descoberta de crianças trabalhando em um negócio representa desafios significativos para um cliente. Retirar crianças de seus trabalhos provavelmente agravará sua condição financeira. A IFC não tenciona que seus clientes causem mais danos às crianças necessitadas. Em vez disso, os clientes devem retirar as crianças imediatamente das tarefas perigosas, prejudiciais ou inapropriadas devido à sua idade. As crianças com idade inferior à idade limite da escolaridade obrigatória nacional só têm

⁹ Baseado na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, Artigo 32.1

¹⁰ A definição do que constitui emprego inaceitável de crianças de acordo com o Padrão de Desempenho 2 se baseia na Convenção de 1990 das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, que foi ratificada por quase todos os países membros da IFC. As Convenções nº 138 e nº 182 da OIT fornecem orientação adicional. A Convenção nº 138 da OIT requer que os estados membros ratificadores estabeleçam uma idade mínima que não seja inferior à idade limite de escolaridade obrigatória, ou seja, inferior a 15 anos (14 para os países menos desenvolvidos). Um trabalho leve que não apresente probabilidade de risco à saúde ou ao desenvolvimento da criança e que não interfira na educação pode ser permitido para crianças com idades de 12 a 14 anos em países menos desenvolvidos. A Convenção nº 182 da OIT define e proíbe as "piores formas" de trabalho infantil, incluindo: (i) todas as formas de escravidão, servidão por dívida, e trabalho forçado ou obrigatório; (ii) prostituição ou produção de pornografia; (iii) atividades ilícitas, produção e tráfico de drogas; (iv) trabalho que pela natureza das circunstâncias no qual é executado seja provavelmente perigoso à saúde, segurança ou moral das crianças. Com respeito ao projeto do cliente, essa é uma continuação da Política da IFC sobre Trabalho Infantil Perigoso de 1998.

permissão para trabalhar fora do horário escolar. As crianças com idade superior à idade limite da escolaridade obrigatória, mas que realizam tarefas perigosas, devem ser transferidas para ocupações não-prejudiciais. Os clientes devem examinar as condições do local de trabalho (isto é, condições de saúde e segurança ocupacional incluindo exposição à maquinaria, substâncias tóxicas, poeira, barulho e ventilação, horas de trabalho e natureza das tarefas) para certificar-se de que as crianças empregadas legalmente não sejam expostas a condições que possam ser prejudiciais para elas. Para fazer isso de forma eficaz, os clientes precisam examinar os tipos específicos de tarefas que são perigosas às crianças, e se o emprego interfere no acesso à educação.

G43. Os clientes devem definir uma idade mínima para o trabalho corporativo que, no mínimo, esteja em conformidade com a legislação nacional e com o Padrão de Desempenho 2 e desenvolva uma política corporativa contra o emprego, uso e benefício do trabalho infantil. Em países ou setores onde há risco de trabalho infantil, os clientes devem examinar e guardar cópias de documentação que possa ser verificada, além daquelas exigidas segundo o parágrafo 7 do Padrão Desempenho 2, referente à idade e perfil de trabalho de todas as pessoas com menos de 18 trabalhando na empresa, prestando atenção especial àquelas com idade inferior à idade limite de escolaridade obrigatória. Como questão de boa prática, os clientes devem manter uma documentação legal *in loco* de todos os trabalhadores com idade inferior a 18.

G44. O tráfico humano, o deslocamento forçado de pessoas em todas as fronteiras internacionais, de crianças para a exploração de trabalho infantil foi identificado como um problema internacional. Os clientes devem informar-se sobre isso e tratar dessas questões com as empreiteiras que fornecem mão-de-obra e produtos de modo que eles não se beneficiem com essas práticas coercivas. É possível encontrar informações detalhadas sobre este assunto no Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC) e Organização Internacional para Migração (OIM) da OIT (consulte a Seção de Referências).

G45. Para obter uma orientação detalhada, consultar a Nota sobre Melhores Práticas da IFC, Abordando a questão do Trabalho Infantil no Local de Trabalho e na Cadeia de suprimentos.

Trabalho forçado

15. O cliente não empregará trabalho forçado, que consiste em qualquer trabalho ou serviço realizado involuntariamente, que é exigido de um indivíduo sob ameaça de força ou castigo. Isso abrange qualquer tipo de trabalho involuntário ou obrigatório, tais como trabalho escravo, servidão por dívida ou acordos de contratação de trabalho similares.

G46. O trabalho forçado consiste em qualquer trabalho ou serviço realizado involuntariamente que é exigido de uma pessoa sob ameaça de força ou castigo.¹¹ O trabalho forçado inclui qualquer tipo de trabalho involuntário ou obrigatório, tais como trabalho escravo, servidão por dívida ou acordos de contratação de trabalho similares. Uma forma comum de trabalho escravo é a prática do trabalho forçado explorado em troca de remuneração não-monetária, tais como alimentação ou habitação, de modo a impedir efetivamente a saída do trabalhador do trabalho. Servidão por dívida é a prática de explorar trabalho forçado por meio da criação de dívida ou outras obrigações (tais como deduções do pagamento como medida

¹¹ Baseado na Convenção nº 29 da OIT sobre Trabalho Forçado.

disciplinar), não baseada em um objetivo econômico válido e mutuamente benéfico, que devem ser liquidadas nos termos que efetivamente impeçam a saída do trabalhador do trabalho. Exemplos de acordos de contrato de trabalho similares são exigências de depósitos monetários, limitações da liberdade de movimento, períodos de aviso prévio excessivos ou substanciais, ou ainda multas inapropriadas ou perda de salários recebidos anteriormente que sirvam para impedir que os trabalhadores deixem o emprego voluntariamente dentro de seus direitos legais, ou cláusulas contratuais que limitem ou proíbam o pedido de demissão dentro um determinado cronograma. Os trabalhadores migrantes são os mais vulneráveis a esse tipo de acordo. As obrigações do trabalho forçado são estendidas à cadeia de suprimentos do cliente conforme descrito no parágrafo 18 do Padrão de Desempenho 2.

G47. A vasta maioria das legislações dos países membros da IFC proíbe a maior parte das práticas de trabalho forçado. A Convenção nº 29 da OIT sobre Trabalho Forçado e Obrigatório, que fornece a base para a definição acima, foi ratificada pela grande maioria dos países membros da IFC.¹²

G48. A relação de trabalho deve ser escolhida voluntariamente e livre de ameaças. A exploração de trabalho forçado viola os direitos fundamentais do trabalhador, e retarda o desenvolvimento econômico mantendo o capital em setores que não sobreviveriam sem essas práticas. A IFC não financiará projetos que empreguem, utilizem ou se beneficiem conscientemente de mão-de-obra forçada conforme definição apresentada anteriormente.¹³ Se a IFC for abordada por um cliente potencial que empregue, faça uso ou se beneficie intencionalmente de trabalho forçado, ou se o trabalho forçado for descoberto no curso da devida diligência da IFC, a IFC não continuará a processar o projeto, a menos que o cliente seja capaz de demonstrar que eliminará o trabalho forçado antes de receber o financiamento da IFC, de acordo com o parágrafo abaixo.

G49. As práticas de trabalho forçado talvez não sejam imediatamente aparentes. Se for descoberto trabalho forçado na mão-de-obra ou cadeia de suprimentos do cliente, devem ser tomadas medidas imediatas para abordar a prática que coagiu o trabalhador e, em lugar disso, oferecer termos de contratação que possam ser livremente escolhidos e não recriem condições de coerção.

G50. Os clientes precisam evitar qualquer tipo de coerção física de trabalhadores, tais como restrições físicas à liberdade de movimento ou punição física que tenham o efeito de trabalho forçado. Exemplos de tais práticas incluem trancafiar trabalhadores no local de trabalho ou no alojamento do trabalhador. Os clientes não podem reter os documentos de identidade ou passaportes do trabalhador com a intenção de restringir sua liberdade de movimento.

G51. As obrigações do trabalho escravo, servidão por dívida ou acordos de contrato de trabalho similares são às vezes passados de uma geração para outra. Os clientes devem evitar práticas que tenham o efeito de criar obrigações de dívidas abusivas ou efetivamente não-pagáveis, tais como cobranças inapropriadas por alojamento e refeições como parte da relação de trabalho. Os clientes também devem realizar diligência com relação às principais

¹² A Convenção nº 105 da OIT sobre a Abolição do Trabalho Forçado fornece orientação adicional.

¹³ Consultar também <http://www.ifc.org/ifcext/enviro.nsf/Content/IFCExclusionList>

empreiteiras e subempreiteiras do modo que não se beneficiem conscientemente das práticas que levam à condição de servidão ou escravidão de trabalhadores.

G52. Pessoas vítimas do tráfico e trabalhadores migrantes em situação ilegal são especialmente vulneráveis a situações de trabalho forçado, como, por exemplo, por meio de servidão de dívida para “agentes de emprego” que cobram taxas exorbitantes para alocar trabalhadores em fábricas ou fazendas estrangeiras. O tráfico humano, o deslocamento forçado de pessoas em todas as fronteiras internacionais, de crianças para a exploração de trabalho infantil foi identificado como um problema internacional. Os clientes devem informar-se sobre isso e tratar dessas questões com as empreiteiras que fornecem trabalho de modo que não se beneficiem dessas práticas coercivas. O exercício da diligência também deve ser realizado quando o projeto do cliente estiver situado em uma zona de processamento de exportação uma vez que essas zonas geralmente são isentas da legislação trabalhista nacional ou têm frágil aplicação dessas leis. Os trabalhadores migrantes são um dos grupos identificados como mais vulneráveis ao tráfico humano e ao trabalho forçado. Várias instituições estão cuidando do problema incluindo a OIT e a Organização Internacional para Migração (OIM).

G53. O trabalho prisional deve ser normalmente considerado trabalho forçado. Em algumas circunstâncias, os presos reclusos se voluntariam para trabalhar em setores tais como produção agrícola e fabricação leve. Se esse tipo de trabalho incluir uma parte importante e insubstituível da cadeia de suprimentos do cliente, o cliente deve fornecer uma revisão detalhada das condições do trabalho prisional proposto.

Saúde e segurança ocupacional

16. O cliente fornecerá aos trabalhadores um ambiente de trabalho seguro e saudável, levando em consideração os riscos inerentes nesse setor em particular e classes específicas de perigos nas áreas de trabalho do cliente, incluindo perigos físicos, químicos, biológicos e radiológicos. O cliente tomará medidas para prevenir acidentes, ferimentos e doenças provenientes, associados, ou ocorridos durante o curso de trabalho minimizando, até onde for razoavelmente praticável, as causas de perigos. De maneira coerente com as melhores práticas da indústria internacional,³ o cliente abordará as seguintes áreas: a identificação de riscos potenciais a trabalhadores, especialmente para aqueles que podem correr risco de vida; providenciar medidas preventivas e protetoras, incluindo modificação, substituição ou eliminação de perigos, condições ou substâncias; treinamento de trabalhadores; documentação e relatório de acidentes ocupacionais, doenças, e incidentes; e prevenção emergencial, acordos de preparação e resposta.

³ Definido como o exercício de capacitação profissional, diligência, prudência e previsão que seria razoavelmente esperado de profissionais capacitados e experientes envolvidos no mesmo tipo de realização sob as mesmas circunstâncias globalmente similares.

G54. Saúde e segurança ocupacionais referem-se à gama de empreendimentos destinada a proteger os trabalhadores de ferimentos ou doenças associadas à exposição a perigos encontrados no local de trabalho ou durante a realização do trabalho. Os perigos podem surgir de materiais (incluindo substâncias e agentes químicos, físicos e biológicos), condições ambientais e de trabalho (tais como ambientes deficientes de oxigênio, temperaturas excessivas, ventilação imprópria, iluminação fraca, sistemas elétricos deficientes ou fossos

não-fortificados), ou de processos de trabalho (incluindo ferramentas, maquinaria e equipamento). As práticas de saúde e segurança ocupacionais incluem a identificação de riscos potenciais e respostas incluindo elaboração, testes, escolha, substituição, instalação, arranjo, organização, uso e manutenção dos locais de trabalho, ambiente de trabalho e processos de trabalho para eliminar ou minimizar quaisquer riscos aos trabalhadores.

G55. A maior parte dos países tem leis que regulam a saúde e a segurança ocupacionais (S&SO) e as condições de trabalho¹⁴ e o cliente deve cumprir essas leis. É possível obter orientação adicional sobre o gerenciamento de questões ligadas à saúde e segurança ocupacional de acordo com a Boas Práticas Internacionais do Setor (GIIP) nas Diretrizes Gerais de Saúde, Segurança e Meio Ambiente e Diretrizes do Setor Industrial do Grupo Banco Mundial.

G56. As fontes de perigos para a saúde e a segurança dos trabalhadores devem ser eliminadas e deve ser fornecido equipamento de proteção pessoal. Contudo, quando o perigo é inerente à atividade do projeto ou se não for viável eliminar completamente o perigo, o cliente deve tomar as medidas de proteção cabíveis e fornecer equipamento de proteção pessoal sem custos ao trabalhador. As medidas e o equipamento de proteção podem, por exemplo, ser necessários para evitar exposição ocupacional a materiais perigosos como o amianto, que foi classificado como cancerígeno do Grupo 1 por muitas organizações nacionais e internacionais.

G57. Deve ser fornecido treinamento para todos os trabalhadores sobre aspectos relevantes de saúde e segurança ocupacionais associadas ao trabalho, incluindo planos de emergência. Os trabalhadores não devem enfrentar medidas disciplinares ou conseqüências negativas para reportar ou levantar preocupações com relação às condições de saúde e segurança ocupacionais.

G58. O cliente deve documentar e reportar acidentes e doenças ocupacionais, incluindo ferimentos do público. Os dados de monitoramento do trabalhador (tais como níveis de exposição e testes de saúde) devem ser guardados.

G59. Os clientes estenderão o ambiente de trabalho seguro e saudável aos trabalhadores contratados e para quaisquer outros trabalhadores que forneçam serviços relacionados ao projeto sobre as instalações ou locais de trabalho do cliente. As especificações do contrato das empreiteiras que fornecem aos trabalhadores informações sobre as instalações ou locais de trabalho do cliente devem incluir as disposições que eles atendem aos requisitos S&SO do cliente, para satisfazer os requisitos do Padrão de Desempenho 2 e minimizar o risco e a responsabilidade com o cliente. Como forma de diminuir o risco e a responsabilidade, e para melhorar o desempenho, a IFC encoraja os clientes a exigir práticas comparáveis das empreiteiras, subempreiteiras e fornecedores externos.

G60. O Plano de Ação do Cliente deve lidar com os perigos identificados por meio de uma avaliação que ainda não foi abordada pelo cliente. O sistema de gestão socioambiental global

¹⁴ As partes da OIT também negociaram várias convenções que abordam esses assuntos, ambos no âmbito geral e com relação a indústrias específicas. Os exemplos incluem a Convenção nº155 da OIT sobre Segurança e Saúde Ocupacionais e o Protocolo nº 155 de 2002 para a Convenção nº 155; Convenção nº 162 sobre Amianto; Convenção nº 174 sobre Prevenção de Acidentes Industriais Maiores.

requerido pelo Padrão de Desempenho 1 deve ser elaborado com capacidade adequada para supervisão de questões de saúde e segurança ocupacionais. O sistema de gestão deve incluir o monitoramento e a revisão regulares de questões de segurança, ambientes de trabalho e outros indicadores S&SO. É recomendável aplicar as informações compiladas e quaisquer medidas corretivas em um processo contínuo para melhorar as condições e a gestão de S&SO.

G61. A preparação e os planos de resposta para emergências devem ser adaptados aos riscos enfrentados pela organização e devem incluir uma abordagem integrada para abordar necessidades emergenciais e proteger a saúde e a segurança dos trabalhadores, do público e do meio ambiente – dentro e fora dos limites físicos do projeto. As instalações que apresentam risco de incêndio devem ter planos de evacuação com curso de instrução e exercício de simulação para todos os trabalhadores. Os planos de emergência devem compreender todas as pessoas que estão trabalhando ou visitando a empresa do cliente, incluindo trabalhadores (regulares ou contratados), visitantes aprovados e consumidores. Os preparativos devem ser feitos em cooperação com serviços e órgãos de emergência externos, tais como departamentos de incêndio locais e equipes de atendimento de emergência, e incluir uma comunicação adequada com trabalhadores e autoridades externas conforme necessário. Uma orientação detalhada sobre este assunto, incluindo alguns elementos básicos de planos de resposta e preparação para emergências, pode ser consultada nas Notas de Orientação do Padrão de Desempenho 3 sobre Prevenção e Redução da Poluição e do Padrão de Desempenho 4 sobre Saúde e Segurança Comunitárias.

Trabalhadores temporários

17. Para fins deste Padrão de Desempenho, “trabalhadores temporários” referem-se aos trabalhadores que são: (i) diretamente contratados pelo cliente, ou contratados por meio de empreiteiras ou outros intermediários; e (ii) que realizam um trabalho diretamente relacionado às funções básicas essenciais aos produtos ou serviços do cliente por um período substancial. Quando o cliente contratar trabalhadores temporários diretamente, o cliente usará esforços comercialmente razoáveis para aplicar os requisitos desse Padrão de Desempenho, exceto os parágrafos 6, 12 e 18. Com respeito às empreiteiras ou outros intermediários que fornecem trabalhadores temporários, o cliente usará esforços comercialmente razoáveis para: (i) averiguar se essas empreiteiras ou intermediários são empresas conceituadas e legítimas ; e (ii) exigir que essas empreiteiras ou intermediários apliquem os requisitos deste Padrão de Desempenho, exceto pelos parágrafos 6, 12 e 13.

G62. Trabalhadores temporários são contratados diretamente pelo cliente ou por meio de empreiteiras ou outros intermediários. Embora sejam terceirizados pelo cliente, esses trabalhadores tendem a realizar funções importantes do negócio do cliente por um período substancial como se fossem empregados substitutos do cliente.

G63. A determinação de qual grupo de trabalhadores temporários se enquadra no escopo do Padrão de Desempenho 2 exigirá uma análise do negócio e parecer do cliente. A tabela de exemplos a seguir ilustra o trabalho que constituiria uma função essencial, conforme definido no Padrão de Desempenho 2, e o trabalho que não constituiria uma função essencial:

Funções essenciais (abordadas pelo Padrão de Desempenho 2)	Funções não-essenciais (não abordadas pelo Padrão de Desempenho 2)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Trabalhadores que realizam funções conforme um contrato <i>turn-key</i> de construção (EPC) e compras. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Operários diurnos contratados por um período curto para realizar atividades de construção.
<ul style="list-style-type: none"> ▪ (no caso de um cliente que fornece serviços bancários ao público) trabalhadores temporários que fornecem serviços de segurança contínua 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ (no caso de um cliente que fornece serviços bancários ao público) indivíduos contratados para um único serviço de instalação de equipamento de vigilância
<ul style="list-style-type: none"> ▪ (no caso de um cliente dedicado à fabricação) trabalhadores temporários que transportam regularmente produtos acabados para distribuidores 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ (no caso de um cliente dedicado à fabricação) indivíduos que fornecem serviços de alimentação para os trabalhadores do cliente, a menos que o cliente opere diretamente na função de serviço de alimentação.
<ul style="list-style-type: none"> ▪ (no caso de um cliente dedicado à produção agrícola) trabalhadores que realizam repetidamente tarefas sazonais que são essenciais para a colheita do produto 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ (no caso de um cliente dedicado à produção agrícola) indivíduos contratados para um único serviço de limpeza da terra nova para cultivo

O fornecimento de serviços profissionais (por exemplo, contabilidade, serviço jurídico) por firmas externas não será abordado pelo Padrão de Desempenho 2.

G64. A maior parte das legislações nacionais aborda a questão da mão-de-obra contratada, embora os termos variem enormemente entre países e tipos de trabalho por contrato. O cliente deve cumprir os requisitos legais abrangendo essas questões como salário mínimo, horas de trabalho, pagamento de hora extra, condições de saúde e segurança, contribuições para o seguro saúde e programas previdenciários e outros contratos de trabalho exigidos pela lei com relação a todos os trabalhadores temporários diretamente contratados.

G65. Os clientes devem usar esforços comercialmente razoáveis de modo a não se beneficiar de práticas trabalhistas injustas de empreiteiras e intermediários. Isso inclui o estabelecimento de obrigações contratuais sobre empreiteiras ou intermediários que fornecem os trabalhadores temporários ao cliente; visitas e inspeções visuais não-anunciadas no local de trabalho; e exercício de devida diligência na supervisão de empreiteiras e intermediários que fornecem trabalhadores. O cliente usará esforços comercialmente razoáveis para indagar sobre o histórico ou reputação de empreiteiras e intermediários que fornecerão trabalhadores temporários. O cliente também deve exercer a devida diligência para garantir que as empreiteiras ou intermediários que fornecem trabalhadores temporários ao cliente satisfaçam todos os requisitos legais.

G66. É recomendável que os clientes realizem inspeções visuais de todos esses trabalhadores no local de trabalho do cliente, mesmo que alguns tipos de trabalhadores não sejam abrangidos pelo Padrão de Desempenho 2.

Cadeia de suprimentos

18. Os impactos adversos associados às cadeias de suprimento serão considerados quando o baixo custo da mão-de-obra for um fator na competitividade do item fornecido. O cliente investigará e abordará sobre a questão do trabalho infantil e do trabalho forçado em sua cadeia de suprimentos, conforme os parágrafos 14 e 15 acima.

G67. A cadeia de suprimentos refere-se à contribuição tanto de materiais quanto da mão-de-obra de um produto ou serviço. Uma cadeia de suprimentos de produto pode incluir fornecedores de matéria-prima e fornecedores de peças ou componentes de montagem e produção. A cadeia de suprimentos das corporações multinacionais pode ser de natureza ampla e global, ao passo que a cadeia de suprimentos de empresas nacionais ou menores serão menores em escala e podem ser de natureza local, envolvendo empreiteiras, subempreiteiras e trabalhadores em domicílio.

G68. Quando a determinação de preços dos produtos ou serviços depende da competitividade de importantes materiais e itens essenciais para os bens ou serviços, e o baixo custo da mão-de-obra é um fator de competitividade desses materiais e itens, o cliente deve examinar sua cadeia de suprimentos para verificar se há impactos adversos potenciais e identificar quaisquer riscos para o cliente e para o projeto, como parte do processo de Avaliação. É recomendável que o cliente aborde questões trabalhistas, especialmente aquelas questões especificadas no Padrão de Desempenho 2, em sua cadeia de suprimentos ao exercer controle e influência sobre o fornecedor de materiais e itens, proporcionalmente ao nível de riscos e impactos. Além da atenuação de riscos, o gerenciamento eficaz do fornecedor com relação às questões trabalhistas pode levar a uma vantagem competitiva e estratégica, tais como melhoria da qualidade, redução de custo e segurança de suprimentos. Materiais e ferramentas de melhores práticas para a gestão da cadeia de suprimentos estão em rápido desenvolvimento em várias iniciativas de responsabilidade social corporativa de organizações setoriais¹⁵.

G69. A eficácia na abordagem da cadeia de suprimentos dependerá da alavancagem que o cliente provavelmente será capaz de exercer. Em situações onde há uma cadeia integrada de fornecedores que dependem do cliente para a viabilidade de seus negócios, essa influência e risco para o cliente serão altos caso o fornecedor não desempenhe suas funções. Como a cadeia de suprimentos se estende ao mercado de produtos básicos, onde a operação do cliente tem pouco significado, a revisão da cadeia de suprimentos do cliente simplesmente refletirá questões setoriais, em vez de oportunidades de atenuação específica do projeto. Quando o cliente tiver operações complexas com vários níveis de fornecedores, sua alavancagem diminuirá quanto mais distantes forem os níveis de fornecedores. Como resultado, o cliente deve focar no principal nível de fornecedores, e possivelmente nos níveis secundários para ter algum impacto significativo.

¹⁵ The International Federation of Purchasing and Supply Management (IFPSM) (Federação Internacional de Compras e Gestão de Suprimentos)
The Chartered Institute of Purchasing and Supply (Instituto CIPS)
Institute for Supply Management (Instituto de Gestão de Suprimentos)
The Triple Innova “How to Manage Yours Supply Chain Sustainability” (Como gerenciar a sustentabilidade de sua cadeia de suprimentos, da Triple Innova)

G70. Com relação ao trabalho infantil e ao trabalho forçado conforme definido no Padrão de Desempenho 2, o cliente deve exercer devida diligência em sua cadeia de suprimentos para evitar benefício ou ganho financeiro com essas práticas. Os clientes devem fazer um esforço especial e participar de outras diligências quando essas práticas forem predominantes ou existirem em determinados estágios da cadeia de suprimentos, em indústrias ou áreas geográficas específicas. O ganho financeiro com o trabalho infantil é um risco específico quando o custo da mão-de-obra for um fator para competitividade dos produtos ou serviços do cliente. Os clientes devem utilizar o máximo possível de sua influência para erradicar o trabalho infantil e o trabalho forçado em sua cadeia de suprimentos.

Anexo A

Conteúdo do Componente de Avaliação da Mão-de-Obra de uma Avaliação Socioambiental

A avaliação da mão-de-obra pode ser realizada em diferentes níveis, dependendo da avaliação inicial da IFC sobre o risco do projeto causado por práticas trabalhistas. A avaliação da mão-de-obra deve incluir uma revisão das políticas de trabalho potenciais do cliente, a adequação das políticas existentes e a capacidade da gerência de implementá-las.

A avaliação pode incluir o seguinte:

- Descrição da força de trabalho – Isso inclui números de empregados, tipos de empregos e aptidões, e composição da força de trabalho (gênero, idade, status minoritário etc.).
- Descrição das condições de trabalho e termos de contratação – Deverá ser fornecida uma cópia da política de recursos humanos do cliente. O cliente deve indicar se os trabalhadores são organizados e a qual organização ou a quais organizações de trabalhadores eles pertencem. Todos os acordos de negociação coletiva que se aplicam ao projeto devem ser incluídos.
- Descrição dos tipos de relações de trabalho – Uma descrição da estrutura da cadeia de suprimentos do cliente será incluída.
- Descrição do ambiente de trabalho e identificação de quaisquer questões de saúde e segurança no local de trabalho – Isso inclui medidas atenuantes para proteger o bem-estar da força de trabalho ou abordar riscos identificados. Deve-se abranger ambos os riscos que surgem de funções e operações normais, bem como em circunstâncias e acidentes menos comuns que costumam representar um risco na indústria ou localidade. A avaliação deve identificar áreas de trabalho, equipamentos e processos que possam exigir reformulação, redução de riscos ou medidas de controle de perigos.
- Conformidade com a legislação nacional trabalhista e empregatícia – A natureza de quaisquer violações da legislação trabalhista aplicável e as medidas de remediação tomadas devem ser descritas.
- Descrição de condições no projeto do cliente, o setor ou o país que podem representar risco de violação da legislação trabalhista e empregatícia ou os requisitos do Padrão de Desempenho 2 no projeto do cliente ou pelas principais empreiteiras e fornecedores.
- Aspectos da política empregatícia do cliente quando melhorias podem ser necessárias à luz dos requisitos do Padrão de Desempenho 2 ou da legislação nacional – O cliente deve aproveitar esta oportunidade para identificar pontos fracos em sua política de recursos humanos ou práticas empregatícias e mudanças que podem melhorar o desempenho da firma.

Anexo B

Conteúdo de uma política de recursos humanos

Uma política de recursos humanos normalmente abrangeria as seguintes questões:

- Direitos e pagamentos de salários; deduções salariais permitidas;
- Pagamentos de horas extras; horas de trabalho e quaisquer valores máximos legais;
- Direito à licença em caso de feriados, férias, doença, acidente e maternidade e outros motivos;
- Direito a benefícios;
- O direito dos empregados de formarem organizações de sua escolha ou a elas se unirem sem qualquer interferência ou conseqüências empregatícias e de negociarem coletivamente com o empregador;
- Procedimentos e direitos disciplinares e de rescisão do contrato de trabalho;
- Condições de trabalho;
- Segurança ocupacional, higiene e preparação para emergências;
- Requisitos e procedimentos para promoção;
- Oportunidades de formação profissional;
- Outras questões abordadas pela legislação e pelo Padrão de Desempenho 2.

O cliente deve incluir na política de recursos humanos declarações de política corporativa sobre questões, tais como trabalho infantil e oportunidade igual.

Anexo C

Organizações de trabalhadores – Práticas de alto risco

Pode haver circunstâncias em que as organizações de trabalhadores ou as relações dos empregadores com esses grupos podem ser tentadas pela corrupção. Por exemplo, quando as leis permitem que apenas uma organização realize um acordo de negociação coletiva com um empregador, organizações corruptas com o objetivo de impedir a participação de organizações de trabalhadores autônomos por vezes têm sido empregadas para o enriquecimento de indivíduos associados a esses esquemas, o benefício de um empregador ou ambos. Em algumas situações, os empregadores fazem pagamentos às organizações de trabalhadores com o objetivo de submeter a organização ao controle do empregador. Seja a corrupção proveniente da própria organização de trabalhadores ou do empregador, esses acordos são contrários aos objetivos e requisitos do Padrão de Desempenho 2. Se um cliente achar que está lidando com uma organização corrupta, é possível que necessite buscar ajuda externa. Isso pode incluir, por exemplo, a assistência das autoridades públicas ou a criação de meios para que os trabalhadores escolham sua organização representativa de modo a permitir que eles evitem intermediários corruptos.

Em alguns países onde as leis protegem a liberdade sindical e o direito de negociação coletiva dos trabalhadores, existem também outras leis ou práticas que autorizam organizações dominadas pelo empregador no local de trabalho. Nesses casos, o Padrão de Desempenho 2 exige que os clientes permitam que os trabalhadores escolham suas organizações sem interferência e depois negociem coletivamente com o representante escolhido pelos trabalhadores.

É possível que surjam perguntas sobre se um grupo que alega representar os trabalhadores é uma organização de trabalhadores ou um partido político. Na maioria dos países, as leis especificam os requisitos para que um grupo se estabeleça como uma organização de trabalhadores, um sindicato ou um agente de negociação coletiva. Deve-se observar que, de acordo com a Convenção nº 87 da OIT e com a maioria das legislações nacionais, tanto as organizações dos trabalhadores quanto a dos empregadores têm o direito de organizar suas atividades e determinar suas afiliações sem interferência de outros partidos ou de autoridades públicas. Isso incluiria atividades políticas e legislativas por parte das organizações de trabalhadores e de empregadores.

Anexo D

Gestão da discriminação

A IFC reconhece a diversidade de culturas nos países onde fornece financiamento. Também reconhece que ao abordar problemas de discriminações que surgem de normas culturais ou práticas locais (e que às vezes são até mesmo incorporados à legislação formal) é um grande desafio. Contudo, devido aos benefícios comerciais, econômicos e sociais estreitamente inter-relacionados da oportunidade igual de trabalho, bem como do dano provocado pela discriminação, a IFC recorre aos clientes para ter uma visão positiva da oportunidade igual e uma força de trabalho diversa. As empresas que adotam a diversidade descobriram inúmeras vantagens comerciais, tais como o aumento da moral do empregado e a redução de queixas e litígios. Essa mudança de atitude das empresas também se reflete nas mudanças normativas no mundo inteiro, passando de leis que simplesmente proibiam a discriminação para leis que estabelecem o dever positivo de evitar a discriminação e promover a igualdade.

Os clientes podem tomar medidas proativas para criar um ambiente no local de trabalho que façam do acesso igual ao trabalho e do tratamento igual no emprego uma realidade durante toda a relação de trabalho, desde o recrutamento até a aposentadoria e pensão. Essas medidas podem incluir, por exemplo, atividades de recrutamento dedicadas a atrair trabalhadores de grupos sub-representados na força de trabalho; aumento da conscientização e programas de treinamento para gerentes e trabalhadores; políticas antiassédio que transmitem a determinação do cliente de eliminar essas práticas no local de trabalho; e programas de capacitação profissional para que os trabalhadores aumentem suas chances de promoção. Se forem oferecidos cursos de capacitação, eles deverão ser acessíveis a todos os trabalhadores para os quais a capacitação é relevante, de forma não-discriminatória.

A discriminação com base no gênero pode surgir de formas que diferem de outras formas de discriminação e os clientes devem rever as políticas e práticas para certificar-se de que elas não afetem negativamente mulheres ou homens. Por exemplo, os clientes devem assegurar que as mulheres tenham acesso às mesmas possibilidades de progresso na carreira que os homens e que não sejam excluídas com base em estereótipos ou por falta de uma formação completa que não foi disponibilizada aos trabalhadores do sexo feminino. A criação de políticas sólidas de licença maternidade que permitam às mulheres equilibrar suas responsabilidades como profissionais e como mães ajudarão os clientes a evitar resultados discriminatórios e a manter trabalhadores experientes. Em alguns países, é comum os empregadores exigirem teste de gravidez e depois demitir (ou recusar-se a contratar) mulheres que estejam grávidas. Mesmo quando não é considerada uma violação da legislação nacional, a prática não é coerente com o Padrão de Desempenho 2.

Os clientes devem considerar a participação de trabalhadores e organizações de trabalhadores na identificação e tratamento de casos de discriminação no local de trabalho. Em alguns casos, as políticas ou práticas das organizações de trabalhadores podem contribuir ou inadvertidamente apoiar práticas discriminatórias. É recomendável que os clientes convidem as organizações de trabalhadores para participar do desenvolvimento de políticas de oportunidade igual. Elas podem estar cientes dos efeitos discriminatórios de determinadas políticas que o empregador não identificou. As organizações dos trabalhadores com frequência explicam aos trabalhadores as razões da discriminação ser inaceitável, e elas podem ajudar a estabelecer um ambiente de trabalho positivo e inclusivo.

Referências

Vários requisitos estabelecidos no Padrão de Desempenho 2 são parcialmente orientados por normas definidas pelos seguintes acordos internacionais negociados por meio da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (<http://www.ilo.org/ilolex>) e pelas Nações Unidas (ONU), observados em cada caso:

- Convenção nº 87 da OIT sobre Liberdade Sindical e Proteção do Direito de Sindicalização
- Convenção nº 98 da OIT sobre o Direito de Sindicalização e Negociação Coletiva
- Convenção nº 29 da OIT sobre Trabalho Forçado
- Convenção nº 105 da OIT sobre Abolição do Trabalho Forçado
- Convenção nº 138 da OIT sobre Idade Mínima (de Emprego)
- Convenção nº 182 da OIT sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil
- Convenção nº 100 da OIT sobre Igualdade de Remuneração
- Convenção nº 111 da OIT sobre Discriminação (Emprego e Ocupação)
- Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, Artigo 32.1

Uma lista das oito Cláusulas da OIT e os países que ratificaram cada uma delas está disponível em: <http://www.ilo.org/ilolex/english/index.htm>. O texto das convenções da OIT e uma lista dos países que as ratificaram estão disponíveis em: <http://www.ilo.org/ilolex/english/convdisp2.htm>

EM 1998, os membros da OIT chegaram a um acordo sobre a “Declaração dos Princípios Fundamentais e Direitos no Trabalho” (<http://www.ilo.org/dyn/declaris/DECLARATIONWEB.INDEXPAGE>) que declara que “todos os Membros, mesmo que não tenham ratificado as oito Convenções em questão (conforme incluído acima), têm a obrigação como afiliados da Organização de respeitar, promover e realizar, de boa-fé e de acordo com a Constituição, os princípios concernentes aos direitos fundamentais que são o tema dessas Convenções.” A afiliação à OIT é quase idêntica à afiliação à IFC. A grande maioria dos países membros da IFC ratificou pelo menos parte das oito convenções da OIT que juntas compreendem os quatro padrões essenciais de trabalho. Além disso, a maioria dos países membros da IFC têm legislações trabalhistas em vigor que refletem os oito padrões essenciais, tenham ou não ratificado as convenções. Quando esses padrões não são expressamente incorporados na legislação nacional, a IFC trabalhará com os clientes para identificar e implementar os padrões relevantes conforme descrito no Padrão de Desempenho 2 e na respectiva Nota de Orientação.

Existem outras referências aos documentos da OIT na Nota de Orientação 2:

- Convenção nº 155 da OIT sobre Segurança e Saúde Ocupacionais
- Protocolo nº 155 da OIT de 2002 para a Convenção sobre Segurança e Saúde Ocupacionais
- Convenção nº 162 da OIT sobre Amianto
- Convenção nº 174 da OIT sobre Prevenção de Graves Acidentes Industriais

Vários dos tópicos abordados pelo Padrão de Desempenho 2 (observados em seções relevantes) também estão dentro do escopo dos seguintes acordos internacionais negociados por meio das Nações Unidas:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas
- Cláusula Internacional das Nações Unidas sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
- Cláusula Internacional das Nações Unidas sobre Direitos Civis e Políticos
- Cláusula das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança
- Cláusula das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial
- Cláusula das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra Mulheres.

Uma lista das seis Convenções das Nações Unidas e os países que ratificaram cada uma delas está disponível em: <http://www.ohchr.org/english/law/index.htm>. A condição de ratificação de cada convenção por país está disponível em: <http://www.unhchr.ch/pdf/report.pdf>

Consulte também a “Convenção sobre os Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência” das Nações Unidas que elabora em detalhes os direitos dos deficientes e define um código de implementação.

<http://www.un.org/disabilities/convention/conventionfull.shtml>

“Protocolo Opcional para a Convenção sobre os Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência” das Nações Unidas

<http://www.un.org/disabilities/convention/optprotocol.shtml>

Além disso, a orientação, as recomendações e adjudicações emitidas pelas seguintes organizações fornecem orientação adicional útil:

- *ILO’s Committee of Experts on the Application of Conventions and Recommendations* (Comissão de Peritos na Aplicação de Convenções e Recomendações da OIT) – revisa periodicamente a implementação das convenções trabalhistas ratificadas dos países membros. Um banco de dados pesquisável pode acessar as descobertas da Comissão sobre o país e questões de violações. Disponível em: <http://webfusion.ilo.org/public/db/standards/normes/appl/index.cfm?lang=EN>
- *ILO’s Committee on Freedom of Association* (Comissão sobre Liberdade Sindical da OIT) – investiga queixas de violações do direito de organização ou negociação coletiva. Esse órgão tripartido (governo, empregador e sindicato) de 9 membros revisa as queixas de conformidade dos países com os princípios de liberdade sindical e negociação coletiva, tenha o país ratificado ou não as Convenções nº 87 e nº 98 da OIT. Para revisar casos, favor consultar o site: <http://www.ilo.org/ilolex/english/index.htm> e clicar em “Cases of the Committee on Freedom of Association” (Casos da Comissão sobre Liberdade Sindical). Os casos são ordenados por país e por caso
- *ILO’s Tripartite Declaration of Principles concerning Multinational Enterprises and Social Policy* (Declaração Tripartida de Princípios sobre as Empresas Multinacionais)

e a Política Social da OIT) – para orientação sobre redução de despesas. Disponível em:

<http://www.ilo.org/public/english/employment/multi/index.htm>

- *Organization for Economic Co-operation and Development (OECD) - Guidelines for Multinational Enterprises (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) – Orientação para Empresas Multinacionais) – para orientação sobre redução de despesas. Disponível em:*
http://www.oecd.org/topic/0,2686,en_2649_34889_1_1_1_1_37439,00.html
- A Organização Internacional para Migração (OIM) é uma organização intergovernamental estabelecida em 1951 e comprometida com o princípio de que a migração humana e ordenada beneficia os migrantes e a sociedade.
<http://www.iom.int/jahia/jsp/index.jsp>

A IFC e o Banco Mundial publicaram vários materiais de recurso:

- *Good Practice Note: Addressing Child Labor in the Workplace and Supply Chain (Nota de Melhores Práticas: Abordando a questão do trabalho infantil no local de trabalho e na cadeia de suprimentos) (IFC, 2002) – fornece abordagens de melhores práticas que as empresas têm aplicado com sucesso no gerenciamento de riscos associados ao trabalho infantil em seus próprios locais de trabalho e no local de trabalho de seus fornecedores e prestadores de serviços*
[http://www.ifc.org/ifcext/sustainability.nsf/AttachmentsByTitle/p_ChildLabor/\\$FILE/ChildLabor.pdf](http://www.ifc.org/ifcext/sustainability.nsf/AttachmentsByTitle/p_ChildLabor/$FILE/ChildLabor.pdf)
- *Good Practice Note: Managing Retrenchment (Nota de Melhores Práticas: a Retenção de Despesas) (IFC, 2005) fornece orientação sobre como planejar e gerenciar o processo de retenção onde são previstas perdas significativas de emprego.*
[http://www.ifc.org/ifcext/sustainability.nsf/AttachmentsByTitle/p_Retrenchment/\\$FILE/Retrenchment.pdf](http://www.ifc.org/ifcext/sustainability.nsf/AttachmentsByTitle/p_Retrenchment/$FILE/Retrenchment.pdf)
- *Good Practice Note: Non-Discrimination and Equal Opportunity (Nota de Melhores Práticas: Não-Discriminação e Oportunidade Igual) (IFC, 2005) fornece aos clientes da IFC e a outros empregadores de mercados emergentes orientação sobre como promover a igualdade e a diversidade, e como superar as práticas discriminatórias, embora reconheça que com frequência esse pode ser um tema controverso e complexo.*
[http://www.ifc.org/ifcext/sustainability.nsf/AttachmentsByTitle/p_NonDiscrimination/\\$FILE/NonDiscrimination.pdf](http://www.ifc.org/ifcext/sustainability.nsf/AttachmentsByTitle/p_NonDiscrimination/$FILE/NonDiscrimination.pdf)
- *Environmental Guidelines: Occupational Health and Safety (Diretrizes ambientais: Saúde e Segurança Ocupacionais) (IFC, 2003) – aplica-se a locais de trabalho associados a projetos da IFC e fornece diretrizes de aspectos gerais sobre saúde e segurança ocupacionais*
<http://www.ifc.org/ifcext/sustainability.nsf/Content/EnvironmentalGuidelines>

The World Bank's "Toolkit" on Core Labor Standards (Kit de Ferramentas do Banco Mundial sobre os Padrões Essenciais de Trabalho) (Banco Mundial) – Informações gerais sobre os quatro princípios fundamentais da OIT e direitos no trabalho. O Kit de Ferramentas também fornece links para outras fontes úteis de informações. <http://web.worldbank.org/WBSITE/EXTERNAL/TOPICS/EXTSOCIALPROTECTION/EXTLM/0,,contentMDK:20224298~menuPK:584854~pagePK:148956~piPK:216618~theSitePK:390615,00.html>

- *World Bank - Information on Active Labor Market Programs* (Banco Mundial – Informações sobre Programas de Mercado de Trabalho Ativo) (Banco Mundial) – informações úteis para clientes que enfrentam reduções de despesas em larga escala. <http://web.worldbank.org/WBSITE/EXTERNAL/TOPICS/EXTSOCIALPROTECTION/EXTLM/0,,contentMDK:20223809~menuPK:584846~pagePK:148956~piPK:216618~theSitePK:390615,00.html>
- As Diretrizes gerais de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, assim como as Diretrizes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente específicas do setor da IFC aplicam-se a todos os locais de trabalho associados aos projetos da IFC e fornecem orientação sobre aspectos gerais e específicos relacionados a Saúde, Segurança e Meio Ambiente. [http://www.ifc.org/ifcext/sustainability.nsf/AttachmentsByTitle/pol_GuidanceNote2007_2/\\$FILE/2007+Updated+Guidance+Note_2.pdf](http://www.ifc.org/ifcext/sustainability.nsf/AttachmentsByTitle/pol_GuidanceNote2007_2/$FILE/2007+Updated+Guidance+Note_2.pdf)

Exemplos de fontes de informações relacionadas a relatórios dos países sobre práticas trabalhistas:

- *Departamento de Estado dos EUA – Relatórios Anuais dos Países sobre Direitos Humanos* – emitidos em quase todos os países. A Seção 6 desses relatórios abrange muitas questões trabalhistas incluídos no Padrão de Desempenho 2. <http://www.state.gov/g/drl/rls/hrrpt/2003>
- *Confederação Internacional de Sindicatos Livres (ICFTU)* – relatórios dos países sobre desempenho de direitos trabalhistas. <http://www.icftu.org/list.asp?Language=EN&Order=Date&Type=WTORReports&Subject=LS>

Exemplos de fontes de informações relativas à gestão da cadeia de suprimentos:

- The International Federation of Purchasing and Supply Management (IFPSM) é a união de 43 Associações de Compras Nacionais e Regionais do mundo inteiro. Neste grupo, é possível encontrar cerca de 200.000 profissionais de compras. <http://www.infpmm.org>

- The Chartered Institute of Purchasing and Supply (CIPS) existe para promover e desenvolver padrões de habilidade, competência e integridade profissional entre todos aqueles que participam da gestão de cadeia de suprimentos e compras.
- Institute for Supply Management
<http://www.ism.ws>
- The triple Innova “How to manage yours Supply Chain Sustainability”
<http://www.triple-innova.com>

Esta Nota de Orientação 3 corresponde ao Padrão de Desempenho 3. Consulte também os Padrões de Desempenho 1, 2 e 4 a 8, junto com as Notas de Orientação correspondentes para obter informações adicionais. As informações bibliográficas sobre todos os materiais de referência que aparecem no texto desta Nota de Orientação podem ser encontradas na Seção de Referências no final.

Introdução

1. *O Padrão de Desempenho 3 reconhece que o aumento da atividade industrial e da urbanização gera normalmente níveis consideravelmente maiores de poluição do ar, da água e do solo que podem ameaçar as pessoas e o meio ambiente em nível local, regional e global.¹ Por outro lado, junto com o comércio internacional, a prevenção da poluição e as tecnologias e práticas de controle têm se tornado mais acessíveis e viáveis em praticamente todas as partes do mundo. Este Padrão de Desempenho descreve uma abordagem do projeto com relação à prevenção e redução da poluição de acordo com essas tecnologias e práticas internacionalmente disseminadas. Além disso, esse Padrão de Desempenho promove a capacidade do setor privado em integrar tais tecnologias e práticas, desde que seu uso correspondente seja técnica e financeiramente viável e custo-eficiente no contexto de um projeto baseado em recursos e habilidades comercialmente disponíveis.*

Objetivos

- *Evitar ou minimizar impactos adversos na saúde humana e no ambiente, evitando ou minimizando a poluição das atividades do projeto*
- *Promover a redução de emissões que contribuam para a mudança climática*

¹ Para os fins deste padrão de desempenho, o termo “poluição” é usado para referir-se a poluentes perigosos e não-perigosos nas formas sólida, líquida ou gasosa, e se destina a incluir outras formas como odores desagradáveis, ruído, vibração, radiação, energia eletromagnética e a criação de possíveis impactos visuais, incluindo a luz.

G1. Para atingir esses objetivos, os clientes devem levar em consideração o possível impacto de suas emissões nas condições ambientais (como qualidade do ar do ambiente) e procurar evitar ou minimizar esses impactos dentro do contexto da natureza e da significância dos poluentes emitidos. Com relação aos pequenos e médios projetos com possíveis emissões limitadas, isso pode ser alcançado com a conformidade com os padrões de emissões e efluentes e a aplicação de outras abordagens de prevenção e controle da poluição. Grandes projetos com emissões e/ou grandes impactos potencialmente importantes, contudo, podem necessitar de impactos no ambiente circundante (isto é, mudanças em níveis de ambiente) a serem monitorados, além da implementação de medidas de controle. Outras informações sobre como tratar das condições ambientais são fornecidas no parágrafo 9 do Padrão de Desempenho 3 e respectiva Nota de Orientação.

G2. Os impactos ambientais potenciais associados às emissões de gases de efeito estufa (GHGs) são considerados como entre os mais complexos de prever e atenuar devido à sua natureza global. Os clientes são, portanto, incentivados a considerar a sua possível

contribuição para a mudança climática ao desenvolver e implementar projetos e desenvolver uma estratégia para ajudar a reduzi-la.

Escopo de aplicação

2. A aplicabilidade desse Padrão de Desempenho é definida durante o processo de Avaliação Socioambiental, enquanto a implementação das ações necessárias para atender aos requisitos desse Padrão de Desempenho é gerenciada por meio do Sistema de Gestão Socioambiental do cliente. Os requisitos do sistema de gestão e avaliação são descritos no Padrão de Desempenho 1.

G3. Os impactos e os riscos associados à geração, uso, armazenamento, emissão e/ou descarte de poluentes são identificados durante o processo de Avaliação Socioambiental, planejado como parte da Gestão Socioambiental do cliente, e implementado como parte do Plano de Ação do cliente. Uma vez que nem todos os impactos potenciais podem ser identificados no início de um projeto, o cliente deve atender aos requisitos da prevenção e redução da poluição fornecidos no Padrão de Desempenho 3 como parte de seu Sistema de Gestão, de modo que as circunstâncias imprevistas identificadas durante o curso do projeto possam ser avaliadas e abordadas.

Requisitos

Requisitos gerais

3. Durante a elaboração, construção, operação e desativação do projeto (o ciclo de vida do projeto), o cliente levará em conta as condições ambientais e aplicará as tecnologias e práticas (técnicas) de prevenção e controle da poluição mais apropriadas para evitar ou, quando não for possível evitar, minimizar ou reduzir os impactos adversos na saúde humana e no ambiente, ao mesmo tempo em que permanecem técnica e financeiramente viáveis e custo-eficazes.² As técnicas de prevenção e controle da poluição específicas para o projeto aplicadas durante o ciclo do projeto serão adaptadas aos perigos e riscos associados às emissões do projeto e consistentes com as melhores práticas internacionais do setor,³ conforme refletido em diversas fontes internacionalmente reconhecidas, incluindo as Diretrizes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da IFC.

² A “viabilidade técnica” e a “viabilidade financeira” são definidas no Padrão de Desempenho 1. “Custo-efetividade” baseia-se na eficácia da redução de emissões referentes ao custo adicional necessário para isso.

³ Definida como o exercício de habilidade profissional, diligência, prudência e capacidade de previsão que seriam razoavelmente esperadas de profissionais qualificados e experientes envolvidos no mesmo tipo de empreendimento sob as mesmas ou sob circunstâncias semelhantes de forma global. As circunstâncias que os profissionais qualificados e experientes podem encontrar na avaliação da variedade de técnicas de prevenção e controle da poluição disponíveis para um projeto podem incluir, embora não de forma exclusiva, níveis variados de degradação ambiental e capacidade de assimilação do meio ambiente, além de níveis variados de viabilidade técnica e financeira.

(i) Desenvolvimento de um novo projeto (inclusive uma importante expansão de uma operação existente)

G4. Os clientes que desenvolvem novos projetos ou expansões importantes devem incorporar os aspectos ambientais do projeto durante a fase de elaboração (incluindo a elaboração do projeto e a seleção do local). As considerações devem incluir antecedentes das condições ambientais (que podem ocorrer devido a causas naturais e/ou antropogênicas não relacionadas ao projeto), a presença de comunidades locais, receptores ambientalmente sensíveis (como suprimentos de água potável ou áreas ecologicamente protegidas), a demanda esperada do projeto com relação à água e a disponibilidade da infra-estrutura de descarte de resíduos.

G5. Importantes impactos ambientais podem ocorrer em qualquer fase de um projeto e dependem de inúmeros fatores que incluem o setor industrial e a posição do local. Por isso, a abordagem da elaboração deve abranger todas as fases físicas de um projeto, desde a investigação e construção do local até a fase de operação/desativação. As possíveis expansões futuras devem ser consideradas na elaboração inicial do projeto, quando possível.

G6. Os aspectos ambientais da etapa de desativação também devem ser considerados durante a elaboração inicial do projeto e durante as revisões periódicas realizadas como parte do sistema de gestão.

(ii) Privatizações, modernizações e readaptações de instalações existentes:

G7. Se os clientes não tiverem a oportunidade de incorporar esses aspectos ambientais na fase de elaboração pelo fato de um projeto envolver ou consistir em instalações existentes, eles devem avaliar a viabilidade de atender aos requisitos do Padrão de Desempenho 3, e procurar melhorar o desempenho por meio de pontos mutuamente acordados incluídos no Plano de Ação.

G8. Os clientes com operações existentes devem avaliar possibilidades de investimento em melhorias de gestão de risco e de gestão ambiental ao realizar estudos relevantes, incluindo avaliação de risco industrial ou estudos sobre risco e operacionalidade, levando em conta operações de instalação a plena carga sob circunstâncias de rotina, incluindo excessos intermitentes durante inicializações, paradas e períodos de aquecimento.

Prevenção da poluição, preservação de recursos e eficiência energética

4. O cliente evitará a emissão de poluentes ou, quando não for possível evitar, minimizará ou controlará a intensidade ou carga da sua emissão. Isso se aplica à emissão de poluentes devido às circunstâncias rotineiras, não-rotineiras ou acidentais com a possibilidade dos impactos locais, regionais e transfronteiriços.⁴ Além disso, o cliente deve examinar e incorporar em suas operações medidas de preservação de recursos e eficiência energética, consistentes com os princípios de uma produção mais limpa.

⁴ Com relação aos poluentes transfronteiriços, incluindo os poluentes abordados na Convenção de Poluição Atmosférica Transfronteiriça a Longa Distância.

G9. Quando forem necessárias técnicas de controle para minimizar emissões ou atingir um nível de desempenho predefinido, o cliente deverá monitorar seu desempenho para garantir que os requisitos do Padrão de Desempenho 3 sejam atendidos. A frequência do monitoramento das emissões de poluentes deve ser adequada à natureza e à dimensão dos

possíveis impactos. Isso pode variar desde monitorações contínuas a diárias, mensais, anuais ou menos freqüentes. Os clientes podem obter orientação sobre abordagens e freqüências de monitoramento recomendadas apropriadas à natureza de suas operações de diversas fontes internacionalmente reconhecidas, incluindo as Diretrizes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (conforme incluídas na seção de Referências). O monitoramento de emissões pode beneficiar clientes: 1) demonstrando a sua conformidade com licenças ambientais ou outras obrigações jurídicas; 2) fornecendo informações para avaliar o desempenho do projeto e determinar se são necessárias ações corretivas; 3) ajudando a identificar oportunidades para outras melhorias, e 4) disponibilizando dados para análise de impactos incrementais reais em níveis ambientais (principalmente para projetos com impactos de emissões potencialmente importantes).

G10. O monitoramento é particularmente importante para grandes projetos com impactos que podem ser incertos e potencialmente irreversíveis e, conseqüentemente, com necessidade de uma avaliação mais freqüente de níveis de emissão ou qualidade do ambiente. Além disso, os clientes devem incluir processos de monitoramento no seu sistema de gestão para alertá-los sobre aumentos importantes nas emissões de poluentes ou impactos em condições ambientais que podem ser um indicador de problemas com processos de manufatura ou equipamentos de controle da poluição que podem necessitar de ações corretivas (ver Padrão de Desempenho 1 e respectiva Nota de Orientação).

G11. A abordagem dos sistemas de gestão também pode incluir um elemento de melhoria contínua que, na aplicação do Padrão de Desempenho 3, deve estimular os níveis de desempenho a ultrapassarem a conformidade com padrões ou diretrizes de emissões e efluentes. As melhorias podem incluir ganhos de eficiência em processos de produção que resultem na melhoria do desempenho operacional, ambiental ou financeiro por meio de, por exemplo, melhorias no consumo de energia/água por unidade de produção industrial e produção de resíduos sólidos/líquidos por unidade de produção industrial.

G12. A emissão de poluentes e os registros de transferência que coletam e disseminam dados nas emissões ambientais e transferências de poluentes das instalações industriais são considerados eficazes na promoção da redução da poluição em alguns setores industriais, principalmente, onde todas ou a maioria das instalações industriais em funcionamento dentro de uma região geográfica participam e onde as informações são disponibilizadas para as comunidades locais. Nos locais em que esses registros ainda não são exigidos por lei, e além de atender aos requisitos de divulgação do Padrão de Desempenho 1 em termos de divulgação de importantes impactos ambientais potenciais, os clientes são estimulados a participar de iniciativas voluntárias que buscam estabelecer registros formais de transferência e de emissão de poluentes em níveis nacionais ou regionais. Uma referência de informações adicionais sobre registros de transferência e emissão de poluentes encontra-se incluída na seção de Referências.

G13. Uma produção mais limpa refere-se ao conceito de integração da redução da poluição ao processo de produção e à elaboração de um produto. Isso envolve uma aplicação contínua de uma estratégia ambiental integrada e preventiva em termos de processos, produtos e serviços para aumentar a eficiência geral e reduzir riscos para os seres humanos e para o meio

ambiente por meio da preservação de matérias primas, água e energia, e também da redução ou eliminação do uso de matérias-primas tóxicas e perigosas.¹ Uma produção mais limpa também pode significar o aproveitamento de fontes renováveis de energia como a energia solar e recursos geotérmicos. Uma produção mais limpa e a eficiência energética são normalmente custo-efetivas, principalmente, quando avaliadas com relação ao ciclo do projeto. O cliente é incentivado a acompanhar os exemplos de produção mais limpa aplicáveis ao seu setor do projeto e aplicá-los à elaboração do projeto quando forem técnica e financeiramente viáveis e custo-efetivos. Referências a vários exemplos de produção mais limpa encontram-se incluídas na seção de Referências. Consulte a orientação adicional nas Diretrizes Gerais de Saúde, Segurança e Meio Ambiente e nas Diretrizes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente do Setor Industrial.

G14. Exemplos de medidas de eficiência energética incluem mais geração de eletricidade eficiente de energia, co-geração para atingir eficiência global de utilização de energia e a instalação de equipamentos de demanda mais eficientes em termos de energia (ex.: motores elétricos, aquecedores, acessórios de iluminação etc.). Oportunidades de economias de energia voltadas para a demanda com benefícios financeiros são comuns em quase todos os setores da indústria. Exemplos de fontes de energia renováveis incluem energia solar, hidrográfica, eólica, determinados tipos de fontes geotérmicas e biomassa. Fontes de energia renováveis são particularmente benéficas quando podem ser usadas em operações do projeto que incluam um componente de geração de energia que, de outro modo, possivelmente produziria emissões importantes.

Resíduos

5. O cliente evitará ou minimizará a geração de materiais perigosos e não-perigosos do modo mais prático possível. Quando a geração de resíduos não puder ser evitada, mas for minimizada, o cliente recuperará e reutilizará esse material; quando os resíduos não puderem ser recuperados ou reutilizados, o cliente tratará, destruirá e descartará os materiais de modo ambientalmente saudável. Se os resíduos gerados forem considerados perigosos,⁵ o cliente explorará comercialmente alternativas razoáveis para um descarte ambientalmente saudável, levando em consideração as limitações aplicáveis ao seu movimento transfronteiriço.⁶ Quando o descarte de resíduos for realizado por terceiros, o cliente utilizará contratados bem-conceituados e empresas legítimas licenciadas pelos órgãos normativos relevantes.

⁵ Conforme definido pela legislação local ou convenções internacionais.

⁶ Consistente com os objetivos da Convenção da Basiléia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos.

G15. Devido aos riscos ao meio ambiente e aos crescentes custos e responsabilidades associados à gestão e descarte de resíduos, o Padrão de Desempenho 3 requer que os clientes investiguem as opções de prevenção, recuperação e descarte de resíduos durante a etapa operacional do projeto. O nível de esforço no atendimento a esse requisito depende dos riscos associados aos resíduos gerados por um projeto. Os clientes devem indagar sobre o local de descarte final do respectivo material, mesmo se o descarte for realizado por um terceiro e, principalmente, se os resíduos forem considerados perigosos ao ambiente e à saúde

¹ Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP)

humana. Se nenhum método de descarte adequado estiver disponível de maneira comercial ou qualquer outro meio, o cliente deve criar suas próprias instalações de descarte ou recuperação via associação empresarial local ou outra entidade semelhante para identificar alternativas ou abordagens viáveis. Consulte a orientação adicional nas Diretrizes Gerais de Saúde, Segurança e Meio Ambiente e nas Diretrizes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente do Setor Industrial.

G16. Nos casos em que a alternativa selecionada de tratamento, armazenamento ou descarte dos resíduos tiver a possibilidade de gerar emissões poluentes, o cliente deverá aplicar técnicas de controle adequadas para evitar, minimizar ou reduzir essas emissões, de acordo com os requisitos dos parágrafos 4, 10 e 11 do Padrão de Desempenho 3. Para obter mais informações sobre a forma correta de tratamento e descarte de resíduos em termos ambientais, consulte as Diretrizes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, conforme mencionado no parágrafo 8 do Padrão de Desempenho 3 e respectiva Nota de Orientação, além das inúmeras publicações em apoio à [Basel Convention on the Control of Transboundary Movements of Hazardous Wastes](#) (Convenção da Basiléia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e em apoio à [Stockholm Convention on Persistent Organic Pollutants](#) (Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes) (consulte a seção de Referências).

Materiais perigosos

6. O cliente evitará ou, quando não for possível evitar, minimizará ou controlará a emissão de materiais perigosos resultantes da sua produção, transporte, manejo, armazenamento e uso das atividades do projeto. O cliente evitará a fabricação, comércio e o uso de substâncias químicas e materiais perigosos sujeitos a proibições internacionais ou interrupções graduais das operações devido ao alto nível de toxicidade nos organismos vivos, persistência ambiental, possibilidade de bioacumulação ou possível destruição da camada de ozônio⁷ e também por levar em conta o uso de substitutos menos perigosos para esses materiais e substâncias químicas.

⁷ Coerente com os objetivos da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes e o Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio. Considerações semelhantes serão aplicadas a determinadas classes de pesticidas da Organização Mundial de Saúde (OMS).

G17. Uma vez que a melhor forma de evitar a emissão de materiais perigosos é evitar utilizá-los logo de início, os clientes devem explorar oportunidades durante todo o ciclo do projeto para utilizar materiais não-perigosos no lugar dos perigosos, principalmente onde os perigos dos materiais não puderem ser facilmente evitados sob condições normais de uso e descarte no final do seu ciclo de vida. Foram descobertas substituições, por exemplo, para o uso de amianto nos materiais de construção, PCBs em equipamentos elétricos, poluentes orgânicos persistentes em formulações de pesticidas, além de substâncias que destroem o ozônio em sistemas de refrigeração. Uma referência às diretrizes sobre substâncias que destroem a camada de ozônio encontra-se na seção de Referências.

G18. Quando houver a possibilidade de um projeto liberar material tóxico, perigoso, inflamável ou explosivo, ou quando as operações do projeto puderem resultar em lesão ao pessoal da usina ou ao público, conforme identificado na Avaliação Socioambiental, o cliente deverá realizar uma análise do perigo de suas operações. A análise do perigo é normalmente

realizada junto com estudos sobre Risco e Operacionalidade (HAZOP) e permite aos clientes sistematicamente identificar sistemas e procedimentos que possam resultar em uma emissão acidental de poluentes, além de ajudar a priorizar a alocação de recursos para equipamentos de resposta emergencial e programas de treinamento.

G19. Os clientes devem analisar a lista de ingredientes ativos incluídos nos Anexos A e B da Convenção de Estocolmo e garantir que nenhuma formulação química seja manufaturada, vendida ou usada no projeto que inclua esses ingredientes, a menos que esteja sob as circunstâncias muito excepcionais observadas nos Anexos A e B da Convenção de Estocolmo. Os Poluentes Orgânicos Persistentes são substâncias químicas que possuem cinco características de preocupação ambiental e de saúde pública: são tóxicos, de longa duração, móveis, acumulam-se em tecido gorduroso e ampliam-se na cadeia alimentar. A sua alta mobilidade os torna uma questão global, enquanto as suas outras propriedades significam que são perigosos para a saúde humana e animal, mesmo em baixos níveis de exposição. Quando os projetos tiverem um envolvimento preexistente com esses ingredientes, incluindo a presença de reservas existentes de substâncias químicas obsoletas, o Plano de Ação deverá incluir um plano de interrupção gradual de operações para o cliente atender ao Padrão de Desempenho 3 em um período de tempo razoável. Os clientes devem gerir e finalmente descartar os PCBs identificados no local do projeto, de modo ambientalmente saudável, de acordo com os termos da Convenção de Estocolmo. Mais informações sobre gestão e descarte de PCBs podem ser encontradas nas Diretrizes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

G20. O cliente também deve minimizar a geração e a emissão involuntárias como por incineração de substâncias químicas listadas no Anexo C da Convenção de Estocolmo, conforme descrito nesse Anexo. Uma orientação sobre como identificar, quantificar e reduzir emissões das substâncias químicas do Anexo C de fontes potencialmente importantes encontra-se nas publicações em apoio à Convenção de Estocolmo, conforme incluído na seção de Referências. Devido à sua associação com a emissão involuntária de poluentes orgânicos persistentes, principalmente, por meio da incineração de fluxos de resíduos mistos contendo produtos de PVC, ao desenvolver projetos que fabricam produtos de PVC, os clientes devem pesar os benefícios gerais do projeto e os custos, incluindo os benefícios e os custos ao meio ambiente e às comunidades.

G21. O cliente também deve examinar a lista de produtos químicos incluída no Anexo III da [Rotterdam Convention of Prior Informed Consent for Certain Hazardous Chemicals and Pesticides in International Trade](#) (Convenção de Roterdã sobre o Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de Determinados Produtos Químicos e Pesticidas Perigosos (consulte a Seção de Referências), além de buscar evitar a sua fabricação, comercialização e uso. Esses produtos químicos são listados nessa convenção internacional, uma vez que o seu uso foi proibido ou restringido severamente em uma ou mais jurisdições nacionais com o objetivo de proteger a saúde humana e o meio ambiente. A lista também inclui algumas formulações de pesticidas consideradas extremamente perigosas devido aos graves efeitos à saúde e ao meio ambiente.

Preparação e respostas para situações de emergência

7. O cliente estará preparado para responder a problemas no processo, situações acidentais e casos de emergência de modo apropriado aos riscos operacionais e à necessidade de evitar as possíveis conseqüências negativas correspondentes. Essa

preparação incluirá um plano que trate do treinamento, recursos, responsabilidades, comunicação, procedimentos e outros aspectos necessários para efetivamente responder às emergências associadas aos perigos do projeto. Outros requisitos sobre preparação e respostas a situações de emergência encontram-se no parágrafo 12 do Padrão de Desempenho 4.

G22. Enquanto os requisitos de preparação e de resposta às situações de emergência do Padrão de Desempenho 3 referem-se às contingências que podem afetar o pessoal e as instalações dentro dos limites físicos do projeto, os clientes também devem levar em conta a necessidade de proteger a saúde e a segurança dos trabalhadores do projeto (conforme observado no parágrafo 16 do Padrão de Desempenho 2) e da comunidade afetada (conforme observado no Padrão de Desempenho 4), além de abordar a preparação e as respostas às situações de emergência de forma integrada. Quer os clientes estejam desenvolvendo um novo projeto ou expandindo uma instalação existente, eles devem abordar as contingências associadas aos problemas do processo e às circunstâncias acidentais através do uso de planos de resposta de emergência ou outras ferramentas semelhantes apropriadas ao setor industrial específico, como parte do Plano de Ação. Consulte a orientação adicional nas Diretrizes Gerais de Saúde, Segurança e Meio Ambiente e nas Diretrizes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente do Setor Industrial.

G23. Os planos eficazes de resposta às situações de emergência ajudam os clientes a preparar os melhores resultados, enquanto supõem os piores cenários possíveis. Incluem responsabilidades claramente atribuídas para a avaliação do grau de risco para a vida e a propriedade com procedimentos sobre a quem e como comunicar diferentes tipos de emergências. Esses planos também devem incluir procedimentos para o desligamento de equipamentos e processos de produção e para evacuações, incluindo um local de reunião designado fora do local do projeto. Além disso, os planos eficazes de emergência devem incluir cronogramas específicos de treinamento e prática, requisitos de equipamentos para empregados responsáveis por operações de resgate, procedimentos médicos, respostas perigosas, combate a incêndios e outras respostas específicas do local do projeto. Para obter mais informações sobre a minimização da ocorrência e os efeitos perigosos de acidentes tecnológicos e emergências ambientais, consulte a seção de Referências.

Orientação técnica

8. O cliente fará referência à versão atual das Diretrizes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente ao avaliar e selecionar técnicas de controle e prevenção da poluição para o projeto. Essas diretrizes contêm os níveis e as medidas de desempenho normalmente aceitos e aplicáveis a projetos. Quando os regulamentos do país anfitrião forem diferentes dos níveis e medidas apresentados nas Diretrizes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, os clientes cumprirão o que for mais rígido. Se níveis ou medidas menos rígidos forem apropriados em vista de circunstâncias específicas do projeto, o cliente fornecerá uma justificativa plena e detalhada para qualquer alternativa proposta. Essa justificativa demonstrará que a escolha de quaisquer níveis alternativos de desempenho é consistente com os requisitos gerais desse Padrão de Desempenho.

G24. O cliente deve consultar as versões atuais das [EHS Guidelines](#) (Diretrizes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente) ao avaliar e selecionar as técnicas de prevenção e controle da poluição para o projeto. Esses documentos contêm os níveis e as medidas de desempenho

normalmente aceitáveis para a IFC e geralmente considerados executáveis a custos razoáveis por uma tecnologia existente. Os efluentes de descarga, as emissões de ar e outras diretrizes numéricas e indicadores numéricos, além de outras abordagens de prevenção e controle incluídas nas Diretrizes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente são considerados valores-padrão aplicáveis a novos projetos, apesar de ser possível levar em conta a aplicação de níveis e medidas alternativos de desempenho. Conforme descrito no Padrão de Desempenho 3, os clientes que solicitam a aplicação de níveis alternativos de desempenho de medidas (normalmente para projetos que envolvem instalações existentes com tecnologias de controle de poluição e de equipamentos mais antigos) devem fornecer uma justificativa e uma explicação para quaisquer níveis ou medidas menos rígidas do que as identificadas nas Diretrizes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, além de demonstrar o exame de impactos à qualidade ambiental, à saúde humana e ao meio ambiente. As Diretrizes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente também fornecem informações gerais ou específicas da indústria relevantes aos aspectos de Saúde e Segurança Ocupacional do Padrão de Desempenho 2, aspectos da Saúde e Segurança Comunitária do Padrão de Desempenho 4 e Conservação da Biodiversidade e a Gestão dos Recursos Naturais conforme o Padrão de Desempenho 6.

G25. Os clientes com projetos que têm emissões importantes ou cujas operações já estejam em ambientes degradados também devem tentar melhorar o seu desempenho além dos níveis e medidas de desempenho articulados nas Diretrizes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

Considerações sobre o ambiente

9. ***Para tratar dos impactos adversos do projeto em condições ambientais existentes,⁸ o cliente irá: (i) considerar um número de fatores, incluindo a capacidade finita assimilativa⁹ do ambiente, uso existente e futuro do solo, condições ambientais existentes, a proximidade do projeto com áreas protegidas ou ecologicamente sensíveis, e a possibilidade de impactos cumulativos com conseqüências incertas e irreversíveis; e (ii) promover estratégias que evitem ou, quando não for possível, minimizem ou reduzam a emissão de poluentes, incluindo estratégias que contribuam para a melhoria das condições ambientais quando o projeto tiver a possibilidade de constituir uma importante fonte de emissões em uma área já degradada. Essas estratégias incluem, embora não de forma exclusiva, a avaliação das alternativas de local do projeto e compensações de emissões.***

⁸ Como ar, água de superfície e lençol d'água, e solos.

⁹ A capacidade do ambiente em absorver uma carga incremental de poluentes, ao mesmo tempo em que permanece abaixo de um limite de risco inaceitável à saúde humana e ao meio ambiente.

(i) Desenvolvimento de um novo projeto (incluindo principal expansão de uma operação existente):

G26. Ao desenvolver um novo projeto em que se espera produzir emissões potencialmente significativas de poluentes, os clientes devem avaliar se os níveis ambientais existentes de fundo estão em conformidade com as diretrizes e/ou padrões relevantes de qualidade ambiental. Os padrões de qualidade ambiental são níveis de qualidade estabelecidos e publicados através de processos nacionais legislativos e normativos; as diretrizes de qualidade ambiental referem-se a níveis de qualidade ambiental desenvolvidos principalmente através de evidência clínica, toxicológica e epidemiológica (como as publicadas pela Organização Mundial de Saúde).

G27. Se os níveis ambientais excederem as diretrizes ou padrões relevantes de qualidade ambiental (isto é, condições ambientais já deterioradas), espera-se que os clientes demonstrem ter explorado e, se necessário, adotado um nível de desempenho mais elevado do que, de outro modo, seria solicitado sob condições menos deterioradas, além de outras medidas atenuantes (ex.: emissões de compensação, modificação da seleção do lugar) com o propósito de minimizar uma maior deterioração do ambiente ou, de preferência, obter melhorias. Se os níveis ambientais estiverem em conformidade com as diretrizes e/ou os padrões relevantes de qualidade ambiental, os projetos com emissões potencialmente importantes de poluentes deverão ser elaborados de modo a reduzir a possibilidade de deterioração significativa e garantir uma conformidade contínua. As referências às diretrizes e padrões internacionalmente reconhecidos em termos de qualidade ambiental (inclusive aos publicados pela Organização Mundial da Saúde) encontram-se na seção de Referências.

(ii) Privatizações, modernizações e readaptações de instalações existentes:

G28. Quando um projeto programado para produzir emissões potencialmente importantes de poluentes implicar a privatização, modernização ou readaptação de uma instalação existente, os clientes serão incentivados a avaliar se as condições ambientais atuais estão em conformidade com as diretrizes e/ou padrões de qualidade ambiental. Se os níveis excederem as diretrizes e/ou padrões de qualidade ambiental, e se a instalação existente for uma das principais fontes de emissões que afetem tais excessos, os clientes serão incentivados a avaliar a viabilidade de opções para reduzir emissões e implementar opções selecionadas (ex.: reabilitação de operações existentes, organização de compensações de emissões fora dos limites do projeto), de modo que as condições ambientais já deterioradas sejam melhoradas e direcionadas para as diretrizes e/ou padrões de qualidade ambiental relevantes.

(iii) Projetos localizados dentro ou próximo de áreas ecologicamente sensíveis:

G29. Os clientes com projetos cuja área de influência inclui áreas ecologicamente sensíveis como parques nacionais devem implementar medidas para evitar ou minimizar seus impactos incrementais nessas áreas, desde que sejam viáveis do ponto de vista técnico e financeiro e eficientes em termos de custos.

Emissões de gases de efeito estufa

10. O cliente promoverá a redução das emissões de gases de efeito estufa (GHG) relativos ao projeto de acordo com a natureza e a dimensão das operações e impactos do projeto.

11. Durante o desenvolvimento ou a operação de projetos programados para ou que atualmente produzem quantidades significativas de GHGs,¹⁰ o cliente quantificará as emissões diretas das instalações de sua propriedade ou controladas dentro dos limites físicos do projeto e das emissões indiretas associadas à produção externa da energia usada pelo projeto. A quantificação e o monitoramento de emissões de GHGs serão realizados anualmente de acordo com metodologias internacionalmente reconhecidas.¹¹ Além disso, o cliente avaliará as opções técnica e financeiramente viáveis e custo-efetivas para reduzir ou compensar as emissões de GHGs referentes ao projeto durante a sua elaboração e operação. Essas opções podem incluir, mas não de forma exclusiva, o financiamento de carbono, o aumento da eficiência energética, o uso de fontes de energia

renovável, alterações da elaboração do projeto, compensações de emissões e a adoção de outras medidas atenuantes como a redução de emissões fugitivas e a redução da queima de gás.

¹⁰ A importância da contribuição de um projeto para as emissões de GHGs varia entre os setores industriais. O limite desse Padrão de Desempenho é de 100.000 toneladas de CO₂ anuais equivalentes às emissões agregadas de fontes diretas e indiretas associadas à eletricidade adquirida para consumo próprio. Esse ou outros limites semelhantes se aplicam a tais atividades ou setores industriais como energia, transporte, indústria pesada, agricultura, silvicultura e gestão de resíduos com a finalidade de ajudar a promover a conscientização e a redução de emissões.

¹¹ As metodologias de cálculo são fornecidas pelo Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), diversas organizações internacionais e órgãos pertinentes do país anfitrião.

G30. Com o objetivo de determinar a aplicabilidade desse requisito a um projeto, o cliente deve definir se o projeto se inclui nos setores com possibilidade de emissão de um ou mais dos seis gases de efeito estufa a seguir, que fazem parte do [Kyoto Protocol to the United Nations Framework Convention on Climate Change](#) (Protocolo de Kyoto para a Convenção das Nações Unidas sobre Mudança Climática):

- (i) Dióxido de carbono (CO₂)
- (ii) Metano (CH₄)
- (iii) Óxido nitroso (N₂O)
- (iv) Hidrofluorcarbonetos (HFCs)
- (v) Perfluorcarbonetos (PFCs)
- (vi) Hexafluoreto de enxofre (SF₆)

G31. Exemplos de setores com emissões potencialmente importantes de gases de efeito estufa incluem: energia, transporte, indústria pesada, agricultura, silvicultura e gestão de resíduos. Redução e opções de controle consideradas por clientes nesses e em outros setores incluem: (i) melhoria da eficiência energética, (ii) proteção e melhoria de sumidouros e reservatórios de gases de efeito estufa, (iii) promoção de formas sustentáveis de agricultura e silvicultura, (iv) promoção, desenvolvimento e um maior uso de formas de energia renovável, (v) tecnologias de captura e armazenamento de carbono, e (vi) limitação e/ou redução de emissões de metano via recuperação e uso em gestão de resíduos, e na produção, transporte e distribuição de energia (carvão, petróleo e gás). O financiamento de carbono pode criar fontes de financiamento adicionais para buscar essas opções de redução e controle. Exemplos ilustrativos de atividades de projeto que podem resultar em emissões potencialmente importantes de GHGs podem ser encontrados no Anexo A.

G32. Emissões indiretas associadas à produção externa de energia usada pelo projeto podem ser estimadas com o uso de uma média nacional de desempenho de emissões de GHGs para fins de geração de eletricidade (ex.: média nacional de emissões de dióxido de carbono por unidade de eletricidade gerada para o país). Um desempenho mais específico de emissões de GHGs do projeto em termos de geração de eletricidade deve ser usado, quando disponível (ex.: média de emissões de dióxido de carbono por unidade de eletricidade gerada para a empresa de serviços públicos de onde o projeto adquire eletricidade). Diversas fontes com estatísticas sobre a média nacional de emissões de GHGs encontram-se disponíveis na seção de Referências.

G33. Ao desenvolver um projeto programado para produzir uma emissão importante de GHGs, o cliente deve levar em conta as opções de redução ou compensação dos GHGs, conforme acima descrito. O uso de financiamento de carbono como uma estratégia de redução de emissões de carbono pode incluir o [Clean Development Mechanism](#) (Mecanismo de Desenvolvimento Limpo) ou a [Joint Implementation](#) (Implementação Conjunta), endossados pelo governo anfitrião, da Convenção das Nações Unidas sobre Mudança Climática. Para o setor de petróleo e gás, o cliente deve procurar reduzir a queima e o escape do gás associado à extração de petróleo bruto. Exemplos de abordagens da redução da queima de gás efetuadas pelos governos e pelo setor de petróleo incluem a Parceria Global Público-Privada para Redução da Queima de Gás patrocinada pelo Grupo Banco Mundial.

G34. Os clientes são incentivados a divulgar as suas emissões de GHGs anualmente por meio de relatórios corporativos ou via outros mecanismos de divulgação voluntária atualmente usados pelas empresas do setor privado em nível internacional dos quais um exemplo foi incluído na seção de Referências.

G35. As práticas sugeridas de quantificação e monitoramento de emissões de GHGs são fornecidas no Anexo A.

Gestão e uso de pesticidas

12. ***O cliente formulará e implementará uma gestão integrada de pragas (IPM) e/ou uma abordagem integrada de gestão de vetores (IVM) para atividades de gestão de pesticidas. O programa IPM e IVM do cliente implicará o uso coordenado de informações ambientais e de pesticidas, junto com os métodos disponíveis de controle de pesticidas, incluindo práticas culturais, biológicas, genéticas e, como último recurso, meios químicos para evitar níveis inaceitáveis de danos causados por pragas.***

13. ***Quando as atividades de gestão de pragas incluem o uso de pesticidas, o cliente selecionará pesticidas de baixa toxicidade para o ser humano, conhecidos por serem eficazes contra as espécies que se pretende controlar, além de ter efeitos mínimos sobre as demais espécies e o meio ambiente. Quando o cliente selecionar pesticidas, a seleção deverá se basear no fato de os pesticidas estarem acondicionados em embalagens seguras, se estão claramente identificados para uso apropriado e seguro, e se foram fabricados por uma entidade atualmente licenciada por órgãos normativos relevantes.***

14. ***O cliente elaborará o seu sistema de aplicação de pesticidas para minimizar os danos aos inimigos naturais e evitar o desenvolvimento de resistência em pesticidas. Além disso, os pesticidas serão manuseados, armazenados, aplicados e descartados de acordo com o Código de Conduta Internacional para a Distribuição e o Uso de Pesticidas da Organização para a Alimentação e a Agricultura (FAO) ou outras melhores práticas internacionais da indústria.***

15. ***O cliente não usará produtos incluídos nas categorias Ia (extremamente perigoso) e Ib (altamente perigoso) ou Classe II (moderadamente perigoso) da Classificação Recomendada de Pesticidas em função do Risco da Organização Mundial de Saúde (OMS), se o país anfitrião do projeto não tiver restrições sobre a distribuição e o uso desses produtos químicos, ou se esses produtos puderem estar acessíveis a pessoas sem o***

devido treinamento, equipamento e instalações para manuseio, armazenamento, aplicação e descarte da forma adequada.

G36. O Padrão de Desempenho 3 requer que o cliente utilize pesticidas somente quando necessário para alcançar os objetivos do projeto sob uma gestão integrada de pragas e uma abordagem integrada de gestão de vetores e somente após outras práticas de gestão de pragas terem fracassado ou o resultado ter sido ineficiente. No caso de usar pesticidas além do uso isolado ou incidental proposto como um aspecto integrante das atividades do cliente, o cliente deve apresentar evidências na Avaliação Socioambiental da necessidade de se usar pesticidas que descrevam o uso proposto e os usuários correspondentes, além da natureza e do grau dos riscos associados. Sob essas circunstâncias, os clientes também devem levar em consideração os possíveis impactos à saúde e aos recursos das comunidades vizinhas, conforme descrito no Padrão de Desempenho 4 e respectiva Nota de Orientação. Diretrizes internacionais relevantes sobre produtos químicos perigosos encontram-se na seção de Referências.

G37. Os clientes que financiam atividades agrícolas que requerem do uso de pesticidas por terceiros devem promover o uso de abordagens integradas de gestão de pragas e de gestão de vetores através de todos os meios viáveis de disseminação de informações sobre essas abordagens agrícolas.

G38. Espera-se que o cliente exerça um alto nível de diligência na seleção de pesticidas, de modo que os produtos selecionados tenham por objetivo atender às especificações técnicas e científicas do projeto. Ao selecionar pesticidas para uso, o cliente deve considerar a necessidade de precauções apropriadas para evitar o uso inadequado dos pesticidas e para proteger a saúde e a segurança dos trabalhadores do projeto e a comunidade afetada, de acordo com os princípios e requisitos do parágrafo 16 do Padrão de Desempenho 2 e do Padrão de Desempenho 4.

G39. Os requisitos de embalagem do Padrão de Desempenho 3 para pesticidas buscam proteger a saúde e a segurança das pessoas envolvidas no transporte, armazenamento e manejo dos pesticidas, além de reduzir a necessidade de transferência entre os recipientes ou a reembalagem em recipientes improvisados. Os requisitos de etiquetagem devem identificar claramente o conteúdo do pacote e incluir instruções para o uso desejado e também as informações de segurança. A embalagem e a etiquetagem dos pesticidas devem ser realizadas de modo apropriado para cada mercado específico, mas devem seguir as diretrizes adequadas de embalagem e etiquetagem dos pesticidas publicadas pela Organização para a Alimentação e a Agricultura, conforme incluído na seção de Referências.

G40. A aquisição de pesticidas fabricados com licença aumentará a probabilidade de os pesticidas atenderem às condições mínimas de pureza e qualidade coerentes com o uso e a documentação de segurança fornecidos. O cliente deve consultar e seguir as recomendações e os padrões mínimos descritos nas diretrizes publicadas pela Organização para a Alimentação e a Agricultura, conforme incluído na seção de Referências.

G41. O armazenamento, manuseio, aplicação e descarte de pesticidas de acordo com as melhores práticas internacionais do setor devem incluir um programa para descontinuar o uso

de pesticidas listados no Anexo A da Convenção de Estocolmo, e para armazená-los e descartá-los de modo ambientalmente seguro, principalmente, quando considerados obsoletos.

O cliente deve buscar promover a gestão e o uso responsável de pesticidas dentro do contexto de gestão integrada de pragas e de vetores através da interação com os serviços de extensão agrícola ou organizações semelhantes que possam estar disponíveis em nível local. Consulte a orientação adicional nas Diretrizes Gerais de Saúde, Segurança e Meio Ambiente e nas Diretrizes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente do Setor Industrial.

G42.

Anexo A

Prática Sugerida de Quantificação e Monitoramento dos Gases de Efeito Estufa (GHGs)

Metodologias sugeridas para o cálculo de emissões de GHGs:

Existem muitas metodologias de cálculo das emissões de gases de efeito estufa que podem ser usadas por projetos do setor privado. As metodologias predominantes e atualizadas podem ser encontradas nas Diretrizes do IPCC de 2006 sobre Inventários Nacionais de Gases de Efeito Estufa. As Diretrizes do IPCC de 2006, compostas pelo Volume 1 (Orientação e Relatórios Gerais), Volume 2 (Energia), Volume 3 (Processos Industriais e Uso do Produto), Volume 4 (Agricultura, Floresta e Outros Usos da Terra) e Volume 5 (Resíduos) fornecem as metodologias sugeridas de cálculo para inúmeras atividades e setores.

Essas Diretrizes do IPCC de 2006 tomam por base as Diretrizes Revisadas anteriores do IPCC de 1996 e os relatórios posteriores sobre Melhores Práticas, e abrangem novas fontes e gases, assim como atualizações dos métodos publicados anteriormente em que o conhecimento técnico e científico foi ampliado. É recomendável que os clientes com projetos que produzem emissões significativas de GHGs que estavam usando as Diretrizes Revisadas do IPCC de 1996 revisem essas novas Diretrizes do IPCC de 2006 e continuem a monitorar o desenvolvimento de diretrizes mais atualizadas e documentos complementares do IPCC.

Além das Diretrizes do IPCC, os clientes com projetos de emissões significativas de GHGs podem, dependendo do tipo e setor do projeto para melhor alcançar o objetivo de estimar e reportar as emissões de GHGs, consultar as seguintes metodologias internacionalmente reconhecidas sobre emissões de gases de efeito estufa que podem ser encontradas na seção de Referências.

***Na tabela a seguir, encontram-se exemplos ilustrativos de atividades de projetos que podem resultar em emissões de GHGs potencialmente importantes (equivalente a 100.000 toneladas de CO₂ por ano ou mais):

Setor/Projeto	Projetos equivalentes a 100.000 toneladas de CO ₂ por ano	Suposições
A: Emissões diretas		
A-(i) Energia (Combustão de combustível fóssil)		
Instalação de combustão alimentada com carvão	Consumo de carvão - 45.000 ton/ano (ou 1.100 TJ/ano)	Fator de emissão - 25,8 tC/TJ, Fração de carbono oxidado - 0,98, Valor calorífico líquido - 24,05 TJ/1.000ton
Instalação de combustão alimentada com petróleo	Consumo de petróleo - 32.000 ton/ano (ou 1.300 TJ/ano)	Fator de emissão - 21,1 tC/TJ, Fração de carbono oxidado - 0,99, Valor calorífico líquido - 40,19 TJ/1.000 ton
Instalação de combustão alimentada com gás	Consumo de gás - 36.000 ton/ano (ou 1.800 TJ/ano)	Fator de emissão - 15,3 tC/TJ, Fração de carbono oxidado - 0,995, Valor calorífico líquido - 50,03 TJ/1.000ton
A-(ii) Energia (Geração de eletricidade)		
Geração de energia alimentada com carvão	Capacidade de geração - 18MW	Fator de emissão média mundial em 2001-2003 - 893 gCO ₂ /kWh, Fator de capacidade anual - 70%
Geração de energia alimentada com petróleo	Capacidade de geração - 25MW	Fator de emissão média mundial em 2001-2003 - 659 gCO ₂ /kWh, Fator de capacidade

			anual - 70%
	Geração de energia alimentada com gás	Capacidade de geração - 41MW	Fator de emissão média mundial em 2001-2003 - 395 gCO ₂ /kWh, Fator de capacidade anual - 70%
A-(iii) Energia (Mineração de carvão)			
	Mineração subterrânea de carvão	Produção de carvão - 370.000 ton carvão/ano	Fator de emissão - 17,5m ³ CH ₄ /ton de carvão, 0,67 GgCH ₄ /milhões m ³
	Mineração de carvão a céu aberto	Produção de carvão - 2.600.000 ton carvão/ano	Fator de emissão - 2,45m ³ CH ₄ /ton de carvão, 0,67 GgCH ₄ /milhões m ³
A-(iv) Indústria pesada			
	Produção de cimento	Produção de cimento - 201.000 ton cimento/ano	Fator de emissão - 0,4985 tCO ₂ /t cimento
	Produção de ferro e aço	Produção de ferro ou aço - 63.000 ton ferro ou aço/ano	Fator de emissão - 1,6 tCO ₂ /t ferro ou aço
A-(v) Agricultura			
	Gado doméstico (gado leiteiro, América Latina)	Gado - 74.000 cabeças	Fator de emissão - 59 kgCH ₄ /cabeça/ano
	Gado doméstico (gado leiteiro, África)	Gado - 118.000 cabeças	Fator de emissão - 37 kgCH ₄ /cabeça/ano
A-(vi) Silvicultura/Troca no Uso da Terra			
	Conversão de floresta tropical de espécies frondosas de rápido crescimento	Área de conversão: 4.400 ha	Acumulação média anual de matéria seca como biomassa - 12,5 ton dm/ha/ano, fração de carbono de matéria seca - 0,5
	Conversão de floresta temperada de douglásias	Área de conversão: 9.100 ha	Acumulação média anual de matéria seca como biomassa - 6,0 ton dm/ha/ano, fração de carbono de matéria seca - 0,5
A-(vii) Produção de petróleo e gás (somente flaring)			
	Produção de gás natural	83.000 milhões m ³ /ano	Fator de emissão de CO ₂ de 1.2 E-03 Gg por milhões de m ³ de produção de gás. Fonte: Diretrizes do IPCC para Inventários Nacionais de Gases de Efeito Estufa, Tabela 4.2.5 (2006)
	Produção de petróleo	2.4 milhões m ³ /ano	Fator de emissão de CO ₂ de 4.1 E-02 Gg por milhares de m ³ de produção de petróleo. Fonte: Diretrizes do IPCC para Inventários Nacionais de Gases de Efeito Estufa, Tabela 4.2.5 (2006)
	Gás flaring associado	1.400 milhões de pés cúbicos padrão (SCF) de gás flaring/ano	Instituto Americano do Petróleo (API) Métodos de Cálculo de Emissões de Combustões, Exibição 4.8 (2004)
B: Emissões indiretas (de eletricidade adquirida)			
	Geração mista média	Consumo de eletricidade - 200 GWh/ano	Fator de emissão média mundial em 2001-2003 - 494 gCO ₂ /kWh
	Geração alimentada com carvão	Consumo de eletricidade - 110 GWh/ano	Fator de emissão média mundial em 2001-2003 - 893 gCO ₂ /kWh
	Geração alimentada com petróleo	Consumo de eletricidade - 150 GWh/ano	Fator de emissão média mundial em 2001-2003 - 659 gCO ₂ /kWh
	Geração alimentada com gás	Consumo de eletricidade - 250 GWh/ano	Fator de emissão média mundial em 2001-2003 - 395 gCO ₂ /kWh

Nota: As suposições são obtidas: (i) Diretrizes Revisadas para Inventários Nacionais de Gases de Efeito Estufa do IPCC de 1996 e 2006, (ii) Estatística da IEA - Emissões de CO₂ de Combustão de Combustível 1971-2003, e (iii) Manual de Estatísticas de Energia da IEA, 2004. Esses níveis destinam-se somente para fins ilustrativos e não podem ser usados como limite para determinar se determinados projetos excedem o equivalente a 100.000 toneladas de CO₂ por ano.

Avaliação do desempenho de emissões de gases de efeito estufa:

É recomendável que os clientes com projetos de emissões significativas de GHGs avaliem anualmente o seguinte quando houver disponibilidade de estatísticas necessárias para o país em operação:

1. As emissões de gases de efeito estufa do projeto em relação às emissões totais nacionais do país anfitrião para compreender a magnitude de suas próprias emissões
2. O desempenho das emissões de gases de efeito estufa do projeto em relação ao bom desempenho das práticas internacionais/desempenho médio nacional do país anfitrião
3. A tendência anual do desempenho das emissões de gases de efeito estufa do projeto com o tempo para monitorar a deterioração do desempenho originariamente criado
4. Oportunidades para melhorar ainda mais o desempenho das emissões de gases de efeito estufa do projeto

Os indicadores de desempenho das emissões de gases de efeito estufa normalmente usados para avaliar os itens 2 e 3 acima incluem indicadores de índice de intensidade como:

- Geração de eletricidade: equivalente de kg-CO₂ por kWh de eletricidade gerada
- Produção de aço: toneladas de CO₂ equivalentes por tonelada de aço bruto produzido
- Produção de cimento: toneladas de CO₂ equivalentes por tonelada de resíduos produzidos; etc.

Também é recomendável aos clientes com projetos que produzem emissões significativas de GHGs avaliar: (i) emissões diretas das instalações de que são proprietários ou que controlam dentro dos limites físicos do projeto e, se são viáveis e relevantes, e (ii) emissões indiretas importantes que ocorrem fora dos limites do projeto (por exemplo, emissões de GHGs de eletricidade adquirida). Isso ajudará o cliente a formular uma estratégia abrangente para reduzir as emissões de gases de efeito estufa. As emissões associadas aos projetos que possuem um impacto sobre o uso da terra e das florestas devem ser avaliadas como parte das emissões diretas. O cliente deve comparar também as emissões brutas do projeto e as emissões brutas de um projeto alternativo para determinar o impacto das emissões líquidas pelo projeto. Essa comparação ajudará a identificar a viabilidade de um financiamento adicional de carbono. Uma orientação detalhada sobre o financiamento de carbono encontra-se disponível na Diretoria Executiva do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo.

Referências

- *IFC's Environmental, Health and Safety Guidelines* (Diretrizes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da IFC) (IFC) - orientação técnica que informa as seções da nova estrutura de políticas referentes aos temas de saúde, segurança e meio ambiente. <http://www.ifc.org/ifcext/enviro.nsf/Content/EnvironmentalGuidelines>

Diversos requisitos definidos no Padrão de Desempenho referem-se às seguintes diretrizes e acordos internacionais:

É possível encontrar uma orientação sobre emissão de poluentes e registros de transferências em:

- *International Register of Potentially Toxic Chemicals of the United Nations Environment Programme* (Registro Internacional de Produtos Químicos Potencialmente Tóxicos do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente) (Instituído por Produtos Químicos da UNEP) - dados sobre emissões ambientais e transferências de produtos químicos tóxicos provenientes de instalações industriais. <http://www.chem.unep.ch/prtr/Default.htm>

É possível encontrar uma orientação sobre poluição atmosférica transfronteiriça a longa distância em:

- *Convention on Long-range Transboundary Air Pollution* (Convenção de Poluição Atmosférica Transfronteiriça a Longa Distância) (UNECE, 1979) - fornece uma estrutura de controle e redução dos danos à saúde humana e ao ambiente causada por poluição atmosférica transfronteiriça. <http://www.unece.org/env/lrtap>

Vários exemplos de uma produção mais limpa estão sendo compilados por organizações internacionais como:

- Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP)
- Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO)
- Organização para a Produtividade Asiática (APO)

É possível encontrar uma orientação sobre resíduos e materiais perigosos em:

- *Basel Convention on the Control of Transboundary Movements of Hazardous Wastes and their Disposal* (Convenção da Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e Descarte Correspondente) (UNEP, 1989) - fornece assistência e diretrizes sobre questões jurídicas e técnicas, reúne dados estatísticos e realiza treinamento sobre a gestão adequada de resíduos perigosos. <http://www.basel.int/index.html>
- As informações de apoio à Convenção da Basileia encontram-se disponíveis em:

<http://www.basel.int/meetings/sbc/workdoc/techdocs.html>

- *Stockholm Convention on Persistent Organic Pollutants* (Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes) (UNEP, 2001) - promove a redução ou eliminação de emissões de poluentes orgânicos persistentes (POPs) através da produção e do uso intencional e/ou não-intencional de produtos químicos e de reservas e resíduos. <http://www.pops.int/>
- Diretrizes preliminares sobre as melhores técnicas disponíveis e orientação provisória sobre as melhores práticas ambientais referentes ao Artigo 5 e Anexo C da Convenção de Estocolmo sobre poluentes orgânicos persistentes
- *Standardized Toolkit for the Identification and Quantification of Dioxin and Furan Releases* (Kit de Ferramentas Padronizadas para a Identificação e Quantificação de Emissões de Dioxina e Furano) (Produtos Químicos da UNEP, 2005) - fornece uma metodologia para ajudar os países a desenvolver seus inventários para calcular as emissões de PCDD/PCDF e analisar esses inventários. <http://www.pops.int/documents/guidance/>
- *Montreal Protocol on Substances that Deplete the Ozone Layer* (Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio) (UNEP, 2000) - define as metas para redução da produção e consumo de substâncias que destroem a camada de ozônio.
<http://hq.unep.org/ozone/Montreal-Protocol/Montreal-Protocol2000.shtml>
- *Rotterdam Convention on the Prior Informed Consent for Certain Hazardous Chemicals and Pesticides in International Trade* (Convenção de Roterdã sobre o Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de Determinados Produtos Químicos e Pesticidas Perigosos) (UNEP, revisado em 2005) - procedimento para determinados produtos químicos e pesticidas perigosos no comércio internacional (Anexo III).
<http://www.pic.int/en/ViewPage.asp?id=104>
- *Marpol 73/78 - International Convention for the Prevention of Pollution from Ships* (Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição de Navios), 1973, conforme modificado pelo Protocolo de 1978 referente ao mesmo (Organização Marítima Internacional, 1973/1978) - prevenção de poluição do ambiente marinho por navios devido à causas acidentais ou operacionais.
http://www.imo.org/Conventions/contents.asp?doc_id=678&topic_id=258

Para orientação sobre a minimização da ocorrência e dos efeitos perigosos de acidentes tecnológicos e emergências ambientais.

- *APELL - Awareness and Preparedness for Emergencies on a Local Level* (Conscientização e Preparação para Emergências em um Nível Local) (UNEP) - fornece relatórios técnicos e outros materiais para ajudar na prevenção de desastres e no planejamento de respostas em áreas vulneráveis.

<http://www.uneptie.org/pc/apell/>

Além disso, os requisitos definidos no Padrão de Desempenho sobre Condições Ambientais referem-se aos Padrões e Diretrizes a seguir Internacionalmente Reconhecidos de Qualidade Ambiental:

- *Air Quality Guidelines - Global Update 2005 (World Health Organization, 2006)* (Diretrizes para Qualidade do Ar -Atualização Global) (Organização Mundial de Saúde, 2006) -

<http://www.euro.who.int/document/e71922.pdf>

- *Guidelines for Safe Recreational Water Environments - Volume 1. Coastal and Fresh Waters (Diretrizes para Ambientes Recreativos Seguros com Água - Volume 1. Águas Doces e Costeiras)* (Organização Mundial de Saúde, 2003) - descreve o estado atual de conhecimento com relação ao impacto do uso recreativo de ambientes costeiros e de água doce sobre a saúde dos usuários.
http://www.who.int/water_sanitation_health/bathing/srwe1/en/
- *Guidelines for Drinking-Water Quality* (Diretrizes para Qualidade de Água Potável) - Terceira Edição (Organização Mundial de Saúde, 2004) - define as bases mundiais de regulamentação e definição padrão para garantir a segurança da água potável.
http://www.who.int/water_sanitation_health/dwq/gdwq3/en/
- *Guidelines for Community Noise* (Diretrizes para Ruído da Comunidade) (Organização Mundial de Saúde, 1999) - fornece orientação às autoridades e profissionais de saúde ambiental que tentam proteger as pessoas dos efeitos perigosos do ruído em ambientes não-industriais.
<http://www.who.int/docstore/peh/noise/guidelines2.html>
- *Recommendations of the International Commission on Radiological Protection* (Recomendações da Comissão Internacional sobre Proteção Radiológica) - ICRP Publicação 60. (Comissão Internacional de Proteção Radiológica, 1991) - tem o objetivo de ajudar os organismos normativos e de consultoria a lidar com radiação ionizante e a proteção do homem. _ <http://www.icrp.org>
- *International Basic safety Standards for Protection against Ionizing Radiation and for the Safety of Radiation Sources* (Normas Internacionais Básicas de Segurança para Proteção contra Radiação Ionizante e para Segurança das Fontes de Radiação) - Série Núm. 115 de Segurança (Agência Internacional de Energia Atômica, 1996) - fornece os requisitos básicos para a proteção contra os riscos associados à exposição à radiação ionizante e a segurança das fontes de radiação que podem ocasionar tal exposição.
http://www-pub.iaea.org/MTCD/publications/PDF/SS-115-Web/Pub996_web-1a.pdf
- *Guidelines for Limiting Exposure to Time-Varying Electric, Magnetic, and Electromagnetic Fields* (Diretrizes para Limitação da Exposição a Campos Elétricos,

Magnéticos e Eletromagnéticos Variáveis com o Tempo) (Até 300 GHz) (Comissão Internacional sobre Proteção contra Radiação Não-ionizante, 1998) - estabelece as diretrizes para limitar a exposição a campos eletromagnéticos para a proteção contra efeitos nocivos à saúde.

<http://www.icnirp.de/documents/emfgdl.pdf>

Referência adicional para proteção contra radiação:

IAEA Safety Standards for protecting people and the environment published 2006 provides safety fundamentals/principals. (As Normas de Segurança para proteção de pessoas e do meio ambiente da Agência Internacional de Energia Atômica) publicadas em 2007 fornecem os fundamentos e princípios de segurança

http://www-pub.iaea.org/MTCD/publications/PDF/Pub1273_web.pdf

Além disso, os requisitos definidos no Padrão de Desempenho sobre Emissões de Gases de Efeito Estufa referem-se aos seguintes Padrões e Diretrizes Internacionalmente Reconhecidos:

- *United Nations Framework Convention on Climate Change* (Convenção das Nações Unidas sobre Mudança Climática) (Nações Unidas, 1994) - estabelece uma estrutura geral para os esforços intergovernamentais para abordar o desafio representado pela mudança climática. <http://www.unfccc.int>
- *Kyoto Protocol* (Protocolo de Kyoto) (Nações Unidas, 1997) - estabelece as metas individuais, legalmente vinculantes, para limitar ou reduzir as emissões de gases de efeito estufa para procurar alcançar os objetivos da UNFCCC. http://unfccc.int/essential_background/kyoto_protocol/items/2830.php
- *Clean Development Mechanism* (Mecanismo de Desenvolvimento Limpo) (Nações Unidas) - para ajudar as partes não incluídas no Anexo I a alcançar o desenvolvimento sustentável e a contribuir para realização do objetivo último da UNFCCC, e ajudar as Partes incluídas no Anexo I a cumprir o limite quantificado de emissões e redução dos compromissos. http://unfccc.int/kyoto_mechanisms/cdm/items/2718.php
- *Joint Implementation* (Implementação Conjunta) (Nações Unidas) - uma Parte do Anexo I pode implementar um projeto para a redução de emissões ou um projeto que melhore as eliminações por sumidouros no território de outra Parte do Anexo I e contar as unidades de redução de emissões resultantes para atingir a própria meta de Kyoto. http://unfccc.int/kyoto_mechanisms/ji/items/1674.php
- *Revised 2006 IPCC Guidelines for National Greenhouse Gas Inventories* (Diretrizes Revisadas de IPCC 2006 para Inventários Nacionais de Gás de Efeito Estufa) (Painel Intergovernamental sobre Mudança Climática, 2006) - metodologias para o cálculo de emissões antropogênicas por fontes e remoções por sumidouros de "gases de efeito estufa" no cálculo de metas legalmente vinculantes durante o período do primeiro compromisso.

<http://www.ipcc-nggip.iges.or.jp/public/gl/invs1.htm>

Metodologias internacionalmente reconhecidas de emissões de gases de efeito estufa:

- Conselho Empresarial Mundial para Desenvolvimento Sustentável (WBCSD) / Instituto de Recursos Mundiais (WRI). Iniciativa do Protocolo de Gases (GHG) de Efeito Estufa:
 - *Corporate Accounting and Reporting Standard* (Padrão de Relatório e Contabilidade da Empresa), *Edição Revisada* (WBCSD e WRI 2004) - inclui orientação adicional, estudos de caso, apêndices e um novo capítulo sobre a definição de uma meta GHG.
<http://www.wbcsd.org/includes/getTarget.asp?type=d&id=OTA4Mg>
 - *GHG Protocol for Project Accounting* (Protocolo GHG para Contabilidade do Projeto) (WBCSD e WRI, 2005) - busca ser um manual de orientação e uma ferramenta para quantificar e informar reduções dos projetos de GHGs. A singularidade do protocolo encontra-se em sua capacidade de diferenciar entre decisões políticas e aspectos contábeis técnicos.
<http://www.wbcsd.org/includes/getTarget.asp?type=d&id=MTc1MDk>
- *Climate Leaders GHG Inventory Protocol* (Protocolo do Inventário de GHGs de Líderes Climáticos) (Agência para a Proteção do Meio Ambiente dos Estados Unidos) - orientação sobre como efetuar um inventário e informar as emissões de GHGs.
<http://www.epa.gov/climateleaders/resources/guidance.html>
- *ISO 14064 Part 2 - ISO Greenhouse Gas Project Accounting Standard* (ISO 14064 Parte 2 - Padrão ISO de Contabilidade do Projeto de Gases de Efeito Estufa) (ISO, 2006) - Especificação com orientação em nível de projeto para quantificação, monitoramento e preparação de relatórios sobre reduções de emissões de gases de efeito estufa ou melhorias nas remoções
<http://www.iso.org/iso/en/CatalogueDetailPage.CatalogueDetail?CSNUMBER=38382&ICS1=13&ICS2=20&ICS3=40>
- *Guidelines for the Measurement and Reporting of Emissions* (Diretrizes para a Medição e Relatórios de Emissões) (Departamento do Reino Unido para o Ambiente e Assuntos Internacionais, 2003) - um conjunto de diretrizes de relatórios e protocolos para participantes diretos no esquema comercial de emissões no Reino Unido.
<http://www.defra.gov.uk/environment/climatechange/trading/uk/pdf/trading-reporting.pdf>
- *Emission Inventory Improvement Program, Volume VIII – Estimating Greenhouse Gas Emissions* (Programa de Modernização do Inventário de Emissões, Volume VIII - Cálculo de Emissões de Gases de Efeito Estufa) (Agência para a Proteção do Meio Ambiente dos Estados Unidos, 1999) - atualmente sob revisão.

<http://www.epa.gov/ttn/chief/eiip/techreport/>

- *Aluminum Sector Greenhouse Gas Protocol* (Protocolo do Gases de Efeito Estufa do Setor de Alumínio) (Instituto Internacional do Alumínio, 2003) - amplia e melhora o setor de alumínio do Conselho Econômico Mundial para Desenvolvimento Sustentável/Instituto Mundial de Recursos (Protocolo de Relatórios e Contabilidade da Empresa de Gases de Efeito Estufa).

http://www.world-aluminium.org/environment/climate/ghg_protocol.pdf

- *Compendium of Greenhouse Gas Emissions Methodologies for the Oil and Gas Industry* (Compêndio de Metodologias de Emissões de Gases de Efeito Estufa para o Setor de Petróleo e Gás) (Instituto Americano de Petróleo, 2004) - fornece as ferramentas para as empresas que medem e informam sobre suas emissões de gases de efeito estufa na indústria de gás e de petróleo.

<http://api-ec.api.org/policy/index.cfm?bitmask=001001004002000000#>

Petroleum Industry Guidelines for Reporting GHG Emissions (Diretrizes do Setor de Petróleo para Relatórios de Emissões GHGs) (Associação Internacional para a Conservação Ambiental da Indústria de Petróleo, 2003) - orientação focada principalmente na contabilidade e nos relatórios de emissões de GHGs nas instalações em nível corporativo.

http://www.ipieca.org/activities/climate_change/climate_publications.php

Um exemplo de divulgação do setor privado de Emissões de GHGs:

- *Carbon Disclosure Project* (Projeto de Divulgação de Carbono) - investidores institucionais assinam coletivamente uma única solicitação global para divulgação de informações sobre Emissões de Gases de Efeito Estufa.

<http://www.cdproject.net/>

Algumas fontes que fornecem estatísticas nacionais de emissões de gases de efeito estufa são:

- *CO₂ Emissions from Fuel Combustion* (Emissões de CO₂ de Combustão de Combustível) (Agência Internacional de Energia, edição de 2006) - fornece dados para ajudar a compreender a evolução das emissões de CO₂ em mais de 140 países e regiões por setor e por combustível.

http://www.iea.org/Textbase/publications/free_new_Desc.asp?PUBS_ID=1083

- *Carbon Dioxide Emission from Fossil Fuel Combustion* (Emissão de Dióxido de Carbono de Queima de Combustível Fóssil) (Um Compêndio de Dados sobre Mudança Climática Global, 2005) - fornece sinopses de séries de dados sobre mudança climática global utilizadas com frequência.

http://cdiac.ornl.gov/trends/emis/em_cont.htm

- *Energy Information Administration* (Administração de Informação Energética) (O Departamento de Energia dos Estados Unidos) - fornece dados de emissões nos Estados Unidos e outras ferramentas úteis. <http://www.eia.doe.gov/environment.html>

Além disso, os requisitos definidos no Padrão de Desempenho sobre Pesticidas referem-se aos seguintes <Padrões e Diretrizes de Pesticidas Reconhecidos Internacionalmente>:

- *The International Code of Conduct on the Distribution and Use of Pesticides* (O Código de Conduta Internacional sobre a Distribuição e Uso de Pesticidas) (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), 2003) - estabelece e incentiva a implementação de padrões voluntários de conduta associados à distribuição e ao uso de pesticidas. http://www.fao.org/WAICENT/FAOINFO/AGRICULT/AGP/AGPP/Pesticid/Code/Download/Revised%20Version_ICOC.pdf
- *Pesticide Storage and Stock Control Manual* (Manual de Controle de Estoque e Armazenamento de Pesticidas) (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, 1996) - útil em muitos países, principalmente, na gestão e no controle de estoque de pesticidas armazenados. http://www.fao.org/documents/show_cdr.asp?url_file=/docrep/V8966E/V8966E00.htm
- *Revised Guidelines on Good Labeling Practice* (Diretrizes Revisadas sobre as Melhores Práticas de Etiquetagem) (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, 1995) - orientação sobre a preparação de uma etiqueta e consultoria específica sobre o conteúdo e o layout. <http://www.fao.org/WAICENT/FAOINFO/AGRICULT/AGP/AGPP/Pesticid/Code/Download/label.doc>
- *Guidelines for Retail Distribution of Pesticides with Particular Reference to Storage and Handling at the Point of Supply to Users in Developing Countries* (Diretrizes para Distribuição no Varejo de Pesticidas com Referência Especial ao Armazenamento e Manejo no Ponto de Fornecimento a Usuários em Países em Desenvolvimento) (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, 1988) - orientação sobre como armazenar e manejar pesticidas no fornecimento aos usuários. <http://www.fao.org/WAICENT/FAOINFO/AGRICULT/AGP/AGPP/Pesticid/Code/Download/retail.doc>
- *Guidelines for the Management of Small Quantities of Unwanted and Obsolete Pesticides* (Diretrizes para a Gestão de Pequenas Quantidades de Pesticidas Indesejados e Obsoletos) - Descarte de Pesticidas da FAO - Série 7 (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, 1999) - orientação sobre o descarte de pequenas quantidades de estoques de pesticidas inutilizáveis, resíduos referentes a pesticidas e recipientes contaminados. http://www.fao.org/documents/show_cdr.asp?url_file=/docrep/X1531E/X1531E00.htm

- *Guidelines for Personal Protection when Working with Pesticides in Tropical Climates* (Diretrizes para Proteção Pessoal ao Trabalhar com Pesticidas em Climas Tropicais) (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, 1990) - orientação sobre a proteção de usuários de pesticidas e a garantia de que podem trabalhar de forma confortável e eficiente em climas tropicais.
<http://www.fao.org/WAICENT/FAOINFO/AGRICULT/AGP/AGPP/Pesticid/Code/Guide.htm>
- *Rotterdam Convention on the Prior Informed Consent for Certain Hazardous Chemicals and Pesticides in International Trade* (Convenção de Roterdã sobre o Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de Determinados Produtos Químicos e Pesticidas Perigosos) (UNEP, revisado em 2005) - procedimento para determinados produtos químicos e pesticidas perigosos no comércio internacional (Anexo III).
<http://www.pic.int/en/ViewPage.asp?id=104>
- *WHO Recommended Classification of Pesticides by Hazard and Guidelines to Classification* (Classificação Recomendada pela OMS de Pesticidas por Perigos e Diretrizes para Classificação) (Programa Internacional de Segurança Química (IPCS), 2002) - fornece um sistema de classificação para diferenciar entre as formas mais ou menos perigosas de pesticidas selecionados, com base no risco agudo para a saúde humana.
http://www.who.int/ipcs/publications/pesticides_hazard/en/

Esta Nota de Orientação 4 corresponde ao Padrão de Desempenho 4. Consulte também os Padrões de Desempenho 1 a 3 e 5 a 8, junto com as Notas de Orientação correspondentes para obter informações adicionais. As informações bibliográficas sobre todos os materiais de referência que aparecem no texto desta Nota de Orientação podem ser encontradas na Seção Referências no final.

Introdução

1. O Padrão de Desempenho 4 reconhece que as atividades, os equipamentos e a infraestrutura do projeto normalmente trazem benefícios para as comunidades incluindo emprego, serviços e oportunidades para o desenvolvimento econômico. Contudo, os projetos também podem aumentar o potencial de exposição da comunidade a riscos e impactos provenientes de acidentes com os equipamentos, falhas estruturais e emissões de materiais perigosos. As comunidades também podem ser afetadas por impactos em seus recursos naturais, exposição a doenças e uso de pessoal de segurança. Ao mesmo tempo que reconhece o papel das autoridades públicas na promoção da saúde e da segurança do público, o presente Padrão de Desempenho aborda a responsabilidade do cliente para evitar ou minimizar os riscos e impactos na saúde e na segurança da comunidade que possam surgir das atividades do projeto. O nível de riscos e impactos descritos nesse Padrão de Desempenho pode ser maior em projetos localizados em áreas de conflito ou pós-conflito.

Objetivos

- *Evitar ou minimizar riscos e impactos na saúde e na segurança da comunidade local durante o ciclo do projeto, tanto de circunstâncias de rotina quanto fora da rotina*
- *Garantir que a salvaguarda do pessoal e da propriedade seja realizada de maneira legítima, de modo a evitar ou minimizar riscos para a segurança e integridade física da comunidade*

G1. A Avaliação Socioambiental do cliente apresenta a oportunidade de identificar, avaliar e abordar os possíveis impactos e riscos do projeto para a comunidade local e reduzir a presença de acidentes, lesões, enfermidades e mortes como resultados das atividades relacionadas ao projeto na comunidade dentro da área de influência do projeto (a comunidade local). A comunidade local é considerada uma comunidade afetada se houver possibilidade de ser diretamente afetada pelo projeto. O alcance, a profundidade e o tipo de análise devem ser proporcionais à natureza e à escala dos possíveis riscos e impactos do projeto proposto na saúde e na segurança da comunidade local.

G2. O Padrão de Desempenho 4 também reconhece que os clientes têm obrigação e interesse legítimos em salvaguardar o pessoal e a propriedade da empresa. Se o cliente determinar que deve utilizar o pessoal de segurança para isso, a segurança deverá ser fornecida de modo a não afetar a segurança e a integridade física da comunidade nem a relação do cliente com a comunidade, além de ser coerente com os requisitos nacionais, inclusive a legislação nacional que implementa as obrigações do país anfitrião de acordo com as leis internacionais e os requisitos do Padrão de Desempenho 4.

Escopo da aplicação

- 2. A aplicabilidade desse Padrão de Desempenho é definida durante o processo de Avaliação Socioambiental, enquanto a implementação das ações necessárias para atender aos requisitos desse Padrão de Desempenho é gerenciada por meio do Sistema de Gestão Socioambiental do cliente. Os requisitos do sistema de gestão e avaliação são descritos no Padrão de Desempenho 1.**
- 3. Esse Padrão de Desempenho trata dos possíveis riscos e impactos das atividades do projeto sobre a comunidade afetada. Os padrões de saúde e segurança ocupacionais encontram-se no parágrafo 16 do Padrão de Desempenho 2, enquanto os padrões ambientais para evitar impactos na saúde humana e no meio ambiente devido à poluição encontram-se no Padrão de Desempenho 3.**

Requisitos

Requisitos de saúde e segurança da comunidade

Requisitos gerais

- 4. O cliente avaliará os riscos e impactos para a saúde e a segurança da comunidade afetada durante a elaboração, construção, operação e desativação do projeto e estabelecerá medidas preventivas para abordá-los de acordo com os riscos e impactos identificados. Essas medidas deverão favorecer a prevenção ou anulação dos riscos e impactos em termos de minimização e redução.**
- 5. Quando o projeto representar riscos ou impactos adversos para a saúde e a segurança das comunidades afetadas, o cliente divulgará o Plano de Ação e quaisquer outras informações relevantes referentes ao projeto com o objetivo de permitir que as comunidades afetadas e os organismos governamentais importantes compreendam esses riscos e impactos, além de participar dos organismos e das comunidades afetadas de forma contínua, conforme os requisitos do Padrão de Desempenho 1.**

G3. As considerações de saúde e segurança da comunidade devem ser abordadas mediante um processo de Avaliação Socioambiental, resultando em um Plano de Ação a ser divulgado para a comunidade. Quando houver questões de saúde e segurança complexas envolvidas, pode ser apropriado para o cliente contratar especialistas para realizar uma avaliação independente, separada da Avaliação exigida pelo Padrão de Desempenho 1. Os detalhes do processo de Avaliação de Impacto à Saúde e um exemplo de elementos críticos podem ser encontrados no Anexo C desta Nota de Orientação, assim como em *Health Impact Assessment: Main concepts and suggested approach (EHP/WHO 1999)* (Avaliação de Impacto à Saúde: Principais conceitos e abordagem sugerida), e em *Guide to Health Impact Assessment in the oil and gas industry (IPIECA/OGP 2005)* (Guia para Avaliação de Impacto à Saúde na indústria de petróleo e gás) (consulte a Seção de Referências nesta Nota de Orientação). Quando as medidas atenuantes necessitarem de uma ação por parte de terceiros, como governos nacionais ou locais, o cliente deverá, quando permitido pelo organismo governamental pertinente, ficar preparado para colaborar com eles a fim de encontrar uma solução que ajude a atender aos requisitos do Padrão de Desempenho 4.

G4. Os requisitos de participação comunitária do Padrão de Desempenho 4 podem ser atendidos através da implementação do processo de participação comunitária descrito nos parágrafos 19 a 23 do Padrão de Desempenho 1, inclusive o processo de consulta livre, prévia e informada e a participação informada das comunidades afetadas, no caso de projetos com possíveis impactos adversos significativos. O cliente deve elaborar o seu processo de participação comunitária que reflita as capacidades das comunidades, com o objetivo de compreender e agir conforme as informações de saúde e segurança. Por exemplo, como mulheres geralmente tomam a maioria das decisões relacionadas à saúde no âmbito familiar, seu papel em programas de intervenção e educação de saúde futuros deve ser levado em conta.

G5. A gestão da saúde e da segurança da comunidade é bem mais do que uma questão técnica. Também requer uma compreensão adequada dos processos sociais e culturais que as comunidades experimentam, percebem e respondem aos riscos e impactos. Muitas vezes, as percepções da comunidade ficam condicionadas nem tanto pelas avaliações técnicas ou quantitativas, mas mais pelos modos que os membros da comunidade experimentam a mudança em seus ambientes. Por exemplo, é mais provável ter uma maior percepção de risco quando involuntário, complexo, além do controle pessoal ou quando a distribuição de riscos e benefícios não for considerada equitativa. A comunidade pode ser impactada por vários efeitos psicossociais quando se realiza um projeto. Os impactos incluem mudanças no sentido de coesão e segurança entre os membros da comunidade, e distribuição percebida dos benefícios do projeto e impactos negativos, por exemplo, equidade, especialmente para mulheres. Outras preocupações psicossociais são mudanças no uso de bebidas alcoólicas, drogas ou tabaco, violência de gênero e influxo de profissionais do sexo, associado ao aumento da renda, ou migração de trabalhadores “externos” nas comunidades estabelecidas em torno de um projeto.¹ Essas questões devem portanto ser consideradas durante o processo de participação. O mecanismo de reclamações do cliente, conforme descrito no parágrafo 23 do Padrão de Desempenho 1 deve ajudar o cliente a compreender as percepções da comunidade dos riscos e impactos do projeto e a ajustar suas ações e medidas para abordar as preocupações da comunidade.

G6. Para projetos pequenos, a participação comunitária ao se abordar a saúde e a segurança das comunidades implica uma breve consulta aos representantes comunitários, incluindo entrevistas com um grupo de mulheres ou entrevistas individuais, autoridades locais e fornecedores de serviços de saúde e segurança para tratar de suas preocupações sobre quaisquer aspectos críticos de um projeto durante a fase de construção (ex.: aumento do tráfego, ruído, poeira, movimento de maquinaria pesada). Para projetos grandes ou complexos com riscos e impactos potencialmente significativos para a saúde pública, sistemas de cuidados da saúde e demanda de serviços de saúde, esse processo pode abranger a revisão das condições existentes de saúde e segurança, a ampla divulgação das informações através de fóruns públicos e a consulta às comunidades na área de influência do projeto sobre as suas preocupações sobre saúde e segurança, com o objetivo de abordar os possíveis impactos das atividades como a entrada de trabalhadores durante a fase de construção e mais mudanças ambientais a longo prazo durante a fase operacional. Nesses projetos grandes ou complexos,

¹ Questionários de pesquisas, por exemplo, Questionário sobre Indicadores Principais de Bem-Estar Econômico do Banco Mundial (CWIQ) ou módulos separados desenvolvidos pela Rede In-Depth de Sistemas de Vigilância Demográfica (consulte a Seção de Referências) podem ser úteis na identificação dessas preocupações.

pode ser necessária uma consulta adicional aos órgãos normativos, ao governo local e aos representantes da comunidade para determinar medidas e ações apropriadas e delinear responsabilidades com relação às questões de saúde e segurança comunitária.

G7. Geralmente, o monitoramento da saúde comunitária é considerado função do governo, não incluído entre as obrigações técnicas ou especialização de um projeto. Contudo, alguns projetos podem estar situados em ambientes com sistemas de vigilância demográfica e de saúde extremamente ineficientes. Nesses casos, talvez seja necessária uma melhor interação com o governo anfitrião para que o projeto possa rastrear com precisão o desempenho em saúde. Embora de uma perspectiva de saúde pública, o monitoramento seja tipicamente realizado em uma comunidade em vez de ser em âmbito familiar individual, em algumas situações, o monitoramento no âmbito familiar pode ser apropriado. Por exemplo, quando atividades de reassentamento ou remanejamento relacionados ao projeto geram indivíduos vulneráveis e desfavorecidos, o monitoramento da saúde no âmbito familiar individual pode ser apropriado como parte de um plano de monitoramento conforme o plano de ação de reassentamento relevante. Atividades de monitoramento e informação via relatórios vinculadas aos sistemas de informações demográficos e de saúde do governo podem oferecer oportunidades para destacar e rastrear resultados positivos de saúde vinculados ao projeto, que, do contrário, podem ser ignorados.

Segurança da infra-estrutura e dos equipamentos

6. O cliente elaborará, construirá, operará e desativará os elementos ou componentes estruturais do projeto de acordo com as melhores práticas internacionais da indústria,¹ e levará em conta de maneira especial a possível exposição a perigos naturais, principalmente, onde os elementos estruturais são acessíveis aos membros da comunidade afetada ou quando suas falhas puderem resultar em lesões à comunidade. Os elementos estruturais serão elaborados e construídos por profissionais qualificados e experientes e serão certificados ou aprovados por autoridades ou profissionais competentes. Quando os elementos ou componentes estruturais, como represas, barragens de resíduos ou tanques de cinzas, estiverem situados em locais de alto risco, e suas falhas ou funcionamento defeituoso puderem ameaçar a segurança das comunidades, o cliente contratará um ou mais peritos qualificados de renomada experiência em projetos semelhantes, separadamente dos responsáveis pela elaboração e construção, para efetuar uma análise, o mais breve possível, do desenvolvimento do projeto e durante todas as etapas de elaboração, construção e ativação. No caso de projetos que operam equipamentos móveis em rodovias públicas e outras formas de infra-estrutura, o cliente buscará evitar a ocorrência de incidentes e acidentes associados à operação de tais equipamentos.

¹ Definidas como o exercício desse nível de habilidade, diligência, prudência e capacidade de previsão que seriam geralmente esperadas de profissionais qualificados e experientes envolvidos no mesmo tipo de empreendimento, sob as mesmas circunstâncias ou circunstâncias semelhantes de forma global.

G8. Profissionais qualificados e experientes são aqueles que têm experiência comprovada na elaboração e construção de projetos de complexidade semelhante. Suas qualificações podem ser demonstradas através de uma combinação de treinamento técnico formal e experiência prática ou através de um registro profissional mais formal ou sistemas de certificação, em nível nacional ou internacional.

G9. A necessidade de certificação e aprovação de elementos estruturais para atender aos requisitos do Padrão de Desempenho 4 implicará na consideração das aptidões da segurança de engenharia, incluindo especialidades geotécnicas, estruturais, elétricas, mecânicas e de incêndios. Os clientes devem basear essa determinação no possível risco de conseqüências adversas produzidas pela natureza e uso desses elementos estruturais e por requisitos normativos locais. É possível encontrar orientação adicional nas Diretrizes de Segurança, Saúde e Meio Ambiente e Diretrizes de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Setor Industrial.

G10. Os projetos com estruturas e prédios acessíveis a trabalhadores e ao público podem implicar em uma certificação de questões estruturais e de segurança no caso de incêndios por parte de profissionais de engenharia e segurança contra incêndios registrados em organizações nacionais ou internacionais para poder realizar essas obrigações e/ou órgãos normativos locais com supervisão desses assuntos. A certificação é geralmente mais bem realizada na etapa de elaboração do projeto, após a construção, e durante a operação para identificar falhas que possam surgir devido à fase de construção ou a movimentos estruturais durante a operação. Para projetos com riscos para os trabalhadores e o público, o cliente também deve definir a sua capacidade interna de monitoramento da engenharia e da segurança contra incêndios de suas operações, incluindo monitoramento diário e auditorias internas. O risco será maior em hotéis, instalações médicas e instituições residenciais quando houver participação de membros do público, pois talvez não tenham acesso às informações de segurança de prédios.

G11. Os elementos estruturais de alto risco encontram-se geralmente em projetos maiores e incluem os que podem ameaçar a vida humana no caso de falha, como represas localizadas a montante das comunidades. Nesses casos, uma avaliação de risco deve ser realizada por especialistas reconhecidos e qualificados, junto com os requisitos locais de certificação de engenharia. Alguns tipos de represas que podem precisar de avaliações de risco e/ou de uma análise por parte de especialistas incluem represas hidrelétricas, barragens de resíduos de minas, tanques de cinzas, sobrecarga de fluidos e resíduos, armazenamento de água e outros líquidos, além de represas para a gestão de águas servidas e pluviais. Exemplos de critérios de risco que podem ser usados para avaliar represas encontram-se no Anexo D.

Segurança de materiais perigosos

7. O cliente evitará ou minimizará a possibilidade de exposição da comunidade aos materiais perigosos que possam ser emitidos pelo projeto. Quando houver a possibilidade de a comunidade (inclusive a dos trabalhadores e suas famílias) ficar exposta a perigos, principalmente, aqueles que possam representar uma ameaça à vida, o cliente deverá tomar bastante cuidado para evitar ou minimizar a sua exposição, seja modificando, substituindo ou eliminando a condição ou substância causadora dos perigos. Quando os materiais perigosos forem parte da infra-estrutura ou dos componentes existentes do projeto, o cliente exercitará um cuidado especial na realização das atividades de desativação para evitar exposição da comunidade. Além disso, o cliente envidará esforços comercialmente razoáveis para controlar a segurança das entregas de matérias-primas e do transporte e do descarte de resíduos, e implementará medidas para evitar ou controlar a exposição da comunidade a pesticidas, de acordo com os requisitos descritos nos parágrafos 6 e 12 a 15 do Padrão de Desempenho 3.

G12. Além de abordar a emissão de materiais perigosos referente ao Padrão de Desempenho 3, os clientes também devem avaliar, como parte da Avaliação, os riscos

decorrentes da gestão de materiais perigosos que possam ultrapassar o limite de propriedade do projeto e as áreas habitadas ou usadas pela comunidade. Os clientes devem tomar medidas para evitar ou minimizar a exposição da comunidade aos perigos associados ao projeto. Uma das maneiras de alcançar esse objetivo é utilizar os substitutos menos perigosos quando possível e quando houver custo-efetividade em termos técnicos e financeiros.

G13. Uma vez que alguns materiais perigosos, no final de seu ciclo, podem representar um risco significativo para a comunidade, por exemplo, o uso de amianto em materiais de construção ou PCBs em equipamentos elétricos, o Padrão de Desempenho 4 requer que os clientes envidem esforços razoáveis para evitar seu uso, a menos que não haja outra alternativa viável ou que o cliente possa garantir sua gestão segura. A gestão segura de materiais perigosos deve se estender até a fase de desativação do projeto, onde os resíduos remanescentes, incluindo restos de demolição, devem ser geridos com segurança, de acordo com os requisitos de gestão de resíduos do Padrão de Desempenho 3. É possível encontrar orientação adicional nas Diretrizes de Segurança, Saúde e Meio Ambiente e Diretrizes de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Setor Industrial

G14. Mesmo se o cliente não puder exercer controle direto sobre as ações de seus contratados e subcontratados, os clientes devem utilizar meios comercialmente razoáveis para investigar sua capacidade de abordar assuntos de segurança, comunicar suas expectativas de desempenho de segurança e exercer influência de outro modo sobre o comportamento de segurança dos contratados, principalmente, dos envolvidos no transporte de materiais perigosos até o local do projeto.

G15. Os aumentos incrementais ou cumulativos nas emissões ou liberações no ar, água e solo relacionados ao projeto podem ser críticos, especialmente nas áreas periurbanas e localidades urbanas. Embora a magnitude absoluta do novo projeto proposto seja relativamente baixa, os impactos são incrementais a um ambiente de saúde que já pode ser considerado delicado. Nesse caso, é fundamental providenciar a documentação detalhada das condições básicas do pré-projeto²

Questões ambientais e de recursos naturais

8. *O cliente evitará ou minimizará a exacerbação de impactos causados pelos perigos naturais, como deslizamentos ou inundações que possam surgir das mudanças do uso da terra devido às atividades do projeto.*

9. *O cliente também evitará ou minimizará impactos adversos devido às atividades do projeto no solo, água ou outros recursos naturais em uso por parte das comunidades afetadas.*

² Técnicas de avaliação quantitativa de risco à saúde humana que caracterizam a carga incremental atribuída específica de instalações são bem descritas e enfocadas nos riscos dos impactos ao ar, solo e água. Essas técnicas de avaliação de riscos que usam pontos finais de doenças cancerígenas e não cancerígenas como indicadores de desempenho. Nos países em desenvolvimento, existem outras medidas resumidas da saúde da população que podem ser consideradas, por exemplo, anos de vida ajustados à deficiência (DALY), expectativa de vida ajustados à deficiência (DALE), e são discutidos nos Sistemas de Informações e Estatísticas sobre Saúde da OMS (Consulte a seção de Referências).

G16. Esses requisitos se aplicam principalmente a projetos que podem resultar em mudanças importantes no ambiente físico, como cobertura vegetal natural, topografia existente e regimes hidrológicos, incluindo projetos como mineração, parques industriais, estradas, aeroportos, gasodutos e novos desenvolvimentos agrícolas. Nesses casos, é preciso tomar algumas precauções para evitar a instabilidade geológica, controlar um grande fluxo de água de forma segura, evitar uma redução na disponibilidade das águas nas superfícies e de lençóis d'água para uso humano e agrícola (dependendo das fontes de água tradicionalmente usadas pela comunidade), e evitar a degradação na qualidade desses recursos. Esses requisitos também se aplicam a recursos do solo usados pela comunidade para fins agrícolas ou outros.

G17. De acordo com os requisitos do Padrão de Desempenho 3, a qualidade do solo, da água e de outros recursos naturais como fauna e flora, bosques, produtos da floresta e recursos marinhos, devem ser protegidos, de modo a não representar um risco inaceitável à saúde humana, à segurança e ao meio ambiente, devido à presença de poluentes. Esses requisitos também se aplicam à fase de desativação do projeto onde o cliente deve assegurar-se de que a qualidade do ambiente do local do projeto seja compatível com o seu uso futuro previsto. Para obter informações gerais sobre a gestão e o uso de recursos naturais renováveis, consulte os parágrafos 14 a 17 do Padrão de Desempenho 6 e respectiva Nota de Orientação.

Exposição da comunidade a doenças

10. O cliente evitará ou minimizará a possível exposição da comunidade às doenças transmitidas pela água, originadas na água, relacionadas à água, transmitidas por vetores e outras doenças transmissíveis que podem ser decorrentes das atividades do projeto. Quando doenças específicas forem endêmicas em comunidades residentes na área de influência do projeto, o cliente será encorajado a explorar oportunidades durante o ciclo do projeto para melhorar as condições ambientais que possam ajudar a reduzir sua incidência.

11. O cliente evitará ou minimizará a transmissão de doenças contagiosas que podem ser associadas à importação temporária ou permanente da mão-de-obra do projeto.

G18. Os impactos à saúde em comunidades potencialmente afetadas devem ser analisados de forma ampla e não apenas restritos à doenças infecciosas³. Em muitos ambientes, as mudanças na vegetação e habitat naturais geraram impactos sobre doenças transmitidas por vetores. Drenagens de água de superfície e criação de fossos e depressões para construções mal elaboradas podem gerar impactos potencialmente adversos para comunidades locais adjacentes. A prevenção primária por meio de técnicas de design e construção apropriadas tende a ser uma estratégia extremamente custo-efetiva se aplicada logo no início do ciclo de design de engenharia. Em contrapartida, readaptar instalações e estruturas físicas é caro e complicado. As melhorias significativas na saúde podem ser captadas pelas melhorias de design e construção em quatro setores críticos: (i) habitação; (ii) água e saneamento; (iii) transporte; e (iv) instalações para informações e comunicações. As implicações à saúde pública, tanto positivas quanto negativas, de estruturas físicas são geralmente negligenciadas.

³ Há uma clara diferença entre a definição tradicional de “saúde pública” com seu foco específico em doenças e a mais amplamente definida “saúde ambiental” que abrange o “meio ambiente vivo humano”. Consulte a seção de Referências sobre *Environmental Health: Bridging the Gap* (*Saúde Ambiental: Preenchendo a Lacuna*)

Edifícios e construções alteram invariavelmente os habitats com conseqüências para a saúde em curto ou longo prazo. Por exemplo, as instalações para armazenamento de água podem ter conseqüências significativas para a disseminação e transmissão de doenças transmitidas por vetores, tais como malária, esquistossomose e dengue.

G19. A segurança alimentar e o estado nutricional dentro das comunidades pode ser impactado positiva ou negativamente pelos projetos tanto no nível familiar quanto comunitário. A inflação significativa da alimentação pode marginalizar populações vulneráveis. Indivíduos que são reassentados por causa de um projeto podem vivenciar mudanças de curto e longo prazo no estado nutricional. Esses impactos podem ser avaliados como agudos ou crônicos pelas mudanças nos níveis de atrofia, perdas e peso abaixo do ideal em crianças com menos de 5 anos. Avaliações similares podem ser feitas em outros grupos etários, incluindo adultos ativos, mulheres em idade reprodutiva e adolescentes.

G20. A análise de doenças infecciosas transmissíveis é igualmente importante. As doenças transmissíveis podem representar um risco à viabilidade dos negócios, afetando a disponibilidade de mão-de-obra, a produtividade da força de trabalho ou até mesmo a base de clientes. As doenças contagiosas, também denominadas doenças infecciosas, são descritas como enfermidades atribuídas a agentes infecciosos específicos ou seus produtos tóxicos que surgem com a transmissão desses agentes ou de seus produtos de uma pessoa ou animal infectado ou de um reservatório com água estagnada a um hospedeiro suscetível. A transmissão pode ocorrer direta ou indiretamente através de uma planta ou animal hospedeiro intermediário, ou ainda de um vetor ou ambiente inanimado. Alguns exemplos de doenças transmissíveis são as doenças transmitidas pela água (ex.: amebíase, cólera e tifo), as relacionadas com a água (ex.: malária e doenças arbovirais), as transmitidas por alimentos (ex.: botulismo, hepatite A e doença de Creutzfeldt-Jakob), doenças respiratórias (ex.: gripes, Síndrome Respiratória Aguda (SARS) e tuberculose), além das doenças sexualmente transmissíveis (ex.: clamídia, sífilis, HIV/AIDS e gonorréia). Pode ser difícil controlar a propagação de algumas doenças transmissíveis sem uma abordagem abrangente envolvendo governos nacional e local, e em alguns casos, o suporte de organismos internacionais de saúde.

G21. O parágrafo 10 do Padrão de Desempenho 4 se aplica principalmente a projetos que podem causar mudanças importantes no regime hidrológico natural de uma área, como represas e esquemas de irrigação ou projetos localizados em áreas sem uma infra-estrutura sanitária adequada de tratamento e descarga de águas servidas. As doenças transmitidas pela água mencionadas no Padrão de Desempenho 4 e os tipos de atividades de projeto que podem contribuir para a sua incidência são descritos com mais detalhes no Anexo E. O cliente é incentivado a encontrar oportunidades durante o ciclo do projeto para melhorar as condições ambientais, como melhoria nos padrões de drenagem do local, com o objetivo de limitar possíveis *habitats* de mosquitos vinculados às doenças originadas na água ou a ela relacionadas, ou através de melhorias na disponibilidade de água potável ou na coleta, tratamento ou descarga de águas servidas, principalmente, onde essas melhorias podem ser fornecidas a custo marginal para o projeto.

G22. O cliente deve contar com programas adequados de vigilância para examinar a saúde de seus trabalhadores, que podem incluir a documentação e a elaboração de relatórios sobre as doenças existentes, conforme descrito no parágrafo 16 do Padrão de Desempenho 2. Se o

cliente propõe trazer trabalhadores nacionais qualificados de terceiro país para atividades de construção de curto prazo, deve-se considerar uma cuidadosa investigação pré-contratação. As cargas de muitas doenças transmissíveis importantes (malária, tuberculose, gripe) podem variar significativamente de uma região do mundo para outra. Os padrões de resistência a doenças também pode variar significativamente (por exemplo, tuberculose resistente a várias drogas). Portanto, o cliente deve tomar precauções para evitar qualquer introdução inadvertida de doenças novas ou altamente resistentes em comunidades anfitriãs. O mesmo vale para a situação contrária – comunidades anfitriãs introduzindo doenças em populações trabalhadoras “inocentes” – também deve ser prevista e evitada. Dentro da comunidade local (incluindo trabalhadores e suas famílias), o cliente é incentivado a desempenhar um papel ativo para evitar a disseminação de doenças transmissíveis por meio de programas educacionais e de comunicação elaborados para aumentar a conscientização. Se o grupo de trabalhadores do cliente for composto de uma porcentagem significativa de moradores da comunidade local, eles constituem um grupo ideal de “educação de iguais” para a introdução de programas positivos sobre saúde em comunidades anfitriãs.

G23. A ação dos contratados também podem ter impactos significativos à saúde em relação às duas áreas chave; (i) transmissão de doenças sexualmente transmissíveis (DST), incluindo HIV/AIDS; e (ii) acidentes e ferimentos. Por exemplo, em qualquer ambiente, caminhoneiros de longos trajetos têm taxas significativamente mais altas de DSTs do que as comunidades anfitriãs. Os clientes devem considerar cuidadosamente o uso de educação específica e programas de treinamento para contratados de transporte.

G24. O cliente também deve assegurar-se de que as informações de saúde obtidas como parte de seus esforços para evitar a transmissão de doenças contagiosas, por exemplo, por meio do uso de exames médicos admissionais e outras formas de exames de saúde, não serão usadas para exclusão do emprego ou qualquer outra forma de discriminação. Para obter mais informações sobre as melhores práticas de abordagem do HIV/AIDS, consulte [Good Practice Note on HIV/AIDS in the Workplace](#) (Notas sobre Melhores Práticas de HIV/AIDS no Local de Trabalho) e [HIV/AIDS Resource Guide for the Mining Sector](#) (Guia de Recursos de HIV/AIDS para o Setor de Mineração) da IFC.

Preparação e respostas a situações de emergência

12. O cliente avaliará os possíveis riscos e impactos das atividades do projeto e informará as comunidades afetadas sobre os possíveis riscos significativos de modo culturalmente apropriado. O cliente também ajudará e colaborará com a comunidade e com os organismos governamentais locais em seus preparativos para responder de modo eficaz a situações de emergência, principalmente, quando a sua participação e colaboração forem necessárias para responder a essas situações de emergência. Se os organismos oficiais locais tiverem pouca ou nenhuma capacidade para responder com eficácia, o cliente desempenhará um papel ativo na preparação e na resposta às emergências associadas ao projeto. O cliente documentará suas atividades de preparação e de resposta às situações de emergência, além de seus recursos e responsabilidades, e divulgará as informações apropriadas no Plano de Ação ou outro documento relevante às comunidades afetadas e organismos governamentais relevantes.

G25. Quando as conseqüências das situações de emergência têm chances de ultrapassar os limites de propriedade do projeto ou quando originadas fora desses limites (ex.: derramamento de material perigoso durante transporte em rodovias públicas), o cliente deve elaborar planos

emergenciais de resposta, com base nos riscos à saúde e segurança da comunidade, identificados durante o processo de Avaliação Socioambiental. Quando os projetos precisam desenvolver tais planos, as ações e medidas propostas devem ser incluídas no Plano de Ação do cliente. Os planos de emergência devem ser desenvolvidos em estreita colaboração e consulta com as comunidades potencialmente afetadas e devem incluir uma preparação detalhada para salvaguardar a saúde e a segurança dos trabalhadores e das comunidades no caso de uma emergência. Para obter mais requisitos e orientação sobre esse assunto, inclusive alguns dos elementos básicos da preparação e planos de resposta a emergências, consulte parágrafo 16 do Padrão de Desempenho 2, parágrafo 7 do Padrão de Desempenho 3 e respectivas Notas de Orientação.

G26. O cliente deve fornecer às autoridades locais importantes, aos serviços de emergência e à comunidade afetada, informações sobre a natureza e o alcance dos efeitos ambientais e humanos que possam resultar de operações de rotina ou de emergências não planejadas na instalação do projeto. As campanhas de informação devem descrever o comportamento apropriado e as medidas de segurança, no caso de um acidente envolvendo as instalações do projeto, além de buscar de forma ativa os pontos de vista da comunidade referentes à gestão de riscos e à preparação da comunidade associada. Além disso, os clientes devem considerar a inclusão da comunidade nos exercícios regulares de treinamento (ex.: simulações, treinos e relatos de exercícios e eventos reais) para familiarizá-la com os procedimentos apropriados no caso de uma emergência. Os planos de emergência devem abordar os seguintes aspectos de preparação e resposta a emergências:

- Procedimentos específicos de resposta a emergências
- Equipes treinadas em resposta a emergências
- Contatos e sistemas/protocolos de comunicação em caso de emergências
- Procedimentos de interação com autoridades de emergência e de saúde, locais e regionais
- Equipamentos e instalações permanentes de emergência (ex.: postos de primeiros socorros, mangueiras/extintores de incêndio, sistemas de *sprinklers*)
- Protocolos para serviços de veículos de emergência como caminhões de bombeiros, ambulâncias e outros
- Rotas de evacuação e pontos de encontro
- Treinos (anuais ou com mais frequência, quando necessário)

Orientação adicional consta das Diretrizes de Segurança, Saúde e Meio Ambiente e das Diretrizes de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Setor Industrial

Requisitos do pessoal de segurança

13. ***Quando o cliente contratar diretamente empregados ou mantiver contratados para fornecer segurança e salvaguardar seu pessoal e sua propriedade, ele avaliará os riscos dentro e fora da instalação do projeto causados pelos planos de segurança. Ao fazer tais planos, o cliente será orientado pelos princípios da proporcionalidade, das melhores***

práticas internacionais em termos de contratação, normas de conduta, treinamento, equipamento e monitoramento de pessoal, além da legislação aplicável. O cliente realizará consultas razoáveis para garantir que os encarregados de segurança não estejam envolvidos em abusos passados, que o treino será adequado no uso da força (e, quando necessário, armas de fogo) e que a conduta será apropriada com relação aos trabalhadores e à comunidade local, além de exigir uma atuação dentro da legislação aplicável. O cliente não aprovará qualquer uso da força, exceto quando usada para fins preventivos e defensivos, além de proporcionais à natureza e à extensão da ameaça. Um mecanismo de reclamações deve permitir a comunidade afetada expressar suas preocupações com os planos de segurança e os atos do pessoal de segurança.

14. *Se o pessoal de segurança do governo for empregado para prestar serviços de segurança ao cliente, este avaliará os riscos decorrentes de tal uso, comunicará sua intenção de que o pessoal de segurança atue de acordo com o parágrafo 13 acima, além de incentivar as autoridades públicas importantes a divulgar os planos de segurança referentes às instalações do cliente ao público, desde que não afetados por outros assuntos de segurança.*

15. *O cliente investigará todas as alegações verossímeis de atos ilegais ou abusivos do pessoal de segurança, tomará providências (ou conclamará as partes apropriadas a fazê-lo) para evitar que esses atos se repitam e informará esses atos às autoridades públicas quando apropriado.*

G27. As disposições de segurança para proteger o pessoal e a propriedade de um cliente dependerão em grande parte dos riscos de segurança no ambiente operacional, embora outros fatores, como a política da empresa ou a necessidade de proteger a propriedade intelectual ou a higiene nas operações de produção, também possam influenciar as decisões de segurança. Para determinar os planos de segurança e os equipamentos que são necessários, os clientes devem aplicar o princípio da proporcionalidade. Em muitas situações, pode ser preciso apenas um guarda noturno, junto com uma capacitação básica em termos de segurança para os empregados, uma sinalização ou uma boa iluminação e cercas. Em ambientes de segurança mais complexos, o cliente pode precisar fazer uma contratação direta de mais pessoal de segurança ou contratar segurança privada, ou até trabalhar diretamente com forças de segurança pública.

G28. É importante que os clientes avaliem e compreendam os riscos envolvidos em suas operações, com base nas informações confiáveis e atualizadas de forma regular. Para clientes com operações pequenas em ambientes estáveis, uma análise do ambiente operacional pode ser bem direta. Para operações maiores ou em ambientes instáveis, a análise de riscos será mais complexa e completa, podendo considerar assuntos políticos, econômicos, legais, militares e sociais, além de quaisquer padrões e causas de violência e possibilidade de conflitos futuros. Também pode ser necessário aos clientes avaliar o registro e a capacidade de cumprimento da lei e às autoridades judiciais responder de forma lícita e apropriada às situações violentas. Se houver distúrbios ou conflitos sociais na área de influência do projeto, o cliente deve compreender não somente os riscos apresentados às suas operações e pessoal, como também se suas operações podem estar fomentando ou agravando um conflito. Por outro lado, de acordo com o Padrão de Desempenho 4, as operações do cliente envolvendo o uso do pessoal de segurança podem evitar ou mitigar impactos adversos na situação e contribuir para a melhoria das condições de segurança ao redor da área do projeto. Os clientes

devem considerar os riscos de segurança associados a toda a variedade e às etapas de suas atividades operacionais, inclusive pessoal, produtos e materiais que estejam sendo transportados. A avaliação também deve abordar impactos negativos sobre os trabalhadores e as comunidades vizinhas, como a possibilidade de um número maior de tensões comunitárias, devido à presença do pessoal de segurança ou ao risco de roubo e circulação de armas de fogo usadas pelo pessoal de segurança.

G29. A participação comunitária é um aspecto importante de uma boa estratégia de segurança, uma vez que um bom relacionamento com os trabalhadores e as comunidades pode ser a melhor garantia de segurança. Os clientes devem comunicar seus planos de segurança aos trabalhadores e à comunidade afetada, ficando sujeitos à substituição das necessidades de segurança, e incluir os trabalhadores e as comunidades vizinhas em discussões sobre os planos de segurança através do processo de participação comunitária descrito no Padrão de Desempenho 1.

G30. Os clientes devem exigir a conduta apropriada do pessoal de segurança contratado. O pessoal de segurança deve ter instruções claras sobre os objetivos de seu trabalho e as ações permitidas. O nível de detalhe das instruções dependerá do alcance das ações permitidas (principalmente quando o pessoal de segurança tiver autorização para utilizar a força e, em casos excepcionais, armas de fogo) e do número de empregados. As instruções devem se basear na legislação e nos padrões profissionais pertinentes. Essas instruções devem ser comunicadas como termos de emprego e reforçadas por meio de treinamento profissional periódico.

G31. Quando o pessoal de segurança tem permissão para usar a força, as instruções devem ser claras sobre quando e como se pode usar a força, especificando que o pessoal de segurança tem autorização para usar a força somente em último caso e apenas com fins preventivos e defensivos, de acordo com a natureza e o nível da ameaça, e de modo a respeitar os direitos humanos (ver parágrafo G26 a seguir). Quando o uso de armas de fogo é apropriado, todas as armas e munições devem ser licenciadas, registradas, armazenadas de modo seguro, marcadas e descartadas de forma adequada. O pessoal de segurança deve receber instruções para exercer restrição e cautela, atribuindo uma clara prioridade à prevenção de lesões ou fatalidades e à solução pacífica de conflitos. O uso da força física deve ser reportado ao cliente e por ele investigado. Qualquer pessoa lesionada deverá ser transportada até as instalações médicas.

G32. A conduta apropriada do pessoal de segurança deve se basear no princípio de que o fornecimento de segurança e o respeito aos direitos humanos podem e devem ser coerentes. Por exemplo, qualquer pessoal de segurança que interaja com os trabalhadores não deve incomodar ou intimidar os trabalhadores que exercem seus direitos de acordo com o Padrão de Desempenho 2. Se os membros da comunidade decidem se associar, se reunir e falar em oposição ao projeto, o cliente e qualquer membro do pessoal de segurança que interaja com eles devem respeitar o direito das comunidades locais de fazê-lo. As instruções para o pessoal de segurança devem também explicar claramente a proibição do uso arbitrário ou abusivo da força.

G33. As pessoas contratadas para fornecer segurança são tão importantes quanto o modo como a segurança é fornecida. Para poder contratar pessoal de segurança, o cliente deve

realizar uma investigação detalhada sobre o histórico correspondente e outros registros disponíveis, inclusive qualquer registro criminal, de indivíduos ou empresas e não deve empregar ou usar indivíduos ou empresas com um suposto histórico de abusos ou violações de direitos humanos no passado. Os clientes devem contratar somente profissionais de segurança com treinamento contínuo adequado.

G34. O cliente deve registrar e investigar incidentes de segurança para identificar quaisquer ações corretivas ou preventivas necessárias para dar continuidade às operações de segurança. Para promover a responsabilidade, o cliente (ou outra parte interessada como o contratado de segurança ou uma autoridade militar ou pública apropriada) deve tomar medidas corretivas e/ou disciplinares para impedir ou evitar uma repetição, se o incidente não for tratado de acordo com as instruções. Os atos ilícitos de qualquer membro do pessoal de segurança (sejam empregados, contratados ou forças de segurança pública) devem ser reportados às autoridades competentes (levando-se em consideração que os clientes podem precisar usar seu bom senso sobre o relato de violações, se tiverem preocupações legítimas com o tratamento de pessoas sob custódia. Os clientes devem acompanhar os atos ilícitos reportados com um monitoramento ativo do status de investigações e pressionar para obter uma solução apropriada. O mecanismo de reclamações exigido no Padrão de Desempenho 1 fornece outra alternativa para que os trabalhadores ou membros da comunidade abordem as preocupações sobre atividades de segurança ou pessoal sob o controle ou influência do cliente.

G35. Pode haver casos onde o governo decida utilizar forças de segurança pública para proteger as operações de um cliente, conforme o caso ou como uma medida de rotina. Em países onde é ilegal para as empresas contratar forças de segurança particular, o cliente pode não ter escolha a não ser contratar forças de segurança pública para proteger seus bens e seus funcionários. Os governos têm a responsabilidade principal de manter a lei e a ordem e a autoridade de tomar decisões com relação a esses tipos de utilização. Todavia, os clientes cujos ativos estão sendo protegidos pelas forças de segurança pública devem insistir que tais forças se comportem conforme os requisitos e princípios acima estabelecidos para o pessoal de segurança privada para promover e manter as boas relações com a comunidade, sem esquecer de que as forças de segurança pública podem não aceitar restrições sobre sua capacidade de utilizar a força quando necessário. Os clientes devem comunicar seus princípios de conduta às forças de segurança pública, além de expressar seu desejo de que a segurança seja fornecida de modo coerente com os padrões pelo pessoal com treinamento adequado e eficaz. O cliente deve solicitar que o governo divulgue informações sobre as disposições ao cliente e à comunidade, sujeitas à substituição das necessidades de segurança. Se os clientes forem obrigados ou solicitados a remunerar as forças de segurança pública ou fornecer equipamentos às forças de segurança pública, e se a opção de recusa da solicitação não estiver disponível ou for inconveniente, os clientes podem optar por fornecer compensação em mercadorias ou equivalente, tais como alimentação, uniforme ou veículos, em vez de dinheiro ou armas letais. Os clientes também devem tentar implementar restrições, controles e supervisão quando necessário e possível, sob as circunstâncias para impedir uma apropriação ou uso indevido do equipamento, de modo a não se cumprir os princípios e requisitos acima definidos.

G36. De acordo com o requisito do parágrafo 15 do Padrão de Desempenho 4 de informar ações ilícitas e abusivas às autoridades públicas, a IFC pode exigir que seu cliente a mantenha

informada sobre o uso de pessoal de segurança e quaisquer eventos e incidentes importantes como parte dos relatórios de monitoramento periódico a serem apresentados à IFC.

Anexo A
Áreas de Saúde Ambiental (EHAs)

Projetos industriais irão interagir com influência no desempenho em saúde em comunidades vizinhas. Os efeitos potenciais relacionados ao projeto são considerados em doze importantes áreas de saúde ambiental (EHAs). As EHAs fornecem uma estrutura padrão para a análise dos impactos no âmbito comunitário e familiar.

1. **Doenças Respiratórias** – os projetos podem ser associados ao influxo significativo de trabalhadores e à superlotação das habitações e número de ocupantes por quarto. Muitos tipos de doenças respiratórias, incluindo a tuberculose, estão fortemente relacionadas às condições de moradia
2. **Doença transmitida por vetor** – o ambiente físico e o meio ambiente podem ser impactados por projetos com alterações da paisagem que podem alterar o tamanho, local e intensidade de vetores existentes e seus grupos de reprodução, por exemplo, locais de reprodução de mosquitos, local e distância de florestas, piscinas de água temporária, recipientes descartados, roedores, moscas, etc.
3. **Medicina Veterinária** – as doenças zoonóticas são aquelas presentes tipicamente em um hospedeiro animal mas podem, sob as condições corretas, “pular” para humanos. A disseminação da doença zoonótica pode ocorrer prontamente quando os padrões tradicionais de manejo de rebanhos/gados são alterados devido à construção do Projeto e/ou remanejamento de fluxos de água.
4. **Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs)** – incluindo, entre outros, HIV/AIDS – A principal consideração é “homens, dinheiro, deslocamento e mistura” com comunidades locais e especialmente com mulheres jovens.
5. **Solo, água e doenças transmitidas por alimentos** – o rápido influxo de trabalhadores, famílias e seguidores do acampamento acionado por um projeto pode sobrecarregar a infra-estrutura comunitária existente e serviços de apoio, tais como serviços/sistemas de gestão de saneamento e resíduos.
6. **Questões relacionadas à nutrição** – podem ocorrer mudanças significativas nas práticas agrícolas em nível comunitário causadas por mudanças relativas à situação das propriedades de terras (propriedade versus exploração arrendatária), reassentamento/remanejamento e alterações ambientais físicas, tais como disponibilidade maior ou menor de água, pequenas hortas
7. **Acidentes/ferimentos** – aumentos significativos no nível da estrada (carro, caminhão, bicicleta e pedestre), tráfego de barcos e tráfego aéreo dentro da área do projeto. Novas estruturas físicas, especialmente fluxos de água, podem ser atrativos indesejados para os membros da comunidade, especialmente para as crianças.
8. **Exposição a materiais potencialmente perigosos** – liberações e/ou emissões potenciais do projeto. Tonéis e recipientes do projeto podem terminar inadvertidamente nas mãos da comunidade e ser reciclados por membros da comunidade para armazenamento de água e comida com exposição indesejada a materiais perigosos.
9. **Psicosocial** – remanejamento, violência (especialmente relacionada a gênero), preocupações com segurança, abuso de substâncias tóxicas (drogas, álcool, fumo), depressão e coesão social comunitária incluindo distribuição equitativa de benefícios.
10. **Práticas Culturais de Saúde** – incluindo, entre outras coisas, o papel dos prestadores tradicionais de serviços médicos, remédios indígenas e práticas culturais e étnicas de

saúde. Ao desenvolver serviços médicos no local do projeto, especialmente durante a construção, os projetos geralmente trazem uma rápida “infusão” da medicina ocidental.

11. **Infra-estrutura e capacidade de serviços de saúde** – serviços/instalações locais de saúde, níveis de pessoal, gestão de programas nacionais (malária, TB, HIV/AIDS, etc) e capacidades técnicas do sistema de saúde.
12. **Doenças não transmissíveis (DNTs)** – o aumento das rendas e a mudança do estilo de vida rural para periurbano/urbano podem acionar uma transição epidemiológica de doenças infecciosas para DNTs, incluindo hipertensão, diabetes, derrames e distúrbios cardiovasculares.

Anexo B
Áreas e Questões de Impacto à Saúde Ambiental

		Questões de Impacto à Saúde					
		Gestão da água					
Áreas de Saúde Ambiental	Influxo	Reassentamento: remanejamento	incluindo a criação de novos fluxos de água, alteração de fluxos de água existentes e mudanças nos padrões de drenagem	Recursos lineares: rodovias, rotas de transporte; linhas de transmissão	Controle e descarte de materiais perigosos incluindo recipientes de descarte (tonéis)	Mudanças na renda & consumo incluindo inflação alimentar/habituação	
Vector Relacionado	seguidores de acampamento, pessoas que buscam emprego, família, prestadores de serviços	deslocamento para área de prevalência diferente	criação e deslocamento de locais de procriação	vazamento impróprio, criação de poça temporária	criação de locais de procriação com tonéis no âmbito familiar		
Doenças respiratórias & Habitação	Aumento da carga de parasitas humanos (malária)	número de ocupantes por quarto; mistura de ocupantes		mistura /interação de grupos diferentes facilitadas		inflação habitacional acionado pela superpopulação	
Medicina Veterinária	habitações superlotadas, tanto nos acampamentos do local de trabalho quanto na comunidade	criança/idosos/adultos (vulnerabilidade diferente)					
Doenças sexualmente transmissíveis: HIV/AIDS	deslocamento e migração do gado devido ao influxo de novos grupos	deslocamento e migração do gado devido ao influxo de novos grupos	criação e/ou deslocamento dos locais dos poços destinados ao gado		contaminação inadvertida da fonte de água, de riachos/rios	homens com dinheiro misturando-se a mulheres vulneráveis	
Solo, Água e Saneamento	mistura de grupos de prevalência alta e baixa	mistura de grupos de prevalência alta e baixa		deslocamento facilitado de grupos de alto risco para ambientes rurais			
Alimento & Nutrição	sobrecarga de serviços/sistemas existentes; epidemia explosiva transmitida pelos alimentos	falha em prever o influxo de famílias ampliadas no design inicial	mudanças nos fluxos de água de superfície/qualidade, retirada potencial de água subterrânea		liberações em água de superfície; impactos de longo prazo em água subterrânea	inflação de alimentos marginalizando grupos vulneráveis	
Acidentes & Ferimentos	influxo de famílias ampliadas, mais bocas para alimentar	troca de agricultura de subsistência para estilo de vida periurbano/comércio de produtos triviais	mudanças na colheita/seleção de jardim e ciclo de plantação de hortas	mudanças no acesso a hortas ou mercados locais			
Exposição a materiais perigosos	superpopulação, quedas, queimaduras, tráfego na estrada		afofamentos, acidentes de barco	tráfego na estrada, aumento da atividade de pedestres	liberações/emissões imprevisíveis		
Psicosocial: problemas de gênero	desenvolvimentos de posseiros adjacentes às instalações industriais com liberações não-planejadas	transformação de estilo vida rural para periurbano/urbano		deslocamento de materiais perigosos em caminhos pelas comunidades para as áreas do projeto	uso de tonéis e recipientes do projeto para armazenamento de água e alimentos; design inadequado dos incineradores	influxo repentino de dinheiro em uma estrutura econômica de escambo	
Práticas Culturais de Saúde	choque cultural devido à rápida mudança social	introdução de novas práticas e/ou eliminação de práticas existentes		maior facilidade de mistura entre diferentes grupos sociais/étnicos		mudança para medicina ocidental	

Infra-estrutura & Capacidade de Serviços de saúde	aumento de consultas para pacientes internados e não-internados	aumento de consultas para serviços destinados a pacientes internados e não internados se o acesso melhorar	mudanças no acesso	atração de fornecedores privados adicionais/aumento de registros de seguro
Não transmissível: hipertensão, diabetes	mudanças na dieta	subsistência perturbada versus cultivo de subsistência de alta intensidade		mudança de atividade física intensa para estilo de vida sedentário

Potencial de alto risco
Potencial de risco médio
Potencial de risco baixo

Notas

Gestão do influxo

Quando o projeto aciona uma significativa **migração** (operários, famílias maiores, prestadores de serviços, etc) para a área do projeto, isso pode representar impactos potenciais significativos às comunidades vizinhas. Esses impactos podem ocorrer, em níveis variados, em todas as fases do projeto (exploração, pré-construção, construção, operações e desativação). Uma forte interação e mistura entre trabalhadores locais, profissionais técnicos importados, e expatriados podem facilitar a disseminação de doenças respiratórias incluindo a produção de epidemias explosivas que podem ir e vir entre o projeto e a comunidade. Além disso, epidemias explosivas transmitidas por alimentos são significativas e podem ir e vir entre o local do projeto e a comunidade por meio das pessoas que lidam com os alimentos ou de pequenos comerciantes.

Reassentamento/remanejamento

Os efeitos à saúde causados pelo reassentamento/remanejamento devem ser cuidadosamente analisados não somente do típico ponto de vista social/antropológico que é acionado pelo reassentamento/remanejamento.

Gestão da Água

Durante os períodos ativos da construção, os projetos podem gerar novos locais de procriação de vetores mosquitos. Comunidades de reassentamento/remanejamento podem estar situadas em locais muito próximos dos fluxos de água, o que aumentará significativamente o risco de doença transmitida por vetores. Novos fluxos de água, tais como represas de controle ambiental de água superficial ou novos reservatórios podem se tornar atrativos para os membros da comunidade local e aumentar os riscos de ferimentos incluindo afogamentos acidentais. Além disso, as instalações de armazenamento de água requerem uma engenharia ambiental cuidadosa (inclinações da linha da costa e controle da vegetação) para evitar o desenvolvimento de locais de procriação de vetores. Durante as fases de construção e operação, pneus, tonéis e outros recipientes podem se tornar locais de procriação de mosquitos, resultando no aumento do risco de surtos de dengue. Esses são alguns exemplos dos impactos negativos (transmissão por vetor, contaminação da água que pode ser usada pelas comunidades vizinhas, crianças da comunidade expostas ao perigo (afogamento), etc, decorrentes de um design e gestão ineficientes de depósitos de água construídos pelos homens (represas, reservatórios, lagos, etc).

Recursos Lineares

Qualquer estrutura física, por exemplo, estradas, pontes, linhas de transmissão, oleodutos, sistemas fluviais, etc, que atravessam e/ou conectam diversas populações ecológicas ou humanas pode ser considerada um recurso linear. Os recursos lineares têm o potencial para gerar conseqüências positivas ou negativas à saúde, uma vez que facilita o deslocamento e a interação de diversos grupos de pessoas e diferentes tipos de gado.

Controle e descarte de materiais perigosos

Esses materiais são geralmente “reciclados” dentro das comunidades resultando em aumento dos locais de procriação de mosquitos vetores da dengue e de outras doenças arbovirais em pequena escala. Além disso, os tonéis de armazenamento de resíduos podem conter resíduos industriais que afetam negativamente a água e os suprimentos alimentares dos domicílios, uma vez que esses recipientes costumam ser apreciados por serem meios de armazenagem de baixo custo.

Mudanças na renda e despesas de consumo

Os projetos têm um potencial significativo para alterar positivamente os níveis subjacentes da pobreza de renda da comunidade e das famílias. Esses efeitos positivos podem ter um impacto profundo em uma variedade de indicadores do desempenho em saúde de todas as populações de uma comunidade, por exemplo, crianças com menos de 5 anos, mulheres em idade reprodutiva, idosos, etc. De modo inverso, os projetos podem acionar uma inflação significativa impactando a alimentação e a moradia das comunidades vizinhas. A inflação significativa de alimentação e moradia podem impactar negativamente os grupos vulneráveis existentes com conseqüências negativas para os indicadores de desempenho em saúde tanto no nível individual quanto comunitário. A inflação significativa de alimentação e moradia podem dificultar bastante a contratação e a conservação de profissionais da saúde e de professores para as comunidades locais. Mudanças expressivas e repentinas na renda podem ter um efeito marcante no uso de

bebidas alcoólicas e posterior violência de gênero. A educação e a formação técnica da força de trabalho são atividades fundamentais para a mitigação desses efeitos.

Anexo C
O Processo de Avaliação dos Impactos à Saúde

Seleção: avaliação preliminar, determina se um Sistema de Informação de Saúde (HIS) é indicado e define sua complexidade.

- Foram realizadas Avaliações de Impacto à Saúde (HIA) ou outros tipos de avaliação de riscos à saúde nesse projeto ou nesta área?
- Há potencial para impactos negativos que afetem um grande número de pessoas ou cause morte ou deficiência?
- Há potencial para impactos negativos à saúde desproporcionalmente maiores para grupos populacionais desfavorecidos ou vulneráveis?
- Há incertezas sobre quais possam ser esses impactos potenciais à saúde?

Determinação da abrangência: descreve o alcance e os tipos de riscos e a base de impactos benéficos para os TOR (Termos de Referência).

- Como a HIA se encaixa na EIA e SIA?
- Todas as fases do projeto são consideradas na HIA (concepção do projeto, design/engenharia, operações de construção, desativação)?
- Em cada fase do projeto, quais processos devem ser incluídos na HIA?
- Qual o principal fator determinante para a saúde que pode ser afetado por esse projeto (determinantes da saúde)?
- Qual população será abordada?

Comunicação e consulta dos interessados: um processo de comunicação de duas vias cuidadosamente planejado de forma coordenada sensível aos objetivos empresariais globais.

- Quem são os interessados?
- Foi desenvolvido um plano de comunicação com os interessados?
- Quais problemas de saúde concernem aos interessados em cada fase do projeto?
- Existem dados ou estudos adicionais para ajudar a lidar com os problemas de saúde previstos?

Tomada de decisões, definição de prioridades, desenvolvimento de relatórios: inclui o desenvolvimento de um Plano de Ação de Saúde (HAP) com estratégias de mitigação.

- O Plano de Ação de Saúde foi expandido com planos de implementação específicos?
- Foram definidas responsabilidades e cronograma?
- O sistema de monitoramento/vigilância foi criado para captar os efeitos imprevistos?

Avaliação e verificação: um sistema para determinar que a implementação foi realizada e está atingindo os resultados esperados.

- Existe algum sistema em prática para verificar se o Plano de Ação de Saúde foi implementado de forma eficaz?
- Existem marcos de referência em prática, ou seja, taxas de incidência de malária, taxas de imunização, etc?
- Existem sistemas de auditoria independentes internacionais e externos em prática?
- O desempenho em saúde do contratado é verificado e avaliado?

Fonte: A Pocket Guide to Health Impact Assessments (IPIECA/OGP 2005)

Exemplo de elementos críticos do relatório de Avaliação de Impacto à Saúde

Introdução à Avaliação de Impactos à Saúde

- HIA do Projeto
- Escopo da HIA
- Cronograma do Projeto
- Interface da HIA com avaliações de impactos socioambientais

Categorização dos Impactos

- Efeitos diretos versus efeitos indiretos
- Impactos cumulativos

Metodologia

- Setores chave – habitação, água/saneamento, transporte e informação/comunicação
- Áreas de Impactos Potenciais (PIAs)
- Áreas de Saúde Ambiental (EHAs)

Pobreza e Saúde

- Pobreza de renda e Saúde
- Dados da pobreza do país e quintis de riqueza

Base de dados do Pré-Projeto

- Fontes de dados
- Principais características demográficas
- Capital físico – habitação, acesso, água/saneamento, bens duráveis do consumidor
- Capital financeiro – renda, despesas de consumo
- Capital humano
 - Educação – alfabetização, êxito em educação do chefe da família
 - Saúde – EHAs

Capital Social

Capital Ambiental

Avaliação de riscos e Caracterização de impactos

Anexo D

Exemplos de critérios de avaliação de represas baseada em riscos

No caso de represas e açudes, peritos qualificados podem basear sua avaliação de segurança em critérios de riscos específicos. Os peritos podem inicialmente fazer referência a metodologias e regulamentações nacionais. No caso dessas regulamentações não estarem disponíveis no país, as metodologias existentes e amplamente desenvolvidas promulgadas pelas autoridades dos países com programas avançados de segurança para represas podem ser consultadas e adaptadas às condições locais, quando necessário. Em termos gerais, os critérios de avaliação de riscos podem incluir os seguintes aspectos:

- À prova de inundação do projeto
- À prova de terremotos do projeto (evento de máxima credibilidade)
- Propriedades do processo de construção e propriedades de materiais de construção
- Filosofia do projeto
- Condições dos alicerces
- Altura da represa e volume de materiais contidos
- Controle de qualidade durante a construção

- Capacidade de gestão do cliente/operador
- Disposições sobre responsabilidade financeira e encerramento
- Recursos financeiros em termos de operação e manutenção, incluindo encerramento quando aplicável
- População em risco quando a jusante da represa
- Valor econômico dos ativos em risco no caso de falha da represa

Anexo E
Definições de doenças veiculadas pela água

Transmitidas pela água	Originadas na água	Relacionadas à água	Vinculadas à falta de higiene
As doenças transmitidas pela água são aquelas causadas pelo consumo de águas contaminadas por resíduos humanos, animais ou químicos. Essas doenças predominam principalmente em áreas sem acesso à instalações adequadas de saneamento e incluem diarreia, cólera e febre tifóide.	As doenças originadas na água são causadas por parasitas que passam pelo menos parte de seus ciclos de vida na água. Incluem filária e esquistossomose.	As doenças relacionadas à água são transmitidas por vetores que vivem e se reproduzem dentro ou ao redor da água. Os vetores são insetos ou animais que transportam e transmitem parasitas entre pessoas ou animais infectados. Essa categoria de doença inclui a malária, transmitida por mosquitos.	As doenças vinculadas à falta de higiene que podem ser evitadas com uma frequência maior de banhos e lavagens das mãos incluem tracoma e oncocercose.
<ul style="list-style-type: none"> ▪ A água contaminada consumida pode provocar doenças transmitidas pela água como hepatite viral, febre tifóide, cólera, disenteria e outras doenças que causam diarreia 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As doenças originadas na água e transmitidas por vetores relacionados à água podem ser decorrentes de projetos de abastecimento de água (incluindo represas e estruturas de irrigação) que inadvertidamente fornecem <i>habitats</i> para mosquitos e caracóis que são hospedeiros intermediários de parasitas que causam malária, esquistossomose, elefantíase, oncocercose e encefalite japonesa. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As doenças transmitidas por vetores relacionados à água podem ser decorrentes de projetos de abastecimento de água (incluindo represas e estruturas de irrigação) que inadvertidamente fornecem <i>habitats</i> para mosquitos que são hospedeiros intermediários de parasitas que causam malária, elefantíase e encefalite japonesa. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ascariíase (infecção por nematelminto) ▪ Ancilostomíase (infecção por ancilóstomo)

Anexo F

Há quantos tipos de Avaliação de Impactos à Saúde disponíveis?

1. Mini HIA
 - Visão geral
 - Usado no estágio inicial de desenvolvimento
 - Envolve a coleta e análise de dados existentes
 - Nenhuma coleta de dados novos
 - Leva aproximadamente de duas a seis semanas (para um avaliador)
2. HIA Desktop
 - Mais detalhada
 - Usada com mais frequência
 - Investigação profunda dos impactos
 - Envolve coleta e análise de dados existentes e alguns dados qualitativos novos de interessados e informantes-chave
 - Leva aproximadamente 12 semanas (para um avaliador)
3. Abrangente
 - Fornece uma avaliação abrangente
 - Definição mais sólida dos impactos
 - Envolve coleta e análise de dados existentes por meio de vários métodos e fontes (quantitativo e qualitativo, incluindo abordagens participativas envolvendo grupos interessados e/ou seus representantes e informantes-chave)
 - Leva aproximadamente seis meses (para um avaliador)

Fonte: *A Pocket Guide to Health Impact Assessments (IPIECA/OGP 2005)*

Referências

Diversos requisitos definidos no Padrão de Desempenho baseiam-se nos princípios expressos nos seguintes acordos internacionais e diretrizes correspondentes:

- *Natural Disasters: Protecting the Public's Health* (Desastres Naturais: Protegendo a Saúde Pública) (Organização Panamericana da Saúde, 2000) - fornece uma estrutura para a tomada de decisões eficazes na gestão das atividades do setor de saúde para reduzir as consequências de desastres.
<http://www.paho.org/English/PED/sp575.htm>

- *IFC's Environmental, Health and Safety Guidelines* (Diretrizes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da IFC) (IFC) - orientação técnica que informa as seções da nova estrutura de políticas referentes aos problemas de saúde, segurança e meio ambiente. <http://www.ifc.org/ifcext/enviro.nsf/Content/EnvironmentalGuidelines>
- *Guidance for Life and Fire Safety* (Orientação de Segurança de Vida e Contra Incêndio – para novos prédios acessíveis ao público pode ser encontrado na seção “Segurança de Vida e Contra Incêndio 3.0” incluído nas Diretrizes Gerais de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da IFC. <http://www.ifc.org/ifcext/enviro.nsf/AttachmentsByTitle/gui>
- *IFC's Good Practice Note on HIV/AIDS in the Workplace* (Notas sobre Melhores Práticas de HIV/AIDS no Local de Trabalho da IFC) (IFC, 2002) - descreve os custos de HIV/AIDS para as empresas e fornece orientação concreta sobre a elaboração e implementação de programas em locais de trabalho. http://www.ifc.org/ifcext/enviro.nsf/Content/Publications_GoodPractice
- *HIV/AIDS Resource Guide for the Mining Sector* (Guia de Recursos de HIV/AIDS para o Setor de Mineração) (IFC, 2004) - um guia de recursos sobre HIV/AIDS para o desenvolvimento de aptidões dos grupos interessados nas comunidades mineradoras. Introduce uma nova estrutura para as estratégias de gestão e prevenção no local de trabalho, além de programas de extensão e cuidados que ajudam a combater a doença. <http://www.ifc.org/ifcext/aids.nsf/Content/Publications>
- *Code of Conduct for Law Enforcement Officials* (Código de Conduta das Autoridades Competentes) (Nações Unidas, 1979) - define o código de conduta das autoridades competentes para cumprimento da lei, ao mesmo tempo em que atende e protege todas as pessoas contra atos ilegais. <http://www.ohchr.org/english/law/codeofconduct.htm>
- *Basic Principles on the Use of Force and Firearms by Law Enforcement Officials* (Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelas Autoridades Competentes) (Nações Unidas, 1990) - fornece as regras e legislações sobre o uso de armas de fogo por parte das autoridades competentes para o cumprimento da lei. <http://www.ohchr.org/english/law/firearms.htm>
- *US/UK Voluntary Principles* - Voluntary Principles on Security and Human Rights (Princípios Voluntários dos EUA/Reino Unido - Princípios Voluntários de Segurança e Direitos Humanos) (Governos dos EUA e Reino Unido, 2000) - equilibra a necessidade de segurança e o respeito dos direitos humanos. Fornece orientação sobre avaliação de riscos, relações com a segurança pública e relações com a segurança privada. <http://www.voluntaryprinciples.org/>
- *Conflict Sensitive Business Practice: Guidance for Extractive Industries* (Prática de Negócio Sensível a Conflito: Orientação para Indústrias Extrativas) (Alerta Internacional, 2005) - fornece um conjunto de ferramentas para empresas preocupadas com a melhoria de seu impacto nos países anfitriões, com o objetivo de começar a pensar com mais criatividade no entendimento e na minimização dos riscos de conflitos e também na contribuição de forma ativa para a obtenção da paz.

<http://www.international-alert.org/publications/234.php>

- *Demographic Surveillance Site (DSS) (The INDEPTH Network)* – (Sistema de Vigilância Demográfica – A Rede INDEPTH) – DDS é um programa extremamente custo-efetivo e bem elaborado capaz de coletar e avaliar de forma transparente e longitudinal uma ampla faixa de dados de pesquisa socioeconômicos e de saúde. <http://www.indepth-network.org/>
- *Health Impact Assessment: Main concepts and suggested approach (WHO/ECHP)* (Avaliação dos Impactos à Saúde: Principais conceitos e abordagem sugerida – OMS/ECHP) cria uma compreensão comum da avaliação dos impactos à saúde e fornece um ponto de partida para discussão, comentários e sugestões para o desenvolvimento futuro de uma abordagem de HIA. <http://www.euro.who.int/document/PAE/Gothenburgpaper.pdf>
- *A Guide to Health Impact Assessment in the oil and gas industry (IPIECA/OGP 2005)* (Um Guia para a Avaliação de Impactos à Saúde na indústria de petróleo e gás) – Fornece uma lista de verificação de atividades resumida analisada durante a realização de avaliações de impacto à saúde.

<http://www.ipieca.org/activities/health/downloads/publications/hia.pdf>

- *A Guide to Malaria Management Programmes in the oil and gas industry (IPIECA/OGP 2006)* – (Guia para Programas de Gestão da Malária na indústria de petróleo e gás) – Este Guia explica e descreve os conceitos científicos, fundamentos e valor dos Programas de Gestão da Malária (MMPs). O Guia fornece uma visão geral ampla dos MMPs, e templates, tais como listas de verificação de implementação e protocolos de auditoria que podem fazer parte das atividades-chave durante a implementação. <http://www.ipieca.org/activities/health/downloads/publications/malaria.pdf>
- *Strategic Health Management: Principles and guidelines for the oil & gas industry, International Association of Oil & Gas Producers (OGP 2000)* (Gestão Estratégica da Saúde: Princípios e Diretrizes para a indústria de petróleo e gás, Associação Internacional de Produtores de Petróleo e Gás) – Este documento fornece uma base para incorporar sistematicamente no planejamento e gestão do projeto uma análise da saúde da mão-de-obra e da comunidade. <http://www.ogp.org.uk/pubs/307.pdf>
- *Environmental Health: Bridging the Gap (World Bank 2001)*, James A. Listorti and Fadi M. Doumani, World Bank Discussion Paper 422 (Saúde Ambiental: Cobrindo um Hiato - Banco Mundial, 2001) – Este estudo escrito pelos consultores do Banco Mundial fornece uma análise detalhada de uma abordagem da avaliação da saúde ambiental.
- *WHO Statistics and Health Information Systems* (A Estatística e os Sistemas de Informação de Saúde da OMS) – Esses sistemas de informações introduzem o DALY (anos de vida ajustados à deficiência), que é uma medida de hiato de saúde que estende o conceito de anos potenciais de vida perdidos devido à morte prematura (PYLL) para incluir anos equivalentes de vida ‘saúável’ perdidos em virtude de condições de saúde prejudicada ou de deficiência física. <http://www.who.int/healthinfo/boddaly/en/index.html>

Para obter orientação sobre a minimização da ocorrência e dos efeitos perigosos de acidentes tecnológicos e emergências ambientais:

- *APELL - Awareness and Preparedness for Emergencies on a Local Level* (Conscientização e Preparação para Emergências em um Nível Local) (UNEP) - fornece relatórios técnicos e outros materiais para ajudar na prevenção de desastres e no planejamento de respostas em áreas vulneráveis
<http://www.uneptie.org/pc/apell/>

Esta Nota de Orientação 5 corresponde ao Padrão de Desempenho 5. Consultar também os Padrões de Desempenho 1-4 e 6-8, bem como as Notas de Orientação correspondentes das informações adicionais. As informações bibliográficas sobre todas as referências materiais que aparecem no texto desta Nota de Orientação constam da Seção de Referências no final do documento.

Introdução

1. *O reassentamento involuntário refere-se ao deslocamento físico (remanejamento ou perda de abrigo) e ao deslocamento econômico (perda de bens ou acesso a bens que leva à perda de fontes de renda ou meios de subsistência) como resultado de uma aquisição de terra relacionada ao projeto.¹ O reassentamento é considerado involuntário quando os indivíduos ou comunidades afetadas não têm o direito de recusar a aquisição da terra que resulta em deslocamento. Isso ocorre de duas formas. (i) exploração ou restrições legais do uso da terra com base no domínio eminente,² e (ii) acordos negociados nos quais o comprador pode recorrer à expropriação ou impor restrições legais sobre o uso da terra, se as negociações com o vendedor fracassarem.*

2. *Se não for devidamente administrado, o reassentamento involuntário pode resultar em dificuldade e empobrecimento de longo prazo para as pessoas e comunidades afetadas, assim como danos ambientais e estresse social nas áreas para as quais eles foram deslocados. Por esses motivos, o reassentamento involuntário deve ser evitado ou pelo menos minimizado. Contudo, se for inevitável, será necessário planejar e implementar cuidadosamente as medidas cabíveis para atenuar os impactos nas pessoas deslocadas e comunidades anfitriãs³. A experiência demonstra que a participação direta do cliente nas atividades de reassentamento pode resultar na implementação custo-efetiva, eficiente e oportuna dessas atividades, assim como em abordagens inovadoras para a melhoria da subsistência das pessoas afetadas pelo reassentamento.*

3. *Os acordos negociados ajudam a evitar a expropriação e eliminam a necessidade de usar a autoridade governamental para remover as pessoas à força. Os acordos negociados geralmente são obtidos por meio do fornecimento de uma compensação justa e apropriada e outros incentivos ou benefícios para as pessoas ou comunidades afetadas, ou por meio da atenuação dos riscos da assimetria de informações e do poder de negociação. Os clientes são incentivados a adquirir os direitos da terra por meio de acordos negociados sempre que possível, mesmo que tenham os meios legais para obter o acesso à terra sem o consentimento do vendedor.*

¹ A aquisição da terra engloba a aquisição direta da propriedade e a aquisição dos direitos de acesso, tais como direito de passagem.

² Tal restrição pode incluir restrições de acesso a áreas de conservação da natureza legalmente designadas.

³ Comunidade anfitriã é qualquer comunidade que recebe as pessoas deslocadas.

G1. Se o reassentamento for apropriadamente planejado e implementado, o cliente poderá otimizar o impacto do desenvolvimento de um projeto permitindo que as pessoas afetadas participem diretamente dos benefícios do projeto e, desse modo, melhorem seus padrões de vida. O investimento em desenvolvimento econômico e social local gera dividendos ao cliente na forma de maior boa vontade por parte da comunidade anfitriã, além de melhorar sua reputação corporativa. Por outro lado, sem o planejamento e a gestão apropriados, o

reassentamento involuntário pode gerar conseqüências negativas que diminuem o impacto do desenvolvimento de um projeto e afetam a reputação do cliente.

Objetivos

- *Evitar ou pelo menos minimizar o reassentamento involuntário sempre que for viável explorando elaborações alternativas do projeto*
- *Atenuar os impactos socioeconômicos adversos da aquisição da terra ou restrições do uso da terra por parte das pessoas afetadas das seguintes formas: (i) fornecendo compensação pela perda dos bens ao custo de reposição; e (ii) garantindo que as atividades de reassentamento sejam implementadas com divulgação apropriada de informações, consulta e a participação informada das pessoas afetadas*
- *Melhorar ou pelo menos restaurar as subsistências e padrões de vida das pessoas deslocadas*
- *Melhorar as condições de vida entre as pessoas deslocadas por meio do fornecimento de habitação adequada com segurança da posse da terra⁴ nos locais de reassentamento*

⁴ Um local de reassentamento oferece segurança da posse da terra quando protege as pessoas reassentadas de expulsões forçadas.

G2. A IFC encoraja seus clientes a evitar aquisições de terra que resultem no deslocamento de pessoas. Quando esse tipo de deslocamento for inevitável, ou seja, quando os locais adequados para o projeto alternativo não estiverem disponíveis ou o custo do desenvolvimento desses locais for demasiadamente elevado, os impactos adversos nos indivíduos e nas comunidades devem ser minimizados por meio de ajustes no traçado do trajeto ou escolha da localização das instalações do projeto (por exemplo, gasodutos, estradas de acesso, fábricas, armazéns etc.).

G3. A compensação pela terra e outros bens deve ser calculada no valor de mercado mais os custos de transação relacionados à recuperação dos bens. Na prática, aqueles que sofrem impactos socioeconômicos negativos em conseqüência da aquisição de terra ou de direitos de uso da terra para um projeto compreendem desde aqueles que têm seus direitos à terra legalmente reconhecidos, aqueles com direitos consuetudinários à terra e aqueles sem direitos legalmente reconhecidos, até usuários de recursos sazonais, como é o caso de famílias que guardam rebanhos ou pescam, caçam e cuidam da colheita que podem ter relações econômicas interdependentes com comunidades localizadas na área do projeto. A variedade potencial de reclamantes da terra, ou do uso da terra, torna difícil e complexo o cálculo do custo total de reposição.

G4. Por este motivo, os clientes devem identificar e consultar todas as pessoas e comunidades que serão deslocadas em conseqüência da aquisição da terra, assim como as comunidades anfitriãs que receberão aquelas pessoas que serão reassentadas, para obter informações adequadas sobre os direitos de propriedade, reivindicações de posse e uso da terra. As comunidades afetadas também devem ter a oportunidade de exercer uma participação informada no planejamento do reassentamento, de modo que a atenuação dos impactos negativos do projeto seja apropriada e os benefícios potenciais do reassentamento

sejam sustentáveis. Outras informações detalhadas sobre consulta e participação com comunidades são fornecidas no Padrão de Desempenho 1 e na respectiva Nota de Orientação.

G5. A compensação por si só não garante a restauração ou a melhoria das condições econômicas e do bem-estar social das pessoas e comunidades deslocadas. Os principais desafios associados ao reassentamento rural incluem a recuperação da renda baseada na terra ou em recursos naturais e a necessidade de evitar comprometer a continuidade social ou cultural de comunidades afetadas, incluindo as comunidades anfitriãs para as quais a população deslocada pode ser reassentada. O reassentamento em áreas urbanas ou periurbanas normalmente gera problemas de habitação, emprego e empresas. Um grande desafio associado ao reassentamento urbano é a recuperação de subsistências baseadas em salários ou empresas que geralmente são vinculadas à localização (tais como proximidade do local do emprego, dos clientes e dos mercados). A IFC incentiva os clientes a realizar o reassentamento como uma iniciativa de desenvolvimento sustentável, ou seja, uma iniciativa que gera uma melhoria no padrão de vida das pessoas deslocadas. A seguir estão listadas as recomendações para a formulação de medidas destinadas a melhorar as subsistências baseadas na terra, no salário e nas empresas:

- *Subsistências baseadas na terra* – Dependendo do local para onde as pessoas são transferidas, elas podem exigir: assistência para a aquisição ou acesso de terra de reposição; incluindo acesso à terra de pasto, à floresta e aos recursos hídricos; preparação física da terra de pasto (por exemplo, desmatamento, nivelamento, vias de acesso e estabilização do solo); cercas para o pasto ou terras cultiváveis; insumos agrícolas (por exemplo, sementes, mudas, fertilizantes, irrigação); atendimento de veterinários; crédito em pequena escala, incluindo bancos de arroz, bancos de gado e crédito financeiro; e acesso aos mercados.
- *Subsistências baseadas em salário* – Os assalariados da comunidade podem se beneficiar do treinamento profissionalizante e da colocação profissional, disposições feitas em contrato com subempreiteiras do projeto para o emprego de trabalhadores locais qualificados, e do crédito de pequena escala para financiar empresas novas.
- *Subsistências baseadas em empresas* – Empresários e artesãos estabelecidos e iniciantes podem beneficiar-se de crédito ou treinamento (por exemplo, planejamento empresarial, marketing, inventário, e controle de qualidade) para expandir seu negócio e gerar empregos locais. Os clientes podem promover a empresa local adquirindo bens e serviços para seus projetos dos fornecedores locais.

G6. Habitação ou abrigo adequados podem ser avaliados conforme a qualidade, segurança, acessibilidade financeira, habitabilidade, conveniência cultural, acessibilidade e características locais. Uma habitação adequada deve permitir o acesso a opções de emprego, mercados, e infra-estruturas e serviços básicos, tais como água, eletricidade, saneamento, atendimento médico e educação. Além disso, a garantia da posse da terra é um importante componente da habitação adequada. A segurança de posse proporciona aos residentes legais proteção contra expulsões forçadas. O despejo forçado significa a remoção de pessoas e de

seus pertences de estruturas contra sua vontade e sem qualquer proteção legal. O Padrão de Desempenho 5 proporciona habitação adequada e segurança de posse para as pessoas deslocadas em locais de reassentamento. Os clientes devem incluir uma ou mais características de uma habitação adequada neste parágrafo com o objetivo de oferecer melhores condições de vida no local de reassentamento, especialmente para aqueles sem direito legal reconhecido ou reivindicação de posse à terra que ocupam, conforme descrito no parágrafo 14 (iii) do Padrão de Desempenho 5.

G7. As pessoas deslocadas que se enquadram no significado do parágrafo 14 (iii) do Padrão de Desempenho 5 são vulneráveis ao risco de despejos forçados e deslocamento no futuro pelo estado ou por outros, especialmente se receberem compensação financeira, mas não a um lugar novo para morar. Como resultado, será necessário oferecer-lhes respeito e proteção adicionais. Esse tema é descrito no parágrafo G34 da Nota de Orientação 5.

G8. As condições de vida no novo local de reassentamento devem ser melhores do que aquelas de onde eles foram deslocados. A melhoria das condições de vida a ser fornecida conforme o Padrão de Desempenho 5 deve incluir a melhoria de um ou mais dos aspectos de habitação adequada e segurança de posse acima descritos. Em especial, os colonos informais sem segurança de posse devem receber habitação adequada e segurança de posse nos novos locais de reassentamento. A criação de opções de melhoria e definição de prioridades para essas melhorias nos locais de reassentamento devem ser feitas com a participação daqueles que estão sendo reassentados, bem como das comunidades anfitriãs, conforme apropriado.

Escopo de aplicação

4. *A aplicabilidade desse Padrão de Desempenho é estabelecida durante o processo de Avaliação Socioambiental, enquanto a implementação das ações necessárias para atender aos requisitos deste Padrão de Desempenho é gerenciada por meio do Sistema de Gestão Socioambiental do cliente. Os requisitos do sistema de avaliação e gestão são descritos no Padrão de Desempenho 1.*

5. *Este Padrão de Desempenho se aplica ao deslocamento físico ou econômico resultante dos seguintes tipos de transações de terras:*

- *Tipo I: direitos à terra para um projeto do setor privado adquiridos por meio de expropriação ou outros procedimentos compulsórios*
- *Tipo II: os direitos à terra para um projeto do setor privado adquiridos por meio de acordos negociados com os proprietários da terra ou aqueles com direitos legais à terra, incluindo direitos consuetudinários ou tradicionais reconhecidos ou reconhecíveis conforme a legislação do país, se a expropriação ou outro processo compulsório tiver resultado em fracasso de negociação⁵*

O parágrafo 18 e parte do parágrafo 20 se aplicam a pessoas deslocadas sem nenhum direito legal reconhecido ou reivindicação de posse à terra que ocupam.

6. *Este Padrão de Desempenho não se aplica a reassentamentos resultantes de transações voluntárias de terras (ou seja, transações de mercados nos quais o vendedor não é obrigado a vender e o comprador não pode recorrer à expropriação ou outros procedimentos compulsórios quando as negociações fracassarem). No caso de impactos*

econômicos, socioambientais negativos decorrentes de atividades do projeto que não sejam a aquisição da terra (por exemplo, perda de acesso a bens ou recursos ou restrições ao uso da terra), tais impactos serão evitados, minimizados, atenuados ou compensados por meio de um processo de Avaliação Socioambiental conforme o Padrão de Desempenho 1. Se esses impactos se tornarem muito negativos em qualquer estágio do projeto, o cliente deve considerar a aplicação dos requisitos do Padrão de Desempenho 5, mesmo quando a aquisição inicial da terra não estiver envolvida.

⁵ Essas negociações podem ser realizadas pela empresa do setor privado que está adquirindo a terra ou por um agente da empresa. No caso de projetos do setor privado nos quais os direitos da terra são adquiridos pelo governo, as negociações podem ser executadas pelo governo ou pela empresa privada como um agente do governo.

G9. O Padrão de Desempenho 5 se aplica a transações em que o comprador adquire a terra ou os direitos de uso da terra por meio de negociações diretas com o vendedor, mas o comprador pode recorrer à autoridade governamental para obter acesso à terra ou impor limites ao uso da terra (tais como servidão ou direitos de passagens) se o comprador e o vendedor não chegarem a um acordo sobre o preço ou se as negociações fracassarem. Nesses casos, o vendedor não tem a opção de manter a terra. O vendedor deve aceitar a melhor oferta do comprador ou enfrentar a expropriação ou outros procedimentos legais baseados no domínio eminente. Este processo de aquisição de terras pelos governos é comumente conhecido como expropriação, aquisição compulsória ou domínio eminente. O Padrão de Desempenho 5 busca proteger os vendedores de uma série de riscos de transações negociadas que ocorrem sob essas condições. Não é relevante para a aplicação do Padrão de Desempenho 5 se é o cliente ou o governo que conduz as negociações (diretamente ou por meio de terceiros), uma vez que o vendedor é propenso a aceitar uma indenização inadequada se ele souber que a alternativa (expropriação) é ainda menos atraente, ou se ele não tiver acesso às informações adequadas sobre preços de mercado. O vendedor também pode ser forçado a aceitar um acordo financeiro em situações onde uma habitação alternativa ou uma terra de reposição de valor equivalente não estiver disponível na área.

G10. No caso de impactos econômicos, socioambientais potencialmente negativos causados por atividades do projeto que não forem a aquisição de terras, o processo de Avaliação Socioambiental do cliente conforme o Padrão de Desempenho 1 deve abordar como esses impactos serão evitados, minimizados, atenuados ou compensados. Os exemplos incluem perda de acesso aos direitos¹ a minerais subterrâneos de propriedade do estado por parte de mineiros artesanais; perda de acesso a zonas de pesca marinha devido a atividades do projeto; restrição de acesso determinada pelo estado a recursos situados dentro das zonas de exclusão não adquiridas pelo cliente; e reduções comprovadas na produção agrícola, de pecuária, florestal, de caça e pesca resultantes do transtorno e/ou poluição relacionados ao projeto. Nesses casos, as restrições de acesso a recursos naturais não ocorrem devido à aquisição da terra relacionada ao projeto. Embora o Padrão de Desempenho 5 não se aplique a essas situações, o cliente deve considerar medidas apropriadas para as pessoas afetadas, conforme o Padrão de Desempenho 1 (consulte o parágrafo G9 na Nota de Orientação 1). Mesmo que a Avaliação do cliente determine desde o início que não ocorrerá nenhum impacto significativo decorrente do projeto, as condições do projeto podem posteriormente mudar e afetar negativamente as comunidades locais (por exemplo, poluição ou extração de água

¹Na maioria dos países, os direitos à terra de superfície são legalmente distintos dos direitos aos minerais subterrâneos

relacionadas ao projeto que afetem os recursos hídricos dos quais dependem as comunidades). Se e quando essas condições ocorrerão no futuro deverá ser avaliado pelo cliente conforme o Padrão de Desempenho 1. Se esses impactos se tornarem muito negativos em qualquer estágio do projeto, de modo que as comunidades relevantes terminem sem nenhuma alternativa senão o reassentamento, o cliente deve considerar a aplicação dos requisitos do Padrão de Desempenho 5, mesmo quando aquisições de terras relacionadas ao projeto não estiverem envolvidas. Nesses casos, o cliente pode optar pela aquisição da terra que está sujeita ao impacto significativamente negativo e a aplicação dos requisitos do Padrão de Desempenho 5.

Requisitos

Requisitos gerais

Elaboração do Projeto

7. O cliente considerará elaborações alternativas viáveis para o projeto para evitar, ou pelo menos minimizar, o deslocamento físico ou econômico, enquanto equilibra custos e benefícios ambientais, sociais e financeiros.

Compensação e benefícios para pessoas deslocadas

8. Quando não for possível evitar o deslocamento, o cliente oferecerá às pessoas e comunidades deslocadas uma compensação pela perda dos bens a um custo de reposição integral e outra assistência⁶ para ajudá-los a melhorar ou, no mínimo, recuperar seus padrões de vida ou subsistência, conforme previsto neste Padrão de Desempenho. Os padrões de compensação serão transparentes e consistentes com o projeto. Quando as subsistências das pessoas deslocadas forem baseadas na terra, ou quando a terra for de propriedade coletiva, o cliente oferecerá uma compensação baseada na terra, quando viável.⁷ O cliente fornecerá oportunidades às pessoas e comunidades deslocadas de usufruir os benefícios do desenvolvimento do projeto.

⁶ Conforme descrito nos parágrafos 18 e 20.

⁷ Consultar também a nota de rodapé 9.

G11. O índice de compensação para perda de bens deve ser calculado com base no custo de reposição integral, ou seja, o valor de mercado dos bens mais os custos da transação. Ao aplicar este método de avaliação, não se deve levar em conta a desvalorização de estruturas e bens. Para perdas que não podem ser facilmente avaliadas ou compensadas em termos monetários, a compensação em espécie pode ser apropriada. Contudo, esta compensação deve ser feita em bens ou recursos que sejam de valor equivalente ou superior e que sejam culturalmente apropriados. Com relação à terra e às estruturas, os custos de reposição são definidos da seguinte forma:

- *Terra agrícola*—o valor de mercado da terra de uso ou potencial produtivo equivalentes, localizado na vizinhança da terra afetada, mais os custos de preparação para níveis similares ou melhores do que aqueles da terra afetada, e custos de transação tais como os impostos de registro e transmissão.

- *Terreno em áreas urbanas* – o valor de mercado de terreno de área e uso equivalentes, com infra-estrutura e serviços similares ou melhores, localizado de preferência na vizinhança do terreno afetado, mais custos de transação tais como impostos de registro e transmissão.
- *Casas e outras estruturas* – o custo de compra ou construção de uma nova estrutura, com uma área e qualidade similares ou melhores do que aquelas da estrutura afetada, ou de reparo da estrutura parcialmente afetada, incluindo honorários trabalhistas e de empreiteiras e custos de transação, tais como impostos de registro e transmissão.

G12. Como questão de princípio, conforme o Padrão de Desempenho 5, devem-se priorizar as estratégias de reassentamento baseado na terra para pessoas deslocadas física ou economicamente cujas subsistências são baseadas na terra. Quando as pessoas precisam ser fisicamente deslocadas (sejam em transações do Tipo I ou II), essas estratégias podem incluir o reassentamento em terra pública com a concordância do governo ou em terra privada adquirida ou comprada para o reassentamento. Quando for oferecida uma terra de reposição, as características combinadas da terra, tais como vantagens da terra do local anterior, ou seja, potencialmente produtiva, bem localizada, com garantia de posse, assim como a natureza legal do título da terra ou direitos de uso devem, no mínimo, ser equivalentes às da terra do local anterior. Se a terra não for a opção preferencial das pessoas deslocadas, ou não houver terra suficiente a preço razoável, devem-se oferecer opções não baseadas na terra, tais como oportunidades de emprego ou auxílio para estabelecer negócios, além de compensação financeira pela terra e outros bens afetados. A falta de terra adequada deve ser demonstrada e documentada. Pessoas identificadas como vulneráveis (conforme descrito na nota de rodapé 1 da Nota de Orientação 5) devem ser orientadas para que conheçam todas as opções de reassentamento e compensação e devem ser incentivadas a escolher a opção de menor risco. Nos casos de deslocamento econômico (seja em transações do Tipo I ou II), a prioridade por estratégias baseadas na terra significa que a compensação, a assistência direcionada e o apoio de transição a serem oferecidos às pessoas economicamente deslocadas devem ser consistentes com sua subsistência baseada na terra. Para orientação adicional, consulte os parágrafos G39 e 40 abaixo.

G13. O pagamento de compensação financeira pela perda de bens pode ser apropriado quando: (i) a subsistência não é baseada na terra; (ii) a subsistência é baseada na terra, mas a terra desapropriada para o projeto é uma pequena fração do arrendamento afetado e a terra residual é economicamente viável; (iii) não houver terra ou habitação de reposição de qualidade comparável disponível no local; ou (iv) houver mercados ativos para a terra, habitação e trabalho, as pessoas deslocadas usarem esses mercados e houver suprimento suficiente de terra e habitação. Os níveis de compensação financeira devem ser suficientes para repor a terra perdida (ou acesso perdido à terra) e outros bens perdidos ao custo de reposição integral nos mercados locais.

G14. A compensação financeira pode ser oferecida àquelas pessoas que não desejam manter suas subsistências baseadas na terra ou que preferem comprar a própria terra. Quando o pagamento de compensação financeira é considerado, deve-se avaliar a capacidade da população afetada de utilizar o dinheiro para recuperar padrões de vida. É comum as famílias voltadas para economias de subsistência, assim como famílias mais pobres em

economias baseadas em transações de caixa, desviarem a compensação financeira do investimento de longo prazo para o consumo de curto prazo. Nessas circunstâncias, o pagamento da compensação em espécie (por exemplo, pecuária ou outra propriedade móvel/transferível) ou cupões destinados a tipos específicos de produtos e serviços podem ser mais apropriados. Consultar a orientação detalhada sobre as oportunidades de aproveitar benefícios de desenvolvimento do projeto apropriados nas páginas 23 e 24 do Manual de Preparação do Plano de Ação de Reassentamento da IFC.

Consulta

9. **Após a divulgação de todas as informações relevantes, o cliente consultará e facilitará a participação informada de pessoas e comunidades afetadas, incluindo comunidades anfitriãs, nos processos de tomada de decisão com relação ao reassentamento. A consulta continuará durante a implementação, monitoramento e avaliação do pagamento de compensação e reassentamento para obter resultados que sejam consistentes com os objetivos deste Padrão de Desempenho.**

Mecanismo de reclamações

10. **O cliente estabelecerá um mecanismo de reclamações consistente com o Padrão de Desempenho 1 para receber e abordar preocupações específicas sobre compensação e remanejamento que são levantadas pelas pessoas deslocadas ou membros das comunidades anfitriãs, incluindo um mecanismo de recursos elaborado para resolver controvérsias de forma imparcial.**

G15. Um planejamento de reassentamento eficaz requer comunicação e consulta regulares, com uma ampla gama de interessados no projeto. Conforme o Padrão de Desempenho 5, os principais grupos de interessados são as pessoas deslocadas e a comunidade anfitriã. A comunicação inicial ajuda a gerenciar expectativas públicas relacionadas ao impacto de um projeto e os benefícios esperados para ele.

G16. Os indivíduos e as comunidades diretamente afetadas pelo reassentamento devem ter a oportunidade de participar da negociação de pacotes de compensação e consultas relacionadas aos requisitos de elegibilidade, da assistência ao reassentamento, da conveniência dos locais de reassentamento e do cronograma das atividades de reassentamento. Os dispositivos especiais aplicam-se à consulta aos povos indígenas (consultar Padrão de Desempenho 7), assim como indivíduos que pertencem a grupos vulneráveis.² Para obter informações sobre os requisitos e orientação da IFC sobre consulta e participação informada, consultar os parágrafos 19 a 23 do Padrão de Desempenho 1 e respectiva Nota de Orientação 1. A orientação para uma consulta pública eficaz pode ser

² Grupos vulneráveis ou "em risco" incluem pessoas que, em virtude de gênero, etnicidade, idade, deficiência física ou mental, desvantagem econômica ou condição social podem ser afetadas pelo deslocamento de forma mais negativa do que outras e que podem ter capacidade limitada para reivindicar ou aproveitar a assistência do reassentamento e respectivos benefícios. Os grupos vulneráveis no contexto do deslocamento também incluem as pessoas que vivem abaixo da linha de pobreza, os sem-terra, os idosos, famílias cujos chefes são mulheres e crianças, povos indígenas, minorias étnicas, comunidades que dependem de recursos naturais ou outras pessoas deslocadas que podem não ser protegidas por meio de compensação de terra nacional ou legislação de concessão de títulos de terras. Esses grupos devem ser identificados por meio de um processo de Avaliação Socioambiental (Padrão de Desempenho 1). Medidas especiais em termos de consulta e assistência para o desenvolvimento podem ser necessárias para permitir que esses grupos participem realmente do planejamento de reassentamento e se beneficiem com as oportunidades do desenvolvimento. Pessoas identificadas como vulneráveis devem ser orientadas para que conheçam todas as opções de reassentamento e compensação e encorajadas a escolher a opção de menor risco.

encontrada na publicação da IFC *Stakeholder Engagement: A Good Practice Handbook for Companies Doing Business in Emerging Markets* (Participação dos Interessados: Manual de Melhores Práticas para Empresas que estão Fazendo Negócios em Mercados Emergentes).

G17. Independentemente da escala, o reassentamento involuntário pode gerar reclamações entre as pessoas e as comunidades afetadas no que diz respeito a questões que vão desde as taxas de compensação e critérios de elegibilidade até os locais de reassentamento e a qualidade dos serviços nesses locais. A solução oportuna de reclamações por meio de um mecanismo de reclamações eficaz e transparente é vital para a implementação satisfatória do reassentamento e a conclusão do projeto dentro do prazo.

G18. O cliente deve fazer todo o possível para resolver as reclamações no âmbito da comunidade sem impedir o acesso a quaisquer recursos judiciais ou administrativos que possam estar disponíveis. O cliente deve designar uma pessoa apropriada para receber as reclamações e coordenar atividades que solucionem essas reclamações por meio de canais apropriados, levando em consideração quaisquer métodos usuais e tradicionais de resolução de controvérsias praticados na comunidade afetada. Os indivíduos e as comunidades afetadas devem ser informados, como parte do processo de consulta, do processo de registro de reclamações e ter acesso a esse mecanismo. Assim como o Plano de Ação de Reassentamento (consultar parágrafo 13 do Padrão de Desempenho 5 e respectiva Nota de Orientação), o escopo do mecanismo de reclamações irá variar conforme a magnitude e a complexidade do projeto e seu deslocamento associado. Deve fornecer uma solução justa, transparente e oportuna para as reclamações e proporcionar acomodações especiais para as mulheres e os grupos vulneráveis apresentarem suas queixas. Além disso, o mecanismo de reclamações deve permitir que aqueles que sentem que suas reclamações não estão sendo apropriadamente abordadas possam recorrer a uma pessoa ou um órgão externo e neutro que reexamine seus casos. Essa pessoa ou órgão deve prestar assessoria de modo a minimizar a necessidade de litígio. Entretanto, como parte do processo de consulta, o cliente deve informar os indivíduos e comunidades afetadas sobre seus direitos e possibilidades de recursos administrativos e legais e qualquer assistência legal disponível que venha a auxiliá-los. Orientações mais detalhadas sobre a definição de procedimentos de reclamações podem ser encontradas na página 48 do Manual de Preparação do Plano de Ação de Reassentamento da IFC.

Planejamento e implementação de reassentamentos

11. Quando o reassentamento involuntário for inevitável, o cliente realizará um censo com dados socioeconômicos básicos para identificar as pessoas que serão deslocadas devido ao projeto, para determinar quem será elegível para compensação e assistência, e incentivar o influxo de pessoas que sejam inelegíveis a esses benefícios. Na ausência de procedimentos do governo anfitrião, o cliente estabelecerá uma data-limite para a elegibilidade. As informações relacionadas à data-limite serão bem documentadas e divulgadas em toda a área do projeto.

G19. O planejamento eficaz do reassentamento implica a compilação de um censo das pessoas deslocadas e um inventário das terras e bens afetados no âmbito das famílias, da empresa e da comunidade. A data de conclusão do censo e do inventário dos bens representa a data-limite. Os indivíduos que aceitarem uma residência na área do projeto após a data-limite não são elegíveis para compensação ou assistência ao reassentamento, uma vez que a notificação da data-limite é bem documentada e divulgada. Da mesma forma, a perda de bens

fixos (tais como estruturas construídas, colheitas, árvores frutíferas lotes de madeira) registrada após a data-limite não deve ser compensada. Os usuários de recursos sazonais não podem estar presentes na área do projeto durante o período do censo e deve-se dedicar especial atenção às queixas dessas comunidades.

12. No caso das transações do Tipo I (aquisição de direito à terra por meio do exercício de domínio eminente) ou transações do Tipo II (acordos negociados) que envolvam o deslocamento físico das pessoas, o cliente desenvolverá um plano de ação de reassentamento ou uma estrutura de reassentamento baseada em uma Avaliação Socioambiental que abranja no mínimo os requisitos aplicáveis deste Padrão de Desempenho independentemente do número de pessoas afetadas. O plano ou estrutura serão criados para atenuar os impactos negativos do deslocamento, identificar oportunidades de desenvolvimento e estabelecer os direitos de todas as categorias de pessoas afetadas (incluindo comunidades anfitriãs), com especial atenção às necessidades dos pobres e vulneráveis (consultar o Padrão de Desempenho 1, parágrafo 12). O cliente documentará todas as transações que envolvam a aquisição de direitos à terra, assim como medidas de compensação e atividades de remanejamento. O cliente também estabelecerá procedimentos para monitorar e avaliar a implementação dos planos de reassentamento e tomar a medida corretiva necessária. O reassentamento será considerado completo quando seus impactos adversos tiverem sido tratados de acordo com os objetivos definidos no plano ou contexto de reassentamento, bem como os objetivos deste Padrão de Desempenho.

G20. Deve-se preparar um Plano de Ação de Reassentamento, que é um componente do Plano de Ação do cliente, para qualquer projeto que resulte em deslocamento físico, ou seja, projetos que remanejamos as pessoas de suas casas ou negócios para outro local. (Os clientes que estão realizando projetos que implicam a aquisição de terras, mas que não requerem o deslocamento físico de pessoas, prepararão procedimentos para determinar e garantir uma compensação conforme descrito no parágrafo 13 do Padrão de Desempenho 5 e respectiva Nota de Orientação). O escopo e o nível de detalhes do Plano de Ação de Reassentamento irá variar conforme a magnitude do deslocamento e a complexidade das medidas necessárias para atenuar os impactos adversos. Em todas as situações, o Plano de Ação de Reassentamento descreverá a forma como os objetivos do Padrão de Desempenho 5 serão alcançados. O Plano de Ação de Reassentamento deve no mínimo: 1) identificar todas as pessoas que serão deslocadas; 2) demonstrar que o deslocamento é inevitável; 3) descrever o processo de consulta às pessoas afetadas com relação a alternativas aceitáveis de reassentamento, e o seu nível de participação no processo de tomada de decisões; 4) descrever os direitos de todas as categorias de pessoas deslocadas; 5) enumerar as taxas de compensação para bens perdidos e demonstrar que essas taxas são adequadas, ou seja, que são pelo menos equivalentes ao custo de reposição dos bens perdidos; 6) descrever a assistência de remanejamento a ser fornecida; 7) descrever a responsabilidade institucional para a implementação do Plano de Ação de Reassentamento e os procedimentos para a solução de reclamações; 8) fornecer detalhes dos sistemas de monitoramento e avaliação; e 9) fornecer um cronograma e um orçamento para a implementação do Plano de Ação de Reassentamento. Orientações mais detalhadas podem ser obtidas no [IFC's Handbook for Preparing a Resettlement Action Plan](#) (Manual de Preparação do Plano de Ação de Reassentamento da IFC).

G21. As mulheres geralmente são as primeiras a sofrer quando o reassentamento é mal planejado e executado, uma vez que elas representam um número desmedidamente grande entre as pessoas de baixa renda, têm acesso mais limitado a recursos, oportunidades e serviços públicos do que os homens, e conseqüentemente dependem muito mais das redes de apoio informal de suas comunidades. O processo de reassentamento deve levar em conta especificamente as situações das mulheres, adaptando o processo de participação conforme necessário para proporcionar-lhes um papel na tomada de decisões. As mulheres podem, por exemplo, dar ênfase especial à manutenção da continuidade social da comunidade deslocada.

G22. O Plano de Ação do Reassentamento deve incluir medidas para garantir que as mulheres não sejam desfavorecidas no processo de reassentamento, estejam inteiramente informadas e cientes de seus direitos e sejam capazes de beneficiar-se igualmente das oportunidades e benefícios do reassentamento garantindo em particular que a documentação de propriedade ou ocupação, tais como escrituras e contratos de arrendamento, e compensação (incluindo as contas bancárias estabelecidas para pagamento da compensação) seja emitida nos nomes de ambos os cônjuges ou mulheres solteiras chefes de família, conforme for relevante em cada situação, e que outra assistência ao reassentamento, como treinamento profissional, acesso a crédito e oportunidades de emprego sejam igualmente disponíveis para mulheres e adaptados às suas necessidades. Nas circunstâncias em que a legislação nacional e os sistemas de posse não reconhecem os direitos das mulheres de possuir ou realizar contratos de propriedade, deve-se estipular um dispositivo para garantir que o acesso das mulheres à segurança de posse seja equivalente ao dos homens.

G23. Um projeto pode incluir subprojetos ou vários componentes que não podem ser identificados na avaliação do projeto ou que podem ser implementados seqüencialmente em um longo período (tais como um projeto de rodovias no qual não foram determinados todos os trevos rodoviários ou um projeto de mineração no qual a aquisição de terras não pode ser planejada em uma única etapa). Nessas circunstâncias, uma Estrutura de Reassentamento deve estabelecer os princípios, procedimentos, direitos e critérios de elegibilidade, sistemas organizacionais, sistemas de monitoramento e avaliação, a estrutura de participação, e mecanismos de solução de reclamações aos quais o cliente se submeterá durante a implementação do projeto. Um Plano de Ação de Reassentamento coerente com essa Estrutura de Reassentamento deve estar preparado para cada componente do subprojeto ou projeto que implique deslocamento físico e/ou econômico. O Plano de Ação do Reassentamento de cada subprojeto ou subcomponente será revisado e aprovado pela IFC.

G24. Dependendo da escala do reassentamento do projeto, talvez seja recomendável ao cliente solicitar uma auditoria externa de conclusão do Plano de Ação de Reassentamento para determinar se os dispositivos do Plano de Ação do Reassentamento foram cumpridos. A auditoria de conclusão deve ser realizada após todos os investimentos no Plano de Ação do Reassentamento – incluindo quaisquer iniciativas de desenvolvimento – terem sido concluídos, mas bem antes de os compromissos financeiros do cliente com a IFC terem sido cumpridos. O cronograma da auditoria permite que o cliente conclua as medidas corretivas, se houver, conforme recomendado pelos auditores antes da conclusão do projeto. Com base no resultado da auditoria de conclusão, a IFC e o cliente juntos determinarão se os objetivos do Padrão de Desempenho 5 foram alcançados. Na maioria dos casos, a conclusão das medidas corretivas identificadas pela auditoria de conclusão deve mostrar a responsabilidade do cliente perante o

reassentamento, a compensação, recuperação de subsistência e benefícios do desenvolvimento.

13. No caso de transações do Tipo II (acordos negociados) envolvendo deslocamento econômico (mas não físico) de pessoas, o cliente desenvolverá procedimentos para oferecer às pessoas e comunidades afetadas compensação e outro tipo de auxílio que atenda aos objetivos deste Padrão de Desempenho. Os procedimentos estabelecerão os direitos das pessoas ou comunidades afetadas e garantirão que eles sejam fornecidos de maneira transparente, coerente e igualitária. A implementação dos procedimentos será considerada completa quando as pessoas ou comunidades afetadas tiverem recebido a compensação e outro tipo de auxílio em conformidade com os requisitos deste Padrão de Desempenho. Nos casos em que as pessoas afetadas recusam as ofertas de compensação que atendem aos requisitos deste Padrão de Desempenho e, como resultado, a expropriação ou outros procedimentos legais são iniciados, o cliente aproveitará as oportunidades de colaborar com o órgão governamental responsável e, se autorizado pelo órgão, desempenhará um papel ativo no planejamento, implementação e monitoramento do reassentamento.

G25. Nos casos em que a aquisição de terras baseada em acordo negociado não resultar em deslocamento físico de pessoas, o cliente deve fornecer às pessoas afetadas informações sobre os valores de reposição da propriedade e métodos de avaliação de valores. O cliente deve documentar os procedimentos para determinar e conceder a compensação em uma Estrutura de Compensação que: 1) identifique todas as pessoas afetadas; 2) forneça um inventário dos bens afetados; 3) descreva os métodos aplicados para avaliar a terra e outros bens afetados ao custo de reposição integral; 4) indique as taxas de compensação a serem pagas; 5) elabore um programa de tomada do solo e pagamentos de compensação; e 6) descreva o processo pelo qual as pessoas afetadas possam recorrer das avaliações de propriedades que consideraram inadequadas. O cliente deve resumir essas informações para divulgar ao público a fim de garantir que as pessoas afetadas compreendam os procedimentos que envolvem a aquisição da terra e saibam o que esperar nos vários estágios da transação (por exemplo, quando uma oferta será feita a eles, quanto tempo eles têm para responder, procedimentos de reclamações, procedimentos legais a serem seguidos caso as negociações não sejam bem-sucedidas). O cliente deve fornecer às comunidades afetadas a oportunidade de participar das negociações com base nos procedimentos estabelecidos.

G26. A compensação baseada na terra deve ser oferecida às pessoas afetadas quando suas subsistências forem baseadas na terra e a posse da terra proposta seja significativa o bastante para tornar um arrendamento de terra economicamente inviável. Se não for possível oferecer terra de reposição (nos casos das pessoas deslocadas conforme o parágrafo 14 (i) ou 14 (ii) do Padrão de Desempenho 5), o cliente proporcionará oportunidades que permitam aos vendedores da terra recuperar suas subsistências e padrões de vida a níveis equivalentes ou melhores do que aqueles mantidos na época da venda (consultar os parágrafos 20 e 21 do Padrão de Desempenho 5 e respectiva Nota de Orientação). Um plano de ação detalhado descrevendo como essa recuperação será obtida deve ser incluído na Estrutura de Compensação.

G27. Se as pessoas afetadas recusarem a oferta de compensação do cliente que atende aos requisitos do Padrão de Desempenho 5 e, como resultado, a expropriação e outros procedimentos legais forem iniciados, pode-se oferecer às pessoas afetadas uma

compensação baseada no valor avaliado da terra que pode ser inferior à compensação exigida conforme o Padrão de Desempenho 5. A questão pode entrar em litígio e levar muitos anos até ser resolvida. A determinação final do tribunal pode confirmar a compensação com base no valor avaliado. Como existe o risco de empobrecimento causado pela perda da renda básica ou subsistência das pessoas ou comunidades afetadas por um processo demorado e desvalorização da compensação, a IFC verificará se essa expropriação é coerente com o Padrão de Desempenho 5 solicitando informações no nível da compensação oferecida pelo governo e dos procedimentos usados conforme essa expropriação. Além disso, o cliente deve explorar oportunidades durante os processos de expropriação para desempenhar um papel ativo em colaboração com o órgão responsável do governo para obter resultados que sejam coerentes com os Objetivos do Padrão de Desempenho 5. A permissão para que o cliente desempenhe um papel ativo dependerá em parte da legislação nacional aplicável e dos processos e práticas judiciais e administrativos do órgão responsável do governo.

Deslocamento

14. *Pessoas deslocadas podem ser classificadas como pessoas que: (i) têm direitos legais formais à terra que ocupam; (ii) não têm direitos legais formais à terra, mas têm uma reivindicação de posse da terra que é reconhecida ou reconhecível conforme a legislação nacional⁸; ou (iii) que não têm direito ou reivindicação de posse reconhecíveis à terra que ocupam⁹. O censo estabelecerá o status das pessoas deslocadas.*

15. *A aquisição da terra para o projeto pode resultar no deslocamento físico de pessoas, assim como seu deslocamento econômico. Conseqüentemente, os requisitos para o deslocamento físico e o deslocamento econômico podem ser aplicados.*

Deslocamento físico

16. *Se as pessoas que vivem na área do projeto tiverem que se mudar para outro local, o cliente irá: (i) oferecer às pessoas deslocadas escolhas entre opções de reassentamento viáveis, incluindo habitação de reposição adequada ou compensação financeira quando apropriado; e (ii) fornecer assistência de remanejamento adaptada às necessidades de cada grupo de pessoas deslocadas, com atenção especial às necessidades das pessoas de baixa renda e às pessoas vulneráveis. Habitação alternativa e/ou compensação financeira serão disponibilizadas antes do remanejamento. Os novos locais de reassentamento construídos para as pessoas deslocadas oferecerão condições de vida melhores.*

⁸ Essas reivindicações podem ser derivadas de uma posse adversa ou de leis consuetudinárias ou tradicionais.

⁹ Assim como posseiros oportunistas e migrantes econômicos recentemente chegados que ocupam a terra antes da data-limite.

G28. Quando o deslocamento físico for inevitável, o reassentamento deve ser planejado e executado de uma maneira que proporcione às pessoas afetadas a oportunidade de participar do planejamento e implementação de atividades de reassentamento para melhorar ou pelo menos recuperar seus padrões de vida. Nessas circunstâncias, deverão ser realizadas as seguintes etapas: 1) informar as pessoas afetadas sobre suas opções e direitos com relação ao remanejamento e envolvê-las em um processo que considere alternativas ao projeto que minimizem o deslocamento; 2) oferecer opções viáveis do ponto de vista técnico e econômico para o reassentamento com base na consulta realizada às pessoas afetadas e avaliação das alternativas de reassentamento; 3) fornecer às pessoas afetadas uma compensação imediata e eficaz ao valor de reposição integral por qualquer perda de bens por causa das atividades do

projeto; 4) fornecer assistência de remanejamento (consultar abaixo); e 5) fornecer habitação temporária (se necessário), locais de habitação permanente e recursos (financeiros ou em espécie) para a construção de habitações permanentes inclusive todas as taxas, impostos, tributos consuetudinários, e custos de conexão às redes de serviços públicos.

G29. A assistência de remanejamento deve ser fornecida às pessoas que são fisicamente deslocadas por um projeto. A assistência pode incluir transporte, alimentação, abrigo e serviços sociais que são fornecidos às pessoas durante o remanejamento. Medidas adicionais, tais como atendimento médico de emergência, devem ser voltadas aos grupos vulneráveis durante o remanejamento físico, especialmente para mulheres grávidas, crianças, idosos e portadores de deficiência. A assistência pode incluir ajudas de custo para compensar as pessoas afetadas pela inconveniência associada ao reassentamento e cobrir as despesas de remanejamento para um novo local, tais como gastos com mudança e dias de trabalho perdidos.

G30. As condições de vida no novo local de reassentamento construído especificamente para reassentar as pessoas deslocadas pelo projeto devem ser melhores do que aquelas de onde eles foram deslocados. A melhoria das condições de vida a ser fornecida em conformidade com o Padrão de Desempenho 5 deve incluir a melhoria de um ou mais aspectos de habitação adequada e segurança de posse acima descritos. Em especial, deve-se fornecer aos colonos informais, que não têm segurança de posse da terra, habitação adequada e segurança de posse nos novos locais de reassentamento. A criação de opções de melhoria e definição de prioridades para essas melhorias nos locais de reassentamento devem ser feitas com a participação daqueles que estão sendo reassentados, bem como das comunidades anfitriãs, conforme apropriado.

17. No caso das pessoas deslocadas fisicamente descritas no parágrafo 14 (i) ou (ii), o cliente oferecerá a opção de propriedade de reposição de valor igual ou superior, em um local com características e vantagens equivalentes ou melhores, ou compensação financeira ao valor de reposição integral quando apropriado.¹⁰

¹⁰ O pagamento de compensação financeira pela perda de bens pode ser apropriado quando: (a) a subsistência não é baseada na terra; (b) a subsistência é baseada na terra, mas a terra desapropriada para o projeto é uma pequena fração do arrendamento afetado e a terra residual é economicamente viável; ou (c) houver mercados ativos para a terra, habitação e trabalho, as pessoas deslocadas usarem esses mercados e houver suprimento suficiente de terra e habitação. Os níveis de compensação financeira devem ser suficientes para substituir a terra perdida e outros ativos ao custo integral de substituição nos mercados locais.

G31. O Padrão de Desempenho 5 exige que a compensação seja feita por toda a terra adquirida de pessoas ou comunidades com reivindicações de posse da terra legalmente reconhecidas. Esta condição se aplica aos proprietários legais, ou seja, aqueles que, antes da data-limite, têm direitos legais à terra (incluindo direitos consuetudinários e tradicionais reconhecidos pela legislação do país) assim como aos reclamantes, ou seja, aqueles que, antes da data-limite, não têm direitos legais formais à terra, mas que têm uma reivindicação de posse da terra ou dos bens, por exemplo, por meio de posse adversa (ou seja, método de aquisição de direito à propriedade real por posse por um período estatutário sob determinadas condições), desde que essas reivindicações sejam reconhecidas pela legislação nacional.

18. *No caso de pessoas fisicamente deslocadas de acordo com o parágrafo 14 (iii), o cliente lhes oferecerá uma série de opções de habitação com segurança de posse de modo que possam reassentar legalmente sem precisar enfrentar o risco de expulsão forçada. Quando essas pessoas deslocadas possuem e ocupam estruturas, o cliente as compensará pela perda de bens que não sejam terras, tais como moradias e outras melhorias para a terra, ao custo de reposição total, desde que essas pessoas estejam ocupando a área do projeto antes da data-limite para elegibilidade. Quando for viável, será oferecida compensação em espécie no lugar de compensação financeira. Com base na consulta realizada a essas pessoas deslocadas, o cliente fornecerá assistência suficiente para que elas recuperem seus padrões de vida em um local alternativo adequado.¹¹ O cliente não tem obrigação de compensar ou auxiliar aqueles que se apossarem da área do projeto após a data-limite.*

¹¹ O remanejamento de colonos informais em áreas urbanas geralmente tem compensações. Por exemplo, as famílias remanejadas podem obter a segurança de posse, mas podem perder as vantagens do local.

G32. As pessoas sem direito legal ou reivindicação de posse à terra que ocupam reconhecíveis têm o direito à moradia adequada sem segurança de posse. Para obter uma descrição de moradia e segurança de posse adequadas, consulte o parágrafo G6. As opções de fornecimento de segurança de posse dependerão da legislação e dos sistemas de posse nacionais, mas podem incluir o seguinte:

- uma escritura de proprietário da terra fornecida pelo cliente
- uma escritura de doação da terra fornecida pelo governo local
- direitos comunitários
- um esquema *pay-to-own* (pagamento por unidade) patrocinado por departamento habitacional
- arrendamento de longo prazo ou acordo de ocupação
- cooperativa habitacional

Os locais de reassentamento devem ser selecionados pela vantagem locacional em termos de disponibilidade de serviços básicos e oportunidades de emprego que permitam às pessoas deslocadas melhorar ou, pelo menos, recuperar suas subsistências e padrões de vida. As opções podem ser geradas durante consultas às pessoas deslocadas de modo que suas prioridades e preferências possam estar refletidas entre as opções a serem selecionadas.

G33. As pessoas sem direito legal ou reivindicação reconhecível não têm o direito à compensação pela terra, mas devem ser compensadas pelas estruturas que possuem e ocupam e por quaisquer outras melhorias na terra ao custo de reposição integral. Além disso, elas devem receber assistência ao reassentamento suficiente para recuperar seus padrões de vida em um local alternativo adequado. As opções de assistência ao reassentamento devem ser criadas por meio de consulta às pessoas deslocadas e refletir suas prioridades e preferências. Esses dispositivos se aplicam a pessoas que estavam ocupando a área do projeto antes da data-limite.

G34. A construção ou aperfeiçoamento de projetos de infra-estrutura em cenários urbanos geralmente necessitam do remanejamento de estruturas residenciais e comerciais de áreas que são legalmente solicitadas a retirar seus ocupantes, tais como direitos de passagem de estradas e linhas de transmissão, calçadas, parques e áreas de risco. As famílias que vivem

ou conduzem negócios nessas áreas devem receber oportunidades de se mudar para locais que possam ser legalmente ocupados. A compensação em espécie que facilita a transição para o novo local (pagamento inicial pela terra, fornecimento de materiais de construção, construção da infra-estrutura básica no novo local etc.) tem mais possibilidade de resultar em soluções de moradia permanente do que a compensação financeira. Os pagamentos em espécie para ocupantes ilegais tendem a ser usados para consumo e também podem resultar em reassentamento informal em outras áreas públicas ou de risco. A falta de oportunidades de mudar para locais de reassentamento alternativo também pode levar as pessoas deslocadas a ocupar assentamentos informais em outras regiões, perpetuando o seu status informal e possíveis assentamentos ilegais em novas áreas. Ao elaborar planos de reassentamento para ocupantes legais e colonos informais em terras privadas ou públicas, os clientes devem tomar o cuidado para não gerar incentivos econômicos que levem as pessoas deslocadas a ocupar áreas públicas ou de risco ou a invadir e ocupar terras de propriedade privada.

19. Quando as comunidades de povos indígenas estão em vias de ser fisicamente deslocadas de suas terras comuns de uso tradicional ou consuetudinário, o cliente atenderá aos requisitos aplicáveis deste Padrão de Desempenho, assim como aqueles do Padrão de Desempenho 7 (especialmente o parágrafo 14).

G35. Se as comunidades de povos indígenas afetadas tiverem que ser remanejadas de suas terras comuns de uso tradicional ou consuetudinário (conforme descrito no parágrafo 12 do Padrão de Desempenho 7), o cliente seguirá os requisitos do Padrão de Desempenho 7, incluindo o parágrafo 14, além dos requisitos do Padrão de Desempenho 5 referentes à implementação e aos Planos de Ação de Reassentamento. Quando os membros individuais das comunidades de povos indígenas afetadas tiverem direito legal, ou quando a legislação nacional reconhecer os direitos consuetudinários dos indivíduos, serão aplicados os requisitos do Padrão de Desempenho 5, em vez dos requisitos do Padrão de Desempenho 7.

Deslocamento econômico:

20. Se a aquisição da terra para o projeto causar a perda de renda ou subsistência, independentemente de as pessoas afetadas serem ou não fisicamente deslocadas, o cliente atenderá aos seguintes requisitos:

- **Compensar imediatamente as pessoas economicamente deslocadas pela perda de bens ou acesso a bens ao custo de reposição integral.**
- **Quando a aquisição da terra afetar estruturas comerciais, compensar o proprietário do negócio afetado pelo custo do restabelecimento de suas atividades comerciais em outra região, pela perda da renda líquida durante o período de transição, e pelos custos de transferência e reinstalação da fábrica, maquinária ou outro equipamento.**
- **Fornecer propriedade de reposição (por exemplo, propriedades agrícolas ou comerciais) de valor igual ou superior, ou compensação financeira ao custo de reposição integral, quando apropriado, a pessoas com direitos à terra ou reivindicações de posse da terra legais reconhecidos ou reconhecíveis conforme a legislação nacional (consultar o parágrafo 14 (i) e (ii))**
- **Compensar as pessoas deslocadas economicamente que não têm reivindicações de posse da terra legalmente reconhecida (consultar o parágrafo 14 (iii)) pelos bens perdidos (como colheitas, infra-estrutura de irrigação e outras melhorias feitas na terra) que não seja terra, ao custo de reposição integral. O cliente não tem obrigação de compensar ou fornecer**

assistência aos colonos oportunistas que se apossam da área do projeto após a data-limite.

- *Fornecer assistência direcionada adicional (por exemplo, facilidades de crédito, treinamento, ou oportunidades de emprego) e oportunidades de melhorar ou no mínimo recuperar sua capacidade de obtenção de renda, níveis de produção e padrões de vida para as pessoas economicamente deslocadas cujas subsistências ou níveis de renda sejam afetadas negativamente*
- *Fornecer apoio de transição para as pessoas economicamente deslocadas, conforme necessário, com base em uma estimativa razoável do tempo necessário para que elas recuperem capacidade de obtenção de renda, níveis de produção e padrões de vida*

G36. O deslocamento econômico resulta de uma ação que interrompe ou elimina o acesso das pessoas a empregos e bens produtivos, tenham as pessoas afetadas mudado ou não para outro local. Em outras palavras, pode haver um deslocamento econômico sem deslocamento físico. Embora a aquisição da terra relacionada ao projeto não implique necessariamente o remanejamento das pessoas que ocupam ou usam a terra, pode ter impacto na renda, nos padrões de vida e na subsistência de pessoas que dependem dos recursos localizados nessa terra ou em torno dela. Por exemplo, uma família de agricultores pode perder uma parte de sua terra para um projeto sem ter que deixar a sua propriedade. Entretanto, a perda de até mesmo uma parte da terra pode reduzir a produtividade geral da fazenda. Essa ameaça é maior entre algumas populações agrárias, onde os campos de fazenda são tipicamente pequenos e quase sempre muito dispersados, ou entre aqueles que não são donos da terra que cultivam.

G37. A compensação pelo deslocamento econômico resultante da aquisição da terra deve ser feita imediatamente visando a minimizar os impactos adversos nos fluxos de renda das pessoas deslocadas. No caso da compensação ser paga pelo órgão governamental responsável, o cliente deve colaborar com o órgão para acelerar os pagamentos. Quando por motivos de política ou prática governamental, os pagamentos da compensação não puderem ser feitos imediatamente, o cliente irá explorar as opções de assistência ao reassentamento para ajudar as pessoas deslocadas com a perda temporária da renda. Para obter informações sobre compensação por deslocamento físico, consultar o Padrão de Desempenho 5, parágrafo 16 e respectiva orientação.

G38. Quando a aquisição da terra afetar estruturas comerciais, o proprietário do negócio afetado tem direito à compensação pelo custo do restabelecimento de suas atividades comerciais em outra região, pela perda da renda líquida durante o período de transição, e pelos custos de transferência e reinstalação da fábrica, maquinaria ou outro equipamento.

G39. Além disso, a aquisição da terra pode restringir o acesso da comunidade a recursos comumente utilizados, tais como terra de pastoreio e pasto, recursos florestais excluída a madeira (por exemplo, plantas medicinais, materiais de construção e artesanato), bosques de madeira de lei e madeira para combustível, ou áreas de pesca ribeirinhas. O cliente fornecerá a assistência que compensará a comunidade pela perda desses recursos. Esse tipo de assistência pode assumir a forma de iniciativas que ampliem a produtividade dos outros recursos aos quais a comunidade tem acesso (por exemplo, melhores práticas de gestão recursos ou insumos para impulsionar a produtividade do recurso básico), compensação

financeira ou em espécie pela perda de acesso ou fornecer acesso a fontes alternativas do recurso perdido.³

G40. Nos casos em que a aquisição da terra relacionada ao projeto resultar na perda de meios de subsistência ou renda daqueles sem qualquer título legal ou reivindicação de posse da terra legalmente reconhecida ou reconhecível, o que ocorre geralmente é que eles terão direito a vários tipos de assistência, incluindo compensação pela perda de ativos e de quaisquer estruturas na terra (consulte os dois primeiros itens do parágrafo 20 do Padrão de Desempenho 5), assim como assistência direcionada e apoio de transição (consulte os dois últimos itens do parágrafo 20 do Padrão de Desempenho 5). A natureza e a extensão dessa assistência dependerão em parte do tipo de subsistência das pessoas afetadas, se é baseada na terra, baseada em salário, ou baseada em empresas (consulte a orientação no parágrafo G6 desta Nota de Orientação). A compensação baseada na terra nessas circunstâncias não significa necessariamente direito de posse à terra, mas pode incluir acesso contínuo à terra para permitir que as pessoas afetadas mantenham suas subsistências baseadas na terra. Será necessário adaptar as opções de compensação e direitos às necessidades dos deslocados. Nos casos onde a aquisição da terra não resulta na perda de subsistências ou perda de renda, o cliente pagará uma compensação justa pela terra adquirida e pelos bens perdidos dessa terra, conforme apropriado, ao custo de reposição.

21. Quando as comunidades de povos indígenas são economicamente deslocadas (mas não remanejadas) em consequência da aquisição da terra relacionada ao projeto, o cliente atenderá aos requisitos aplicáveis deste Padrão de Desempenho, assim como aqueles do Padrão de Desempenho 7 (especialmente os parágrafos 12 e 13).

G41. Se as comunidades de povos indígenas afetadas tiverem que ser economicamente deslocadas em consequência da aquisição da terra relacionada ao projeto e suas terras comuns de uso tradicional ou consuetudinário estiverem envolvidas (conforme descrito no parágrafo 12 do Padrão de Desempenho 7), o cliente seguirá os requisitos do Padrão de Desempenho 7, incluindo o parágrafo 13, além dos requisitos do Padrão de Desempenho 5 referentes à implementação e aos Planos de Ação de Reassentamento.

Responsabilidades do setor privado com relação ao reassentamento administrado pelo governo

22. Quando a aquisição da terra e o reassentamento forem de responsabilidade do governo anfitrião, o cliente colaborará com o órgão responsável do governo, conforme a devida autorização do órgão, para obter resultados que sejam coerentes com os objetivos deste Padrão de Desempenho. Além disso, quando a capacidade do governo for limitada, o cliente terá um papel ativo durante o planejamento, implementação e monitoramento do reassentamento, conforme descrito abaixo, nos parágrafos 23 a 25.

23. No caso de transações do Tipo I (aquisição dos direitos da terra por meio de expropriação ou outros procedimentos legais) envolvendo deslocamento físico ou econômico, e transações do Tipo II (acordos negociados) envolvendo deslocamento físico, o cliente preparará um plano (ou uma estrutura) que, juntamente com os documentos

³ Raramente um projeto resulta em acesso restrito a áreas protegidas legalmente designadas (por exemplo, parques nacionais ou outros tipos de áreas de conservação natural ou cultural). Nessas circunstâncias, o cliente consultará a orientação aplicável fornecida pelo Procedimento Operacional do Banco Mundial 4.12 sobre Reassentamento Involuntário.

preparados pelo órgão governamental responsável, tratará dos requisitos relevantes deste Padrão de Desempenho (Requisitos Gerais, exceto pelo parágrafo 13, e os requisitos do Deslocamento Físico e Deslocamento Econômico acima). O cliente talvez tenha de incluir em seu plano: (i) uma descrição dos direitos das pessoas deslocadas estipulados nas legislações e normas aplicáveis; (ii) as medidas propostas para preencher quaisquer lacunas entre esses direitos e os requisitos deste Padrão de Desempenho; e (iii) as responsabilidades financeiras e de implementação do órgão do governo e/ou do cliente.

24. No caso de transações do Tipo II (acordos negociados) envolvendo deslocamento econômico (mas não físico), o cliente identificará e descreverá os procedimentos que o órgão governamental responsável planeja usar para compensar as pessoas e comunidades afetadas. Se esses procedimentos não atenderem aos requisitos relevantes deste Padrão de Desempenho (os Requisitos Gerais, exceto pelo parágrafo 12, e os requisitos do Deslocamento Econômico acima), o cliente desenvolverá seus próprios procedimentos para complementar a ação do governo.

25. Se permitido pelo órgão governamental responsável, o cliente irá, em colaboração com esse órgão: (i) implementar seu plano ou procedimentos estabelecidos de acordo com os parágrafos 23 ou 24 acima; e (ii) monitorar a atividade de reassentamento que é realizada pelo órgão do governo até que essa atividade tenha sido concluída.

G42. Os governos anfitriões podem se reservar o direito de gerir a aquisição da terra, os pagamentos de compensações e o reassentamento associado ao projeto. No entanto, o resultado desse processo deve ser coerente com os requisitos do Padrão de Desempenho 5. Nesses casos, os clientes devem se oferecer para desempenhar um papel ativo durante a preparação, implementação e monitoramento do processo e devem coordenar com as autoridades governamentais relevantes esses aspectos do processo que podem ser facilitados de forma mais eficiente pelo cliente ou outros agentes, tais como consultores ou organizações da sociedade civil. A autorização concedida ao cliente para desempenhar um papel ativo dependerá em parte da legislação nacional aplicável e dos processos judiciais e administrativos do órgão governamental responsável.

G43. Como existe o risco de empobrecimento causado pela perda da renda básica ou subsistência das pessoas ou comunidades afetadas por um processo de expropriação prolongado e compensação depreciada, a IFC examinará essa expropriação para determinar se há consistência com o Padrão de Desempenho 5. Quando a IFC determina que o resultado do reassentamento gerenciado pelo governo não é apropriado para atender aos requisitos do Padrão de Desempenho 5, a IFC pode não prosseguir com o financiamento proposto ao projeto, ou prosseguir somente se a Diretoria concordar.

G44. Em determinadas circunstâncias, o cliente pode receber um local desocupado para o projeto, sem ônus de quaisquer reivindicações atuais, de um órgão do governo ou de outra autoridade. Se o reassentamento do local ocorreu antes do projeto, mas não imediatamente antes da implementação do projeto, o cliente deve determinar se as pessoas reassentadas foram compensadas de acordo com os requisitos do Padrão de Desempenho 5 e, caso não tenham sido, qualquer medida corretiva será viável para tratar da situação. Nessas circunstâncias, devem ser considerados os seguintes fatores: 1) a duração do período intermediário entre a aquisição da terra e a implementação do projeto; 2) o processo, a legislação e as ações conforme as quais o reassentamento foi executado; 3) o número de

peçoas afetadas e o significado do impacto da aquisição da terra; 4) a relação entre a parte que iniciou a aquisição da terra e o cliente; e 5) a situação e o local em que se encontram as peçoas afetadas.

G45. Quando os procedimentos de compensação não forem seguidos conforme a legislação ou a política nacional, o cliente deve estabelecer métodos para determinar uma compensação adequada e para fornecer essa compensação adequada às peçoas afetadas na Estrutura ou Plano de Ação do Reassentamento. Quando a legislação ou a política nacional não estipular a compensação ao custo de reposição integral, ou quando houver outras lacunas entre a legislação ou a política nacional e os requisitos relacionados às peçoas afetadas detalhados no Padrão de Desempenho 5, o cliente deve considerar medidas alternativas para obter resultados coerentes com os objetivos do Padrão de Desempenho 5. Essas medidas podem incluir o pagamento de ajudas de custo complementares em dinheiro ou em espécie e o fornecimento de serviços de apoio dedicados.

G46. Na maioria dos casos, o cliente deve colaborar com as autoridades do governo local na distribuição dos pagamentos de compensação. Aqueles elegíveis à compensação devem receber uma notificação prévia com data, hora e local dos pagamentos via anúncio público. Os recibos devem ser assinados por todos aqueles que recebem pagamentos de compensação e devem ser guardados para fins de auditoria. O pagamento de compensação e a assistência ao reassentamento devem ser monitorados e verificados por representantes do cliente, assim como representantes das comunidades afetadas, que geralmente incluem organizações comunitárias. Talvez seja recomendável que o cliente e as autoridades do governo solicitem os serviços de uma firma de auditoria registrada para monitorar os pagamentos de compensação.

G47. Se o órgão responsável permitir que o cliente participe do monitoramento contínuo das peçoas afetadas, o cliente deve elaborar e executar um programa de monitoramento com atenção especial dedicada às peçoas de baixa renda e às peçoas vulneráveis com o objetivo de avaliar seus padrões de vida e a eficácia da compensação e assistência pelo reassentamento e a recuperação de subsistências. O cliente e o órgão responsável devem concordar com uma distribuição apropriada das responsabilidades relativas às auditorias de conclusão e às medidas corretivas.

Referências

A seguinte orientação do UN Habitat (Programa das Nações Unidas para Assentamentos Humanos) fornece informações úteis sobre segurança de posse da terra e habitação adequada:

- *Handbook on Best Practices, Security of Tenure and Access to Land* (UN Habitat, 2003) (Manual sobre melhores práticas, segurança de posse e acesso à terra) identifica inovações recentes no âmbito global no campo de gestão da terra e tendências de posse da terra. <http://www.unhabitat.org/list.asp?typeid=15&catid=24>
- *Global Campaign for Secure Tenure, A Tool for Advocating the Provision of Adequate Shelter for the Urban Poor* (UN Habitat, 2004) (Campanha global pela segurança de posse: uma ferramenta para defender o fornecimento de abrigos adequados para os habitantes pobres das regiões urbanas) fornece uma estrutura sobre como melhorar as condições das pessoas que vivem e trabalham em favelas e assentamentos informais no mundo inteiro. <http://hq.unhabitat.org/register/item.asp?ID=1482>

Além disso, a orientação e as recomendações contidas nas seguintes publicações do Banco Mundial/IFC fornecem uma importante orientação adicional:

- *Stakeholder Engagement: A Good Practice Handbook for Companies Doing Business in Emerging Market* (IFC, 2007) explica novas abordagens e formas de participação com comunidades locais afetadas, incluindo orientação sobre mecanismos de reclamações. [http://www.ifc.org/ifcext/sustainability.nsf/AttachmentsByTitle/p_StakeholderEngagement_Full/\\$FILE/IFC_StakeholderEngagement.pdf](http://www.ifc.org/ifcext/sustainability.nsf/AttachmentsByTitle/p_StakeholderEngagement_Full/$FILE/IFC_StakeholderEngagement.pdf).
- *Handbook for Preparing a Resettlement Action Plan* (IFC, 2001) (Manual sobre como preparar um plano de ação de reassentamento) fornece uma orientação passo a passo por meio do processo de planejamento de reassentamento e inclui ferramentas práticas tais como listas de verificação de implementação, amostras de estudo e estruturas de monitoramento. http://www.ifc.org/ifcext/sustainability.nsf/Content/Publications_GoodPractice_Resettlement
- *Involuntary Resettlement Sourcebook* (World Bank, 2004) (Guia sobre Reassentamento Involuntário) fornece orientação sobre a elaboração, implementação e monitoramento de reassentamentos e discute sobre os problemas do reassentamento, especialmente no que se refere aos projetos de desenvolvimento em diferentes setores, tais como desenvolvimento urbano, gestão de recursos naturais e construção de barragens. http://publications.worldbank.org/ecommerce/catalog/product?item_id=2444882

Esta Nota de Orientação 6 corresponde ao Padrão de Desempenho 6. Para obter informações adicionais, favor consultar também os Padrões de Desempenho 1-5 e 7-8, bem como as Notas de Orientação correspondentes. As informações bibliográficas de todo o material de consulta que aparece no texto desta Nota de Orientação podem ser encontradas na Seção de Referências que se encontra no final.

Introdução

1. O Padrão de Desempenho 6 reconhece que a proteção e a preservação da biodiversidade – a diversidade de vida em todas as suas formas, inclusive a diversidade genética, das espécies e dos ecossistemas – e sua capacidade de mudar e evoluir, são fundamentais para o desenvolvimento sustentável. Os componentes da biodiversidade, conforme definição da Convenção sobre Biodiversidade, incluem ecossistemas e habitats, espécies e comunidades, genes e genomas, todos com importância social, econômica, cultural e científica. Este Padrão de Desempenho reflete os objetivos da Convenção sobre Biodiversidade para preservar a biodiversidade e promover o uso de recursos naturais renováveis de maneira sustentável. Aborda o modo pelo qual os clientes podem evitar ou atenuar as ameaças à biodiversidade provocadas por suas operações, bem como administrar os recursos naturais renováveis de forma sustentável.

G1. A diversidade biológica, ou biodiversidade, é reconhecida como um conceito de integração que inclui os ecossistemas dentro dos quais vivem as pessoas do mundo, bem como as inúmeras espécies que são usadas pela humanidade como alimento, fibras, medicamentos, vestuário e abrigo. A [Convention on Biological Diversity](#) (Convenção sobre Biodiversidade) reconhece como sendo de vital importância a proteção dessa biodiversidade global contra danos e sua preservação para as gerações futuras.

Objetivos

- *Proteger e conservar a biodiversidade*
- *Promover o manejo e a utilização sustentáveis dos recursos naturais mediante a adoção de práticas que integrem as necessidades de preservação às prioridades de desenvolvimento*

G2. Os objetivos do Padrão de Desempenho 6 resultam dos elementos da Convenção sobre Biodiversidade e do reconhecimento da importante função que o setor privado pode desempenhar na proteção e preservação da biodiversidade para as gerações futuras e na promoção do manejo e da utilização sustentáveis dos recursos naturais renováveis. O setor privado deve executar o manejo e o uso sustentáveis de recursos naturais renováveis por meio do equilíbrio entre as prioridades de preservação e desenvolvimento e do reconhecimento de que isso pode requerer compensações de ambas as partes.

Escopo da aplicação

2. A aplicabilidade desse Padrão de Desempenho é estabelecida durante o processo de Avaliação Socioambiental, ao passo que a implementação das ações necessárias para atender aos requisitos deste Padrão de Desempenho é administrada por intermédio do

Sistema de Gestão Socioambiental do cliente. Os requisitos da avaliação e do sistema de gestão são descritos no Padrão de Desempenho 1.

3. *Com base na Avaliação dos riscos e impactos e da vulnerabilidade da biodiversidade e dos recursos naturais presentes, os requisitos deste Padrão de Desempenho aplicam-se a projetos em todos os habitats, quer esses habitats tenham sido perturbados anteriormente ou não, ou estejam legalmente protegidos ou não.*

Requisitos

Proteção e preservação da biodiversidade

4. *Para evitar ou minimizar os impactos adversos à biodiversidade na área de influência do projeto (ver Padrão de Desempenho 1, parágrafo 5), o cliente avaliará, como parte integrante do processo de Avaliação Socioambiental, a importância dos impactos do projeto sobre todos os níveis de biodiversidade. A Avaliação levará em conta os diferentes valores atribuídos à biodiversidade por interessados específicos, além de identificar impactos sobre os serviços de ecossistemas. A Avaliação se concentrará nas importantes ameaças à biodiversidade, que incluem a destruição do habitat e as espécies exóticas invasoras. Quando os requisitos dos parágrafos 9, 10 ou 11 se aplicarem, o cliente deverá contratar peritos externos qualificados e experientes para auxiliar na condução da Avaliação.*

G3. Conforme especificado no Padrão de Desempenho 1, todos os projetos com riscos sociais ou ambientais e possíveis impactos estarão sujeitos ao processo de Avaliação Socioambiental. As questões relativas à biodiversidade e ao manejo de recursos naturais constituem parte integrante da Avaliação. Como parte desse processo, o cliente deve avaliar o tipo e a importância da biodiversidade existente, quer no âmbito genético, de espécies ou de ecossistemas e levar em conta os possíveis impactos das atividades relacionadas ao projeto sobre ele. A avaliação da diversidade genética examina a frequência e a diversidade dos diferentes genes e/ou genomas. Diversidade de espécies significa a frequência e a variedade de diferentes espécies, ou seja, uma população de organismos capazes de cruzar-se livremente em condições naturais. Os ecossistemas são definidos no parágrafo G4, mais adiante. O cliente deve levar em conta: (i) a localização e a dimensão das atividades do projeto, inclusive aquelas de instalações associadas e os impactos significativos sobre a biodiversidade que surgem por intermédio das cadeias de suprimentos ou outros relacionamentos com terceiros; (ii) a proximidade do projeto com áreas que tenham biodiversidade importante; e (iii) os tipos de tecnologia que serão utilizados. Se essa triagem não identificar riscos à biodiversidade, não será necessária nenhuma ação adicional para a direta identificação, proteção e conservação da biodiversidade de acordo com o Padrão de Desempenho 6.

G4. Os projetos com probabilidade de exercer impacto significativo sobre a biodiversidade, devem ser submetidos a avaliação e análise mais detalhadas. Essas avaliação e análise adicionais devem incluir considerações sobre os contextos de curto prazo, longo prazo e cumulativo desses impactos, junto com a avaliação dos impactos sobre os serviços de ecossistemas e recursos naturais. Serviços de ecossistemas são os benefícios que as pessoas obtêm dos ecossistemas e incluem serviços de abastecimento (tais como alimentos, fibra, água doce, madeira combustível, produtos bioquímicos, recursos genéticos); serviços de

regulação (tais como regulação climática, regulação de doenças, regulação da água, purificação da água, degradação de poluentes, captura e armazenamento de carbono, ciclos de nutrientes); e serviços culturais (aspectos espirituais e religiosos, recreação e ecoturismo, estética, inspiração, valores educacionais, senso de lugar, herança cultural). Como parte da análise desses impactos, o cliente pode precisar consultar os interessados-chave que, para fins do Padrão de Desempenho 6, incluem comunidades potencialmente afetadas, autoridades públicas e peritos independentes. Os requisitos gerais e a orientação sobre a participação da comunidade podem ser encontrados nos parágrafos 19 a 23 do Padrão de Desempenho 1 e sua respectiva Nota de Orientação.

G5. Quando são identificados impactos potenciais significativos para a biodiversidade por intermédio da avaliação e análise, esses impactos devem ser analisados mais detalhadamente mediante estudos específicos. Esses estudos devem ser realizados por profissionais qualificados e experientes mediante utilização de programas e ferramentas de amostragem-padrão. Em todos esses casos, o cliente deve consultar as autoridades competentes nacionais e locais, as comunidades afetadas e os peritos em biodiversidade. A IFC pode fornecer orientação sobre a forma e a abrangência desses estudos e atividades de consulta, além de auxiliar na identificação de peritos.

G6. Em setores que dependem de recursos naturais como matéria-prima (tais como fabricação de móveis e processamento de alimentos), os impactos à biodiversidade podem ocorrer também em diversos pontos da cadeia de suprimentos. Em tais situações, o cliente deve identificar quaisquer impactos causados por seus parceiros comerciais ou fornecedores e abordá-los de forma compatível com seu grau de controle e influência. O parágrafo 6 do Padrão de Desempenho 1 e sua respectiva Nota de Orientação oferecem informações adicionais relativas ao manejo da cadeia de suprimentos.

G7. A avaliação dos impactos à biodiversidade pode fornecer informações para a tomada de decisões sobre alternativas para o projeto. As alternativas podem incluir variações no desenho do local do projeto, processos de engenharia e práticas de construção alternativos, a seleção de locais diferentes ou definição de rotas de instalações lineares e a triagem de fornecedores para selecionar aqueles que disponham de sistemas apropriados de gestão de riscos socioambientais. A Avaliação deve levar em conta os custos e os benefícios econômicos, financeiros, ambientais e sociais e descrever a que partes eles pertencem. Dependendo das circunstâncias, os custos e os benefícios podem ser expressos em termos qualitativos ou quantitativos e o parecer profissional a respeito do saldo entre os custos e os benefícios deve ser explicado.

G8. Dada a importância da biodiversidade, não apenas em termos ambientais, como também econômicos, sociais, culturais e científicos, os vários componentes da biodiversidade podem ter valores diferentes para diferentes interessados e esses valores diferentes devem ser esclarecidos durante a consulta e levados em conta na Avaliação da biodiversidade.

G9. Em projetos com questões importantes para a biodiversidade (por exemplo, *habitats* sensíveis ou espécies ameaçadas de extinção), deve-se preparar um Plano de Ação de Biodiversidade que destaque essas questões e ilustre de que modo elas serão abordadas. O Plano de Ação de Biodiversidade deve ser incorporado ao Plano de Ação do cliente, incluindo quaisquer medidas e cronogramas específicos para a abordagem das questões de biodiversidade e divulgados e implementados por intermédio do sistema de Gestão

Socioambiental do cliente, de acordo com os requisitos do Padrão de Desempenho 1. O Anexo A apresenta os detalhes sobre a preparação de um Plano de Ação de Biodiversidade.

Habitat

5. *A destruição de habitats é reconhecida como a principal ameaça à preservação da biodiversidade. Os habitats podem ser divididos em habitats naturais (áreas terrestres e aquáticas onde as comunidades biológicas são constituídas, em sua maioria, por espécies vegetais e animais nativas e onde a atividade humana não tenha modificado essencialmente as funções ecológicas primárias da área) e habitats modificados (onde houve aparente alteração do habitat natural, muitas vezes com a introdução de espécies exóticas vegetais e animais, tais como áreas agrícolas). Ambos os tipos de habitat são compatíveis com uma importante biodiversidade de todos os níveis, inclusive as espécies endêmicas ou ameaçadas de extinção.*

G10. O Padrão de Desempenho 6 reconhece a necessidade de levar em conta os impactos sobre a biodiversidade tanto nos *habitats* naturais quanto modificados, uma vez que os *habitats* modificados também podem ter um importante valor de biodiversidade, muitas vezes em paisagens agrícolas manejadas. É nos *habitats* modificados que ocorre grande parte do desenvolvimento do setor privado.

G11. Na prática, os *habitats* naturais e modificados existem em uma seqüência que varia desde *habitats* naturais totalmente tranqüilos, primitivos em uma das extremidades, passando por *habitats* com um determinado grau de impacto humano, até *habitats* modificados com manejo intensivo e que têm uma coleção artificial de plantas e animais. A identificação de uma área como *habitat* natural ou modificado pode, portanto, ser complexa e muitas vezes requer parecer profissional. Um projeto pode implicar um mosaico de *habitats*, onde cada um precisará ser abordado de acordo com os requisitos do Padrão de Desempenho 6. Ao reconhecer e delinear *habitats* naturais ou modificados, os clientes podem precisar consultar profissionais devidamente qualificados para obter consultorias. Ao lidarem com *habitats* críticos e áreas legalmente protegidas, os clientes devem contratar peritos externos qualificados e experientes.

G12. O Anexo B oferece uma estrutura para a decisão sobre a definição do local do projeto e ilustra o que deve ser considerado circunstâncias proibitivas (ou seja, circunstâncias que seriam consideradas em desacordo com os requisitos do Padrão de Desempenho 6 e, portanto, provavelmente não seriam elegíveis ao financiamento da IFC ou de outras instituições) quando se trabalha com diferentes tipos de *habitat* e com áreas protegidas legalmente.

Habitat modificado

6. *Em áreas de habitat modificado, o cliente terá o cuidado de minimizar qualquer conversão ou degradação desse habitat e, dependendo da natureza e da dimensão do projeto, identificará as oportunidades para melhorar o habitat e proteger e preservar a biodiversidade como parte de suas operações.*

G13. O *habitat* modificado pode proporcionar um espaço para a vida de muitas espécies vegetais e animais, mesmo onde alguns dos serviços ecológicos que ele poderia fornecer tenham sido reduzidos pelas alterações do *habitat* natural original. Os clientes devem

reconhecer esses valores restantes e evitar uma perturbação adicional sempre que for técnica e financeiramente viável e custo-efetivo. Por exemplo, na periferia dos locais de muitas instalações industriais podem existir áreas silvestres/de terras úmidas que poderiam ser deixadas inalteradas, como zonas amortecedoras, ou aprimoradas mediante o plantio de espécies nativas e da remoção de espécies exóticas invasoras.

Habitat natural

7. *Em áreas de habitat natural, o cliente não transformará ou degradará¹ de forma significativa esse habitat, a menos que as seguintes condições sejam atendidas:*

- *Não há alternativas técnica e financeiramente viáveis*
- *Os benefícios gerais do projeto superam os custos, incluindo-se os custos para o meio ambiente e a biodiversidade*
- *Qualquer conversão ou degradação é atenuada de forma apropriada*

8. *Serão elaboradas medidas atenuantes para que, sempre que possível, não haja perda líquida de biodiversidade e que possam incluir uma combinação de ações, tais como:*

- *Restauração dos habitats após a operação*
- *Compensação das perdas por meio da criação de área(s) ecologicamente comparável(is) que seja(m) manejada(s) para a biodiversidade²*
- *Compensação para usuários diretos da biodiversidade*

¹ Conversão ou degradação significativa é: (i) a eliminação ou a severa diminuição da integridade de um *habitat* ocasionada por uma alteração importante e de longo prazo no uso da terra ou da água; ou (ii) modificação de um *habitat* que reduza substancialmente a capacidade do *habitat* de manter uma população viável de suas espécies nativas.

² Os clientes respeitarão o uso contínuo dessa biodiversidade pelos Povos Indígenas ou comunidades tradicionais.

G14. O Padrão de Desempenho 6 exige que qualquer conversão ou degradação significativa que possa ocorrer no *habitat* natural seja evitada (por exemplo, por meio do remanejamento ou redirecionamento do projeto). Quando não puder ser evitada, essa conversão ou degradação deve ficar restrita aos casos em que seja possível demonstrar que não existam alternativas viáveis do ponto de vista técnico e financeiro; quando os benefícios do projeto superarem os custos e quando a conversão ou degradação for reduzida (por exemplo, mediante a redução da tomada de solo) ou atenuada de maneira apropriada para as circunstâncias do projeto em especial.

G15. Devem-se desenvolver medidas atenuantes para abordar os possíveis impactos sobre a biodiversidade identificados na Avaliação Socioambiental. As medidas atenuantes devem ser elaboradas de modo a não haver qualquer perda líquida de biodiversidade e a evitar e prevenir o impacto sobre a redução e a compensação. As medidas atenuantes podem incluir uma combinação de ações, tais como:

- Restauração das áreas impactadas com espécies nativas apropriadas e condizentes com as condições ecológicas locais

- Compensação das perdas de biodiversidade por meio da criação, em outro local, de área(s) ecologicamente comparável(is) (em tamanho, qualidade e função) que seja(m) manejada(s) para a biodiversidade
- Indenização financeira ou em espécie aos usuários diretos da biodiversidade

G16. Em todos esses casos, as medidas atenuantes devem ser definidas no Plano de Ação e contar com o apoio de recursos financeiros adequados do cliente e, se for necessário, complementadas por outras fontes financeiras, tais como fundos de doadores. O cliente deve identificar suas próprias funções e responsabilidades e de quaisquer terceiros no tocante a acordos para monitoramento da atenuação.

G17. Dentre as etapas-chave de um projeto, a fase de construção pode ser particularmente prejudicial ao *habitat* natural. Conseqüentemente, o cliente deve dedicar atenção especial aos impactos que possam surgir nesta etapa.

Habitat crítico

9. **O habitat crítico é um subconjunto dos habitats naturais e modificados que merece atenção especial. O habitat crítico compreende áreas de grande valor de biodiversidade³, entre elas o habitat necessário para a sobrevivência de espécies ameaçadas de extinção ou criticamente ameaçadas,⁴ áreas com importância especial para espécies endêmicas ou de áreas restritas; locais que sejam críticos para a sobrevivência das espécies migratórias; áreas que sustentam concentrações de importância global ou números de indivíduos de espécies congregatórias; áreas com concentrações singulares de espécies ou que estejam associadas a processos evolutivos-chave, ou forneçam importantes serviços de ecossistemas; e áreas que tenham biodiversidade de grande importância social, econômica ou cultural para as comunidades locais.**

10. **Em áreas de habitat crítico, o cliente não implementará qualquer atividade do projeto a menos que as seguintes condições sejam atendidas:**

- **Não haja impactos adversos quantificáveis sobre a capacidade do habitat crítico de sustentar a população estabelecida das espécies descritas no parágrafo 9 ou as funções do habitat crítico, também descritas no parágrafo 9**
- **Não haja redução da população de qualquer espécie reconhecida como criticamente ameaçada ou ameaçada de extinção⁵**
- **Quaisquer impactos menores sejam atenuados em conformidade com o parágrafo 8**

³ Tais como áreas que atendam aos critérios de classificação da União Mundial para a Conservação (IUCN).

⁴ Conforme definição da Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN ou segundo a legislação nacional.

⁵ Conforme definição da Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN ou segundo a legislação nacional.

G18. *Habitat* crítico é um subconjunto tanto de *habitats* naturais quanto modificados e é determinado pela presença de biodiversidade de alto valor segundo um ou mais dos seguintes critérios:

- i) grandes números de espécies endêmicas ou de distribuição restrita encontradas somente em uma área específica

- ii) a presença de espécies reconhecidamente ameaçadas ou criticamente ameaçadas de extinção
- iii) *habitat* que seja necessário para a sobrevivência de determinadas espécies migratórias ou para sustentar concentrações de importância global ou números de indivíduos de espécies congregatórias.
- iv) concentrações singulares de espécies que não possam ser encontradas em nenhum outro local
- v) áreas de valor científico primordial por causa dos atributos evolutivos ou ecológicos presentes
- vi) áreas que incluam biodiversidade de grande importância social, cultural ou econômica para as comunidades locais.
- vii) áreas reconhecidas como particularmente importantes para a proteção dos serviços de ecossistemas (tais como proteção aquífera).

Como a determinação de *habitats* críticos requer perícia e parecer profissionais, os clientes devem contratar peritos externos adequadamente qualificados para fornecer assistência.

G19. As atividades do projeto só devem ser conduzidas em *habitat* crítico se for possível demonstrar que elas não terão um impacto adverso quantificável sobre a capacidade do *habitat* crítico de manter seu alto valor de biodiversidade. A probabilidade de impactos adversos quantificáveis sobre um *habitat* crítico seria determinada por intermédio de uma avaliação detalhada da biodiversidade. A avaliação, usando dados objetivos, metodologia e análise científicas, determinaria se o projeto provocaria uma redução quantificável das espécies ameaçadas ou criticamente ameaçadas de extinção, quer direta ou indiretamente, por meio da destruição do *habitat*. Essa quantificação descreveria uma alta probabilidade de resultado adverso em termos das reduções esperadas nos números das populações, capacidade para suportar o *habitat* ou outros parâmetros relevantes.

G20. Os clientes não devem reduzir as populações de qualquer espécie reconhecida como ameaçada ou criticamente ameaçada (segundo a [IUCN Red List](#) – Lista Vermelha da IUCN – ou qualquer lista nacional designada pelo governo anfitrião). Espécies ameaçadas ou criticamente ameaçadas são espécies que estão em perigo de extinção. Além da Lista Vermelha da IUCN, a União Mundial para a Conservação (IUCN) oferece informações úteis sobre áreas protegidas, perícia em preservação e biodiversidade, além de outras questões relativas à biodiversidade e recursos naturais e desenvolveu diretrizes sobre áreas protegidas que incluem um esboço das diferentes categorias de áreas protegidas. Essas e outras fontes de informação encontram-se na Seção de Referências.

Áreas legalmente protegidas

11. *Nas circunstâncias em que um projeto proposto esteja localizado em uma área legalmente protegida,⁶ o cliente, além dos requisitos aplicáveis do parágrafo 10 acima, cumprirá os seguintes requisitos:*

- *Agir de forma coerente com os planos de manejo das áreas protegidas definidas*
- *Consultar os patrocinadores e os gestores da área protegida, as comunidades locais e outros interessados-chave a respeito do projeto proposto*

- **Implementar programas adicionais, conforme for pertinente, para promover e aprimorar os objetivos de preservação da área protegida**

⁶ Uma área pode ser designada como legalmente protegida para diferentes propósitos. Este Padrão de Desempenho refere-se a áreas legalmente designadas para a proteção ou preservação da biodiversidade, inclusive áreas propostas por governos para tal designação.

G21. O Padrão de Desempenho 6 especifica medidas adicionais para projetos localizados em áreas legalmente protegidas e em áreas oficialmente propostas para preservação. O cliente deve certificar-se de que as atividades do projeto estejam de acordo com os critérios de uso de terras nacionais, uso de recursos e critérios de manejo (inclusive os Planos de Manejo de Áreas Protegidas, Planos Nacionais de Ação para a Biodiversidade ou documentos similares). Isso implicará a garantia das aprovações necessárias por parte de órgãos governamentais responsáveis e a consulta aos patrocinadores da área protegida e às comunidades locais, inclusive comunidades de Povos Indígenas e outros interessados-chave. Outros requisitos e orientações para a consulta apropriada encontram-se nos parágrafos 19 a 23 do Padrão de Desempenho 1, no Padrão de Desempenho 7, que trata dos Povos Indígenas, e Padrão de Desempenho 8, relacionado à herança cultural, bem como suas respectivas Notas de Orientação.

G22. No caso de se propor um projeto em uma área protegida, este deve trazer benefícios financeiros ou outros benefícios tangíveis para a área protegida de tal modo que a função de preservação da área protegida seja aprimorada e que existam vantagens claras para a preservação obtidas graças à presença do projeto. Isso pode ser obtido mediante a implementação de programas que, por exemplo, ofereçam apoio ao manejo do parque, abordem meios de subsistência alternativos para os residentes locais ou desenvolvam a pesquisa necessária aos objetivos de preservação da área protegida.

Espécies exóticas invasoras

12. ***A introdução intencional ou acidental de espécies exóticas, ou não-nativas de flora e fauna em áreas em que elas não são normalmente encontradas pode representar uma grande ameaça à biodiversidade, já que algumas espécies exóticas podem tornar-se invasoras, disseminando-se rapidamente e dominando as espécies nativas.***

13. ***O cliente não introduzirá intencionalmente qualquer espécie exótica nova (que não esteja atualmente estabelecida no país ou na região do projeto) a menos que essa medida seja adotada em conformidade com o contexto normativo para tal introdução, se tal estrutura existir, ou será submetido a uma avaliação de risco (como parte da Avaliação Socioambiental do cliente) para determinar o potencial do comportamento invasor. O cliente não introduzirá deliberadamente qualquer espécie exótica com elevado risco de comportamento invasor ou qualquer espécie invasora conhecida e atuará com diligência para evitar introduções acidentais ou não-intencionais.***

G23. Uma espécie exótica, vegetal ou animal, é aquela que é introduzida além de sua área de distribuição original. Espécies exóticas invasoras são espécies exóticas que podem tornar-se invasoras ou disseminar-se rapidamente subjugando outras espécies animais ou vegetais nativas quando são introduzidas em um *habitat* novo que não dispõe dos fatores de controle tradicionais. As espécies exóticas invasoras são atualmente reconhecidas como uma importante ameaça à biodiversidade em todo o mundo.

G24. A introdução de qualquer espécie exótica nova como parte das operações do cliente deve ser avaliada segundo a conformidade com o contexto normativo em vigor do país anfitrião com relação a essa introdução. Caso o país anfitrião não disponha de tal contexto normativo, o cliente deve avaliar os possíveis impactos da introdução como parte da Avaliação do cliente, conforme explicação, dedicando atenção especial à possibilidade de comportamento invasor e identificar quaisquer medidas atenuantes apropriadas que possam ser incluídas como parte do Plano de Ação de Biodiversidade.

G25. Se o assunto não for regulamentado pelas leis ou acordos internacionais pertinentes, os clientes que trabalhem com remessas e outros setores de transporte devem identificar e implementar procedimentos específicos do Plano de Ação e atuar com diligência para evitar o transporte e a introdução acidentais de plantas e animais exóticos invasores.

G26. Organismos geneticamente modificados, ou OGMs (também conhecidos como Organismos Vivos Modificados ou OVMs), também podem ser considerados espécies estrangeiras, com potencial similar para comportamento invasivo assim como potencial para fluxo genético com espécies relacionadas. Qualquer introdução nova desses organismos deve ser avaliada de modo consistente com a abordagem descrita no parágrafo G24 acima, levando em conta o Protocolo de Cartagena sobre Biodiversidade (consulte a seção de Referências desta Nota de Orientação).

Manejo e uso de recursos naturais renováveis

14. O cliente fará o manejo dos recursos naturais renováveis de forma sustentável⁷. Quando for possível, o cliente demonstrará o manejo sustentável dos recursos por meio de um sistema apropriado de certificação independente.⁸

15. As florestas e os sistemas aquáticos, em especial, são os principais fornecedores de recursos naturais e precisam ser gerenciados de acordo com as especificações a seguir:

⁷ Manejo sustentável de recursos é a gestão do uso, desenvolvimento e proteção de recursos de uma maneira, ou a uma taxa, que permita às pessoas e às comunidades, inclusive os Povos Indígenas, manter seu atual bem-estar social, econômico e cultural e, ao mesmo tempo, conservar o potencial desses recursos para atender às necessidades razoavelmente previsíveis das futuras gerações e salvaguardar a capacidade dos ecossistemas aéreos, aquáticos e terrestres de sustentar a vida.

⁸ Um sistema de certificação apropriado deve ser independente, custo-efetivo, baseado em padrões de desempenho objetivos e mensuráveis e desenvolvido mediante consulta a interessados importantes, tais como pessoas e comunidades locais, povos indígenas, organizações da sociedade civil que representem os interesses dos consumidores, dos produtores e da preservação. Esse sistema tem procedimentos de tomada de decisão justos, transparentes e independentes que evitam conflitos de interesses.

G27. Nas situações em que os recursos naturais renováveis são colhidos diretamente pelo cliente, este deve demonstrar que tais recursos estão sendo gerenciados de maneira sustentável. Com relação a alguns recursos, tais como florestas, isso pode ser demonstrado por certificação independente em conformidade com um esquema de certificação que atenda aos requisitos do Padrão de Desempenho 6 e considerados aceitáveis pela IFC, como indica o Anexo C. Na ausência de um sistema de certificação apropriado para outros tipos de recursos, pode-se demonstrar o manejo sustentável de recursos naturais por intermédio de uma

avaliação independente das práticas de manejo do cliente ou de uma avaliação independente da situação das populações do recurso em questão. O Anexo C apresenta mais detalhes sobre os requisitos da certificação.

G28. Várias iniciativas de diversos grupos interessados internacionais estão em andamento em grandes setores de produtos básicos, tais como óleo de palma, soja e cana-de-açúcar, com o objetivo de tornar esses setores mais sustentáveis em toda sua cadeia de suprimentos. Essas iniciativas visam a definir metas de desempenho para o setor, identificando e promovendo melhores práticas de gestão. Ser um membro de mesas-redondas ajuda as empresas a melhorar seu desempenho socioambiental, a reduzir custos de produção, melhorar a segurança de suprimentos, e a calcular e gerenciar riscos. As iniciativas devem ser voluntárias por natureza (não solicitadas pelo Padrão de Desempenho 6), e complementar quaisquer normas governamentais existentes. A IFC é um membro das mesas-redondas de produtos básicos que fornece apoio ao óleo de palma (RSPO - Roundtable on Sustainable Palm Oil), feijão de soja (RTRS - Round Table on Responsible Soy) e cana-de-açúcar (BSI - Better Sugarcane Initiative). Consulte a seção Materiais de Referência deste documento para obter links para os websites de iniciativas.

Florestas naturais e plantações

16. Os clientes envolvidos na exploração de florestas naturais ou no desenvolvimento de plantações não ocasionarão qualquer conversão ou degradação de habitat crítico. Quando for viável, o cliente implantará os projetos de plantação em terra não florestada ou em terra já convertida (excluindo-se a terra que seja convertida em expectativa do projeto). Além disso, o cliente garantirá que todas as florestas naturais e plantações sobre as quais tenha controle de manejo são certificadas independentemente como cumpridoras dos padrões de desempenho compatíveis com os princípios e critérios internacionalmente aceitos para o manejo florestal sustentável.⁹ Quando uma avaliação prévia determinar que a operação ainda não atende aos requisitos de tal sistema de certificação florestal independente, o cliente desenvolverá e cumprirá um plano de ação com cronograma e escalonado para obter essa certificação.

⁹ Ver nota de rodapé 7.

G29. Para prevenir a conversão ou a degradação de *habitat* crítico, o cliente deve (i) não explorar produtos florestais, de madeira ou não, nem perturbar de outro modo qualquer *habitat* crítico (como, por exemplo, com a construção de estradas ou de instalações de processamento); e (ii) obter certificação independente de operações florestais de sua propriedade ou administradas por longo tempo mediante concessão ou acordo similar feito pelo cliente. Os critérios nos quais se deve basear a avaliação de um sistema de certificação (inclusive os padrões definidos de manejo florestal responsável) são apresentados no Anexo C.

G30. Os clientes que adquirem produtos florestais, madeireiros ou não, de terceiros como atacadistas, varejistas ou empresas de extração independentes devem procurar garantir, dentro do possível, que esses produtos florestais, madeireiros ou não, recebam certificação independente de que estão sendo extraídos de florestas manejadas de maneira sustentável. Ao reconhecer que, em muitas situações, o cliente pode ter pouca ou nenhuma influência sobre o manejo das florestas das quais esses produtos madeireiros e não madeireiros provêm, o cliente deve, no mínimo, implementar políticas e procedimentos para garantir que esses produtos florestais sejam pelo menos produzidos e comercializados legalmente. A

implementação de uma política para a compra preferencial de produtos florestais madeireiros e não-madeireiros certificados também auxiliará o cumprimento dos requisitos deste Padrão de Desempenho.

G31. Se houver produtos florestais madeireiros ou não-madeireiros certificados disponíveis, o cliente deve obter um certificado de cadeia de custódia para demonstrar que a integridade da madeira certificada é mantida ao longo de todo o seu processamento.

G32. Sempre que for viável, o cliente deve situar os projetos de plantação em terra não florestada ou em terra já convertida. O cliente não deve estabelecer florestas de plantação em *habitat* crítico nem causar impacto adverso a qualquer *habitat* crítico adjacente ou a jusante de curso de rio. Portanto, antes de estabelecer uma plantação, o cliente deve avaliar a localização da plantação proposta para identificar qualquer *habitat* crítico e preparar e implementar um plano destinado ao manejo e preservação das áreas que estão sob o controle do cliente. O cliente só deve converter um *habitat* não-crítico se tal procedimento for permitido pelas leis e regulamentos do país anfitrião e estiver em conformidade com os requisitos do Padrão de Desempenho 6 e com o resultado e as recomendações da Avaliação. A certificação do manejo florestal sustentável nas plantações de madeira deve obedecer às mesmas condições descritas para as florestas naturais.

Sistemas de água doce e marinhos

17. ***Os clientes dedicados à produção e exploração de populações de peixes ou outras espécies aquáticas devem demonstrar que suas atividades estão sendo executadas de maneira sustentável mediante o emprego de um sistema internacionalmente aceito de certificação independente, se houver, ou por meio de estudos apropriados desenvolvidos junto com o processo de Avaliação Socioambiental.***

G33. Com o objetivo de evitar a exploração excessiva de peixes silvestres, reservas de mariscos e outros recursos marinhos ou de água doce (por exemplo, algas, outros invertebrados, corais) e a conversão ou dano a *habitats* aquáticos, o cliente deve: (i) não extrair, ou de outra forma perturbar, produtos aquáticos de qualquer *habitat* crítico; (ii) obter certificação independente, se houver, de que cumpre os padrões aceitáveis de manejo e extração responsáveis para aquele recurso. O Anexo C apresenta os critérios que servem de base para a avaliação de um sistema de certificação.

Anexo A
Planos de Ação de Biodiversidade

Em situações em que tenham sido identificadas importantes questões de biodiversidade associadas a um investimento, a preparação de um Plano de Ação de Biodiversidade é um processo valioso que concentra a atenção do cliente nos pormenores de identificação e tratamento das questões de biodiversidade de maneira abrangente. O Plano é geralmente realizado como parte integrante da Avaliação Socioambiental do projeto e incorporado à documentação de avaliação. O Plano deverá:

- Avaliar de que modo as atividades propostas afetam a biodiversidade e os recursos naturais renováveis
- Determinar de que modo a biodiversidade e os recursos naturais renováveis podem ser manejados como parte das atividades do cliente e como é possível atenuar os impactos adversos
- Identificar as responsabilidades (internas e externas) e os recursos para o manejo e atenuação.

A abrangência e o conteúdo do Plano variarão, dependendo da dimensão e da escala do negócio e da localização física onde ele está operando. A escala, profundidade e complexidade do Plano serão, portanto, definidas caso a caso, mas os componentes a seguir devem estar presentes em todos os Planos.

Revisão básica e avaliação de impactos: A revisão básica compreende a coleta de informações relevantes. Essa fase deve habitualmente ser incorporada ao processo de Avaliação, conforme o Padrão de Desempenho 1. A revisão deve levar em conta:

- Quais recursos biológicos e outros recursos naturais serão afetados pela atividade proposta (inclusive impactos de curto prazo, longo prazo e cumulativos)
- Quem tem interesses legítimos e responsabilidades com relação a esses recursos e quem representa tais interesses
- Se já existem planos de manejo de biodiversidade (ou outros recursos naturais) que englobem a área de operações
- Quais são as questões socioambientais primordiais para a área (e se essas questões afetarão os planos de biodiversidade que o cliente está desenvolvendo).

Nas situações em que os projetos estejam sendo desenvolvidos em locais onde há pouco conhecimento sobre a área e a importância da biodiversidade, mas onde provavelmente ela é significativa, um rápido programa de avaliação pode ser apropriado. As avaliações rápidas são cada vez mais freqüentes como a primeira etapa de uma avaliação abrangente da biodiversidade. Elas utilizam uma combinação de perícia internacional e local para realizar uma avaliação inicial do valor biológico de áreas pouco conhecidas (inclusive a determinação do valor de biodiversidade para as comunidades locais, Povos Indígenas e outras populações que dependem dos recursos).

Definição da abrangência do plano: Depois que tenham sido coletadas informações suficientes sobre a biodiversidade e os recursos naturais e se tenha alcançado um acordo sobre os prováveis impactos das operações do cliente, bem como uma compreensão a respeito de

impactos mais amplos sobre recursos naturais que possam tornar-se aparentes, o cliente deve definir a abrangência e a escala do plano, além de seu cronograma. Essas informações serão fornecidas por diversos fatores que incluem:

- Expectativas de regulamentação e cumprimento
- Impulsionadores do negócio – por exemplo, o Plano pode ser influenciado pela necessidade de garantir o suprimento de matéria-prima ou serviços (inclusive água e solo), de abordar os riscos de reputação ou garantir e sustentar uma licença local de operação
- A necessidade de envolver-se e de consultar outros interessados (especialmente as comunidades locais) que utilizam ou têm interesses na biodiversidade e nos recursos naturais que serão afetados pelas operações do cliente.

Os clientes deverão demonstrar de que modo evitarão os impactos adversos significativos (isso pode ser garantido pela demonstração de conformidade com os padrões de desempenho da IFC). Sempre que possível, os impactos devem ser evitados. Quando não for possível evitá-los, eles devem ser reduzidos ou atenuados. Quando forem inevitáveis, os impactos devem ser compensados (a compensação pode incluir a compra e manejo de outras áreas que tenham biodiversidade semelhante). As oportunidades de melhoria da biodiversidade (mediante o manejo ativo de *habitats* naturais) também devem ser levadas em conta, conforme for apropriado para as circunstâncias específicas.

Definição de objetivos, metas e responsabilidades: O Plano deve identificar objetivos e metas pormenorizados, que especifiquem os resultados desejados. As metas devem ser priorizadas, discutidas com interessados relevantes, realistas e ter prazo limitado. Os clientes podem decidir usar indicadores para monitorar o progresso no sentido de alcançar as metas e objetivos, bem como para medir o desempenho de suas realizações. Os indicadores podem ser definidos no âmbito do local ou da empresa, dependendo da necessidade. Os indicadores baseados no local são usados para medir os impactos no local do projeto e ao seu redor, bem como para elaborar relatórios sobre o impacto dos esforços de manejo da biodiversidade em determinados locais, ou como parte de atividades de negócios específicas (por exemplo, impactos da cadeia de suprimentos). Os indicadores no âmbito da empresa podem refletir um conjunto de metas mais voltadas para processos – tais como os compromissos de políticas estratégicas (por exemplo, programas de treinamento para o pessoal, número de locais com planos de ação de biodiversidade ativos).

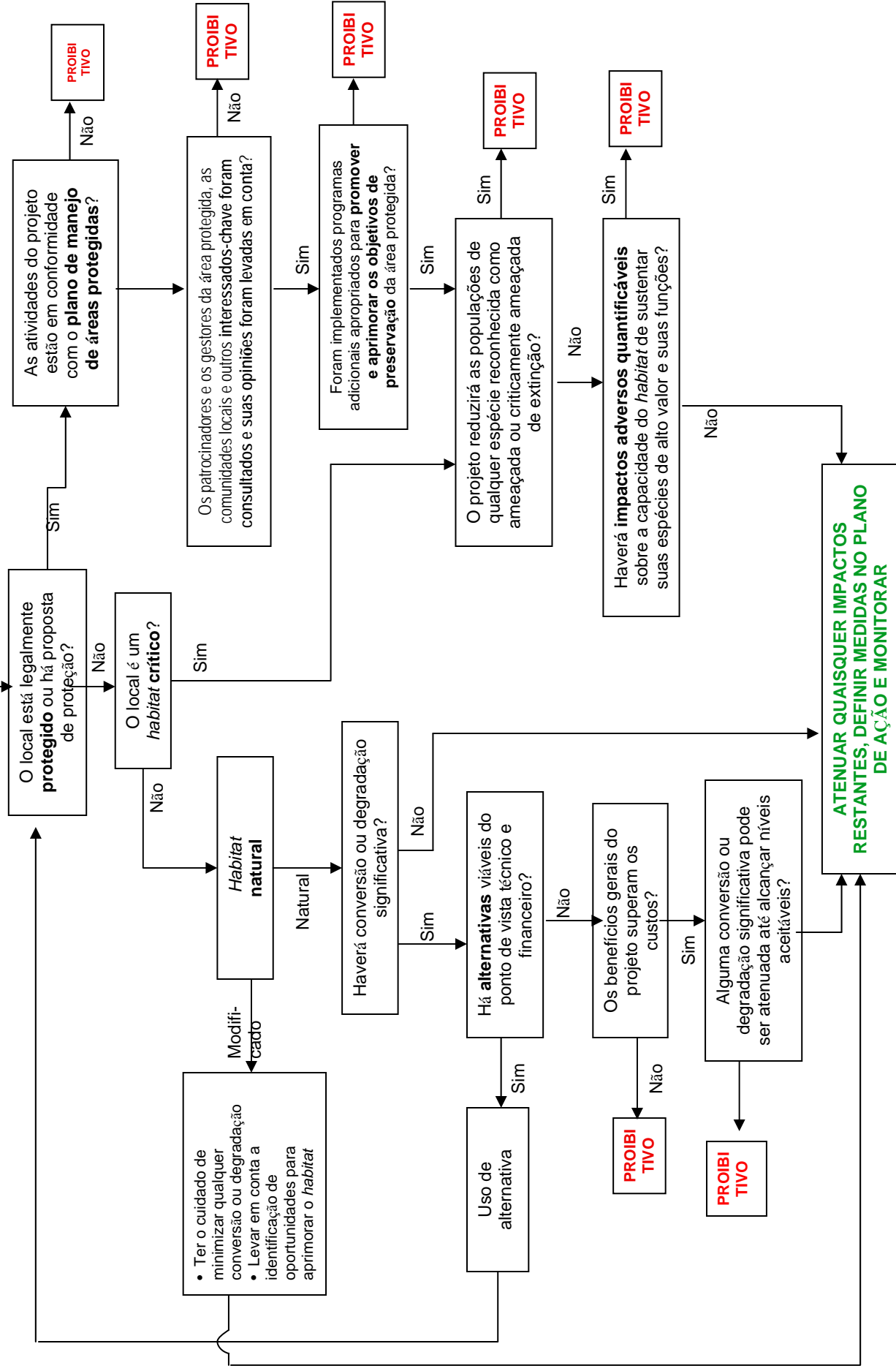
Em linhas gerais, os indicadores devem ter os seguintes atributos:

- Focar os fatores que têm os maiores impactos sobre a biodiversidade (que podem ser impactos diretos ou indiretos)
- Refletir as necessidades-chave da gestão dos riscos do local ou das operações da empresa
- Refletir tanto os impactos positivos quanto negativos
- Ser quantitativos, sempre que possível, e práticos com relação à coleta de dados/monitoramento

Os objetivos da biodiversidade devem, na medida do possível, estar alinhados e integrados aos objetivos e metas de negócios mais abrangentes. A “integração” dos objetivos da

biodiversidade aumenta a probabilidade de êxito da sua implementação e garante que os impactos sobre a biodiversidade que afetarão as perspectivas dos negócios e a viabilidade de longo prazo das operações do cliente sejam considerados parte integrante da tomada de decisões essenciais do negócio. É preciso definir as responsabilidades por resultados específicos e as linhas de envio de relatórios. Onde houver um sistema de gestão socioambiental, haverá oportunidades para explorar de que modo os objetivos e metas da biodiversidade podem ser integrados ao sistema de gestão socioambiental existente, uma vez que isso pode aumentar as eficiências em termos de custo e a distribuição efetiva dos objetivos e metas da biodiversidade.

Anexo B
Estrutura para decisões
sobre habitats



Anexo C

Certificação de Manejo dos Recursos Naturais

A certificação independente do manejo sustentável de recursos é uma ferramenta valiosa para os clientes demonstrarem que estão cumprindo os elevados padrões para o manejo de recursos. Diversos sistemas de certificação foram desenvolvidos ou estão atualmente em estado de desenvolvimento ativo.

Requisitos gerais da IFC: Quando a IFC requer que um patrocinador demonstre seu cumprimento por meio de certificação, em geral o sistema de certificação deve:

- Ser independente, custo-efetivo e baseado em padrões de desempenho objetivos e mensuráveis que são definidos no âmbito nacional e compatíveis com os princípios e critérios internacionalmente aceitos para o manejo e uso
- Requerer avaliação independente, realizada por terceiros sobre o desempenho do manejo
- Ter padrões que sejam desenvolvidos por meio de um processo de consulta e diálogo que inclua representantes dos setores privado, público e da sociedade civil
- Ter procedimentos de tomada de decisões que sejam justos, transparentes, independentes e projetados para evitar conflitos de interesse

Na ausência de um sistema de certificação aceitável em operação para o recurso específico no país em questão, o cliente deve:

- Comprometer-se em operar de maneira coerente com os princípios ou práticas internacionalmente aceitos, conforme demonstrado pelas auditorias independentes regulares em comparação com um conjunto genérico de princípios e critérios aceitáveis para a IFC.
- Participar ativamente do desenvolvimento de um padrão nacional, na medida apropriada para o cliente
- Comprometer-se com a obtenção da certificação quando um sistema de certificação aceitável for desenvolvido para o recurso e o país em questão

Se existir um sistema de certificação aceitável, mas o cliente não atender aos requisitos para a certificação, o cliente se comprometerá com a melhoria de suas operações a fim de atender aos requisitos de certificação e apresentará um plano escalonado, com prazo definido, aceitável para a IFC, de modo a cumprir os requisitos para a certificação dentro de um período de tempo estabelecido.

Florestas e plantações: Os processos de certificação mais avançados atualmente estão no setor de produtos florestais. Esse é o setor que mais provavelmente utilizará a certificação para demonstrar que suas operações cumprem os requisitos da IFC. Para que sejam aceitáveis para a IFC, os sistemas de certificação florestal devem atender aos requisitos gerais apresentados acima. Além disso os sistemas de certificação florestal devem incluir os seguintes aspectos:

- Compatibilidade com a legislação relevante

- Respeito a quaisquer direitos consuetudinários dos povos indígenas relativos à posse e uso da terra
- Respeito aos direitos dos trabalhadores das empresas florestais, inclusive trabalhadores subcontratados, e cumprimento das medidas de saúde e segurança ocupacional (coerentes com os requisitos do Padrão de Desempenho 2)
- Incorporação de medidas para manter ou aprimorar a participação sólida e eficaz da comunidade, inclusive um nível apropriado de participação com interessados relevantes
- A preservação da biodiversidade, inclusive a proteção das espécies ameaçadas de extinção e funções ecológicas
- Inclusão de medidas para manter ou aprimorar os múltiplos benefícios provenientes das florestas que sejam ambientalmente viáveis
- Prevenção ou minimização dos impactos socioambientais adversos do uso das florestas
- Planejamento eficaz de manejo florestal
- Monitoramento e avaliação ativos de importantes áreas de manejo florestal
- Manutenção de *habitat* crítico afetado pelas operações florestais

Exploração de recursos marinhos e de água doce: Os sistemas de certificação para as operações de pesca e aquacultura estão em desenvolvimento ou nas primeiras etapas da implementação. Para que sejam aceitáveis para a IFC, os sistemas de certificação para tais recursos naturais devem atender aos requisitos gerais apresentados anteriormente, junto com os requisitos para o recurso natural específico comparável àqueles para as Florestas e Plantações

Referências

Vários dos requisitos indicados no Padrão de Desempenho estão relacionados com os padrões definidos conforme os seguintes acordos internacionais:

- *Convention on Biological Diversity* (Convenção sobre Biodiversidade) (1992) – fornece informações sobre a convenção, listas das nações signatárias, peritos em biodiversidade e outras informações úteis. <http://www.biodiv.org/default.aspx>
- *Ramsar Convention* (Convenção de Ramsar) – A Convenção sobre Zonas Úmidas, Irã (1971) é um tratado intergovernamental que fornece o contexto para a ação nacional e a cooperação internacional para a conservação e uso responsável das áreas úmidas e seus recursos. Existem atualmente 104 Partes Contratantes da Convenção, com 1374 sítios de terras úmidas, totalizando 121,4 milhões de hectares (1.214.000 km²), designados para inclusão na *Ramsar List of Wetlands of International Importance* (Lista de Ramsar de Zonas Úmidas de Importância Internacional). <http://www.ramsar.org/>
- *CITES - The Convention on International Trade in Endangered Species of Wild Fauna and Flora* (Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção) é um acordo internacional destinado a garantir que o comércio internacional de amostras de animais e plantas selvagens não ameace sua sobrevivência. Cerca de 25.000 espécies de plantas e 5.000 espécies de animais estão cobertas pelas disposições da Convenção. O *website* da CITES oferece recursos substanciais sobre as espécies ameaçadas de extinção. <http://www.cites.org/index.html>
- *World Heritage Convention* (Convenção do Patrimônio Cultural) – a Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural (UNESCO, 1972). Tem por objetivo identificar e preservar o patrimônio cultural e natural do mundo. Sua Lista de Patrimônios Mundiais contém sítios de excepcional importância cultural e natural. www.unesco.org/whc
- *Convention on Migratory Species - Bonn Convention* - (Convenção sobre Espécies Migratórias – Convenção de Bonn) – A Convenção sobre Espécies Migratórias (CMS) é um **tratado intergovernamental** que busca preservar as espécies migratórias terrestres, marinhas e aviárias em todo seu alcance. O sítio da CMS na *web* inclui informações sobre as espécies tratadas pela Convenção e sobre outros acordos internacionais que a apóiam. <http://www.cms.int/index.html>
- Cartagena Protocol on Biodiversity – O Protocolo de Cartagena é um acordo internacional sobre biodiversidade que serve como complemento para a Convenção sobre Diversidade Biológica. <http://www.cbd.int/biosafety/default.shtml>

Além disso, a orientação e as recomendações publicadas pelas organizações a seguir, oferecem informações úteis:

- *A Guide to the Convention on Biological Diversity (IUCN)* Guia da Convenção sobre Biodiversidade) – oferece uma análise sobre a Convenção para as pessoas envolvidas na implementação da Convenção
Glowka, L, et al., (1994), *A Guide to the Convention on Biological Diversity*, IUCN Gland and Cambridge. xii + 161 páginas, 2ª edição, 1996
- *World Conservation Union* (União Mundial para a Conservação) – IUCN – oferece informações úteis sobre espécies ameaçadas de extinção (<http://www.redlist.org/>), áreas protegidas (<http://www.iucn.org/themes/wcpa/>), perícia em preservação e biodiversidade e outras questões relativas à biodiversidade e recursos naturais.
- *World Conservation Union* (União Mundial para a Conservação) – IUCN – *The IUCN Guidelines for Protected Area Management Categories* (Diretrizes da IUCN para as Categorias de Manejo de Áreas Protegidas - 1994) também oferecem informações úteis sobre áreas protegidas e apresentam várias categorias de áreas protegidas.
<http://app.iucn.org/dbtw-wpd/edocs/1994-007-En.pdf>
- *World Conservation Monitoring Centre – WCMC* (Centro Mundial de Monitoramento da Conservação) – oferece informações sobre biodiversidade, *habitats* e espécies, bem como áreas protegidas, legislação sobre preservação e questões correlatas.
<http://www.unep-wcmc.org/>
- *Global Environment Facility- GEF* (Fundo Global para o Meio Ambiente), criado em 1991, ajuda os países em desenvolvimento a financiar projetos e programas que protejam o meio ambiente global. O GEF oferece apoio a projetos relacionados à biodiversidade, alteração climática, águas internacionais, degradação do solo, a camada de ozônio e poluentes orgânicos persistentes. A IFC trabalha com o GEF para auxiliar os clientes da IFC a proteger e melhorar os benefícios da biodiversidade global associados a suas operações. <http://www.gefweb.org/>
- *Global Invasive Species Programme - GISP* (Programa Global de Espécies Invasoras) foi criado em 1997 para abordar as ameaças globais causadas por Espécies Exóticas Invasoras (IAS) e para prestar apoio à implementação do Artigo 8(h) da Convenção sobre Biodiversidade. O GISP mantém um *website* com *links* para bancos de dados e informações correlatas sobre espécies invasoras.
www.gisp.org
- *World Bank-WWF Alliance for Forest Conservation and Sustainable Use* (Aliança Banco Mundial/WWF para a Conservação e Uso Sustentável de Florestas) mantém um *website* contendo informações sobre a identificação e preservação de florestas de alto valor de conservação e sistemas de certificação de florestas.
www.forest-alliance.org
- *Birdlife International* – A *Birdlife International* é uma parceria global de organizações conservacionistas que enfoca a preservação de aves, seus *habitats* e a biodiversidade global. A *Birdlife International* disponibiliza dados sobre espécies de aves ameaçadas de extinção e importantes áreas de pássaros por meio de suas

publicações e seu banco de dados on-line.
<http://www.birdlife.net/index.html><http://www.birdlife.org/>

- *FAO – Food and Agriculture Organization of the United Nations* (Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação) – A FAO é o órgão da ONU especializado em agricultura, silvicultura e pesca. Seu *website* oferece informações sobre os aspectos da biodiversidade nos alimentos e na agricultura, inclusive os aspectos relacionados a agroecossistemas e biotecnologia.
<http://www.fao.org/biodiversity/>
- *A International Association for Impact Assessment – IAIA* – Associação Internacional para Avaliação de Impactos oferece diversos recursos sobre o processo de avaliação de impactos, inclusive uma publicação especial sobre a Biodiversidade na Avaliação de Impactos. <http://www.iaia.org/>
- *O IFC’s Biodiversity Guide* (Guia da IFC sobre Biodiversidade) fornece informações adicionais para orientar os clientes da IFC no desenvolvimento de Planos de Ação de Biodiversidade, além de informar também como as empresas podem abordar a biodiversidade em suas atividades comerciais.
<http://www.ifc.org/ifcext/enviro.nsf/Content/BiodiversityGuide>
- *The HCV High Conservation Value Resource Network* (Rede de Recursos de Alto Valor de Conservação) – desenvolvido pela WWF, fornece ferramentas e informações úteis para avaliar o valor de conservação e habitats críticos.
<http://www.hcvnetwork.org/>
- Consulte os seguintes websites para obter informações adicionais sobre mesas-redondas de produtos básicos:

Better Sugarcane Initiative
<http://www.bettersugarcane.org/>

Roundtable on Responsible Soy (RTRS)
<http://www.responsiblesoy.org>

Roundtable on Sustainable Palm Oil (RSPO)
<http://www.rspo.org/>

Esta Nota de Orientação 7 corresponde ao Padrão de Desempenho 7. Consulte também os Padrões de Desempenho 1-6 e 8 bem como as Notas de Orientação correspondentes para obter mais informações. Informações bibliográficas sobre todos os materiais de referência mencionados no texto desta Nota de Orientação podem ser encontradas na Seção de Referências, no final da nota.

Introdução

1. *O Padrão de Desempenho 7 reconhece que os povos indígenas, como grupos sociais com identidades que são distintas dos grupos dominantes nas sociedades nacionais, geralmente estão entre os segmentos mais marginalizados e vulneráveis da população. Seu status econômico, social e legal em geral limita sua capacidade de defender seus interesses e direitos em relação às terras e aos recursos naturais e culturais e podem restringir sua capacidade de participar e beneficiar-se do desenvolvimento. Eles ficam especialmente vulneráveis quando suas terras e seus recursos são transformados, invadidos por terceiros ou seriamente degradados. Seus idiomas, culturas, religiões, crenças espirituais e instituições também podem ser ameaçados. Essas características expõem os povos indígenas a diversos tipos de riscos e gravidade de impactos, incluindo a perda da identidade, da cultura e dos meios de subsistência baseados nos recursos, bem como a exposição ao empobrecimento e a doenças.*

2. *Os projetos do setor privado podem criar oportunidades para que os povos indígenas participem e beneficiem-se das atividades relacionadas ao projeto que podem ajudá-los a realizar suas aspirações de desenvolvimento econômico e social. Além disso, este Padrão de Desempenho reconhece que os povos indígenas podem ter um papel no desenvolvimento sustentável, promovendo e administrando atividades e empresas como parceiros do desenvolvimento.*

Objetivos

- *Garantir que o processo de desenvolvimento promova o respeito total da dignidade, dos direitos humanos, das aspirações, da cultura e dos meios de subsistência baseados nos recursos naturais dos povos indígenas.*
- *Evitar os impactos adversos dos projetos nas comunidades de povos indígenas ou, quando não for possível, minimizar, atenuar ou compensar esses impactos e fornecer oportunidades para benefícios do desenvolvimento de forma culturalmente adequada.*
- *Estabelecer e manter uma relação contínua com os povos indígenas afetados por um projeto durante todo o ciclo do projeto.*
- *Promover negociações de boa-fé e uma participação informada dos povos indígenas quando os projetos estiverem localizados em terras de uso tradicional ou consuetudinário dos povos indígenas.*
- *Respeitar e preservar a cultura, o conhecimento e as práticas dos povos indígenas.*

G1. A IFC reconhece que os direitos dos povos indígenas estão sendo abordados tanto pelas leis nacionais como internacionais. Nos termos da legislação internacional, as principais convenções de direitos humanos das Nações Unidas (ver a seção de Referências a seguir) compõem o núcleo dos instrumentos internacionais que fornecem a estrutura de direitos para os povos indígenas do mundo. Além disso, alguns países aprovaram uma legislação ou

ratificaram outras convenções internacionais ou regionais de proteção dos povos indígenas, tais como [ILO Convention 169](#) (Convenção 169 da OIT), ratificada por 17 países (ver a OIT 169 e o Setor Privado, o guia prático da IFC para clientes IFC que operam em países que ratificaram a OIT 169). Embora esses instrumentos legais estabeleçam as responsabilidades dos estados, há uma expectativa crescente de que as empresas do setor privado conduzam seus negócios de maneira a fazer valer esses direitos e que não interfira nas obrigações dos estados determinadas nesses instrumentos. É em reconhecimento a esse ambiente de negócios emergente que a IFC espera que os projetos do setor privado financiados pela IFC promovam total respeito à dignidade, aos direitos humanos, às aspirações, às culturas e aos meios de subsistência habituais dos povos indígenas.

G2. Os objetivos do Padrão de Desempenho 7 também ressaltam a necessidade de impedir os impactos adversos do projeto nas comunidades indígenas que vivem na área de influência do projeto ou, quando não for possível impedir, minimizar, atenuar ou compensar esses impactos por meio de mecanismos que sejam adequados às suas características culturais específicas e às necessidades expressas dos povos indígenas, de uma maneira proporcional à escala de riscos e impactos do projeto.

G3. O cliente e as comunidades indígenas afetadas devem estabelecer uma relação contínua durante todo o ciclo do projeto. Para isso, o Padrão de Desempenho 7 exige que o cliente participe de um processo de consulta livre, prévia e informada e de participação informada. Nos cenários de riscos elevados descritos nos parágrafos 11 a 15 do Padrão de Desempenho 7, o processo de participação do cliente deverá incluir uma negociação de boa-fé (ver o parágrafo G24 abaixo) e a documentação do resultado positivo dessa negociação. Levar em conta a compreensão dos povos indígenas sobre as mudanças causadas por um projeto ajuda a identificar os impactos positivos e negativos do projeto. Do mesmo modo, a eficácia da prevenção de impactos e das medidas de atenuação e compensação será maior se os pontos de vista dos povos indígenas afetados forem levados em consideração e fizerem parte do processo de tomada de decisões.

G4. Muitas culturas e identidades dos povos indígenas estão indissolúvelmente ligadas às terras onde eles vivem e aos recursos naturais dos quais dependem. Em muitos casos, suas culturas, identidades, conhecimento tradicional e histórias orais são interligados e mantidos pelo uso e pelas relações com essas terras e esses recursos naturais. Essas terras e esses recursos podem ser sagrados ou ter um significado espiritual. O uso de locais sagrados e outros lugares de significado cultural pode ter funções importantes para a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais dos quais os povos indígenas dependem para sobrevivência e bem-estar. Portanto, os impactos do projeto nas terras, nas florestas, na água, na vida selvagem e em outros recursos naturais pode afetar suas instituições, os meios de subsistência, o desenvolvimento econômico e sua capacidade de manter e desenvolver suas identidades e culturas. O Padrão de Desempenho 7 determina requisitos específicos quando os projetos afetam essas relações.

Escopo de aplicação

3. A aplicabilidade deste Padrão de Desempenho é estabelecida durante o processo de Avaliação Socioambiental, enquanto a implementação das ações necessárias para cumprir os requisitos deste Padrão de Desempenho é administrada pelo Sistema de Gestão

Socioambiental do cliente. Os requisitos do sistema de gestão e avaliação estão descritos no Padrão de Desempenho 1.

4. Não existe uma definição universalmente aceita de “povos indígenas”. Os povos indígenas podem ser chamados em diferentes países de termos tais como “minorias étnicas indígenas”, “aborígenes”, “tribos das montanhas”, “nacionalidades minoritárias”, “tribos reconhecidas”, “povos primitivos” ou “grupos tribais”.

5. Neste Padrão de Desempenho, o termo “povos indígenas” é usado em um sentido genérico para indicar um grupo social e culturalmente distinto que possui as seguintes características em diferentes graus:

- **Auto-identificação de um grupo cultural indígena distinto e reconhecimento da sua identidade por outros**
- **Ligação coletiva a habitats ou territórios ancestrais geograficamente demarcados na área do projeto e aos recursos naturais existentes nesses habitats e territórios**
- **Instituições políticas, sociais, econômicas e culturais convencionais que sejam diferentes daquelas da sociedade ou cultura dominante**
- **Um idioma indígena, geralmente diferente da língua oficial do país ou da região**

6. A determinação de se um grupo em particular é considerado um povo indígena para os objetivos deste Padrão de Desempenho pode exigir uma avaliação técnica.

G5. Nos últimos 20 anos, os “povos indígenas” surgiram como uma categoria distinta de sociedades humanas de acordo com as leis internacionais e com a legislação nacional de vários países. Contudo, não existe uma definição internacionalmente aceita de “povos indígenas”. Por esse motivo, o Padrão de Desempenho 7 não define “povos indígenas”, mas a aplicabilidade do Padrão de Desempenho 7 é determinada com base nas quatro características apresentadas no parágrafo 5. Cada característica é avaliada de modo independente e nenhuma característica tem peso maior do que as outras. Além disso, o Padrão de Desempenho 7 se aplica a grupos ou comunidades, e não a indivíduos.

G6. Os clientes precisarão exercitar seu julgamento para determinar se um grupo de comunidades deve ser considerado indígena para os objetivos do Padrão de Desempenho 7. Ao fazer essa determinação, o cliente pode executar diversas atividades, incluindo pesquisa etnográfica e de arquivamento, abordagens participativas com as comunidades indígenas afetadas, avaliação das instituições tradicionais e investigação das leis e regulamentos aplicáveis, incluindo as leis convencionais e as leis que refletem as obrigações do país anfitrião nos termos das leis internacionais. O cliente deve contratar cientistas sociais qualificados para realizar esse trabalho.

G7. Como parte do seu processo de revisão socioambiental, a IFC vai formar seu próprio juízo profissional sobre a aplicabilidade do Padrão de Desempenho 7 com base nas evidências apresentadas pelo cliente e pela sua devida diligência. A IFC consultará o Banco Mundial periodicamente sobre desenvolvimentos nas leis nacionais e internacionais e sobre a aplicação consistente da definição de Povos Indígenas para um determinado grupo ou comunidade de pessoas.

G8. Os clientes devem estar conscientes de que o Padrão de Desempenho 7 pode se aplicar a comunidades indígenas que perderam a ligação coletiva com as terras e os territórios da área de influência do projeto decorrente de uma separação forçada ocorrida durante a vida dos povos indígenas por causa de conflitos, programas governamentais de reassentamento involuntário, desapropriação das terras ou calamidades naturais, caso seja previsto que elas serão afetadas de modo adverso pelo projeto.

G9. O Padrão de Desempenho 7 aplica-se a comunidades indígenas que não vivem mais em terras afetadas pelo projeto, mas que ainda mantêm ligações com essas terras por meio do uso consuetudinário, inclusive sazonal ou cíclico.

G10. O Padrão de Desempenho 7 aborda as vulnerabilidades relativas aos povos indígenas. Outros grupos vulneráveis afetados ambiental, social ou economicamente pelos impactos do projeto são abordados por meio do processo de Avaliação Socioambiental e da gestão dos impactos socioambientais descritos no Padrão de Desempenho 1 e na Nota de Orientação 1.

Requisitos

Requisitos gerais

Prevenção de impactos adversos

7. *O cliente deverá identificar por meio de um processo de Avaliação Socioambiental todas as comunidades indígenas que podem ser afetadas pelo projeto dentro da área de influência do projeto, bem como a natureza e o grau dos impactos sociais, culturais (incluindo patrimônio cultural¹) e ambientais previstos sobre elas, e prevenir os impactos adversos sempre que for possível.*

8. *Quando a prevenção não for possível, o cliente deverá minimizar, atenuar ou compensar esses impactos de uma maneira culturalmente adequada. A ação proposta pelo cliente deverá ser desenvolvida com a participação informada dos povos indígenas afetados e incluída em um plano de prazo limitado, como um Plano de Desenvolvimento para os Povos Indígenas, ou um plano de desenvolvimento mais amplo das comunidades, com componentes específicos para os povos indígenas, e com os requisitos do parágrafo 9.²*

¹ Outros requisitos do cliente sobre a proteção do patrimônio cultural estão definidos no Padrão de Desempenho 8.

² A determinação do plano adequado exigirá um parecer técnico. Um plano de desenvolvimento para as comunidades pode ser apropriado quando os povos indígenas são integrados em comunidades afetadas maiores.

G11. A fase de seleção da avaliação deve identificar a existência de comunidades indígenas na área de influência do projeto (conforme definido no parágrafo 5 do Padrão de Desempenho 1) que podem ser potencialmente afetadas pelo projeto do cliente. Se a seleção indicar impactos adversos potenciais sobre povos indígenas, deverá ser feita uma análise adicional para coletar dados básicos a respeito dessas comunidades, abrangendo os aspectos socioeconômicos e ambientais que possam ser afetados pelo projeto. A análise também deve identificar os impactos positivos e os benefícios potenciais do projeto para os povos indígenas e considerar maneiras de melhorá-los. A abrangência, a profundidade e o tipo de análise devem ser proporcionais à natureza e à escala dos impactos potenciais do projeto proposto

nessas comunidades. Devem ser contratados cientistas sociais qualificados para executar essa análise como parte da avaliação do projeto. Essa análise deve usar abordagens participativas e refletir os pontos de vista das comunidades indígenas afetadas a respeito dos riscos, impactos e benefícios previstos do projeto. Para obter orientações adicionais sobre os impactos sociais possíveis e as abordagens de atenuação, consultar o documento [Good Practice Note: Addressing the Social Dimensions of Private Sector Projects](#) (Notas sobre Melhores Práticas: Abordagem das Dimensões Sociais de Projetos do Setor Privado) da IFC e orientações sobre a condução de avaliações dos impactos culturais, ambientais e sociais estão disponíveis em [Akwé: Kon Guidelines](#) (Akwé: Diretrizes Kon).

G12. Como os projetos podem ter impactos adversos na identidade, nos meios de subsistência baseados em recursos naturais, na segurança da alimentação e na sobrevivência cultural dos povos indígenas, a prioridade deve ser a prevenção de tais impactos. Os clientes devem explorar concepções alternativas viáveis para o projeto, consultar as comunidades indígenas afetadas e procurar a assessoria de cientistas sociais, em um esforço para prevenir esses impactos.

G13. Se os impactos adversos forem inevitáveis, o cliente deverá preparar um Plano de Desenvolvimento para os Povos Indígenas descrevendo as ações para minimizar, atenuar ou compensar os impactos adversos de maneira culturalmente adequada. Dependendo das circunstâncias locais, pode ser preparado um Plano de Desenvolvimento para os Povos Indígenas independente ou ele pode ser um componente de um plano de desenvolvimento da comunidade mais amplo, caso existam comunidades indígenas na mesma área com outras comunidades igualmente afetadas, ou caso os povos indígenas estejam integrados a uma população afetada mais ampla. Esses planos devem detalhar as ações para minimizar, atenuar e compensar os impactos socioeconômicos adversos e identificar oportunidades e ações para ampliar os impactos positivos do projeto nos povos indígenas. Quando for apropriado, o plano também pode incluir medidas para conservar e gerenciar os recursos naturais dos quais eles dependem de forma sustentável, consistente com o Padrão de Desempenho 6. Esses planos tornam-se parte do Plano de Ação (conforme descrito no Padrão de Desempenho 1 e na Nota de Orientação correspondente) a ser implementado pelo cliente, e devem incluir uma definição clara das funções e responsabilidades, entradas de financiamentos e recursos, um cronograma das atividades e um orçamento. O conteúdo recomendado de um Plano de Desenvolvimento para os Povos Indígenas pode ser encontrado no Anexo 1. Mais orientações sobre os programas de desenvolvimento das comunidades são fornecidas em [IFC's Community Development Resource Guide: Investing in People: Sustaining Communities through Improved Business Practice](#) (Guia de Recursos de Desenvolvimento das Comunidades da IFC: Investindo nas Pessoas: Manutenção de Comunidades por meio de Melhores Práticas Empresariais).

Divulgação de informações, consulta e participação informada

9. ***O cliente deverá estabelecer uma relação contínua com as comunidades indígenas afetadas, iniciando o mais cedo possível no planejamento do projeto e durante todo o ciclo do projeto. Em projetos com impactos adversos sobre comunidades indígenas afetadas, o processo de consulta vai garantir sua consulta livre, prévia e informada e facilitar a participação informada nos assuntos que as afetam diretamente, tais como medidas de atenuação propostas, distribuição de benefícios e oportunidades de desenvolvimento, além de questões de implementação. O processo de participação da comunidade deverá ser***

culturalmente apropriado e proporcional aos riscos e impactos potenciais para os povos indígenas. Especificamente, o processo deverá incluir as seguintes etapas:

- *Envolver os órgãos representativos dos povos indígenas (por exemplo, conselhos de anciãos ou conselhos das aldeias, entre outros)*
- *Incluir tanto homens como mulheres e diversos grupos etários de maneira culturalmente adequada*
- *Fornecer tempo suficiente para os processos coletivos de tomada de decisões dos povos indígenas*
- *Facilitar a expressão dos povos indígenas quanto aos seus pontos de vista, preocupações e propostas no idioma da sua escolha, sem manipulação, interferência ou coerção externa e sem intimidação*
- *Garantir que o mecanismo de reclamações criado para o projeto, conforme descrito no Padrão de Desempenho 1, parágrafo 23, seja culturalmente adequado e acessível aos povos indígenas.*

G14. O cliente deverá comprometer-se com as comunidades indígenas afetadas dentro da área de influência do projeto por meio de um processo de divulgação de informações, consulta e participação informada. As características gerais de envolvimento com as comunidades afetadas estão descritas no Padrão de Desempenho 1 e na Nota de Orientação correspondente, e são descritas com mais detalhes abaixo no que se referem aos povos indígenas. Orientações adicionais sobre participação são fornecidas no documento [IFC's Good Practice Manual Doing Better Business through Effective Public Consultation and Disclosure](#) (Participação dos Interessados: Manual de Melhores Práticas para Empresas que estão Fazendo Negócios em Mercados Emergentes).

G15. Durante o processo de divulgação de informações, consulta e participação informada, o cliente deverá se comprometer com as comunidades indígenas afetadas em um processo de "consulta livre, prévia e informada", que implica uma consulta livre e voluntária, sem qualquer manipulação, interferência ou coerção externa e sem intimidação. Além disso, as comunidades indígenas afetadas devem ter acesso às informações importantes do projeto antes de qualquer tomada de decisão que as afete, incluindo informações sobre impactos adversos potenciais em qualquer estágio de planejamento, implementação e operação do projeto, e desativação.

G16. Os clientes devem adotar abordagens de consulta livre, prévia e informada que empreguem as instituições convencionais existentes e os processos coletivos de tomada de decisões usados pelos povos indígenas. Em muitos casos, os anciãos ou os líderes das comunidades, que não são necessariamente as autoridades eleitas dessas comunidades, desempenham um papel fundamental. Contudo, os clientes também devem ter em mente que as comunidades indígenas não são necessariamente homogêneas e que alguns segmentos da comunidade, tais como as mulheres, os jovens e os mais velhos, podem ser mais vulneráveis que outros. A consulta deve considerar os interesses desses segmentos da comunidade, sem esquecer das abordagens culturais tradicionais que podem excluir segmentos da comunidade do processo de tomada de decisões. Em alguns casos, as comunidades indígenas afetadas podem exigir comunicação ou consulta dentro de suas comunidades de acordo com as práticas usuais ou tradicionais.

G17. A consulta livre, prévia e informada às comunidades indígenas afetadas pode estender-se por um período. A informação adequada dos membros da comunidade indígena sobre os

impactos adversos potenciais e as medidas de atenuação propostas pode envolver um processo freqüente e contínuo com vários segmentos da comunidade. Portanto, (i) a consulta deve ser iniciada o mais cedo possível no estágio de avaliação; (ii) as informações do projeto devem ser disponibilizadas em formato compreensível, usando os idiomas indígenas quando for apropriado; (iii) as comunidades devem ter tempo suficiente para obter consenso e desenvolver respostas às questões do projeto e opções que beneficiem a comunidade; e (iv) os clientes devem alocar tempo para considerar e tratar todas as preocupações e sugestões sobre o projeto nas fases de planejamento e implementação.

G18. O cliente pode considerar programas efetivos de comunicação e formulação de capacidade para melhorar a eficácia do processo de consulta livre, prévia e informada com os povos indígenas e sua participação informada em aspectos essenciais do projeto. Por exemplo, o cliente deve buscar a participação ativa das comunidades indígenas afetadas durante todos os estágios principais do processo de avaliação nos assuntos relativos a elas. Permitir o acesso dos povos indígenas à assessoria jurídica sobre seus direitos e compensações, processos legais devidos e benefícios adquiridos nos termos das leis nacionais é uma maneira eficaz de ampliar o conhecimento e a capacidade nas comunidades afetadas. No caso de não existir liderança ou processo de tomada de decisões estabelecido nas comunidades afetadas, o cliente pode precisar facilitar um processo de tomada de decisões culturalmente adequado para tais comunidades, com a participação delas. Uma maior formulação de capacidades e o envolvimento em áreas como monitoramento participativo e desenvolvimento comunitário podem ser úteis para permitir que os povos indígenas participem integralmente e se beneficiem dos desenvolvimentos do setor privado.

G19. Ao financiar projetos com impactos adversos para as comunidades indígenas afetadas, a IFC examinará a documentação do cliente do seu processo de participação da comunidade. Antes de apresentar o projeto para aprovação da Diretoria, a IFC assegurará que:

- a participação da comunidade do cliente envolveu a consulta livre, prévia e informada das comunidades indígenas afetadas
- esse processo permitiu a participação informada das comunidades indígenas afetadas; e
- esse processo proporcionou um amplo apoio comunitário para o projeto entre as comunidades indígenas afetadas

O amplo apoio comunitário é um conjunto de manifestações das comunidades afetadas, por indivíduos e/ou seus representantes legais, em apoio ao projeto. Pode haver um amplo apoio comunitário mesmo que alguns indivíduos ou grupos se oponham ao projeto. Orientações adicionais sobre o amplo apoio comunitário podem ser encontradas na Nota de Orientação 1 e no Procedimento de Revisão Social e Ambiental da IFC.

G20. O mecanismo geral de reclamações do cliente para o projeto de acordo com os requisitos do Padrão de Desempenho 1 ou um mecanismo de reclamações dedicado aos assuntos dos povos indígenas que atenda aos requisitos do Padrão de Desempenho 1 deve permitir que as comunidades indígenas afetadas exponham queixas e reclamações e recebam respostas. Esse mecanismo de reclamações deve ser culturalmente adequado e não deve interferir em nenhum dos processos ou das instituições existentes nas comunidades indígenas afetadas para definir diferenças entre elas. Como parte do processo de participação, as

comunidades indígenas afetadas devem ser informadas sobre o mecanismo de reclamações do cliente. O mecanismo de participação deve proporcionar a correção justa, transparente e oportuna de queixas, sem nenhum custo, e, se necessário, fornecer disposições especiais para mulheres, jovens e idosos.

Benefícios do desenvolvimento

10. O cliente deve procurar identificar, por meio do processo de consulta livre, prévia e informada, bem como da participação informada das comunidades indígenas afetadas, oportunidades de benefícios do desenvolvimento culturalmente adequados. Essas oportunidades devem ser proporcionais ao grau dos impactos do projeto, com o objetivo de melhorar o seu padrão de vida e os meios de subsistência de maneira culturalmente adequada, e de promover a sustentabilidade no longo prazo dos recursos naturais dos quais elas dependem. O cliente deverá documentar os benefícios do desenvolvimento identificados em conformidade com os requisitos dos parágrafos 8 e 9 acima, e fornecê-los de uma forma oportuna e eqüitativa.

G21. As operações do setor privado podem fornecer oportunidades únicas para o desenvolvimento próprio dos povos indígenas. Em geral, essas oportunidades de desenvolvimento são oferecidas como parte de uma abordagem global para atenuar e compensar os impactos adversos de um projeto, e são proporcionais aos impactos adversos potenciais causados aos povos indígenas. Em projetos de grande escala, o cliente deve oferecer um conjunto mais abrangente de benefícios de desenvolvimento como parte do seu esforço de desenvolvimento regional ou da comunidade, ou do esforço para estimular a economia e as empresas locais. O cliente também pode procurar oportunidades de apoiar os programas existentes adaptados para proporcionar benefícios de desenvolvimento aos povos indígenas, tais como programas educacionais bilíngües, programas de saúde e nutrição materno-infantil, atividades de geração de empregos e dispositivos para esquemas de microcrédito.

G22. A escala e a natureza das oportunidades de desenvolvimento adequadas variam. É importante identificar, planejar e implementar programas de desenvolvimento com a consulta direta às comunidades indígenas afetadas. As atividades para concretizar as oportunidades de desenvolvimento para os povos indígenas podem ser oferecidas de modo eficaz como um programa integrado por meio de um Plano de Desenvolvimento para os Povos Indígenas ou de um Plano de Desenvolvimento da Comunidade. Este último pode ser mais adequado quando os povos indígenas vivem lado a lado com outros grupos afetados que não sejam indígenas, mas que compartilham vulnerabilidades e meios de subsistência similares.

Requisitos especiais

11. Como os povos indígenas podem ser especialmente vulneráveis às circunstâncias do projeto descritas abaixo, serão também aplicados os requisitos a seguir, nas circunstâncias indicadas, além dos requisitos gerais descritos acima. Quando um desses requisitos especiais for aplicável, o cliente deverá contratar peritos externos qualificados e experientes para auxiliar na condução da avaliação.

Impactos nas terras de uso tradicional ou consuetudinário

12. Os povos indígenas normalmente são bastante ligados às terras tradicionais ou consuetudinárias e aos recursos naturais nelas existentes. Embora as terras possam não

ser de propriedade legal nos termos da legislação nacional, o uso dessas terras, incluindo o uso sazonal ou cíclico, pelas comunidades indígenas para sua subsistência ou para fins culturais, cerimoniais ou espirituais que definam sua identidade e a comunidade, geralmente podem ser atestados e documentados. Os parágrafos 13 e 14 abaixo especificam os requisitos que o cliente deverá seguir quando houver o uso tradicional ou consuetudinário de terras da forma descrita neste parágrafo.

13. Se o cliente se propuser a localizar o projeto em terras de uso tradicional ou consuetudinário ou a desenvolver comercialmente os recursos naturais nelas existentes e forem previstos impactos adversos³ nos meios de subsistência ou no uso cultural, cerimonial ou espiritual que definam a identidade e a comunidade dos povos indígenas, o cliente deverá respeitar o uso seguindo as seguintes etapas:

- ***O cliente deverá documentar seus esforços para evitar ou pelo menos reduzir ao mínimo a extensão de terra proposta para o projeto***
- ***O uso da terra pelos povos indígenas será documentado por especialistas em colaboração com as comunidades indígenas afetadas sem prejuízo de nenhuma das reivindicações⁴ de terras dos povos indígenas***
- ***As comunidades indígenas afetadas serão informadas de seus direitos em relação a essas terras nos termos das leis nacionais, incluindo qualquer lei internacional que reconheça os direitos ou o uso consuetudinário***
- ***O cliente oferecerá às comunidades indígenas afetadas ao menos a compensação e os processos legais devidos disponíveis para aqueles que possuam título legal da terra no caso de desenvolvimento comercial das terras de acordo com a legislação nacional, bem como oportunidades de desenvolvimento culturalmente adequadas; deverá ser oferecida a compensação em terras ou equivalente sempre que possível em lugar da compensação monetária***
- ***O cliente entrará em negociação de boa-fé com as comunidades indígenas afetadas e documentará a participação informada e os resultados positivos da negociação***

³ Esses impactos adversos podem incluir os impactos de perda do acesso aos bens ou recursos, ou restrições sobre o uso da terra como consequência das atividades do projeto.

⁴ Embora este Padrão de Desempenho exija comprovação e documentação do uso da terra, os clientes também devem estar cientes de que a terra já pode ter um uso alternativo, conforme designado pelo governo anfitrião.

G23. Se forem identificadas questões relativas ao uso da terra conforme descrito no parágrafo 13 do Padrão de Desempenho 7 na fase de seleção, o cliente deverá contratar peritos qualificados e experientes para conduzir a avaliação com participação ativa das comunidades indígenas afetadas. A avaliação deve descrever o sistema de posse da terra consuetudinária e dos recursos na área de influência do projeto. A avaliação deve identificar e registrar todos os usos consuetudinários da terra e dos recursos, incluindo o uso cultural, cerimonial ou espiritual, e qualquer uso *ad hoc*, sazonal ou cíclico da terra e dos recursos naturais (por exemplo, para caça, pesca, pastoreio ou extração de produtos da floresta e dos bosques), além dos impactos adversos potenciais desse uso. O uso consuetudinário da terra e dos recursos naturais refere-se aos padrões antigos de uso comunitário da terra e dos recursos naturais de acordo com as leis, os valores, os costumes e as tradições convencionais dos povos indígenas, incluindo o uso sazonal ou cíclico, e não ao título legal formal da terra e dos recursos garantido pelo estado. Os usos culturais, cerimoniais e espirituais são uma parte

integrante das relações dos povos indígenas com suas terras e os recursos, estão embutidos nos seus sistemas exclusivos de conhecimento e crença e são a chave para a sua integridade cultural. Esses usos podem ser intermitentes, podem ocorrer em áreas distantes dos centros populacionais e podem não ser específicos do local. Qualquer impacto adverso potencial nesses usos deve ser documentado e tratado dentro do contexto desses sistemas de crenças. Todas as informações da avaliação do cliente que identifiquem a existência de *habitats* e recursos culturais críticos coerentes com os Padrões de Desempenho 6 e 8 dentro da área de influência do projeto serão relevantes na análise e devem ser levadas em conta. As reivindicações dos povos indígenas em relação às terras e aos recursos que não são de propriedade legal de acordo com as leis nacionais também devem ser documentadas como parte do processo de Avaliação. Nenhuma documentação de reivindicações de terras (ou a ausência de reivindicação de terras) deverá prejudicar os procedimentos legais existentes ou futuros dos povos indígenas para estabelecer a propriedade legal.

G24. O objetivo prioritário do processo de Avaliação é identificar medidas para prevenir impactos adversos nessas terras e nesses recursos. Quando a prevenção não for possível, deverão ser desenvolvidas medidas de atenuação ou de compensação para garantir a disponibilidade das terras e dos recursos naturais necessários para a subsistência e a sobrevivência cultural das comunidades indígenas afetadas. O cliente deve oferecer pelo menos o mesmo nível de compensação e de processos legais devidos que oferecerá àqueles com propriedade legal da terra naquela jurisdição. Deve ser preferida uma compensação baseada em terras, desde que existam terras adequadas disponíveis. Além disso, o cliente deve observar os processos legais devidos, tais como notificação apropriada e respostas às perguntas das comunidades indígenas afetadas. Em alguns casos, as terras reivindicadas pelos povos indígenas já podem ter sido designadas pelo governo anfitrião para outros fins, como no caso de reservas naturais, concessão de minas ou usuários individuais que tenham obtido o título da terra. Nesse caso, o cliente deve procurar envolver o órgão governamental relevante em todas as consultas e negociações com as comunidades indígenas afetadas.

G25. Se o projeto prosseguir com os impactos adversos potenciais nessas terras, deverá estar sujeito a uma negociação de boa-fé com as comunidades indígenas afetadas. A negociação de boa-fé envolve: (i) disposição de participar do processo e disponibilidade de se reunir em horários e frequência razoáveis; (ii) fornecimento das informações necessárias para a negociação informada; (iii) exploração de questões-chave de importância; (iv) procedimentos de aceitação mútua para a negociação; (v) disposição para mudar a posição inicial e para modificar as ofertas quando possível; e (vi) fornecimento de tempo suficiente para a tomada de decisões. O cliente deve documentar o processo de negociação com os povos indígenas, incluindo a sua participação informada no processo de negociação e os resultados positivos dessas negociações. Os impactos sobre os grupos vulneráveis nas comunidades indígenas afetadas devem ser tratados de modo adequado na negociação e na documentação. Exemplos dessa negociação incluem um memorando de entendimento, uma carta de intenção, uma declaração conjunta de princípios e acordos escritos. Pode ser apropriado mencionar ou refletir o conteúdo de um Plano de Desenvolvimento da Comunidade ou um Plano de Desenvolvimento para Povos Indígenas nesses documentos ou acordos para confirmar e esclarecer as responsabilidades das partes envolvidas em relação ao plano em questão.

G26. Nos casos que envolvem negociações de boa-fé, a IFC examinará a documentação do cliente referente ao processo de negociação e seus resultados, e verificará se as comunidades indígenas afetadas estão recebendo amplo apoio do projeto.

G27. Em alguns casos, o cliente poderá trabalhar com um órgão governamental nacional para facilitar o reconhecimento legal de terras reivindicadas ou usadas pelas comunidades indígenas afetadas em conexão com programas governamentais de concessão de títulos de terras. O cliente pode basear esse trabalho nas informações de posse das terras consuetudinárias reunidas durante o processo de avaliação e ajudar as comunidades afetadas ou os membros das comunidades afetadas a procurar os títulos das terras, se os povos indígenas assim desejarem e participarem desses programas. Exemplos dessa boa prática nos projetos financiados pela IFC estão disponíveis na IFC.

Remanejamento de povos indígenas das terras tradicionais ou consuetudinárias

14. *O cliente deverá considerar a possibilidade de planos de projetos alternativos para evitar o remanejamento de povos indígenas de suas terras comuns⁵ de uso tradicional ou consuetudinário. Se esse remanejamento for inevitável, o cliente não deverá dar continuidade ao projeto a menos que inicie uma negociação de boa-fé com as comunidades indígenas afetadas e documente sua participação informada e os resultados positivos da negociação. Qualquer remanejamento de povos indígenas deverá estar de acordo com os requisitos de Planejamento e Implementação de Reassentamento do Padrão de Desempenho 5. Sempre que possível, os povos indígenas remanejados devem poder retornar às suas terras tradicionais ou consuetudinárias caso o motivo do remanejamento deixe de existir.*

⁵ Caso os membros das comunidades indígenas afetadas tenham o título legal de propriedade ou a legislação nacional relevante reconheça os direitos consuetudinários dos indivíduos, serão aplicados os requisitos do Padrão de Desempenho 5, e não os requisitos aqui contidos.

G28. Como o remanejamento físico dos povos indígenas é especialmente complexo e pode ter impactos significativos e irreversíveis na sua sobrevivência cultural, o cliente deverá fazer todo o esforço para explorar alternativas possíveis de planejamento do projeto para evitar o remanejamento físico dos povos indígenas de suas terras comuns de uso tradicional ou consuetudinário. O remanejamento potencial pode resultar da aquisição de terras do projeto ou devido a restrições ou alterações no uso ou nos recursos da terra (por exemplo, caso as terras comuns de uso tradicional ou consuetudinário dos povos indígenas sejam designadas pelo órgão governamental relevante para outro uso em conjunto com o projeto proposto, como o estabelecimento de áreas protegidas para fins de conservação de recursos). Qualquer remanejamento físico só deve ser considerado depois que o cliente tiver estabelecido que não existem alternativas plausíveis para evitar o remanejamento e que tiver realizado e concluído com sucesso uma negociação de boa-fé com as comunidades indígenas afetadas, com base no processo da sua participação informada. Além disso, a IFC vai avaliar a documentação do cliente sobre o processo de participação para determinar se existe um amplo apoio da comunidade para o projeto entre as comunidades afetadas.

G29. Caso o governo anfitrião tenha decidido remanejar povos indígenas, a consulta às autoridades governamentais é importante para entender os fundamentos desse remanejamento, e se uma negociação de boa-fé baseada na participação informada dos povos indígenas foi implementada com sucesso em relação aos aspectos do projeto e do remanejamento das comunidades indígenas afetadas, antes da decisão de financiar o projeto.

G30. Após a conclusão bem-sucedida do processo de negociação de boa-fé que estabeleceu o remanejamento dos povos indígenas e conforme a conclusão da negociação, o cliente deverá preparar um Plano de Ação do Reassentamento de acordo com os parágrafos 11 a 13 do Padrão de Desempenho 5. O cliente deverá se guiar pelo parágrafo 13 do Padrão de Desempenho 7 quanto ao nível de compensação da terra. Esse plano deverá incluir uma cláusula que permita que as comunidades afetadas, quando possível, retornem às suas terras quando os motivos para o remanejamento deixem de existir.

G31. Os requisitos contidos no Padrão de Desempenho 7, parágrafo 14, abrangem as situações em que a terra tradicional ou consuetudinária é mantida e usada pelos povos indígenas de forma comunitária. Caso os membros individuais das comunidades indígenas afetadas tenham o título legal de propriedade ou a legislação nacional relevante reconheça os direitos consuetudinários dos indivíduos, serão aplicados os requisitos do Padrão de Desempenho 5. Contudo, mesmo que os indivíduos das comunidades indígenas afetadas tenham o título legal da terra individualmente, o cliente deve estar consciente de que a decisão dos indivíduos importantes de ceder o título e serem remanejados ainda poderá estar sujeita a um processo de tomada de decisões com base na comunidade, uma vez que essas terras podem não ser consideradas de propriedade privada, mas terras ancestrais.

Recursos culturais

15. Caso um projeto proponha o uso dos recursos culturais, conhecimentos, inovações ou práticas dos povos indígenas para fins comerciais, o cliente deverá informar os povos indígenas sobre: (i) seus direitos de acordo com a legislação nacional; (ii) o escopo e a natureza do desenvolvimento comercial proposto; e (iii) as possíveis conseqüências desse desenvolvimento. O cliente não deverá prosseguir com essa comercialização a menos que: (i) inicie uma negociação de boa-fé com as comunidades indígenas afetadas; (ii) documente sua participação informada e os resultados positivos da negociação; e (iii) proporcione a distribuição justa e equitativa dos benefícios da comercialização desse conhecimento, inovação ou prática, de acordo com seus costumes e tradições.

G32. O conhecimento, as inovações e as práticas dos povos indígenas geralmente são considerados como patrimônio cultural intangível nas convenções internacionais. Os conhecimentos, as inovações e as práticas dos povos indígenas geralmente são usados para fins sagrados ou de rituais, e podem ser mantidos em segredo pela comunidade ou pelos membros designados. O desenvolvimento comercial do patrimônio cultural intangível é objeto de atuais discussões internacionais, com padrões internacionais surgindo lentamente. A única exceção é o uso comercial dos recursos genéticos e do conhecimento tradicional associado de comunidades indígenas ou tradicionais, de acordo com a [Convention on Biological Diversity](#) (Convenção sobre Diversidade Biológica). Orientações úteis nessa área são fornecidas pelas [Bonn Guidelines](#) (Diretrizes de Bonn) e [Akwé Kon Guidelines](#) (Diretrizes Akwé Kon) publicadas de acordo com a Convenção sobre Biodiversidade (ver a seção de Referências). Exemplos de desenvolvimentos comerciais incluem a comercialização de conhecimentos de medicina tradicional ou outras técnicas sagradas ou tradicionais de processamento de plantas, fibras ou metais. Expressões do folclore, tais como a venda de arte ou música, devem ser tratadas de acordo com a legislação nacional.

G33. Caso esses recursos sejam propostos para desenvolvimento comercial, o cliente deverá documentar o processo e os resultados positivos de uma negociação de boa-fé com as comunidades indígenas afetadas sobre o desenvolvimento comercial proposto, além de

quaisquer exigências nos termos da legislação nacional. Algumas leis nacionais exigem o consentimento correspondente das comunidades indígenas.

G34. Se o cliente desejar explorar e desenvolver qualquer conhecimento, inovação ou práticas dos povos indígenas para fins comerciais e proteger a propriedade intelectual gerada por esse desenvolvimento, ele poderá ser legalmente obrigado a divulgar ou liberar publicamente a origem dos materiais. Exemplos incluem os materiais genéticos propostos para aplicações médicas. Como esses materiais podem ser usados para fins sagrados ou de rituais pelas comunidades indígenas, e podem ser mantidos em segredo por essas comunidades ou pelos membros designados, o cliente deverá tomar cuidado antes de prosseguir e, em nenhum caso, permitir que as comunidades em questão continuem a usar os materiais genéticos para fins convencionais ou cerimoniais.

G35. Quando um projeto propõe a exploração, o desenvolvimento e a comercialização do patrimônio cultural intangível, o Padrão de Desempenho 7 exige que o cliente compartilhe os benefícios resultantes desse uso com a comunidade indígena afetada. Os benefícios deverão ser determinados como parte do processo da negociação de boa-fé. Eles podem incluir benefícios de desenvolvimento na forma de emprego, treinamento vocacional e benefícios relativos ao desenvolvimento da comunidade e programas similares.

G36. Os clientes devem estar conscientes de que o uso de nomes indígenas pode ser delicado e devem consultar as comunidades relevantes antes de usá-los, mesmo para fins de nomear os locais dos projetos ou peças de equipamentos.

G37. Os clientes devem consultar as exigências e orientações similares disponíveis no Padrão de Desempenho 8 e na Nota de Orientação 8 com relação ao patrimônio cultural de comunidades que não sejam de povos indígenas.

Anexo A

Plano de Desenvolvimento para os Povos Indígenas (IPDP)

O IPDP é preparado de modo flexível e pragmático, e seu nível de detalhe varia dependendo do projeto específico e da natureza dos efeitos a serem tratados. Em geral e quando adequado, o IPDP deve incluir os seguintes elementos:

(a) Informações básicas (da Avaliação Socioambiental)

Resumo das informações básicas relevantes que identifiquem claramente as comunidades afetadas, suas circunstâncias e meios de sobrevivência, descrição e quantificação dos recursos naturais dos quais os povos indígenas dependem.

(b) Principais conclusões: análise de impactos, riscos e oportunidades (da Avaliação Socioambiental)

Resumo das principais conclusões, análise de impactos, riscos e oportunidades, e possíveis medidas recomendadas para atenuar os impactos adversos, aumentar os impactos positivos, conservar e gerenciar a base de recursos naturais de forma sustentável, e alcançar o desenvolvimento sustentável da comunidade.

(c) Resultado das consultas (durante o processo de Avaliação Socioambiental) e da futura participação

Descrição do processo de divulgação de informações, consultas e participação informada com as comunidades indígenas afetadas, e de como os problemas levantados foram resolvidos. A estrutura de consultas para participação futura deve descrever claramente o processo de consultas contínuas e de participação dos povos indígenas no processo de implementação e operação do projeto.

(d) Evitar, minimizar e atenuar os impactos negativos e aumentar os impactos positivos

Descrever com clareza as medidas acordadas no processo de divulgação de informações, consultas e participação informada para evitar, minimizar e atenuar os efeitos adversos potenciais sobre os povos indígenas e aumentar os impactos positivos. Incluir tempos de ação apropriados que detalhem as medidas a serem tomadas, as responsabilidades e o cronograma acordado para implementação (quem, como, onde e quando) (consultar o Padrão de Desempenho 1 e a Nota de Orientação 1 para obter mais detalhes sobre o conteúdo do Plano de Ação). Sempre que for possível, deve ser dada prioridade às medidas de prevenção e não às medidas de atenuação ou compensação.

(e) Componente de gestão dos recursos naturais com base na comunidade

Quando for aplicável, este componente deve concentrar-se nos meios para garantir a continuação das atividades de subsistência essenciais para a sobrevivência dessas comunidades e suas práticas tradicionais e culturais. Essas atividades de subsistência podem incluir o pastoreio, a caça, a colheita ou a pesca artesanal. Este componente define claramente como os recursos naturais dos quais dependem as comunidades afetadas e as

diferentes áreas geográficas e *habitats* em que estão localizados serão conservados, gerenciados e utilizados de forma sustentável.

(f) Medidas para aumentar as oportunidades

Descrever claramente as medidas que permitem aos povos indígenas aproveitar as oportunidades geradas pelo projeto, e conservar e administrar de forma sustentável a utilização da base singular de recursos naturais da qual eles dependem. Essas oportunidades devem ser culturalmente adequadas.

(g) Mecanismo de reclamações

Descrever os procedimentos adequados para tratar as queixas apresentadas pelas comunidades indígenas afetadas relativas à implementação e à operação do projeto. Ao projetar os procedimentos de reclamações, o cliente deverá considerar a disponibilidade de recursos jurídicos e mecanismos tradicionais de solução de controvérsias entre os povos indígenas. As comunidades afetadas devem ser informadas de seus direitos e das possibilidades de recursos e soluções legais e administrativas, e de qualquer ajuda legal disponível para assisti-las como parte do processo de consulta e participação informada. O mecanismo de reclamações deve fornecer uma solução de queixas justa, transparente e oportuna, sem nenhum custo e, se necessário, fornecer acomodações especiais para que as mulheres, os jovens e os anciãos, bem como outros grupos vulneráveis da comunidade possam apresentar as reclamações.

(h) Custos, receita, cronograma, responsabilidades organizacionais

Incluir um resumo dos custos de implementação, receita e responsabilidade pelo financiamento, cronograma das despesas e responsabilidades organizacionais para a gestão e a administração dos fundos e das despesas do projeto.

(i) Monitoramento, avaliação e emissão de relatórios

Descrever os mecanismos de monitoramento, avaliação e emissão de relatórios (incluindo as responsabilidades, frequências, *feedback* e processos de ações corretivas). Os mecanismos de monitoramento e avaliação devem incluir os dispositivos de divulgação contínua de informações, consulta e participação informada com os povos indígenas afetados.

Referências

Os requisitos definidos neste Padrão de Desempenho referem-se às seguintes convenções e orientações internacionais:

As seis Convenções das Nações Unidas relativas aos povos indígenas são as seguintes:

- Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos
- Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
- Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial
- Convenção sobre os Direitos das Crianças
- Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos de Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes
- Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres

Uma lista das seis Convenções das Nações Unidas e os países que ratificaram cada uma delas está disponível em: <http://www.ohchr.org/english/law/index.htm>. O status de ratificação de cada convenção por país está disponível em: <http://www.unhcr.ch/pdf/report.pdf>

As convenções e orientações fornecidas a seguir também são relevantes:

- *ILO Convention on Indigenous and Tribal Peoples* (Convenção da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais) (Nº 169) (OIT, 1989)
<http://www.ilo.org/ilolex/cgi-lex/convde.pl?C169>
- *ILO Convention on Indigenous and Tribal Peoples (No. 169): A Manual* (Convenção da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais (Nº 169): Um manual) (OIT, 1989) fornece definições e orientações úteis sobre a Convenção 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais.
<http://www.ilo.org/public/english/standards/norm/egalite/itpp/convention/manual.pdf>
- *Convention on Biological Diversity* (Convenção sobre Biodiversidade) (1992) – fornece informações sobre a convenção, listas de nações signatárias e especialistas em biodiversidade e outras informações úteis.
<http://www.biodiv.org/default.aspx>
- *Bonn Guidelines on Access to Genetic Resources and Fair and Equitable Sharing of the Benefits Arising Out of their Utilization* (Diretrizes Bonn sobre o acesso aos recursos genéticos e o compartilhamento justo e equitativo dos benefícios resultantes da sua utilização). (Secretaria da Convenção sobre Diversidade Biológica, 2002) - diretrizes sobre o estabelecimento de medidas legislativas, administrativas ou políticas sobre o acesso e o compartilhamento dos benefícios e/ou na negociação das disposições contratuais para o acesso e a distribuição dos benefícios.
<http://www.biodiv.org/doc/publications/cbd-bonn-gdls-en.pdf>

- *Akwé: Kon Guidelines* (Akwé: Diretrizes Kon) (Secretaria da Convenção sobre Biodiversidade, 2004) diretrizes voluntárias para a condução de avaliações dos impactos culturais ambientais e sociais relativos aos desenvolvimentos propostos ou que possam ter impacto em locais sagrados e em terras e águas tradicionalmente ocupadas ou usadas por comunidades locais ou indígenas.
<http://www.biodiv.org/doc/publications/akwe-brochure-en.pdf>

Além disso, as orientações e recomendações publicadas pela IFC e pelo Banco Mundial fornecem outras orientações úteis:

- Política Operacional 4.10 – Povos Indígenas (Banco Mundial, 2005) – reforça a necessidade dos mutuários e do pessoal do Banco Mundial de identificar os povos indígenas, consultá-los, garantir que eles participem e se beneficiem das operações financiadas pelo Banco Mundial de uma forma culturalmente adequada – e que os impactos adversos sobre eles possam ser evitados ou, quando não for possível, minimizados ou atenuados.
<http://wbln0018.worldbank.org/Institutional/Manuals/OpManual.nsf/B52929624EB2A3538525672E00775F66/0F7D6F3F04DD70398525672C007D08ED?OpenDocument>
- *Good Practice Note: Addressing the Social Dimensions of Private Sector Projects* (Notas sobre Melhores Práticas: Abordagem das Dimensões Sociais dos Projetos do Setor Privado) (IFC, 2003) – um guia do profissional para a realização da avaliação dos impactos sociais no nível do projeto para os projetos financiados pela IFC
http://www.ifc.org/ifcext/sustainability.nsf/Content/Publications_GoodPractice
- *Investing in People: Sustaining Communities through Improved Business Practice* (Investimento nas Pessoas: Manutenção de Comunidades por meio de Melhores Práticas Empresariais) (IFC, 2001) – um guia de recursos para estabelecer programas eficazes de desenvolvimento das comunidades.
[http://ifcln1.ifc.org/ifcext/enviro.nsf/AttachmentsByTitle/p_comdev/\\$FILE/CommunityGuide.pdf](http://ifcln1.ifc.org/ifcext/enviro.nsf/AttachmentsByTitle/p_comdev/$FILE/CommunityGuide.pdf)
- *Handbook for Preparing a Resettlement Action Plan* (Manual de Preparação do Plano de Ações para Reassentamento) (IFC, 2001) fornece orientações passo a passo para o processo de planejamento do reassentamento e inclui ferramentas práticas, tais como listas de verificação da implementação, exemplos de pesquisas e estruturas de monitoramento.
http://www.ifc.org/ifcext/sustainability.nsf/Content/Publications_GoodPractice
- *Stakeholder Engagement: A Good Practice Handbook for Companies Doing Business in Emerging Markets* (IFC, 2007) (Participação de Interessados: Manual de Melhores Práticas para Empresas que estão Fazendo Negócios em Mercados Emergentes) explica novas abordagens e formas de participação com comunidades locais afetadas.
http://www.ifc.org/ifcext/sustainability.nsf/Content/Publications_GoodPractice

- A publicação da IFC “*Convenção 169 da OIT e o Setor Privado*” (Março de 2007) serve como guia prático para os clientes IFC que operam em países que ratificaram a Convenção 169 sobre Povos Indígenas e Tribais.
http://www.ifc.org/ifcext/sustainability.nsf/Content/Publications_GoodPractice

Um tratamento útil do desenvolvimento de definições de Consentimento Livre Prévio e Informado pode ser encontrado em:

- *Preliminary working paper on the principle of free, prior and informed consent of indigenous peoples in relation to development affecting their lands and natural resources* E/CN.4/Sub.2/AC.4/2004/4 (Documento preliminar sobre o princípio de consentimento livre, prévio e informado dos povos indígenas em relação ao desenvolvimento que afeta suas terras e seus recursos naturais) (Antoanella-Lulia Motoc e Fundação Tebtebba, 2004) - fornece informações úteis sobre o princípio de consentimento livre, prévio e informado.
<http://www.ohchr.org/english/issues/indigenous/docs/wqip22/4.pdf>

Esta Nota de Orientação 8 corresponde ao Padrão de Desempenho 8. Consulte também os Padrões de Desempenho 1-7, bem como as Notas de Orientação correspondentes, para obter mais informações. Informações bibliográficas sobre todos os materiais de referência mencionados no texto desta Nota de Orientação podem ser encontradas na Seção de Referências, no final da nota.

Introdução

1. *O Padrão de Desempenho 8 reconhece a importância do patrimônio cultural para a geração atual e futura. De acordo com a Convenção para Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural, este padrão de desempenho tem o objetivo de proteger o patrimônio cultural insubstituível e orientar os clientes sobre a proteção do patrimônio cultural no decorrer das operações comerciais. Além disso, os requisitos deste Padrão de Desempenho quanto ao uso do patrimônio cultural por um projeto baseiam-se, em parte, nos padrões definidos pela Convenção sobre Biodiversidade.*

Objetivos

- *Proteger o patrimônio cultural dos impactos adversos das atividades do projeto e dar apoio à sua preservação*
- *Promover a distribuição equitativa dos benefícios decorrentes do uso do patrimônio cultural nas atividades comerciais.*

G1. O Padrão de Desempenho 8 tem o objetivo de preservar e proteger o patrimônio cultural, prevenindo, minimizando ou atenuando os impactos adversos que os projetos podem causar ao patrimônio cultural. Além disso, os projetos do setor privado podem ter um papel importante na promoção da conscientização e da apreciação do patrimônio cultural. Quando o projeto propõe o uso do patrimônio cultural de uma comunidade, o Padrão de Desempenho 8 procura garantir que os benefícios de desenvolvimento resultantes do uso comercial do patrimônio cultural sejam distribuídos equitativamente para as comunidades afetadas.

Escopo de aplicação

2. *A aplicabilidade deste Padrão de Desempenho é estabelecida durante o processo de Avaliação Socioambiental, enquanto a implementação das ações necessárias para cumprir os requisitos deste Padrão de Desempenho é administrada pelo Sistema de Gestão Socioambiental do cliente. Os requisitos do sistema de gestão e avaliação estão descritos no Padrão de Desempenho 1.*

3. *Para os fins deste Padrão de Desempenho, patrimônio cultural refere-se às formas tangíveis de patrimônio cultural, tais como propriedades tangíveis e sítios com valor arqueológico (pré-histórico), paleontológico, histórico, cultural, artístico e religioso, bem como recursos ambientais naturais únicos que contenham valor cultural, como bosques sagrados. Contudo, para os objetivos do parágrafo 11 abaixo, também se incluem as formas intangíveis de cultura, como conhecimentos culturais, inovações e práticas das comunidades que envolvam estilos de vida tradicionais. Os requisitos deste Padrão de*

Desempenho aplicam-se ao patrimônio cultural independentemente de ter sido legalmente protegido ou anteriormente afetado.

G2. O patrimônio cultural tangível é considerado um recurso único e não-renovável que possui valor cultural, científico, espiritual ou religioso, e inclui objetos móveis ou imóveis, sítios, estruturas, grupos de estruturas, recursos naturais ou paisagens que tenham valor arqueológico, paleontológico, histórico, arquitetônico, religioso, estético ou outro valor cultural. Outras descrições de diferentes exemplos de patrimônio cultural tangível podem ser encontradas no Anexo A.

G3. A integração da preservação e da proteção do patrimônio cultural com o processo de avaliação e os sistemas de gestão de projetos é essencial porque os danos ao patrimônio cultural podem resultar de atividades que não sejam de escavação direta ou de reconstrução de prédios. Alguns aspectos do projeto também podem impactar o patrimônio cultural de formas menos diretas como, por exemplo, o aumento da erosão na costa ou a construção de estradas em uma área anteriormente inacessível. O cliente deve considerar esses possíveis impactos e tratá-los por meio de medidas adequadas.

G4. Em caso de dúvida se algo constitui patrimônio cultural ou não, o cliente deve procurar os conhecimentos e a consultoria de peritos locais e internacionais, autoridades governamentais e membros das comunidades locais e dos povos indígenas. Os conhecimentos das comunidades locais são especialmente importantes para identificar um patrimônio cultural que possa estar associado ao meio ambiente natural e que não seja evidente para terceiros.

G5. A determinação de se os conhecimentos, as inovações ou as práticas de valor comercial constituem patrimônio cultural intangível de uma comunidade exige o rastreamento desses conhecimentos até a comunidade de origem. A prática internacional agora exige que as pessoas que desenvolvem produtos com base no ambiente natural saibam qual é a origem da propriedade intelectual (ver parágrafo 11 do Padrão de Desempenho 8).

G6. O Padrão de Desempenho 8 aplica-se tanto ao patrimônio cultural intacto como ao que foi afetado. O cliente deve tomar medidas para a proteção do patrimônio cultural já afetado que sejam diferentes das medidas para proteção do patrimônio cultural intocado. Muitos tipos de patrimônio cultural não podem ser recuperados depois de terem sido afetados, mas ainda podem ser avaliados.

Requisitos

Proteção do patrimônio cultural no planejamento e na execução do projeto

Práticas internacionalmente reconhecidas

4. ***Além do cumprimento da legislação nacional relevante sobre a proteção do patrimônio cultural, incluindo as leis nacionais que implementam as obrigações do país anfitrião nos termos da Convenção para Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural e outras leis internacionais relevantes, o cliente deverá proteger e apoiar o patrimônio cultural mediante práticas internacionalmente reconhecidas de proteção, estudos de campo e documentação***

do patrimônio cultural. Se os requisitos dos parágrafos 7, 8, 9, 10 ou 11 se aplicarem, o cliente deverá contratar peritos qualificados e experientes para auxiliar na avaliação.

G7. Embora os clientes possam seguir a legislação nacional aplicável, eles devem avaliar os riscos associados a um projeto que possa ir contra as obrigações do país anfitrião nos termos de uma convenção internacional que o país anfitrião tenha assinado, mas que ainda não tenha ratificado. Por exemplo, uma empresa pode ter uma concessão associada a um determinado local do patrimônio cultural que pode ser revogada pelo governo para cumprir os termos de uma convenção, quando esta for ratificada.

G8. O cliente deve aplicar práticas internacionalmente reconhecidas para explorações, escavação, preservação e publicações relativas ao local, além de cumprir a legislação nacional. Uma prática internacionalmente reconhecida é definida como o exercício de capacidade profissional, conhecimento, diligência, prudência e previsão que seriam razoavelmente esperados de profissionais experientes que exercem o mesmo tipo de atividade em circunstâncias iguais ou semelhantes, no nível mundial. Quando o cliente estiver em dúvida sobre o que constitui uma prática internacionalmente reconhecida, existem colegas revisores internacionais que podem fornecer orientações.

G9. Os possíveis impactos ao patrimônio cultural devem ser considerados como uma parte integrante da Avaliação Socioambiental. A fase de seleção da avaliação deve identificar a extensão e a complexidade dos possíveis impactos ao patrimônio cultural na área de influência do projeto (ver parágrafo 5 do Padrão de Desempenho 1). Se a seleção indicar possíveis impactos adversos, será necessária uma análise mais profunda para determinar a natureza e a escala desses impactos e as medidas de atenuação. A abrangência, a profundidade e o tipo de análise devem ser proporcionais à natureza e à escala dos possíveis impactos adversos do projeto nos recursos do patrimônio cultural. Deve-se contratar pessoal qualificado para executar essa análise como parte da Avaliação.

G10. A Avaliação em geral deve abordar os possíveis impactos adversos ao patrimônio cultural e, quando possível, as oportunidades de melhoria desse patrimônio. Nos casos em que o patrimônio cultural é considerado uma questão importante, pode ser necessária uma avaliação focada, mesmo que não seja exigida uma avaliação completa dos impactos sociais e ambientais. O Plano de Ação do projeto e o Sistema de Gestão Socioambiental descritos no Padrão de Desempenho 1 devem refletir os problemas identificados. No caso de projetos que afetem o solo, dependendo da localização do projeto, pode ser recomendável desenvolver um procedimento para descobertas fortuitas que aborde e proteja as descobertas do patrimônio cultural durante as fases de construção e/ou de operação do projeto (ver parágrafo 5 do Padrão de Desempenho 8). Orientações adicionais sobre os aspectos patrimoniais da Avaliação são fornecidas no Anexo B.

G11. Uma compilação dos dados e outros estudos da avaliação deverão ser executados para evitar, minimizar e atenuar os possíveis impactos do projeto nos recursos do patrimônio cultural. Os locais que contêm patrimônios culturais não devem ser escavados ou afetados de outros modos desnecessariamente. As melhores práticas internacionais recomendam que o patrimônio cultural seja mantido intacto se houver possibilidade. Se não for possível evitar a

escavação durante o curso do projeto, as escavações ou outras atividades deverão ser executadas por profissionais do patrimônio cultural, locais ou internacionais, de acordo com as práticas internacionalmente reconhecidas.

G12. As conclusões do componente do patrimônio cultural da Avaliação geralmente devem ser divulgadas como parte da documentação relevante da Avaliação e da mesma forma. Contudo, devem-se considerar exceções a essa divulgação quando o cliente, em consulta com a IFC e com as pessoas com a necessária experiência, determinar que a divulgação poderia comprometer ou arriscar a segurança ou a integridade do patrimônio cultural envolvido e/ou colocar em perigo a fonte de informações sobre o patrimônio cultural. Em tais casos, essas informações sensíveis relativas aos aspectos específicos podem ser omitidas da documentação da avaliação.

Procedimentos para descobertas fortuitas

5. O cliente é responsável por situar e planejar um projeto para prevenir danos significativos ao patrimônio cultural. Quando o local proposto do projeto ficar em áreas onde possam ser encontrados elementos do patrimônio cultural, durante a construção ou as operações, o cliente deverá implementar procedimentos para descobertas fortuitas por meio da Avaliação Socioambiental. O cliente não deverá causar transtornos adicionais às descobertas fortuitas até que seja feita uma Avaliação por um especialista competente e que sejam identificadas ações coerentes com os requisitos deste Padrão de Desempenho.

G13. O procedimento para descobertas fortuitas é um procedimento específico do projeto que descreve o que deverá acontecer se algum elemento do patrimônio até então desconhecido, principalmente no caso de recursos arqueológicos, for encontrado durante a fase de construção ou de operação do projeto. O procedimento inclui os processos de registro e de verificação por peritos, a cadeia de instruções para a custódia de descobertas móveis e critérios claros quanto a possíveis paradas temporárias do trabalho que poderiam ser necessárias para uma rápida organização das questões relativas às descobertas. É importante que esse procedimento descreva as funções e responsabilidades e os tempos de resposta exigidos tanto por parte do pessoal do projeto como das autoridades patrimoniais relevantes, além dos procedimentos de consulta acordados. Este procedimento deve ser incorporado ao Plano de Ação e implementado por meio do Sistema de Gestão Socioambiental do cliente. Assim como com o patrimônio cultural identificado durante a Avaliação Socioambiental, deve-se considerar, sempre que possível, uma alternativa de localização ou de planejamento do projeto para evitar danos significativos.

Consulta

6. Quando um projeto puder afetar o patrimônio cultural, o cliente deverá consultar as comunidades afetadas do país anfitrião que usem ou que tenham memória viva do uso desse patrimônio para fins culturais de longa data a fim de identificar a importância do patrimônio cultural e incorporar ao processo de tomada de decisão do cliente os pontos de vista das comunidades afetadas quanto a esse patrimônio cultural. A consulta também deverá envolver os órgãos nacionais ou locais relevantes que sejam responsáveis pela proteção do patrimônio cultural.

G14. Como o patrimônio cultural nem sempre é documentado ou protegido pela legislação, a consulta constitui um meio importante de identificá-lo, documentar sua presença e importância, avaliar os impactos potenciais e analisar as opções de atenuação.

G15. Nas questões relativas ao patrimônio cultural, os seguintes grupos podem ser relevantes para consulta:

- Usuários históricos ou tradicionais e proprietários de patrimônio cultural
- Povos indígenas
- Comunidades tradicionais que possuam estilos de vida tradicionais
- Ministérios de arqueologia, da cultura ou instituições nacionais ou patrimoniais similares
- Museus nacionais e locais, institutos culturais e universidades
- A sociedade civil envolvida com o patrimônio cultural ou a preservação histórica, áreas de interesse ambiental ou científico, povos indígenas afetados e grupos religiosos para os quais o patrimônio cultural é tradicionalmente sagrado

G16. O cliente deve fazer um esforço especial para consultar os usuários e proprietários históricos ou tradicionais de patrimônios culturais tangíveis, principalmente os habitantes da área afetada por um projeto no país anfitrião, uma vez que os interesses desses usuários ou proprietários podem ser diferentes dos desejos expressados por especialistas ou autoridades governamentais. O cliente deve fornecer um aviso antecipado e comprometer-se com esses grupos em relação ao uso público, ao remanejamento ou a outros impactos adversos nos recursos importantes do patrimônio cultural. O processo de consulta deve realmente procurar identificar as preocupações desses usuários ou donos de patrimônios culturais tangíveis e, quando possível, os clientes devem levar em conta essas preocupações na maneira com que o seu projeto trata o patrimônio cultural. Os requisitos sobre a participação das comunidades afetadas podem ser encontrados nos parágrafos 19 a 22 do Padrão de Desempenho 1.

Remoção do patrimônio cultural

7. A maior parte do patrimônio cultural ficará mais bem protegida com a preservação no próprio local, uma vez que a remoção pode resultar em danos irreparáveis ou na destruição do patrimônio. O cliente não deverá remover nenhum patrimônio cultural, a menos que sejam atendidas as seguintes condições:

- *Não existem alternativas técnicas ou financeiras plausíveis para a remoção*
- *Os benefícios globais do projeto são maiores do que a perda prevista do patrimônio cultural resultante da remoção*
- *A remoção do patrimônio cultural é conduzida com as melhores técnicas disponíveis*

G17. O patrimônio cultural não-renovável ficará mais protegido se for preservado no próprio local, uma vez que a remoção poderá resultar em danos irreparáveis ou na destruição do patrimônio. Exemplos de patrimônio cultural não-renovável podem incluir uma cidade ou um templo antigos ou um local único no período que ele representa. Conseqüentemente, os projetos devem ser planejados para evitar danos ao patrimônio cultural por meio da remoção ou de atividades relacionadas com o projeto, tais como a construção. Quando a prevenção não

for possível, não houver alternativas para a remoção e os benefícios do projeto forem maiores que a perda do patrimônio cultural, o cliente deverá remover e preservar o patrimônio cultural de acordo com as melhores técnicas disponíveis. A melhor técnica proposta pelo cliente ou por seu perito passará por uma revisão de iguais feita por outros peritos. Além disso, antes da remoção do patrimônio cultural, o cliente deve consultar os proprietários e os usuários históricos ou tradicionais do patrimônio cultural, conforme descrito no parágrafo 6 do Padrão de Desempenho 8, e considerar seus pontos de vista.

G18. A perda de um patrimônio cultural tangível não-renovável é uma perda de um bem público, não somente para a geração atual, mas também para as gerações futuras. Portanto, a apreciação dos benefícios do projeto, para fins do Padrão de Desempenho 8, deve focar os benefícios públicos do projeto, principalmente para aqueles que têm uma ligação imediata com o patrimônio. A análise também deve considerar se esses benefícios serão sustentáveis após o ciclo do projeto. Também deverá ser levada em conta qualquer perda dos benefícios que possa resultar do uso comercial ou outros usos do local com base no patrimônio cultural existente. A IFC decidirá se os benefícios gerais superam a perda prevista do patrimônio cultural antes de prosseguir com a apreciação do financiamento do projeto e poderá solicitar benefícios e/ou medidas de proteção adicionais.

Patrimônio cultural crítico

8. *O patrimônio cultural crítico consiste (i) no patrimônio internacionalmente reconhecido de comunidades que usem ou que tenham memória viva do uso do patrimônio cultural para fins culturais de longa data; e (ii) em áreas do patrimônio cultural legalmente protegidas, incluindo as propostas pelos governos anfitriões para essa designação.*

9. *O cliente não deverá alterar significativamente, danificar ou remover nenhum patrimônio cultural crítico. Em circunstâncias excepcionais, quando um projeto puder danificar significativamente o patrimônio cultural e o dano ou a perda possam colocar em risco a sobrevivência econômica ou cultural das comunidades do país anfitrião que usam o patrimônio cultural para fins culturais de longa data, o cliente deverá: (i) atender aos requisitos do parágrafo 6 acima; e (ii) conduzir uma negociação de boa-fé com as comunidades afetadas e documentar a participação informada e os resultados positivos da negociação. Além disso, quaisquer outros impactos ao patrimônio cultural crítico devem ser atenuados de forma adequada com a participação informada das comunidades afetadas.*

10. *As áreas do patrimônio cultural legalmente protegidas são importantes para a proteção e a conservação do patrimônio cultural e são necessárias medidas adicionais para os projetos que sejam permitidos nos termos da legislação nacional aplicável nessas áreas. Nos casos em que um projeto proposto esteja localizado em uma área legalmente protegida ou em uma zona-tampão legalmente definida, além dos requisitos para patrimônios culturais críticos mencionados acima no parágrafo 9, o cliente deverá atender aos seguintes itens:*

- *Cumprir as regulamentações definidas para o patrimônio cultural, nacionais ou locais, ou os planos de gestão de áreas protegidas*

- *Consultar os patrocinadores e gestores da área protegida, as comunidades locais e outros grupos interessados importantes sobre o projeto proposto*
- *Implementar programas adicionais, quando apropriado, para promover e melhorar as metas de conservação da área protegida.*

G19. O patrimônio cultural é considerado crítico quando faz parte de uma área de patrimônio cultural legalmente protegida. Além disso, quando o patrimônio cultural é crítico para as pessoas que continuam a usá-lo para fins culturais de longa data, esse patrimônio pode ser considerado crítico, mesmo que não seja legalmente protegido. Nesse último caso, os requisitos contidos no parágrafo 10 do Padrão de Desempenho 8 aplicam-se quando a perda ou os danos a esse patrimônio poderiam colocar em risco os meios de subsistência ou os fins culturais, cerimoniais ou espirituais que determinam a identidade e a comunidade das pessoas que o utilizam. O Padrão de Desempenho 8 tem o objetivo de permitir que esses usuários participem das decisões sobre o futuro desse patrimônio e negociem resultados eqüitativos que compensem as perdas.

G20. O cliente é fortemente aconselhado a evitar danos significativos ao patrimônio cultural crítico. Caso pareça que um projeto pode causar danos significativos ao patrimônio cultural, o cliente só poderá continuar suas atividades após uma negociação de boa-fé e um processo de documentação da participação informada das comunidades afetadas. A negociação de boa-fé geralmente implica para cada uma das partes: (i) disposição para participar do processo e disponibilidade para se reunir em horários e freqüência razoáveis e que sejam aceitáveis para todas as partes; (ii) fornecimento das informações necessárias para a negociação informada; (iii) exploração de questões-chave de importância; e (iv) disposição para mudar a posição inicial e modificar as ofertas quando possível.

G21. Os projetos em áreas legalmente protegidas (tais como os Locais do Patrimônio Mundial e áreas nacionais protegidas) podem variar desde projetos turísticos que apoiem os objetivos de proteção ao patrimônio cultural, até projetos de mineração que precisarão ser executados com considerável sensibilidade. Esses projetos deverão fornecer garantias adicionais além do cumprimento das leis nacionais aplicáveis. Todos os regulamentos e planos aplicáveis à área protegida devem ser respeitados no planejamento e na execução do projeto. A Avaliação deve identificar e abordar esses requisitos. Deve ser conduzido um processo de divulgação de informações, consulta e participação informada com os interessados relevantes, incluindo os administradores e patrocinadores da área protegida. Além disso, o projeto deve contribuir para a conservação do patrimônio cultural. Quando o projeto não tiver uma contribuição intrínseca, deverão ser empreendidos programas adicionais para promover e melhorar as metas de conservação da área protegida. Esses programas podem variar desde o apoio à proteção e conservação da área como um todo até projetos específicos para restaurar ou melhorar recursos específicos importantes. A Lista do Patrimônio Mundial da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) fornece informações adicionais sobre os Locais do Patrimônio Mundial.

Uso do patrimônio cultural pelo projeto

11. ***Caso um projeto proponha o uso de recursos culturais, conhecimentos, inovações ou práticas de comunidades locais que possuam estilos de vida tradicionais para fins***

comerciais, o cliente deverá informar essas comunidades sobre: (i) seus direitos de acordo com a legislação nacional; (ii) o escopo e a natureza do desenvolvimento comercial proposto; e (iii) as possíveis conseqüências desse desenvolvimento. O cliente não deverá prosseguir com essa comercialização a menos que: (i) inicie uma negociação de boa-fé com as comunidades locais afetadas que possuem estilos de vida tradicionais; (ii) documente sua participação informada e os resultados positivos da negociação; e (iii) proporcione a distribuição justa e eqüitativa dos benefícios da comercialização desse conhecimento, inovação ou prática, de acordo com seus costumes e tradições.

G22. Para fins do Padrão de Desempenho 8, o patrimônio cultural intangível refere-se aos recursos culturais, conhecimentos, inovações e/ou práticas de comunidades indígenas ou locais que possuam estilos de vida tradicionais. O termo aplica-se de modo semelhante aos recursos culturais, conhecimentos, inovações e/ou práticas dos povos indígenas nos termos do Padrão de Desempenho 7. A área do patrimônio cultural intangível e seu desempenho comercial é o assunto de discussões internacionais atuais, com padrões internacionais surgindo lentamente. A única exceção é o uso comercial de recursos genéticos resultantes dos conhecimentos tradicionais de comunidades indígenas ou tradicionais, de acordo com a Convenção sobre Biodiversidade. As diretrizes *Bonn Guidelines* e *Akwé Kon Guidelines*, publicadas de acordo com a Convenção sobre Biodiversidade, fornecem orientações úteis nessa área.

G23. Exemplos de desenvolvimentos comerciais incluem a comercialização de conhecimentos de medicina tradicional ou outras técnicas sagradas ou tradicionais de processamento de plantas, fibras ou metais. Em relação às expressões do folclore, tais como a venda de obras de arte ou música, os requisitos do parágrafo 11 do Padrão de Desempenho 8 não se aplicam. Essas expressões devem ser tratadas de acordo com a legislação nacional.

G24. Caso esses recursos sejam propostos para desenvolvimento comercial, o cliente deverá documentar o processo e os resultados positivos de uma negociação de boa-fé com as comunidades afetadas a respeito do desenvolvimento comercial proposto, além de quaisquer exigências nos termos da legislação nacional. Algumas leis nacionais exigem o consentimento correspondente das comunidades afetadas.

G25. Se o cliente quiser explorar e desenvolver qualquer conhecimento, inovação ou práticas das comunidades afetadas para fins comerciais e proteger a propriedade intelectual gerada por esse desenvolvimento, ele poderá ser legalmente obrigado a divulgar ou liberar publicamente a origem dos materiais. Exemplos incluem os materiais genéticos propostos para aplicações médicas. Como esses materiais podem ser usados para fins sagrados ou de rituais pelas comunidades afetadas e podem ser mantidos em segredo por essas comunidades ou pelos membros designados, o cliente deverá tomar cuidado antes de prosseguir e, em nenhum caso, permitir que as comunidades afetadas continuem a usar os materiais genéticos para fins convencionais ou cerimoniais.

G26. Quando um projeto propõe a exploração, o desenvolvimento e a comercialização do patrimônio cultural intangível, o Padrão de Desempenho 8 exige que o cliente compartilhe os benefícios resultantes desse uso com as comunidades afetadas. Eles podem incluir benefícios

Nota de Orientação 8:

Patrimônio Cultural

31 de julho de 2007

de desenvolvimento na forma de emprego, treinamento vocacional e benefícios relativos ao desenvolvimento da comunidade e programas similares.

G27. Os clientes devem estar cientes de que o uso de nomes indígenas ou locais pode ser delicado e devem consultar as comunidades relevantes antes de usá-los, mesmo para fins de nomear os locais dos projetos ou peças de equipamentos.

Anexo A
Tipos de Recursos do Patrimônio Cultural Tangível

- A. *Sítio arqueológico*: vestígios físicos concentrados e padronizados de atividade humana passada, principalmente assentamentos humanos. O sítio pode incluir artefatos, vestígios de plantas e animais, restos estruturais e características do solo. Pode ser uma grande cidade antiga, total ou parcialmente enterrada por camadas de terra ou outros sedimentos, ou os restos efêmeros e superficiais de um acampamento nômade temporário ou outra atividade de curto prazo. Os sítios podem ser submersos, como no caso de naufrágios e locais de habitações inundados. Embora todos os locais, bem como as descobertas isoladas (fora do local), sejam um registro de atividade humana, a importância de um sítio arqueológico pode variar amplamente de acordo com o tipo e a condição. Em geral, embora os locais possam ser identificados por restos na superfície ou por uma topografia sugestiva, as características de um local e sua importância cultural ou científica não podem ser identificadas com base somente no exame da superfície.
- B. *Estrutura histórica*: também conhecida como monumentos históricos, esta categoria inclui construções arquitetônicas na superfície (por exemplo, casas, templos, mercados, igrejas) que tenham um determinado tempo de existência ou outras características, tais como associação com um evento ou uma pessoa importante, que as torne 'históricas' e, portanto, dignas de serem consideradas um recurso patrimonial. Assim como nos sítios arqueológicos, a importância de uma estrutura histórica varia muito de acordo com a idade, o tipo e a condição da construção. Algumas estruturas históricas podem ter depósitos arqueológicos associados, o que faz delas tanto estruturas históricas como recursos arqueológicos. A estrutura histórica pode estar abandonada ou ocupada.
- C. *Distrito histórico*: é um conjunto de estruturas históricas contíguas e aspectos panorâmicos que constituem um recurso patrimonial que se estende por uma área mais ampla do que uma única estrutura. A integridade e o interesse temático são as considerações principais para definir e determinar a importância de um distrito histórico. Recintos de templos, cemitérios, áreas urbanas e às vezes vilas ou cidades inteiras podem ser classificados como distritos históricos. Os distritos históricos podem conter estruturas tematicamente não-relacionadas ou 'não-contributivas' que podem merecer ou não a proteção por seus próprios méritos. As estruturas e os distritos históricos podem exigir proteção contra impactos físicos diretos, mas também devem ser considerados em sua dimensão visual. Uma construção possivelmente discordante em uma estrutura ou em um distrito históricos, ou nas suas proximidades, pode exigir considerações especiais do projeto para atenuar os impactos 'visuais' aos recursos patrimoniais.
- D. *Paisagem histórica ou cultural*: uma área onde os padrões tradicionais de uso da terra criaram e conservaram aspectos panorâmicos que refletem uma determinada cultura, um estilo de vida, ou um período histórico que mereça consideração como recurso patrimonial. Uma paisagem histórica pode incluir tanto monumentos históricos como sítios arqueológicos. A integridade e a singularidade são essenciais para se julgar a

importância desse tipo de recurso. Embora uma paisagem histórica possa compartilhar alguns aspectos de um distrito histórico, o termo normalmente se refere a uma área não-urbana com valor patrimonial. Esse tipo de recurso também inclui recursos naturais culturalmente importantes, tais como lagos, florestas e cachoeiras sagradas. As árvores sagradas, por exemplo, são muito comuns na África.

- E. *Artefato*: um objeto portátil criado por uma atividade humana passada e que faça parte de um sítio arqueológico ou de uma descoberta arqueológica isolada. A maioria dos artefatos arqueológicos perde grande parte do valor cultural e científico quando removidos do seu 'contexto' na terra. Os artefatos arqueológicos, dentro do contexto ou não, geralmente são propriedade do governo nacional. Seu uso e a compilação científica são controlados por um processo de autorização administrado por autoridades patrimoniais nacionais. A legislação nacional e os tratados internacionais proíbem a venda e a exportação de artefatos arqueológicos. Um objeto removido da estrutura histórica terá a mesma condição legal de um artefato arqueológico.

Anexo B
Orientação dos Processos

Estudos de viabilidade do patrimônio cultural:

- A. É uma boa prática identificar possíveis questões e custos patrimoniais antes do início do processo de Avaliação Socioambiental por meio da análise do projeto ou de estudos de viabilidade. Isso é especialmente válido para projetos de grande infra-estrutura ou de extração de recursos, tais como dutos, minas, barragens hidrelétricas, sistemas regionais de irrigação, estradas ou qualquer projeto que envolva nivelamento, escavação ou alterações de grande escala em padrões hidrológicos. Esses estudos envolvem a comparação dos aspectos gerais do projeto com as condições básicas do patrimônio previstas ou conhecidas na área proposta para o projeto. As equipes de trabalho do estudo devem incluir especialistas do patrimônio e o pessoal de engenharia ou de planejamento do projeto. A finalidade desses tipos de estudos é identificar quaisquer problemas de ‘falha fatal’, tais como restrições importantes de custo ou de planejamento. Os resultados desses tipos de estudos normalmente são mantidos confidenciais até a fase de consulta pública da Avaliação.

Aspectos do patrimônio cultural da Avaliação Socioambiental:

- B. Para projetos com questões patrimoniais conhecidas ou em potencial, a Avaliação geralmente inclui os seguintes elementos: 1) uma descrição detalhada do projeto proposto, incluindo as alternativas; 2) condições da linha de base do patrimônio na área de influência do projeto; 3) uma análise das alternativas do projeto em relação às condições da linha de base para determinar os possíveis impactos; e 4) as medidas de atenuação de impactos propostas, que podem incluir a prevenção ou a redução de impactos por meio de mudanças no plano do projeto e/ou a introdução de procedimentos de construção e operação especiais, e atenuações compensatórias como recuperação de dados e/ou um estudo detalhado.
- C. *Especialização necessária para estudos de avaliação* – quando forem identificados problemas de patrimônio, normalmente serão necessários peritos de patrimônio na equipe de estudo da Avaliação. Será mais conveniente recrutar aqueles com especialização geral no campo do patrimônio e experiência em planejamento ambiental ou no processo de gestão do patrimônio. Embora possa ser necessário um tipo específico de perito (por exemplo, um especialista em cerâmica da Idade do Bronze) para tratar de certas descobertas ou questões, o perito com perspectiva ampla (ex., um geógrafo cultural) normalmente será mais conveniente.
- D. *Permissão e aprovação de estudos da Avaliação* – na maioria dos casos, os estudos patrimoniais da Avaliação precisarão ser formalmente permitidos pelas autoridades patrimoniais nacionais apropriadas. Além disso, como a legislação do patrimônio nacional muitas vezes carece de regulamentações detalhadas de implementação, pode ser necessário formular medidas de proteção do patrimônio como um acordo específico do projeto que seja negociado e assinado por um representante do projeto e pela autoridade

patrimonial. Embora o cliente tenha a prerrogativa de empregar os peritos patrimoniais que achar mais adequados, deve-se observar que tanto as investigações como os indivíduos que executam esses estudos podem exigir a permissão das autoridades patrimoniais nacionais.

- E. *Divulgação e consulta* – a divulgação pública antecipada e detalhada dos dados patrimoniais do projeto, incluindo a metodologia, as descobertas e as análises da equipe de patrimônio da Avaliação, faz parte do modelo de planejamento e consulta da Avaliação. As descobertas do componente do patrimônio cultural da Avaliação devem ser divulgadas como parte do relatório da Avaliação e da mesma forma, exceto quando tal divulgação colocar em risco a segurança dos recursos culturais físicos envolvidos. Nesses casos, as informações sensíveis relativas a esses aspectos específicos podem ser omitidas da documentação pública da Avaliação. O cliente pode precisar participar de discussões com um órgão patrimonial do país anfitrião para estabelecer um compromisso aceitável entre a necessidade de consulta pública sobre as questões patrimoniais e as prerrogativas tradicionais das autoridades patrimoniais nacionais.
- F. *Objetivo e escopo dos estudos da Avaliação* – é importante que o cliente e a autoridade patrimonial nacional tenham um entendimento mutuamente compartilhado do objetivo e do escopo adequado dos estudos patrimoniais da Avaliação. A compilação de dados e outros estudos da avaliação são realizados para evitar, minimizar e atenuar os possíveis impactos do projeto nos recursos do patrimônio cultural. Um esforço geral de ‘formulação de capacidade’, que possa beneficiar o projeto e o programa patrimonial do país, pode ser a criação da capacidade regulatória da autoridade patrimonial nos aspectos relacionados especificamente ao projeto do cliente.
- G. *Planejamento e execução do projeto* – as medidas de prevenção e atenuação necessárias identificadas pelo processo de Avaliação devem ser incorporadas ao Plano de Ação do projeto e executadas em coordenação com outros itens de ação do projeto necessários. Ao contrário da maioria dos outros recursos ambientais, o impacto direto sobre o patrimônio geralmente se localiza na área da atividade de construção do projeto, tornando a área de influência do projeto mais restrita espacialmente do que de outros recursos, como o *habitat* crítico, uma fonte de água natural ou as espécies em risco de extinção. Portanto, geralmente é possível prevenir impactos ao patrimônio por meio de pequenas alterações no projeto. Como o patrimônio cultural não é renovável, sua proteção é feita de modo mais eficaz com a ‘*preservação no local*’. Esse método em geral é preferível à remoção, que é um processo caro e parcialmente destrutivo. Assim como com as medidas da fase de pré-implantação, o cliente pode precisar de consultores patrimoniais para implementar a parte do Plano de Ação relativa aos assuntos patrimoniais.

Referências

Muitos dos requisitos definidos neste Padrão de Desempenho 8 referem-se aos acordos internacionais a seguir e às orientações e recomendações correspondentes:

- *Convenção sobre Biodiversidade* (1992) – fornece informações sobre a convenção, listas de nações signatárias e especialistas em biodiversidade e outras informações úteis.
<http://www.biodiv.org/default.aspx>
- *Bonn Guidelines on Access to Genetic Resources and Fair and Equitable Sharing of the Benefits Arising Out of their Utilization* (Diretrizes Bonn sobre o acesso aos recursos genéticos e a distribuição justa e equitativa dos benefícios resultantes da sua utilização) (Secretaria da Convenção sobre Biodiversidade, 2002) diretrizes sobre o estabelecimento de medidas legislativas, administrativas ou políticas sobre o acesso e a distribuição dos benefícios e/ou na negociação das disposições contratuais para o acesso e a distribuição dos benefícios.
<http://www.biodiv.org/doc/publications/cbd-bonn-gdls-en.pdf>
- *Akwé: Kon Guidelines* (Akwé: Diretrizes Kon) (Secretaria da Convenção sobre Biodiversidade, 2004) diretrizes voluntárias para a condução de avaliações dos impactos culturais ambientais e sociais relativos aos desenvolvimentos propostos ou que possam ter impacto em locais sagrados e em terras e águas tradicionalmente ocupadas ou usadas por comunidades locais ou indígenas.
<http://www.biodiv.org/doc/publications/akwe-brochure-en.pdf>
- *Convention on the Safeguarding of Intangible Cultural Heritage* (Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Intangível) *(UNESCO, 2003) garante a proteção do patrimônio cultural internacional e fortalecer a solidariedade e a cooperação nos níveis regional e internacional nesse campo.
<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001325/132540e.pdf>
- *Convention on the Means of Prohibiting and Preventing the Illicit Import, Export and Transfer of Ownership of Cultural Property* (Convenção sobre os meios de proibir e evitar a importação, exportação e transferência ilícitas de propriedade ou bens culturais) (UNESCO, 1970) determina os meios necessários para proibir e prevenir a importação, a exportação e a transferência ilícita de bens culturais
http://www.unesco.org/culture/laws/1970/html_eng/page1.shtml
- *Convention Concerning the Protection of the World Cultural and Natural Heritage* (Convenção relativa à Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural) (UNESCO, 1972) estabelece um sistema de identificação, proteção e preservação coletiva do patrimônio cultural e natural, e fornece proteção emergencial e de longo prazo do patrimônio cultural e natural.
http://whc.unesco.org/world_he.htm

-
- *World Heritage List (Lista do Patrimônio Mundial da Convenção para Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural)* – lista que faz parte do patrimônio cultural e natural que o Comitê do Patrimônio Cultural considera como tendo valor universal destacado.
http://whc.unesco.org/world_he.htm
 - *Convention on the Protection of Underwater Cultural Heritage (Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Cultural Subaquático)* (UNESCO, 2001) – convenção para proteção do patrimônio cultural subaquático.
http://www.unesco.org/culture/laws/underwater/html_eng/convention.shtml

Além disso, as orientações do Banco Mundial a seguir fornecem informações úteis:

- *World Bank - Cultural Heritage Country Files* (Banco Mundial – Arquivos do Patrimônio Cultural dos Países) – São arquivos de dados atuais do Banco Mundial. Eles contêm informações valiosas para os clientes que estão nas fases iniciais de desenvolvimento do projeto e que estejam preocupados com possíveis questões e restrições patrimoniais no país anfitrião. Os arquivos contêm informações técnicas e de contato existentes e disponíveis, além de uma lista das informações adicionais que devem ser obtidas.
- *World Bank - Physical Cultural Resources Safeguard Policy- Safeguard Policy Handbook.* (Banco Mundial – Política de Salvaguarda dos Recursos Culturais Físicos - Manual de Políticas de Salvaguarda) Contém instruções para implementação da Política Operacional 4.11 do Banco Mundial – *Recursos Culturais Físicos*. Também tem maior utilidade como um guia geral para o tratamento dos recursos culturais físicos como um componente da Avaliação do Impacto Ambiental (EIA). – O manual fornece uma definição de recursos culturais físicos, descreve como eles estão integrados na EIA e inclui um guia específico para os órgãos de financiamento do projeto, mutuários, equipes da EIA e revisores da EIA. Também analisa os impactos comuns sobre os recursos culturais físicos de projetos em diversos setores, incluindo: usinas hidrelétricas, estradas, desenvolvimento urbano, patrimônio cultural e gerenciamento da zona costeira. Escrito para pessoas não-especialistas, o manual foi projetado para auxiliar os profissionais que participam de todas as fases do desenvolvimento do projeto, tais como: identificação, preparação, implementação, operação e avaliação.
- *World Bank - Physical Cultural Resources Country Profiles* (Banco Mundial – Perfis dos Recursos Culturais Físicos dos Países) (*trabalho em andamento desde 2003*). – Perfil dos recursos culturais físicos por país para cada país cliente do Banco Mundial, contendo informações sobre aspectos importantes do patrimônio cultural tangível, bem como sobre as leis e regulamentações ambientais. Os perfis têm como objetivo principal servir como ferramentas de referência para assegurar que os recursos culturais físicos sejam considerados durante todas as fases do desenvolvimento dos projetos, inclusive nas Avaliações do Impacto Ambiental (EIAs). Desde 2006, existe um projeto de perfil para cada país cliente do Banco

Nota de Orientação 8:

Patrimônio Cultural

31 de julho de 2007

Mundial e perfis completos, feitos por especialistas locais, disponíveis para 20 países. Todos os perfis estão exibidos em um site localizado na Intranet do Banco Mundial. A conclusão dos perfis continua e existe um manual de manutenção que fornece instruções para atualizar as informações. Os perfis possuem um formato padrão que inclui: um mapa do país e observações sobre a geografia e a história; tipos característicos de recursos culturais físicos e suas localizações; locais internacionalmente reconhecidos; instituições, leis e regulamentações que regem o patrimônio cultural e o meio ambiente; inventários de recursos culturais físicos; dados e mapas geoespaciais; e fontes de informações e experiência profissional para os diversos subcampos do patrimônio cultural.